

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	3
DECRETO ESPECIAL.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	70
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	140
ATOS DE LICITAÇÃO	167
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	190
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	231
MUNICIPALIDADES	237
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	337

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.884, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual, a doar com encargos ao Município de Paranaíba-MS, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar com encargos ao Município de Paranaíba-MS, o imóvel de sua propriedade correspondente a um prédio tipo escolar e o respectivo lote de terreno denominado Quadra nº A, situado no Jardim Imperial, perímetro urbano desta cidade, de forma regular, com área de 10.000.00 m² (dez mil metros quadrados), localizado entre as Ruas Maria Antônia, Inocência, Quatro de Julho e Maria Cândida de Freitas, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, 100,00 m com a Rua 4 de Julho; Sul, 100,00 m com a Rua Maria Cândida de Freitas; Nascente, 100,00 m com a Rua Inocência, e Poente, 100,00 m com a Rua Maria Antônia, cujo título primitivo se acha transcrito sob o número 20.478, Livro nº 2, Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Paranaíba-MS.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade a regularização da ocupação do prédio onde está instalada a Escola Municipal Profª Maria Luiza Correa Machado, no Município de Paranaíba, conforme justificativa constante do Processo nº 55/002352/2022, que a originou.

Art. 3º Ficam estabelecidos os encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I - dar a destinação para a qual o imóvel descrito no art. 1º foi doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei;

II - providenciar a transferência do imóvel para o seu nome, com o devido registro à margem da matrícula, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Haverá reversão do imóvel objeto da presente doação ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sem qualquer ônus para o doador e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso seja dada ao imóvel destinação diversa da constante no art. 2º desta Lei ou se o donatário não cumprir com os encargos previstos no art. 3º.

Art. 5º Ao donatário, após a publicação desta Lei, compete adotar as medidas necessárias perante a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização para firmar o instrumento público de doação e, após, promover o registro no Cartório de Títulos e Documentos, o que deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da celebração dos instrumentos de doação.

Art. 6º Fica o beneficiário isento de custas e emolumentos, de acordo com o art. 16 da Lei Estadual nº 3.003, de 7 de junho de 2005.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 046/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 046/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	3	3	100	0,00	1.755.894,00	
27901.10.303.2043.4071 Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	3	3	100	1.755.894,00	0,00	
SUBTOTAL			100	1.755.894,00	1.755.894,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	3	3	100	8.800.000,00	0,00	
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	3	3	100	0,00	8.800.000,00	
SUBTOTAL			100	8.800.000,00	8.800.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	1	100	0,00	7.000.000,00	
51101.04.122.2049.4188 Coordenação dos Projetos de Parcerias	3	1	100	2.000.000,00	0,00	
51101.04.122.2075.4163 Participar efetivamente nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)	3	1	100	1.000.000,00	0,00	

51101.04.122.2087.4164 Operacionalização da governança e da gestão no Estado	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00
51101.04.122.2087.4187 Implantar as Ações de Comunicação do Governo	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	7.000.000,00	7.000.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	S				
	3	1	250	0,00	238.200,00
	3	3	250	238.200,00	0,00
SUBTOTAL			250	238.200,00	238.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.17.512.2059.3272 Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	F				
	3	4	112	0,00	66.000,00
57101.26.781.2061.4272 Construção, reforma e adequação de aeródromos	F				
	1	4	112	7.700,00	0,00
	3	3	112	66.000,00	0,00
SUBTOTAL			112	73.700,00	66.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.26.122.0018.4288 Manutenção e Operacionalização da AGESUL	F				
	3	4	281	960.100,00	0,00
57201.26.782.2059.4290 Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	F				
	3	4	281	0,00	960.100,00
57201.26.782.2061.4286 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	F				
	1	4	100	30.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			281	960.100,00	960.100,00
SUBTOTAL			100	30.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.20.541.2071.4583 Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	F				
	1	4	100	12.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	12.800.000,00	0,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.122.0020.4431 Gestão e Operacionalização da IAGRO	F				
	3	1	100	0,00	28.430.000,00
71205.20.609.2071.4435 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	F				
	1	3	240	5.000.000,00	0,00
	1	4	240	3.000.000,00	0,00
	3	1	100	28.430.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	28.430.000,00	28.430.000,00
SUBTOTAL			240	8.000.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					

71206.20.122.0020.4441 Manutenção e Operacionalização da AGRAER	F				
	3	1	100	0,00	11.274.000,00
71206.20.573.2071.4444 AGRAER Pesquisa Agropecuária	F				
	3	1	100	960.000,00	0,00
71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar	F				
	3	1	100	9.092.000,00	0,00
71206.21.631.2071.4446 Desenvolvimento Agrário e Fundiário	F				
	3	1	100	1.222.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	11.274.000,00	11.274.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
71207.04.122.0020.4462 Manutenção e Operacionalização da FUNDECT	F				
	3	1	100	0,00	150.000,00
71207.19.571.2068.4463 Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS	F				
	3	3	100	1.477.200,00	0,00
	3	4	100	210.000,00	0,00
71207.19.571.2068.4465 Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa	F				
	3	3	100	0,00	80.000,00
71207.19.571.2068.4467 Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	3	100	0,00	11.350,00
	3	4	100	0,00	3.110,00
71207.19.571.2068.4470 Fomento de projetos de CT&I para programas especiais	F				
	3	3	100	0,00	347.100,00
71207.19.573.2068.4464 Fomento à difusão do conhecimento científico e tecnológico nos ambientes de Inovação do Estado de MS	F				
	3	3	100	0,00	700.000,00
	3	4	100	0,00	176.890,00
71207.19.573.2068.4466 Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS	F				
	3	3	100	0,00	288.750,00
	3	4	100	0,00	30.000,00
71207.19.573.2068.4468 Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado	F				
	3	3	100	0,00	50.000,00
71207.19.573.2068.4469 Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado	F				
	3	1	100	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.837.200,00	1.837.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL					
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL					
73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL.	F				
	3	1	100	0,00	2.000.000,00
73101.04.122.2089.4474 Promover a articulação política e institucional do Estado	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00

SUBTOTAL			100	2.000.000,00	2.000.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
75201.04.122.0022.4149		F			
Manutenção e Operacionalização da FCMS.					
	1	4	100	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.000.000,00	0,00
TOTAL			100	104.897.094,00	61.097.094,00
TOTAL			112	73.700,00	66.000,00
TOTAL			240	8.000.000,00	0,00
TOTAL			250	238.200,00	238.200,00
TOTAL			281	960.100,00	960.100,00
TOTAL GERAL				114.169.094,00	62.361.394,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art.89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a publicação da Resolução nº 664, de 5 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que, Ad referendum, aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e estabelece os períodos das etapas preparatórias Municipais, Estaduais e Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada nos dias 24 e 25 de maio de 2023, em Campo Grande, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"

Art. 2º A 10ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

Extrato do Contrato N° 0032/2022/SEFAZ **N° Cadastral 17974**
Processo: 11/000.617/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - EPP
Objeto: Prestação dos serviços continuados na locação de veículos tipo Camionete
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122204040230001 - Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS
Valor: R\$ 1.227.801,60 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 26/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Flávio Vasconcelos Alves e Castro

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0009/2021/SEFAZ **N° Cadastral: 15020**
Processo: 11/016.091/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa INFORTECH INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato n. 009/2021, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023, com base no item 11.1, da sua Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, consoante as determinações contidas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura: 13/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Claudiano Abreu de Jesus

Extrato do Contrato N° 0029/2022/SEFAZ **N° Cadastral 17800**
Processo: 11/003.723/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar com instalação - Capital, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Valor: R\$ 268.065,00 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da assinatura
Data da Assinatura: 11/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Luís Moreira de Lima

Extrato do Contrato N° 0030/2022/SEFAZ **N° Cadastral 17956**
Processo: 11/006.253/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Objeto: Aquisições de mobiliários de escritórios
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL
Valor: R\$ 160.970,00 (cento e sessenta mil e novecentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura
Data da Assinatura: 26/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Florisval Salles Júnior

Extrato do Contrato N° 0031/2022/SEFAZ**N° Cadastral 17973**

Processo: 11/000.617/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa C A PADILHA VEICULOS EIRELI
Objeto: Prestação dos serviços continuados na Locação de veículo executivo.
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122204040230001 - Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS
Valor: R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses
Data da Assinatura: 26/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Carlos Alberto Padilha

Extrato do Contrato N° 0033/2022/SEFAZ**N° Cadastral 17972**

Processo: 11/000.617/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA
Objeto: Prestação dos serviços continuados na Locação de veículo tipo Caminhão
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122204040230001 - Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS
Valor: R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses
Data da Assinatura: 26/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Fábio Luis Biancão Lopes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0055/2021/SEFAZ**N° Cadastral: 16810**

Processo: 11/011.315/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Objeto: Inclusão de redação na Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 055/2021
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 01/04/2022 a 19/12/2022
Data da Assinatura: 01/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Ricardo Fernandes de Araújo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0057/2021/SEFAZ**N° Cadastral: 16824**

Processo: 11/011.315/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Inclusão de redação na Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 057/2021
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 01/04/2022 a 19/12/2022
Data da Assinatura: 01/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Paulo César Pizzo Sorato

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0058/2021/SEFAZ**N° Cadastral: 16826**

Processo: 11/011.315/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Inclusão de redação na Cláusula Décima Sexta do Contrato 058/2021
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 01/04/2022 a 19/12/2022
Data da Assinatura: 01/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Arthur Affonso de Barros Marinho

PORTARIA/SAT 3007, 19 de maio de 2022

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: feijão carioquinha T1 e T2, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Campo Grande, 19 de maio de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3007, de 19 de maio de 2022

CEREAIS

FEIJAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	389,40	A
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	442,20	A
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	194,70	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	221,10	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	6,49	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	7,37	A
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	6,06	A
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	6,89	A
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	363,60	A
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	413,40	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3008, 19 de maio de 2022

Dispõe sobre exclusão do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe

confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: açúcar, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Campo Grande, 19 de maio de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3008, de 19 de maio de 2022

DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA

ACUCAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
1310	ACUCAR CRISTAL - KG -	2	2,47	E
57165	ACUCAR CRISTAL (PRODUCAO ESTADUAL) - KG -	2	1,89	E
3097	ACUCAR REFINADO - KG -	2	3,21	E

Legenda Ações*

E - Exclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 36/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de maio, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 68/2020

Processo n. 11/017973/2019 – ALIM n. 2579-M de 23/9/2019

Sujeito Passivo: Ouro Verde Insumos Agrícolas Ltda. – Sidrolândia-MS – IE: 28.419.265-1 - Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar

Autuantes: Antonio Shinko Uechi e Carlos Eduardo Meireles da Silva

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

*Recurso Voluntário n. 278/2019

Processo n. 11/011791/2019 – ALIM n. 42448-E de 23/5/2019

Sujeito Passivo: A.G. Ramos Restaurante Eireli – EPP – Campo Grande-MS – IE: 28.342.664-0 – Advogado: Djalma Mazali Alves

Autuante: Patrícia Pedroso Alves de Freitas
 Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
 Relator: Cons. Renato Loureiro de Carvalho Pavan

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 18/2019
 Processo n. 11/007146/2018 – ALIM n. 39196-E de 16/3/2018
 Sujeito Passivo: Petrobrás Distribuidora S/A – Campo Grande-MS. – 28.054.721-8
 Autuante: Silvio Cezar Zanin
 Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
 Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 20/2019
 Processo n. 11/010243/2018 – ALIM n. 39604-E de 24/4/2018
 Sujeito Passivo: Curtume Três Lagoas Ltda. – Três Lagoas-MS. – 28.318.205-9 – Advogado: Alfredo Vasques de Graça Junior
 Autuante: Andre Ruffo
 Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
 Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
 Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 58, DE 18 MAIO DE 2022.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 11/004198/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa GREEN GRAOS COMERCIO E CORRETORA DE CEREAIS EIRELI, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.439.648-6 e no CNPJ sob o nº 33.661.379/0001-30.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Série Nf	N. Nf	Data emissão	CNPJ Destinatário	Razão Social Destinatário	UF
1	2	12/02/2020	-	CARLOS ALVES DA SILVA	MS
1	3	07/04/2020	-	GUSTAVO BARBOSA RINALDI	RS
1	4	07/04/2020	-	GUSTAVO BARBOSA RINALDI	RS
1	5	07/04/2020	-	GUSTAVO BARBOSA RINALDI	RS
1	10	16/06/2020	28371776000137	R RODRIGUES TEIXEIRA	PR
1	11	16/06/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	12	16/06/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	13	16/06/2020	-	JOAO PAULO KLEINUBING	MT
1	14	16/06/2020	-	KARINA RAVAGNARI LARGURA	MT
1	15	16/06/2020	08276753000136	IVAR ANTONIO - ME	MT

1	16	16/06/2020	08276753000136	IVAR ANTONIO - ME	RS
1	17	16/06/2020	08276753000136	IVAR ANTONIO - ME	RS
1	18	16/06/2020	08276753000136	IVAR ANTONIO - ME	RS
1	19	16/06/2020	-	CAROLINE CERAVOLO	RS
1	20	16/06/2020	33131302000158	GILTON CESAR SOUSA JUNIOR	MT
1	21	16/06/2020	-	UANDER RIBEIRO DA SILVA	MT
1	22	16/06/2020	33604032000155	PURO MATE ME	MT
1	23	16/06/2020	33604032000155	PURO MATE ME	MT
1	24	16/06/2020	-	IRENE BORGES RIQUELME	RO
1	25	17/06/2020	-	ERIVELTO LOPES CANHAO	MT
1	26	17/06/2020	19409827000181	NUNCILEY MARTINS SILVEIRA	PR
1	27	17/06/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	MS
1	28	17/06/2020	11593652000101	NEUSA BOCORNI	MS
1	29	17/06/2020	13372548000104	ILTOMAR RODRIGUES DE MORAES JUNIOR	MT
1	30	17/06/2020	-	BRIAN DAVID FERNANDES	MS
1	31	17/06/2020	-	GUILHERME GALERA NETO	MS
1	32	17/06/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	MT
1	33	17/06/2020	-	THIAGO SOUSA FERREIRA	PR
1	34	17/06/2020	31087690000191	PREDILETA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	MT
1	35	17/06/2020	31087690000191	PREDILETA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	GO
1	36	17/06/2020	31087690000191	PREDILETA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	GO
1	37	17/06/2020	21658533000135	EMPORIO DAS ERVAS	GO
1	38	17/06/2020	-	MARCOS GONZALES ESPINOLA	MT
1	39	17/06/2020	33465100000142	TRIBO DO TERERE	MT
1	40	17/06/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	41	17/06/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	42	18/06/2020	32693060000123	COMERCIO DE ERVA MATE E CUIAS PARA CHIMARRAO LTDA	MT
1	43	17/06/2020	08276753000136	IVAR ANTONIO - ME	MT
1	44	18/06/2020	-	JULIETE DA COSTA SILVA	RS
1	45	18/06/2020	-	CAIO CESAR DA SILVA RAMON	SP
1	46	18/06/2020	34858556000135	ALFA COMERCIO LTDA	MT
1	47	18/06/2020	29532919000108	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GO
1	48	18/06/2020	29532919000108	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GO
1	49	18/06/2020	-	JOAO PAULO MICUANSKI DOS SANTOS	PR
1	50	18/06/2020	-	CRISLAINE FONSECA MARTINS	MT
1	51	17/06/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	MT
1	52	18/06/2020	30188344000137	FRANCISCO JOSE JOTA	MS
1	53	18/06/2020	30188344000137	FRANCISCO JOSE JOTA	PR
1	54	18/06/2020	-	KARINA RAVAGNARI LARGURA	MS
1	55	18/06/2020	-	FABIO BOLOGNESI SOMMERHAUZER	MT
1	56	18/06/2020	-	MARIA EDUARDA MORAES MICHELS	MT
1	57	18/06/2020	-	LINDALVA CIPRIANO MAFUD	SP
1	58	19/06/2020	-	FABIO BOLOGNESI SOMMERHAUZER	PR
1	59	19/06/2020	-	ADYLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PR
1	60	16/06/2020	30188344000137	FRANCISCO JOSE JOTA	MT
1	64	19/06/2020	10327421000185	MONTE CRISTO IMPORT EXPORT LTDA	SP
1	66	17/06/2020	33840870000128	MARIA CELIA DE LIMA	SP
1	67	22/06/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	MS
1	68	22/06/2020	-	EDILAINE LUIZA DA SILVA	MS

1	69	22/06/2020	-	SIMONE DE ALMEIDA CARVALHO	MS
1	70	22/06/2020	-	ROSANGELA MUNHOZ DE A ARGUELHO	MT
1	71	22/06/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	GO
1	72	22/06/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	MT
1	73	22/06/2020	31726726000130	CASA DO CHIMARRAO	MT
1	74	22/06/2020	30255141000116	RENATA OLIVA	GO
1	75	22/06/2020	12086841000142	DOUGLAS SEVERO	RO
1	76	22/06/2020	-	ALEXANDRA FIGUEIREDO OLIVEIRA	MS
1	77	22/06/2020	-	ELDO MARQUES AQUINO	MS
1	78	22/06/2020	29083389000168	NATHALIA GARCIA BARBOSA	MT
1	79	22/06/2020	03878434000187	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	MT
1	80	22/06/2020	10908453000174	CASA DO CHIMARRAO	RO
1	81	22/06/2020	-	ROBERTO MIRANDA PITA FILHO	MT
1	82	22/06/2020	-	MIRNA PINTO SOUZA	GO
1	84	24/06/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	MS
1	85	24/06/2020	30920674000175	ZURIEL INDUSTRIA COMERCIO PROD. ALIM.	MS
1	86	24/06/2020	-	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE ARAUJO	MS
1	87	24/06/2020	16599614000171	MARIA R. RAMALHO	MT
1	88	24/06/2020	16599614000171	MARIA R. RAMALHO	PR
1	89	24/06/2020	76756949000188	ERVATEIRA 81 EIRELI	PR
1	90	24/06/2020	-	CAIO CESAR DA SILVA RAMON	MT
1	91	24/06/2020	-	PATRICIA MARIA RITZMANN	PR
1	92	24/06/2020	04345996000128	RESTAURANTE EUCALIPTO LTDA	MT
1	93	24/06/2020	-	LUIS CARLOS FERREIRA CARVALHO	MS
1	94	24/06/2020	-	JOELFERSON RIBERIO DE ARAUJO	MS
1	95	24/06/2020	-	RODOLFO PERES LESSI	MT
1	96	24/06/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	97	24/06/2020	19409827000181	NUNCILEY MARTINS SILVEIRA	MT
1	98	24/06/2020	-	HELOISA HELENA CAVALINI	PR
1	99	24/06/2020	30188344000137	FRANCISCO JOSE JOTA	MT
1	100	24/06/2020	31779510000132	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	MS
1	101	24/06/2020	-	ALICE RIBAS DE OLIVEIRA	MS
1	102	25/06/2020	10327421000185	MONTE CRISTO IMPORT EXPORT LTDA	MT
1	103	25/06/2020	-	KAROLINE FERRAZ DA SILVA	SP
1	104	26/06/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	SP
1	105	26/06/2020	-	ROSANGELA MUNHOZ DE A ARGUELHO	MS
1	106	26/06/2020	36222911000100	PURA FOLHA	MS
1	107	26/06/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	PR
1	108	26/06/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	MT
1	109	26/06/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	MT
1	110	26/06/2020	23110831000111	CORONA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MT
1	111	26/06/2020	-	REGINA RAMIRES DA SILVA	MS
1	112	14/07/2020	-	ISIDORO RABELO CAVANHA	MS
1	113	30/06/2020	19409827000181	NUNCILEY MARTINS SILVEIRA	MT
1	114	30/06/2020	-	RODRIGO BORGES FARIA	MT
1	115	30/06/2020	-	ROBERTO APARECIDO FERNANDES MARTIN	MS
1	116	25/06/2020	10327421000185	MONTE CRISTO IMPORT EXPORT LTDA	MT
1	117	30/06/2020	-	UANDER RIBEIRO DA SILVA	MT
1	118	01/07/2020	33235965000112	KAYO FERREIRA DE SOUZA	MT
1	119	01/07/2020	-	CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHONARTH	MS

1	120	03/07/2020	-	JAIR BARBOSA FERNANDES	MS
1	121	03/07/2020	-	JAIR BARBOSA FERNANDES	MS
1	122	03/07/2020	-	JAIR BARBOSA FERNANDES	MS
1	123	03/07/2020	-	JAIR BARBOSA FERNANDES	MS
1	124	03/07/2020	-	JAIR BARBOSA FERNANDES	MS
1	125	03/07/2020	-	KESIA PEREIRA DE ASSIS	MT
1	127	03/07/2020	27438583000193	GREYCIANO TEIXEIRA DA COSTA	AC
1	128	03/07/2020	04292875000165	BOMBANA E CITDA LTDA	MT
1	129	03/07/2020	04292875000165	BOMBANA E CITDA LTDA	DF
1	130	03/07/2020	-	GUILHERME GALERA NETO	PA
1	131	03/07/2020	-	JULIETE DA COSTA SILVA	PA
1	132	03/07/2020	33717048000174	VALDEMAR LUIZ GONCALVES	RR
1	133	03/07/2020	-	CINDIA MARA APARECIDA LUCIETTI	RR
1	134	03/07/2020	-	CINDIA MARA APARECIDA LUCIETTI	MS
1	135	03/07/2020	-	BERTOLINO CANDIDO DE OLIVEIRA LIMA	MS
1	136	08/07/2020	-	LUIS CARLOS CARNEIRO	MS
1	137	08/07/2020	-	LUIS CARLOS CARNEIRO	MS
1	138	08/07/2020	-	CRISLAINER FONSECA MARTINS	MS
1	139	08/07/2020	-	MARCOS GONZALES ESPINOLA	MS
1	140	08/07/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	MT
1	141	08/07/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	MT
1	142	08/07/2020	25075289000139	FRANCO DA ROSA COSTA ME	MT
1	143	08/07/2020	-	ROSANGELA MUNHOZ DE A ARGUELHO	MT
1	144	08/07/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	MT
1	145	08/07/2020	33151616000112	ERVA MATE PANTANEIRA	MT
1	146	08/07/2020	11542244000112	GILMAR LEITE PEREIRA	MT
1	147	08/07/2020	36081210000107	AMORIN NUNES E SILVA NUNES	MT
1	148	08/07/2020	-	ANDRE AUGUSTO	MT
1	149	08/07/2020	36298247000183	MARIA MIQUELA PIRES BORSA	MT
1	150	08/07/2020	-	LUCIA HELENA VAILATTI	MT
1	151	10/07/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	MS
1	152	10/07/2020	29143285000100	LUCIANA FERNANDES DA COSTA	MS
1	153	10/07/2020	-	DHIEINY KETHUNY FONSECA DE PAULA	MS
1	154	10/07/2020	-	PEDRO VICTOR VIANA	MS
1	155	10/07/2020	-	PEDRO VICTOR VIANA	MT
1	156	10/07/2020	19409827000181	NUNCILEY MARTINS SILVEIRA	MT
1	157	10/07/2020	-	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE ARAUJO	MT
1	158	10/07/2020	-	GABRIEL LEONARDO MACHADO ALMEIDA	MS
1	159	10/07/2020	-	FERNANDA ARAUJO R NOGUEIRA	MS
1	160	10/07/2020	-	DARIO ANTONIO GOMES SILVA	MT
1	161	10/07/2020	33626749000106	FERNANDA CAMARGO DE FREITAS	MT
1	162	10/07/2020	22326944000196	IVANI SOLANGE (ERVAS E CIA)	SP
1	163	10/07/2020	-	KAROLINE FERRAZ DA SILVA	MT
1	164	10/07/2020	10327421000185	MONTE CRISTO IMPORT EXPORT LTDA	MT
1	165	13/07/2020	-	GABRIEL LEONARDO MACHADO ALMEIDA	SP
1	166	10/07/2020	30446255000143	ALINE DOS SILVA	MT
1	167	11/07/2020	-	JESSICA MACHADO LIMA	MT
1	168	13/07/2020	33183088000183	UHDE EMPACOTADORA COM. E IMP. E EXP LTDA	MS
1	169	14/07/2020	-	GARY DANIEL ANEZ MALDONADO	MS
1	170	15/07/2020	-	DENIS SOUZA COSTA	MS

1	171	15/07/2020	-	MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	MS
1	172	15/07/2020	-	ANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	MS
1	173	15/07/2020	31779510000132	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	MS
1	174	15/07/2020	-	VALDIR LOPES TEIXEIRA	MT
1	175	10/07/2020	-	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE ARAUJO	MT
1	176	15/07/2020	-	FABIANO SARATE DA SILVA	MT
1	177	15/07/2020	33455186000122	MILENA GOMES DA ROCHA	MT
1	178	15/07/2020	11633100000171	CILDO BARTZ	MS
1	179	15/07/2020	11633100000171	CILDO BARTZ	PR
1	180	15/07/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	PR
1	181	15/07/2020	32450767000109	HOMAR KHALLED OMAIS	MT
1	182	15/07/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	MT
1	183	16/07/2020	-	SIMONE DE ALMEIDA CAMARGO	GO
1	184	16/07/2020	-	CAIO CESAR DA SILVA RAMON	MS
1	185	08/07/2020	30939605000103	PHABLO LEONARDO ASSIS DE FIGUEIREDO	PR
1	186	16/07/2020	-	PATRICIA DOS SANTOS CARNEIRO	MS
1	187	17/07/2020	03878434000187	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	MT
1	188	17/07/2020	-	RODRIGO LIMA VILHANEUVA	MT
1	189	17/07/2020	-	VINICIUS GOMES FRANCA	MT
1	190	17/07/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	GO
1	191	17/07/2020	25320544000161	PAULO C RODRIGUES DA SILVA	MT
1	192	17/07/2020	21845893000146	COMERCIAL XAVIER	MT
1	193	17/07/2020	33604032000155	PURO MATE ME	RO
1	194	17/07/2020	19146407000150	M. BIAZZI COMERCIO - ME	RO
1	195	17/07/2020	19146407000150	M. BIAZZI COMERCIO - ME	MS
1	196	17/07/2020	-	DIONATAN LUIZ VIEIRA DE LIMA	GO
1	197	17/07/2020	11542244000112	GILMAR LEITE PEREIRA	MT
1	198	17/07/2020	29182984000150	L N MIRANDA EIRELI	MT
1	199	17/07/2020	33604032000155	PURO MATE ME	MT
1	200	17/07/2020	10573027000127	COM.DE PROD. ALIMEMEN. MATE VERDE LTDA - ME	MS
1	201	17/07/2020	33100322000161	M CANTINHO DOS PRESENTES	MS
1	202	20/07/2020	-	FABIANA MARCELINO DA SILVA TERLA	MT
1	203	20/07/2020	32442882000131	LUCAS GARCIA DA SILVA	RO
1	204	20/07/2020	31087690000191	PREDILETA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	MT
1	205	20/07/2020	-	MARIA IZABELA DA SILVA	MT
1	207	10/08/2020	11482971000131	LIRABEL LTDA	GO
1	208	10/08/2020	11482971000131	LIRABEL LTDA	SP
1	209	10/08/2020	11482971000131	LIRABEL LTDA	GO
1	210	10/08/2020	33091822000184	DIOLAN COSTA ROCHA	GO
1	212	10/08/2020	-	GUILHERME PRADO	DF
1	213	13/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	214	13/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	218	17/08/2020	-	GUILHERME PRADO	GO
1	219	17/08/2020	-	VICTOR ANGELO ALVES DE OLIVEIRA	SP
1	220	17/08/2020	-	VALDIR LOPES TEIXEIRA	MT
1	221	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	222	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	223	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	224	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	225	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR

1	226	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	227	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	228	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	229	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	230	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	231	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	232	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	233	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	234	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	235	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	236	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	237	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	238	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	239	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	240	18/08/2020	18493891000120	CAIRES E CAIRES LTDA	PR
1	241	18/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	PR
1	243	18/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	MS
1	244	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	SP
1	245	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	SP
1	246	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	247	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	248	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	249	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	250	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	251	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	252	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	253	17/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	254	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	255	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	256	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	257	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	258	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	259	18/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	260	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	261	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	262	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	263	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	264	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	265	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	266	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	267	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	268	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	269	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	270	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	271	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	272	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	273	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	274	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	275	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	276	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR

1	277	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	278	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	279	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	280	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	281	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	282	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	283	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	284	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	285	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	286	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	287	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	288	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	289	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	290	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	291	19/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	292	19/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	293	19/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	294	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	295	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	296	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	297	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	298	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	299	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	300	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	301	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	302	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	303	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	304	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	305	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	306	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	307	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	308	20/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	PR
1	309	20/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	PR
1	311	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	312	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	313	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	314	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	315	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	316	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	317	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	318	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	319	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	MS
1	320	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	321	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	322	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	MS
1	323	20/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	324	20/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	325	20/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	327	21/08/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	BA
1	328	21/08/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	PR

1	329	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	330	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	331	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	332	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	333	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	334	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	335	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	336	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	337	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	338	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	339	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	340	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	341	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	342	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	343	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	344	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	345	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	346	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	347	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	348	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	349	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	350	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	351	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	352	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	353	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	354	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	355	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	356	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	MS
1	357	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	MS
1	358	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	359	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	360	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	361	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	362	21/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	363	21/08/2020	23444679000103	JL DOS SANTOS CENTRO DE BELEZA E ESTETICA	PR
1	364	21/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	365	21/08/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	366	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	367	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	368	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	369	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	370	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	371	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	372	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	373	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	374	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	375	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	376	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	377	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	378	24/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR

1	379	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	380	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	381	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	382	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	383	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	384	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	385	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	386	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	387	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	388	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	389	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	390	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	391	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	392	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	393	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	394	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	395	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	396	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	397	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	398	25/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	399	25/08/2020	33077290000120	JHONATAN EVERLING EIRELI	RS
1	400	25/08/2020	33077290000120	JHONATAN EVERLING EIRELI	RS
1	401	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	402	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	403	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	404	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	405	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	406	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	407	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	408	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	409	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	410	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	411	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	412	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	413	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	414	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	415	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	416	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	417	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	418	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	419	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	420	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	421	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	422	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	423	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	424	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	425	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	426	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	427	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	428	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP

1	429	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	430	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	431	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	432	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	433	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	434	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	435	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	436	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	437	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	438	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	439	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	440	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	441	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	442	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	443	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	444	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	445	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	446	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	447	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	448	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	449	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	450	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	451	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	452	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	453	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	454	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	455	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	456	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	457	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	458	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	459	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	460	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	461	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	462	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	463	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	464	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	465	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP

1	466	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	467	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	468	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	469	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	470	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	471	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	472	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	473	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	474	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	475	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	476	26/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	477	26/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	478	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	479	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	480	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	481	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	482	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	483	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	484	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	485	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	486	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	487	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	488	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	489	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	490	27/08/2020	-	LAURO DECKER	SP
1	491	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	SP
1	492	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	SP
1	493	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	SP
1	494	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	SP
1	495	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	SP
1	496	28/08/2020	01037855000150	PARATI ARMAZENS GERAIS LTDA	PR
1	497	28/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	498	28/08/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	499	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS
1	500	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS
1	501	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS
1	502	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS
1	503	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS

1	504	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	MS
1	505	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	506	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	507	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	508	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	509	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	510	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	511	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	512	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	513	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	514	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	515	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	516	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	517	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	518	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	519	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	520	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	521	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	522	27/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	523	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	524	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	525	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	526	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	527	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	528	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	529	28/08/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	530	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	531	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	532	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	533	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	534	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	535	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	536	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	537	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	538	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	539	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	540	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	541	28/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	542	29/08/2020	33167043000115	LBLE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP

1	543	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	545	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	546	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	547	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	548	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	549	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	550	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	551	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	552	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	553	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	554	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	555	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	556	29/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	557	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	558	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	559	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	560	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	561	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	562	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	563	29/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	564	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	565	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	566	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	567	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	568	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	569	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	570	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	571	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	572	31/08/2020	21256478000157	STYLLO CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	573	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	574	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	575	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	576	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	577	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	578	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	579	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	580	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	581	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	582	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	583	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	584	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	585	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	586	31/08/2020	33167043000115	LBLS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	SP
1	587	31/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	588	31/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	589	31/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	590	31/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	591	31/08/2020	17659195000189	CFB SAFRA COMERCIO CEREALISTA EIRELI	PR
1	592	01/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	593	01/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP

1	594	02/09/2020	38002818000116	CAMPO SANTO CEREAIS E COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	595	02/09/2020	38002818000116	CAMPO SANTO CEREAIS E COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	596	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	597	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	598	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	599	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	600	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	601	03/09/2020	15742742000160	BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	602	03/09/2020	21684737000140	BAG ARMAZENS GERAIS	MS
1	603	03/09/2020	21684737000140	BAG ARMAZENS GERAIS	MS
1	604	03/09/2020	21684737000140	BAG ARMAZENS GERAIS	MS
1	605	03/09/2020	21684737000140	BAG ARMAZENS GERAIS	MS
1	606	04/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	607	04/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	608	04/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	609	08/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	610	08/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	611	08/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	612	08/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	613	08/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	614	08/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	615	08/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	616	08/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	617	08/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	618	08/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	619	08/09/2020	26470280000195	ERNESTO HOLANDA CAVALCANTE NETO	PR
1	620	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	621	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	622	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	623	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	624	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	625	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	626	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	627	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	628	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	629	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	630	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	631	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	632	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	633	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	634	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	639	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	640	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	641	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	642	08/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	643	08/09/2020	02351212000149	BALASSO ARMAZENS GERAIS LTDA	MS
1	644	09/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	645	09/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	646	09/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS

1	647	09/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	648	09/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	649	09/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	650	09/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	651	09/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	652	10/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	653	10/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	654	10/09/2020	-	LEONARDO TIRLONI	MS
1	655	10/09/2020	-	ANA TERESA TIRLONI	MS
1	656	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	657	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	658	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	659	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	660	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	661	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	662	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	663	11/09/2020	37324950000181	GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	PR
1	664	11/09/2020	10532456000156	PAJU COMERCIAL ATACADISTA E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	665	11/09/2020	10532456000156	PAJU COMERCIAL ATACADISTA E REPRESENTACAO EIRELI	SP
1	667	12/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	668	12/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	669	15/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	670	15/09/2020	30480534000123	COMERCIAL PORTO REAL ALIMENTOS EIRELI	SP
1	671	15/09/2020	26246093000122	CAPITAL BRASIL TRANSP. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA	SP
1	672	16/09/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	MS
1	673	16/09/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	MS
1	674	16/09/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	MS
1	675	16/09/2020	27965627000133	JC COMERCIO E ARMAZENS GERAIS - LTDA	MS
1	676	16/09/2020	-	MARCELO DE ARAUJO SCHNEIDER	MS
1	677	16/09/2020	34087236000129	MARCIO LIMA AMORIM	MS
1	678	16/09/2020	52484177000104	MARIO ROBERTO ADORNO CEREAIS	SP
1	679	17/09/2020	-	LAURO DECKER	PR
1	680	18/09/2020	38057075000181	MAXIMO DO VALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	SP
1	681	18/09/2020	38057075000181	MAXIMO DO VALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	SP
1	682	18/09/2020	38057075000181	MAXIMO DO VALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	SP
1	683	18/09/2020	38057075000181	MAXIMO DO VALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	SP
1	684	18/09/2020	38057075000181	MAXIMO DO VALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	SP
1	685	18/09/2020	37703321000162	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ROBEN EIRELI	SP
1	686	18/09/2020	37703321000162	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ROBEN EIRELI	SP
1	687	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	688	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	689	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	690	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	691	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	692	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP

1	693	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	694	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	695	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	696	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	697	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	698	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	699	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	700	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	701	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	702	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	703	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	704	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	705	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	706	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	707	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	708	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	709	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	710	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	711	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	712	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	713	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	714	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	715	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	716	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	717	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	718	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	719	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP
1	720	21/09/2020	30573316000133	MAXX CORREA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CERAIS EIRELI	SP

Procuradoria-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de abril de 2022.

PROCESSO: 150002522021 NE: 000043

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25, inc. I ORDERNADOR DE DESPESA:

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 89.974,00

FAVORECIDO: SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção do sistema SAJ/PGE.NET, que desenvolve sustentação evolução

e serviços de garantia de sistemas para o exercício de 2022.
0017414 - GARANTIA DE EVOLUÇÃO DE SISTEMA.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150002522021 NE: 000044
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25, inc. I ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 69.447,79
FAVORECIDO: SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção do sistema SAJ/PGE. NET, que desenvolve sustentação evolução e serviços de garantia de sistemas para o exercício de 2022.
0017392 - Serviço de Sustentação e Suporte Técnico Personalizado do Sistema.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 15/007418/2021 NE: 000045
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - INCISO IV - Decreto Estadual 15.616/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.237,67
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Valor para cobrir despesa emergencial em atendimento de locação de aparelho elétrico (Nobreak), para proteção dos novos computadores da PGE/MS contra queda e oscilação de energia, para o exercício de 2022.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Mensal R\$ 13.237,67.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150003622022 NE: 000046
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329 - 22/12/2011. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 246,17
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Valor para cobrir despesas com Diária Dentro do Estado para os Procuradores do Estado da PGE - MS, no exercício de 2022. Participação como ministrante do Procurador do Estado, Dr. Leonardo Campos Soares da Fonseca , com tema " Condutas eleitorais vedadas: análise do artigo 73 da Lei Federal n. 9.504/97 , a ser realizado em Campo Grande - MS, no dia 31 de Março de 2022. Brasília/DF X Campo Grande/MS.
Reforço da Nota de Empenho 2022NE000041 - Motivo: alteração de horários/trechos da viagem.

PROCESSO: 150003622022 NE: 000046 ANE: 000050
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329 - 22/12/2011. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA ANULAÇÃO: 06/04/2022 TOTAL ANULADO: R\$ 246,17
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Cancelamento de saldo não utilizado.
Motivo: Não houve a integralização no sistema de diárias SGDEF com a nota de empenho inicial e a nota de empenho de reforço.

PROCESSO: 15/001059/2022 NE: 000047
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 II ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.306,70
FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
OBJETO: 0017005 - Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3.
Item 001.
Marca: SOLUTI

PROCESSO: 15/001059/2022 NE: 000048
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 II ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.616,70
FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
OBJETO: 0006068 - Certificado digital para as pessoas físicas (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 3 (três) anos, para gravação em Token USB.
Item 002.
Marca: SOLUTI

PROCESSO: 150003622022 NE: 000051
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329 - 22/12/2011. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 06/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 589,75

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor para cobrir despesas com Diária Dentro do Estado para os Procuradores do Estado da PGE - MS, no exercício de 2022.

Participação como ministrante do Procurador do Estado, Dr. Leonardo Campos Soares da Fonseca, com tema "Condutas eleitorais vedadas: análise do artigo 73 da Lei Federal n. 9.504/97, a ser realizado em Campo Grande - MS, no dia 31 de Março de 2022. Brasília/DF X Campo Grande/MS.

PROCESSO: 150070012021 NE: 000052

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 - Dec. Est. 15.327/2019 e Dec. Est. 15.606/2021

ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 11/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.620,00

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

OBJETO: 0000437 - Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.

Marca: Seleção de Minas

PROCESSO: 15/006736/2021 NE: 000053

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 11/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.394,00

FAVORECIDO: ENGDTP & MULTIMIDIA COM.E P.DE SERV.DE INFORM.LTDA

OBJETO: Código 0011504 - Licença de uso de software.

ITEM 001.

Licença de Software de solução integrada de videoconferência em nuvem pelo período de 12 meses.

PROCESSO: 150000592022 NE: 000054

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LC 95/2001, com redação da LC 238/2017. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 486.259,85

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa da LC 95/2001, com redação dada pela LC 238/2017, no exercício 2022.

Referente a contabilização do mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150000662022 NE: 000055

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 337.660,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com COTA FUNDE - Exercício de 2022.

Referente a contabilização de MARÇO / 2022 - Folha do mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150000602022 NE: 000056

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LC 95/2001, com redação da LC 238/2017. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 55.129,27

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa da LC 95/2001, com redação dada pela LC 238/2017, no exercício de 2022.

Referente a contabilização do mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150015092022 NE: 000057

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 283, de 14/06/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.353.981,84

FAVORECIDO: ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DO MS

OBJETO: Valor a fim de atender ao disposto no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 283, de 14 de junho 2021 e no art. 11 da Lei Estadual nº 5.784, de 16 dezembro 2021, nos termos do Parecer COPGE nº 001/2022, aprovado pela decisão PGE/MS/GAB/Nº 084/2022, referente ao repasse dos honorários advocatícios depositados no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado para a APREMS.

PROCESSO: 150003362022 NE: 000058

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 II ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA

DATA: 29/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.194,50

FAVORECIDO: CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: 0021295 - Coffee break, conforme cardápio

Marca Caman ; 0008577 - Refeição - almoço conforme cardápio

Marca Caman.

PROCESSO: 150003612022 NE: 000059



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 13.329 - 22/12/2011. ORDERNADOR DE DESPESA: MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
DATA: 29/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 359,48
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Valor para cobrir despesas com Diária Fora do Estado para os Procuradores do Estado da PGE - MS, no exercício de 2022.
Procurador do Estado, Dr. Ivanildo Silva da Costa, para participação da Reunião do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas (FONACON), realizada no Rio de Janeiro, no dia 03 de Maio de 2022.
Campo Grande/MS X Rio de Janeiro/RJ.

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de abril de 2022.

PROCESSO: 150015952019 NE: 000110
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS/Nº 257 / 2019
ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - MS, no exercício 2022.
Bolsa Estágio para 01 Estagiário de 01 salário mínimo e auxílio de transporte público correspondente ao valor do passe para acesso ao trabalho.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150009152021 NE: 000111
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS/Nº 257 / 2019.
ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - MS.
Bolsa Estágio para 14 Estagiários de 01 salário mínimo e auxílio de transporte público correspondente ao valor do passe para acesso ao trabalho.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150019322019 NE: 000112
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 91,65
FAVORECIDO: LIBERTY SEGUROS S.A.
OBJETO: 0014665 - Contratação de Seguro (pessoal, predial, veicular e/ou outros).
Contratação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas à quantidade estimada de 15 (quinze) estagiários remunerados da PGE-MS, no prazo de 365 dias.
Conforme parecer vinculado PGE/MS/COPGE/Nº 13 / 2021 e Resolução PGE/MS Nº 257 / 2019.
Lote único.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150021272016 NE: 000113
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 10.520/2002 e Dec. Estad. 11.818/2005. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.772,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Valor para cobrir despesa com fornecimento de combustível, conforme contrato de adesão Nº 020 ao contrato corporativo Nº 001/2017, no exercício 2022.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150021272016 NE: 000114
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 10.520/2002 e Dec. Estad. 11.818/2005. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Lavagem e Borracharia para atender os veículos oficiais da frota da PGE, conforme contrato de adesão Nº 020 ao contrato corporativo Nº 001/2017, no exercício 2022.

Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150021272016 NE: 000115
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 10.520/2002 e Dec. Estad. 11.818/2005. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 135,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Manutenção de Cartões de abastecimento da frota da PGE, conforme contrato de adesão N° 020 ao contrato corporativo N° 001/2017, no exercício 2022.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150002242017 NE: 000116
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 - Decreto Estadual 11.676/2004 - Art. 15.
ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.940,00
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de locação e/ou manutenção de equipamentos reprográficos, conforme Termo de Referência para o exercício de 2022.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150063232020 NE: 000117
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Valor para cobrir despesas com remessas e selos postais para o exercício de 2022.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150003782021 NE: 000118
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 13.019/2014 - Decreto Est. 14.494/2016 e Decreto Est. 11.261/2003. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.069,22
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Valor para cobrir despesa para o exercício de 2022.
Conforme o Termo de Colaboração N° 001/2021 - PGE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto Mirim de Campo Grande, em razão do Chamamento Público 001/2021-PGE, para inserção de adolescentes no mercado de trabalho.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150002652020 NE: 000119
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 04/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.838,52
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, em atendimento a PGE - MS, no exercício de 2022.
Valor Mensal R\$ 14.838,52.
Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150006702022 NE: 000120
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.140/2015; art. 2º, inc. IV ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 06/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00
FAVORECIDO: AYLISSE FRANCO FERREIRA
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Ação de Indenização por danos Morais por acidente de trânsito envolvendo viatura oficial do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessados: Aylisse Franco Ferreira, CPF 004.270.221-69
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 1500008642019 NE: 000121
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 06/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Valor para cobrir despesa com serviços de telefonia fixa comutada, dados de multimídia por comutação de IP e MPLS e interligação ao Backbone de internet mundial.

Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 1500008642019 NE: 000122
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 06/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Valor para cobrir despesa com acesso da rede de comunicação e serviços de internet banda larga e IP dedicado.

Referente ao mês de ABRIL / 2022.
Valor Estimativo.

PROCESSO: 150038322020 NE: 000123
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 - Decreto 14.905 - 27/12/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 06/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 118.359,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Ressarcimento de servidores cedidos na PGE - MS.
Em atendimento ao Decreto Nº 14.905 - 27.12.2017, referente ao mês de MARÇO / 2022.
Conforme relatórios elaborados e repassado pelo setor da UNIRH/COPGE - PGE.

PROCESSO: 150036442019 NE: 000124
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 92,70
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Vale Transporte (RPPS).
Referente ao período de 01.04.2022 a 30.04.2022 - ABRIL / 2022.
Servidores Estatutários

PROCESSO: 150036442019 NE: 000125
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 73,86
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Rastreamento de cartões de Vale transporte da PGE-MS. Referente ao período de 01.04.2022 a 30.04.2022 - ABRIL / 2022.
Servidores Comissionados e Estatutários

PROCESSO: 150036442019 NE: 000126
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 II ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.138,15
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com Vale Transporte (RGPS).
Referente ao período de 01.04.2022 a 30.04.2022 - ABRIL/ 2022.
Servidores Comissionados

PROCESSO: 150000202022 NE: 000127
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 100 CF L.8.212/91. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 733.619,54
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: Relação de RPV - Referente ao mês de ABRIL / 2022 - PARTE 1.

PROCESSO: 150000202022 NE: 000128
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 100 CF L.8.212/91. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 720.661,10
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: Relação de RPV - Referente ao mês de ABRIL / 2022 - PARTE 2.

PROCESSO: 150000242022 NE: 000129
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 100 CF L.8.212/91. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.530,90
FAVORECIDO: TRT DA 24A REGIAO

OBJETO: Relação de RPV - TRT 24º REGIÃO - Referente ao mês de ABRIL / 2022 - PARTE 1.

PROCESSO: 150007022022 NE: 000130

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.060 e CF ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: Depósito Judicial - Honorários Periciais Autos: 0007606-66.2010.8.12.0019 - SUBCONTA 815182 -

Comarca de PONTA PORÃ/MS - 2ª VARA CIVEL

Requerente GILBERTO ALVES DE SOUZA

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 150000022021 NE: 000131

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/ ART. 22. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 18/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.672,50

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor para cobrir despesa com INSS PATRONAL da PGE/MS.

Referente a Competência 13º / 2021, diferença complementar da folha.

PROCESSO: 150000232022 NE: 000132

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 99/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 26/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.439.370,45

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: Valor para cobrir despesa com Precatório EC 99 / 2017 - Referente ao mês de ABRIL / 2022.

PROCESSO: 150000732022 NE: 000147

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150 E 3.545/08. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com MS PREV PESSOAL CIVIL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIO.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.

VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000752022 NE: 000148

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150 / 2005. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Contribuição para o regime previdenciário do estado conforme ARTIGO 122 inciso 1 da Lei 3.150/2005 - Folha de beneficiários pagos aos inativos - Cota ARTIGO 122 no exercício de 2022.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.

VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000632022 NE: 000149

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.

VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000632022 NE: 000150

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.732.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.

VALOR ESTIMATIVO. ; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.

VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIOS.



Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO..

PROCESSO: 150000632022 NE: 000151
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER
SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO. ; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO..

PROCESSO: 150000642022 NE: 000152
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER
SANSON

DATA: 27/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.492.300,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.

PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO. ; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.; Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMMISSIONADOS.

Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO..

PROCESSO: 150000642022 NE: 000153
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000642022 NE: 000154
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000682022 NE: 000155
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.036/1990. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: Valor para cobrir despesa com FGTS - Regime CLT - para o exercício de 2022.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000742022 NE: 000156
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/ ART. 22. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor para cobrir despesa com INSS PATRONAL - para o exercício de 2022.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000632022 NE: 000157
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000642022 NE: 000158
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000642022 NE: 000159

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000642022 NE: 000160
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150000632022 NE: 000161
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO ESTATUTÁRIOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

PROCESSO: 150003782021 NE: 000162
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fed. 13.019/2014 - Decreto Est. 14.494/2016 e Decreto Est. 11.261/2003. ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.411,61
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Valor para cobrir despesa para o exercício de 2022.
Conforme o Termo de Colaboração Nº 001/2021 - PGE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto Mirim de Campo Grande, em razão do Chamamento Público 001/2021-PGE, para inserção de adolescentes no mercado de trabalho.
Referente aos meses de MARÇO (11.03 A 31.03) e ABRIL / 2022, referente ao acréscimo de 05 adolescentes na PGE-MS.
Valor Mensal acrescido R\$ 7.889,18.

PROCESSO: 150000642022 NE: 000163
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor para cobrir despesa com folha de pessoal, no exercício de 2022.
PROCESSO COMISSIONADOS.
Referente aos meses de FOLHA ABRIL / MAIO E JUNHO / 2022.
VALOR ESTIMATIVO.

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 375, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e a Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022 .

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º....."

II-.....

g) *Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC)*” **(NR)**

.....

" Seção VII

Câmara Administrativa de Solução de Conflitos

Art.14-B. *A Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC), regulamentada por Resolução do Procurador-Geral do Estado, será dirigida por Procurador do Estado, denominado Procurador-Chefe da CASC, o qual terá as mesmas prerrogativas e vantagens de Chefe de Procuradoria Especializada.*” **(NR)**

Art. 2º. O Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

III-.....

a) *Subchefia da Procuradoria de Assuntos Tributários.*

.....

VI-.....

a) *Subchefia da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa.* **(NR)**

.....

"Art. 6º-A. *À Subchefia da Procuradoria de Assuntos Tributários compete:*

I - coadjuvar o chefe da Procuradoria de Assuntos Tributários em todas as suas funções e atuar nos processos que lhe forem distribuídos;

II - coordenar os trabalhos dos Procuradores do Estado vinculados à respectiva Subchefia;

III - desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

.....

"Art.11-G. *À Subchefia da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa compete:*

I - coadjuvar o chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa em todas as suas funções e atuar nos processos que lhe forem distribuídos;

II - coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à respectiva Subchefia;

III - desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

Art. 3º. A Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art.3º. *A CASC será dirigida por Procurador do Estado, denominado Procurador-Chefe da CASC, e será composta por Procuradores do Estado e servidores designados pelo Procurador-Geral do Estado.*” **(NR)**

.....

"Art.22. *O Procurador-Chefe da CASC, emitirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, juízo de admissibilidade, intimando as partes da decisão.*” **(NR)**

.....

"Art. 26. *Admitido o conflito pela CASC, será solicitado pelo Procurador-Chefe, quando necessário, manifestação jurídica da especializada/coordenadoria competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis,*

que conterà as motivações e vantagens da celebração do ajuste." (NR)

.....
"Art.30.....

§2º. O impedimento previsto neste artigo poderá ser suscitado a qualquer momento pela parte interessada, devendo o procedimento ser remetido ao Procurador-Chefe da CASC para as providências de substituição do mediador ou conciliador." (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de maio de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0003/2021/GL/COINF/SED N° Cadastral 14566
Processo: 29/039.851/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ENGELEC ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA ME
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 003/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 06/05/2022 a 03/08/2022.
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 02/05/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Fátima de Souza Gomes

Extrato do Contrato N° 0013/2022-COINF/SED/SED N° Cadastral 18038
Processo: 29/008.880/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto: Serviços de reforma parcial da EE. 26 de Agosto, no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890007 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TE-SOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor: R\$ 658.418,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 06/05/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Rodrigo Corrêa Rosa

Extrato do Contrato N° 0014/2022 - COINF/SED/SED N° Cadastral 18039
Processo: 29/015.210/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Trevo Engenharias Eireli-EPP
Objeto: Serviços de reforma geral na EE. Cândido Mariano, no município de Aquidauana/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0002	33903916	0112260061
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	33903916	0100000000

Valor: R\$ 9.042.646,98 (nove milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 16/05/2022

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Nilton Bossay da Costa

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0044/2016/SED **Nº Cadastral: 7326**

Processo: 29/033.676/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 044/2016, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 11.136,25 (Onze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 09/12/2021, sendo que o valor global contratual passará a ser de R\$ 122.498,75 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 12/04/2022

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0068/2019/SED **Nº Cadastral: 12584**

Processo: 29/003.794/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 068/2019, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), com efeitos financeiros a contar de 09/12/2021, passando o valor global a ser de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 06/04/2022

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0071/2019/SED **Nº Cadastral: 12673**

Processo: 29/011.917/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 071/2019, o qual passa a vigorar com nova re-

dação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), com efeitos financeiros a contar de 09/12/2021, passando o valor global a ser de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 12/04/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0094/2017/SED

Nº Cadastral: 8097

Processo: 29/012.105/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GILMAR BOEIRA PINTO

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo, a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato n. 094/2017, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 29101 - Secretaria de Estado de Educação Unidade Gestora 290101 - Secretaria de Estado de Educação Fun / SubFunc / Prog / Proj / Reg12362204640890003 - SEM PI - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm. Natureza de Despesa 33903615- LOCAÇÃO DE IMOVEIS Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO

Valor: O valor global passa a ser de R\$ 68.678,76 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), e o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 5.723,23 (Cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) mensais, com efeitos financeiros a contar de 15 de maio de 2022

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023.

Data da Assinatura: 13/05/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Gilmar Boeira Pinto

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0096/2018/SED

Nº Cadastral: 11097

Processo: 29/026.956/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 096/2018, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 34.431,25 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com efeitos financeiros a contar de 09/12/2021, passando o valor global a ser de R\$ 378.743,75 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 12/04/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0104/2018/SED

Nº Cadastral: 11187

Processo: 29/030.388/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 104/2018, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 41.825,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com efeitos financeiros a contar de 09/12/2021, passando o valor global a ser de R\$ 460.075,00 (Quatrocentos e sessenta mil e setenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 06/04/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0001/2022-COINF/SED/SED N° Cadastral 18037
Processo: 29/027.335/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MECFOR ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Serviços de elaboração de laudo técnico de estabilidade estrutural e solidez na EE. Professor Celso Muller do Amaral, no município de Dourados/MS
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
Valor: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: Até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta Ordem de execução de Serviços.
Data da Assinatura: 16/05/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Gilson Secco Riva

Extrato do Contrato N° 0028/2022/SEFAZ N° Cadastral 17799
Processo: 11/005.678/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa COMERCIAL T & C LTDA
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar com instalação no interior, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência
Ordenador de Despesas: Luiz Renato Adler Ralho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122204040230001 - Desenvolvimento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Valor: R\$ 976.462,00 (novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura
Data da Assinatura: 12/04/2022
Assinam: Lauri Luiz Kener e Frederico Jorge Cortez Calux

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0039/2022-COINF/SED/SED N° Cadastral 18026
Processo: 29/018.401/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GENILTON DA SILVA MOREIRA ME
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Professora Dóris Mendes Trindade, no município de Aquidauana/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
Valor: R\$ 323.450,75 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 16/05/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Genilton da Silva Moreira

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0040/2022-COINF/SED

Nº Cadastral 18056

Processo: 29/027.694/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GS ENGENHARIA LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Professora Alice Nunes Zampiere, no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890007 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor: R\$ 317.965,19 (trezentos e dezessete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 10/05/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Arnaldo Santiago

RESOLUÇÃO/SED N. 4.043, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento dos Empenhos referente as despesas com Restos a Pagar Processados, no exercício de 2017, 2018 e 2019.

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos de Restos a Pagar Processados de números 2017NE002524; 2017NE006791; 2018NE000048; 2018NE002544; 2018NE003568; 2018NE005905; 2019NE000091; 2019NE000151; 2019NE000192; 2019NE000217; 2019NE000274; 2019NE000323; 2019NE000333; 2019NE000348; 2019NE000371; 2019NE000376; 2019NE000379; 2019NE000389; 2019NE000395; 2019NE000447; 2019NE000448; 2019NE000506; 2019NE000507; 2019NE000617; 2019NE000667; 2019NE000685; 2019NE000748; 2019NE001046; 2019NE001072; 2019NE001206; 2019NE001345; 2019NE001461; 2019NE001595; 2019NE001611; 2019NE001634; 2019NE001879; 2019NE002180; 2019NE002183; 2019NE002184; 2019NE002342; 2019NE002369; 2019NE002387; 2019NE002522; 2019NE002579; 2019NE002671; 2019NE002672; 2019NE002774; 2019NE002940; 2019NE003002; 2019NE003021; 2019NE003117; 2019NE003176; 2019NE003376; 2019NE003440; 2019NE003558; 2019NE003611; 2019NE003635; 2019NE003713; 2019NE003765; 2019NE003947; 2019NE004021; 2019NE004124; 2019NE004126; 2019NE004187; 2019NE004344; 2019NE004372; 2019NE004476; 2019NE004534; 2019NE004565; 2019NE004732; 2019NE004854; 2019NE004871; 2019NE004937; 2019NE004955; 2019NE005049; 2019NE005054; 2019NE005112; 2019NE005116; 2019NE005664; 2019NE006285; 2019NE006385; 2019NE006543; 2019NE007096; 2019NE007211; 2019NE007250; 2019NE007282; 2019NE007486; 2019NE007580; 2019NE007584; 2019NE007590; 2019NE007613; 2019NE007616; 2019NE007881; 2019NE007890; 2019NE008057; 2019NE008148; 2019NE008464; 2019NE009047; 2019NE009083 emitidas no exercício financeiro de 2017, 2018 e 2019.

Parágrafo Único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no Elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do Termo de Colaboração N. 31.737**Processo n: 29/026.675/2022**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EM Diomedes Valentin Cerri, município de Naviraí, CNPJ 28.766.698/0001-70, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n 14.494/16; Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; das disposições da Lei

de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Estruturar os ambientes escolares com materiais pedagógicos e recursos tecnológicos para subsidiar as práticas pedagógicas, conforme preconiza a meta 7.50 do PEE/MS.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$ 27.127,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE005868 de 12/05/2022 e Custeio: 12.873,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2022NE005871 de 12/05/2022.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18/05/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA - CPF/MF N. 008.113.771-05

Presidente da APM EM Diomedes Valentin Cerri - CONVENENTE.

Acordo De Cooperação n. 08 /SED/2022

Processo n. 29/008349/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, e o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS CNPJ sob nº 37.226.651/0001-04;

Amparo Legal: Lei Federal nº14.172/2021, Decreto Federal nº 10.952/2022, Decreto Federal nº 10.035/2019, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Fornecimento de dados e informações dos alunos, da Rede Pública Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas (quando houver), para garantir o acesso à internet, com fins educacionais, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19, nos termos da Lei Federal nº 14.172/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.952/2022, de forma a proporcionar equidade na universalização do ensino.

Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 16/05/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA - CPF/MF n. 609.135.681-04

Prefeito do Município De Alcinópolis/MS - CONVENENTE

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Convênio nº 29.444

Processo: 29/006.662/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e o Município de Coxim/MS, CNPJ nº 03.510.211/0001-62.

Objeto: Rescindir o Termo de Convênio nº 29.444, que tem como objeto destinar recursos financeiros para a aquisição de materiais e equipamentos para a sala de informática e aparelhos de ar condicionado, para a escola municipal Antônio Torquato da Silva.

Vigência: a partir desta data.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.11.261/2003, Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Assinatura: 19/05/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.513

Processo n: 29/008.992/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista, CNPJ 03.217.916/0001-96, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.

Objeto: Aquisição de bebedouros para propiciar conforto e bem-estar para os alunos das Escolas e CEIMs da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista.

Valor: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$ 40.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE005898 de 13/05/2022. **Contrapartida** no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por conta do convenente.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 16/05/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- SED/MS.

REINALDO MIRANDA BENITES– CPF/MF N. 489.666.491-49

Prefeito Municipal, de Bela Vista- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.515**Processo n: 29/008.995/2022.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista, CNPJ 03.217.916/0001-96, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.

Objeto: Aquisição de computadores, para atender de forma qualificada o fazer pedagógico dos educadores e todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Bela Vista.

Valor: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$ 40.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE005897 de 13/05/2022. **Contrapartida** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do convenente.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 16/05/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

REINALDO MIRANDA BENITES– CPF/MF N. 489.666.491-49

Prefeito Municipal, de Bela Vista- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.516**Processo n: 29/008.998/2022.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista, CNPJ 03.217.916/0001-96, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.

Objeto: Aquisição de computadores, para atender de forma qualificada o fazer pedagógico dos estudantes do CEIM Alexandrina Armoa Zacarias e demais CEIMs da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista.

Valor: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R\$ 40.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE005896 de 13/05/2022. **Contrapartida** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do convenente.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 16/05/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

REINALDO MIRANDA BENITES– CPF/MF N. 489.666.491-49

Prefeito Municipal, de Bela Vista- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 31.775.**Processo n: 29/030489/2022**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EM Balão Mágico, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ 04.778.906/0001-92, denominado convenente; **Amparo Legal:** Decreto n 14.494/16; Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Estruturar as salas de aula com notebooks para promover melhorias no ensino e aprendizagem dos alunos da Escola Municipal Balão Mágico, bem como para a utilização dos docentes. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: **Capital: R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE005901 de 13/05/2022

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17/05/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

ANA PAULA DE SOUZA BERNARDES– CPF/MF N. 772.217.291-15

Presidente da APM EM Balão Mágico - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.715**Processo nº 29/009008/2022.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o município de Nioaque, 03.073.699/0001-08, denominado convenente;**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 Lei do Orçamento Corrente exercício.**Objeto:** Constitui-se objeto do presente convênio destinar recurso financeiro para aquisição de Projetores Aquisição de Computadores para a Implantação de Laboratório de Informática para atender de forma qualificada o fazer pedagógico dos educadores e todas as crianças matriculadas na Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva.**Valor: R\$ 53.450,00**, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa Capital: R\$ **53.450,00** (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) - Nota de Empenho n. 2022NE005639 de 06/05/2022 - Natureza da Despesa 44404100, item 44101, sendo o valor de **contrapartida de R\$: 13.450,00** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) por conta do convenente.**Vigência:** 24 meses a partir da data de sua assinatura.**Assinatura: 12/05/2022****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR – CPF/MF N. 002.137.881-95

Prefeito de Nioaque - CONVENENTE.

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 0002/2020/SES****Nº Cadastral: 13538****Processo:** 27/002.537/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de recursos para custeio de até 1200 (hum mil e duzentos) procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, não constantes no rol de procedimentos do Programa OPERA MS.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2043.4072.0125, Natureza da Despesa n. 33903996, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho 2022NE003312, emitida em 11/04/2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**Valor:** O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 6 parcelas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 5.723, de 23 de setembro de 2021; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de abril de 2022, com encerramento em 07 de outubro de 2022.**Data da Assinatura:** 11/04/2022**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Carla Soares Alves**Extrato do Contrato Nº 0104/2022/SES****Nº Cadastral 17784****Processo:** 27/001.716/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento médico hospitalar em atendimento a portaria nº 3.087, de 26 de novembro de 2019, referente a Proposta nº 03517.102000/1190-09 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, Item 011, para atender o Hospital Regional Doutor José Simone Netto, no

município de Ponta Porã.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Emitida Dia	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.4077.0018-PT.3087/19	44905208	0248000091	2022NE003686	27/04/2022	110.000,00

Valor:

O valor total deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto n. 10.024/2019.

Do Prazo:

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura:

06/05/2022

Assinam:

Flávio da Costa Britto Neto e Andreia Aparecida Pазze

Extrato do Contrato N° 0106/2022/SES

N° Cadastral 17786

Processo:

27/001.716/2020

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento médico hospitalar em atendimento a portaria n° 3.087, de 26 de novembro de 2019, referente a Proposta n° 03517.102000/1190-09 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, Item 013, 014, 015, para atender o Hospital Regional Doutor José Simone Netto, no município de Ponta Porã.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Emitida Dia	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.4077.0018-PT.3087/19	44905208	0100000000	2022NE003289	08/04/2022	21,00
20.27901.10.302.2045.4077.0018-PT.3087/19	44905208	0248000091	2022NE003290	11/04/2022	1.517,50

Valor:

O valor total deste contrato é de R\$ 1.538,50 (mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto n. 10.024/2019.

Do Prazo:

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura:

04/05/2022

Assinam:

Flávio da Costa Britto Neto e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

Extrato do Contrato N° 0107/2022/SES

N° Cadastral 17787

Processo:

27/001.716/2020

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento médico hospitalar em atendimento a portaria n° 3.087, de 26 de novembro de 2019, referente a Proposta n° 03517.102000/1190-09 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, Item 016, para atender o Hospital Regional Doutor José Simone Netto, no município de Ponta Porã.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Emitida Dia	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.4077.0018- PT.3087/19	44905208	0248000091	2022NE003291	11/04/2022	529.800,00

Valor:

O valor total deste contrato é de R\$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto n. 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 04/05/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Wiliam Donisete de Paula

Extrato do Contrato N° 0136/2022/SES**N° Cadastral 17843**

Processo: 27/009.590/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial – Karollyne C Cristaldo, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 37630 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2022NE3697, emitida em 28/04/2022, no valor de R\$ 1.072.208,28 (um milhão e setenta e dois mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), previstas no item 10 do Termo de Referência.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.072.208,28 (um milhão e setenta e dois mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/05/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Flávia Pereira Souza Macedo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0266/2021/SES**N° Cadastral: 15648**

Processo: 27/002.373/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato n. 266/2021 – GCONT 15648, no sentido de acrescer para fins legais e regulamentares o valor, dentro do limite legal.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas (decorrentes do fornecimento) para o presente exercício correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Funcional Programática n. 20.27901.10.122.0011.4057.0003, Natureza de Despesa n. 33904011, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n. 2022NE004141, emitida em 04/05/2022, no valor de R\$ 126.801,19 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos).
Valor: O valor deste termo aditivo é de R\$ 1.521.614,25 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002373/2020, e possui respaldo legal no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 13/05/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Ana Claudia Ferreira dos Santos

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/002408/2019, Nota de Empenho 2020NE001686, cujo objetivo foi a aquisição do fármaco Etanercept 50 mg/ml, para atender os Coordenação de Assistência Farmacêutica Especializada/SES/MS, na continuidade de tratamento de pacientes, a fornecedora **HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, entregou o medicamento referente a primeira parcela do produto, mas sem efetuar o desconto CAP, apesar de ter assumido compromisso que efetuaria a regularização desse desconto CAP quando da entrega dos fármacos referente a segunda parcela, não entregou a segunda parcela dos produtos no valor de R\$ 103.705,20 (cento três mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), referente a Nota de Empenho, nem regularizou o desconto CAP no valor de R\$ 17.321.76 (dezesete mil, trezentos vinte um reais e setenta seis centavos)

Quando instada a fazê-lo pela Administração Pública, não cumpriu o avençado.

Considerando a empresa foi NOTIFICADA através dos Ofício n. 3172/ATE/GAB/SES, de 21/05/2021 e do Ofício n. 158/DGA/SES, de 07/03/2022, salientando ainda que, apesar do compromisso assumido perante à Administração Pública, manteve-se inerte, não efetuou a entrega dos fármacos referentes a segunda parcela da Nota

de Empenho e não regularizou o desconto CAP, motivo pelo qual foi aplicada a penalidade conforme dispõe a legislação vigente.

Considerando que a empresa foi regularmente comunicada de sua penalização através do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul – D.O.E/MS, n. 10.798, p.12, de 06/04/2022.

Considerando que o Recurso na esfera Administrativa foi protocolado pela empresa fornecedora Contratada somente em 26/04/2022, portanto intempestivo.

R E S O L V E:

Não conhecer do Recurso interposto pela empresa **HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 06.081.203/0001-36, com sede na STRC/S, Trecho 3, Conjunto C, s/n Lote 06, Box 3, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF – CEP 71225-533, **pela sua INTEMPESTIVIDADE**, mantendo a penalidade de Multa Compensatória de R\$ 10.370,52 (dez mil, trezentos setenta reais e cinquenta dois centavos), calculado em de 10% (dez por cento) sobre o montante de R\$ 103.705,20 (cento três mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao valor dos medicamentos não entregues referentes a segunda parcela da Nota de Empenho 2020NE001686, tudo com fulcro na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, Subitens 13.1, 13.2 e 13.3 do Contrato n. 007/2020 – GCONT 12124 e. com subsidio no inciso II, do art. 87, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, de 1993, assim como, determinar o ressarcimento ao Erário Estadual, do valor do desconto CAP não efetuado pela fornecedora Contratada, conforme consta a fl. 172 dos autos, no montante de R\$ 23.874,23 (vinte três mil, oitocentos setenta quatro reais e vinte três centavos).

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado.

Com relação ao ressarcimento referente ao desconto CAP, deverá ser depositado no Banco do Brasil, Conta Corrente n. 600048-7 - Agência 2576-6, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento da multa compensatória.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2022

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n.10.825, de 09/05/2022.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo nº 27/006379/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Água Clara - CNPJ/MF n.º 03.184.066/0001-77

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS 177, de 31/01/2022.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.500,00 em parcela única, a ser repassado ao Fundo Especial de Saúde ao Hospital.

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro TL; Natureza da Despesa 33404101; Fonte 0248000148; Nota de Empenho 2022NE003466, 20/04/2022, R\$10.500,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 20/04/2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 – SES

Gerolina da Silva Alves - CPF n.º 595.510.891-20 – Município

Rozeneire Ignácia Rodrigues da Silva - CPF n.º. 368.032.351-49 – SMS/FMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n.10.825, de 09/05/2022.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.899/2018

Processo nº 27/002827/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência - CNPJ/MF n.º. 03.342.938/0001-88



Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal – CNPJ nº 11.095.923/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento das demandas assistenciais decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS 177, de 30/01/2022.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$3.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente ao Hospital.

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro TL; Natureza de Despesa 33404101; Fonte 0248000148; Nota de Empenho 2022NE003470, 20/04/2022, R\$ 3.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data Ass: 20/04/2022

Ass: Flavio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 – SES

Antonio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. 110.859.161-20 – Município

Ana Lucia Guedes da Silva - CPF n. 002.014.461-03 - SMS/Hospital

Republica-se por conter incorreção nos originais publicados no DOE n.10.825, de 09/05/2022 e republicado no DOE n. 10.830, de 13/05/2022.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.571/2018

Processo nº 27/002285/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Antônio João - CNPJ nº 03.567.930/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 11.208.632/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento das demandas decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS 177, de 31/01/2022.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo Aditivo será de R\$3.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente ao Hospital.

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU; Natureza de Despesa 33404101; Fonte 0248000148; Nota de Empenho 2022NE003452, 20/04/2022, R\$ 3.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 20/04/2022

Ass: Flavio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 – SES

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira - CPF nº 972.010.141-53 – Município

Cezar Soares Filho - CPF nº. 407.318.711-20 - SMS/FMS/Hospital

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos de anulações autorizados pelo Ordenador de

Despesas, referente mês de outubro de 2021:

PROCESSO: 270004612021 NE: 004576 ANE: 008977

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 25, caput da Lei nº 8.666/93

DATA ANULAÇÃO: 01/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 140.914,84

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270004612021 NE: 005565 ANE: 008986

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 25, caput da Lei nº 8.666/93

DATA ANULAÇÃO: 01/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 58.338,92

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270004622021 NE: 006027 ANE: 008988

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93

DATA ANULAÇÃO: 01/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 35.670,29

FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS

OBJETO: SALDO NAO UTILIZADO

PROCESSO: 270004622021 NE: 007009 ANE: 008998

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93

DATA ANULAÇÃO: 01/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 33.333,89
FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 27/004164/2021 NE: 003509 ANE: 009316
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 01/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 882,14
FAVORECIDO: MS/SES/SF/LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI
OBJETO: Anulação parcial da 2021NE003509, referente a devolução de glosa conforme relatórios fls. 89 a 94.

PROCESSO: 270009522021 NE: 007561 ANE: 009383
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 02/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 758,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270069232021 NE: 007663 ANE: 009400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 2º, Inciso I, da Medida Provisoria nº 1.047/2021
DATA ANULAÇÃO: 04/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: MULTICONTAINER
OBJETO: Anulação para correção do tipo de 'acordo' descrito.

PROCESSO: 270078092021 NE: 009390 ANE: 009401
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93
DATA ANULAÇÃO: 04/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 35.338,00
FAVORECIDO: MC ROCHA EIRELI ME
OBJETO: Erro de digitação

PROCESSO: 270077762021 NE: 009389 ANE: 009402
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93
DATA ANULAÇÃO: 04/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 57.042,00
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA EPP
OBJETO: Erro de digitação

PROCESSO: 270015622021 NE: 006328 ANE: 009409
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02
DATA ANULAÇÃO: 04/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 50,40
FAVORECIDO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Anulação de Saldo da Nota de Empenho 2021NE006328, por se tratar de adequação de embalagem, pois o mesmo não pode ser fracionado pelo fornecedor.

PROCESSO: 27/005008/2021 NE: 005221 ANE: 009610
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 15/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 869,25
FAVORECIDO: MS/SES/SF ÉRICA BENTO BERNARDES
OBJETO: Anulação parcial da 2021005221, em virtude de devolução de saldo não utilizado.

PROCESSO: 270005592017 NE: 000822 ANE: 009612
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 15/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 18.800,00
FAVORECIDO: PROLUX ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Anulação do saldo da 2021NE000822, conforme solicitação e autorização do Ordenador de despesas às fls. 5080 e 5081.

PROCESSO: 270004692021 NE: 000334 ANE: 009617
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 13329/2011
DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 10,65
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: anulação de saldo não utilizado

PROCESSO: 270019382019 NE: 009360 ANE: 009622
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 6.404,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE009360, por se tratar de empenho que não será utilizado. Processo nº 27/001938/2019.

PROCESSO: 270019382019 NE: 009361 ANE: 009623
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93

DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 3.916,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE009361, por se tratar de empenho que não será utilizado. Processo nº 27/001938/2019.

PROCESSO: 270019382019 NE: 009364 ANE: 009624
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.719,27
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE009364, por se tratar de empenho que não será utilizado. Processo nº 27/001938/2019.

PROCESSO: 270019382019 NE: 009368 ANE: 009625
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 350,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE009368, por se tratar de empenho que não será utilizado. Processo nº 27/001938/2019.

PROCESSO: 27/005417/2021 NE: 005209 ANE: 009649
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 18/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 985,81
FAVORECIDO: MS/SES/SF EDILSON GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: Anulação parcial da 2021NE008749, em virtude de saldo não utilizado.

PROCESSO: 27/000.741/2021 NE: 001461 ANE: 009667
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02
DATA ANULAÇÃO: 19/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Anulação Total da 2021NE001461, conforme solicitação e Autorização do Ordenador de Despesas fls. 65.

PROCESSO: 27/000.620/2021 NE: 000656 ANE: 009668
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02
DATA ANULAÇÃO: 19/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Anulação Total da 2021NE000656, conforme solicitação e Autorização do Ordenador de Despesas fls. 67.

PROCESSO: 27/000.728/2021 NE: 001468 ANE: 009669
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 19/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Anulação Total da 2021NE001468, conforme solicitação e Autorização do Ordenador de Despesas fls. 65.

PROCESSO: 270075152021 NE: 009621 ANE: 009687
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ 001/2015
DATA ANULAÇÃO: 19/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 40.000,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO
OBJETO: Por falta de certidão negativa do Município e do Fundo Municipal .

PROCESSO: 270023332015 NE: 008228 ANE: 009699
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 20/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 0,53
FAVORECIDO: MW TELEINFORMATICA LTDA.
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE8228, por se tratar de saldo que não será utilizado.

PROCESSO: 270023332015 NE: 008232 ANE: 009700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 20/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 0,29
FAVORECIDO: MW TELEINFORMATICA LTDA.
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE8232, por se tratar de saldo que não será utilizado.

PROCESSO: 270075292021 NE: 009753 ANE: 009763
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 21/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: FUND.CARMEN PRUDENTE DE MS-HOSPITAL DO CANCER
OBJETO: Anulação na 2021NE009753 por constar número do processo incorreto.

PROCESSO: 270047002018 NE: 007200 ANE: 009768
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002

DATA ANULAÇÃO: 21/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 0,60
FAVORECIDO: KZT-SERVIÇOS MEDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA EP
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE07200, por se tratar de saldo que não será utilizado.

PROCESSO: 270008582021 NE: 007358 ANE: 009776
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 8.791,40
FAVORECIDO: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Anulação total da 2021NE007358, conforme solicitação e autorização do Ordenador de Despesas fls.64 a 66.

PROCESSO: 270013962021 NE: 008321 ANE: 009784
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 0,09
FAVORECIDO: 3 P X SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
OBJETO: Anulação de saldo da nota de empenho 2021NE008321, por se tratar de saldo que não será utilizado-
-Processo nº 27/001396/21.

PROCESSO: 27/006750/2021 NE: 007001 ANE: 009785
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 0,10
FAVORECIDO: MS/SES/SF LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES
OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2021NE11717, EM VIRTUDE DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 270085382017 NE: 009757 ANE: 009787
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 467,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAL MOREIRA
OBJETO: DIVERGENCIA NO NUMERO DO PROCESSO E ORIGEM DO MATERIAL

PROCESSO: 270021522020 NE: 008566 ANE: 009799
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 600,00
FAVORECIDO: ANDYANE FREITAS TETILA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8566. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008567 ANE: 009802
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: HILTON LUIS ALVES FILHO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8567. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008568 ANE: 009805
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: LEIKA APARECIDA ISHIYAMA GENIOLE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8568. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008569 ANE: 009806
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: LETICIA MEINBERG CHEADE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8569. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008571 ANE: 009807
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00
FAVORECIDO: ANA LUIZA MACHADO PINTO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8571. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008572 ANE: 009808
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: INARA PEREIRA DA CUNHA

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8572. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008573 ANE: 009809
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: MARIO EDUARDO BALDO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8573. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008574 ANE: 009812
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: rafael aiello bonfim
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8574. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008575 ANE: 009813
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 11.640,00

FAVORECIDO: JADER VASCONCELOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8575. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008577 ANE: 009814
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: ALESSANDRO PINHO SALOMÃO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8577. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008578 ANE: 009815
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: JULIANA DA ROCHA MIRANDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8578. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008579 ANE: 009816
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 9.460,00

FAVORECIDO: ANA JULIA DE EMILIO BARBOSA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8579. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008580 ANE: 009817
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: RUTINÉIA MARTINS FREITAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8580. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270021522020 NE: 008581 ANE: 009818
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES OSHIRO
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO TOTAL 2021NE8581. PARA CORREÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO CITADA ÀS FOLHAS 688.

PROCESSO: 270022582021 NE: 004404 ANE: 009824
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 25/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 212,98

FAVORECIDO: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI
OBJETO: Anulação da 2021NE4404, conforme solicitação e autorização do Ordenador de Despesas fls. 86 a 93.

PROCESSO: 270063872021 NE: 007182 ANE: 009825
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 25/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 471,13

FAVORECIDO: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI

OBJETO: Anulação da 2021NE007182, conforme solicitação e Autorização do Ordenador de Despesa fls. 88 a 94.

PROCESSO: 270009522021 NE: 007564 ANE: 009881
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 2.147,27
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270009522021 NE: 008671 ANE: 009882
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/1990
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 938.270,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270009522021 NE: 008645 ANE: 009883
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 5.016,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270009522021 NE: 008637 ANE: 009884
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 386.441,84
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270009522021 NE: 007569 ANE: 009885
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 48.817,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 270012152021 NE: 009537 ANE: 009910
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 200.000,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAPUA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, POR CONSTAR VALOR EMPENHADO A MAIOR.

PROCESSO: 270003752021 NE: 004868 ANE: 009921
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 16.079,30
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ELDORADO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE4868, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005824 ANE: 009922
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 27.106,80
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ELDORADO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE05824, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005827 ANE: 009923
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 49.425,60
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005827, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 004874 ANE: 009924
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 26.356,85
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GLORIA DE DOURADOS
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004874, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005829 ANE: 009925
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 28.393,45
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GLORIA DE DOURADOS
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005829, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO

27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005835 ANE: 009926
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 1.925,90
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005835, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 003837 ANE: 009927
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 240,85
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE003837, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 004895 ANE: 009928
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 31.610,75
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004895, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005838 ANE: 009930
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 31.610,75
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE5838, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 004902 ANE: 009931
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 3.008,20
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTI
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004902, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005841 ANE: 009932
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 16.287,30
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTI
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005841, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 004905 ANE: 009933
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 18.627,85
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004905, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005844 ANE: 009934
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 24.921,10
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005844, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 005845 ANE: 009935
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 21.002,27
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNDO NOVO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005845, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 006272 ANE: 009936
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 9.886,53
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE006272, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO

27/000375/2021.

PROCESSO: 270003752021 NE: 006271 ANE: 009937
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 15.312,30
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE VICENTINA
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE006271, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000375/2021.

PROCESSO: 27/005378/2021 NE: 005192 ANE: 009955
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 240,00
FAVORECIDO: MS/SES/SF/DORIVAL BETINI
OBJETO: Anulação parcial 2021NE005192 referente devolução de saldo não utilizado.

PROCESSO: 270060942021 NE: 006539 ANE: 009967
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 66.035,64
FAVORECIDO: ONCO PROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCO LTDA.
OBJETO: Anulação da 2021NE6539, conforme solicitação fls. 78 e Autorização do Ordenador (verso) fls. 78.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005931 ANE: 009970
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 4.922,76
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005931, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005937 ANE: 009971
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 26/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 5.835,59
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005937, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270008632021 NE: 008384 ANE: 009972
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 74.844,40
FAVORECIDO: INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA S/AHYPOFAR
OBJETO: Anulação total da 2021NE008384, conforme solicitação e autorização do Ordenador de Despesas 164 a 170 fls.

PROCESSO: 270004112021 NE: 004695 ANE: 009976
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 8.458,36
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004695, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005941 ANE: 009977
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 33.070,30
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005941, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 004723 ANE: 009979
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 2.541,90
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARACOL
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004723, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005944 ANE: 009980
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 22.563,95
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARACOL
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005944, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005954 ANE: 009981
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 5.811,35
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOIS IRMAOS BURITI
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005954, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 003666 ANE: 009982
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 8.154,95
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE003666, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 004752 ANE: 009983
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 12.763,10
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004752, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005957 ANE: 009984
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 12.763,10
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005957, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 004768 ANE: 009985
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 29.170,25
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004768, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005965 ANE: 009986
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 63.507,86
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005965, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 004792 ANE: 009987
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 7.951,45
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE004792, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270004112021 NE: 005984 ANE: 009988
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 25.813,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE SALDO 2021NE005984, PARA AJUSTE ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO 27/000411/2021.

PROCESSO: 270050342021 NE: 006395 ANE: 009989
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 88.047,52
FAVORECIDO: ONCO PROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCO LTDA.
OBJETO: Anulação total da 2021NE6395, conforme solicitação e autorização do Ordenador de Despesas fls.59 e 60.

PROCESSO: 270003732021 NE: 005871 ANE: 009990
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 27/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 27.005,50
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LADARIO
OBJETO: ANULAÇÃO TOTAL DE 2021NE005871, SEM UTILIZAÇÃO DE SALDO.

PROCESSO: 270063802021 NE: 006532 ANE: 009997
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 78,07
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 006718 ANE: 009998
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 2.263,93
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 007728 ANE: 009999
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 2.342,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 009357 ANE: 010000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 2.342,00
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 006540 ANE: 010001
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 314,01
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 006696 ANE: 010002
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 9.106,17
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 007725 ANE: 010003
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 9.420,18
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063802021 NE: 008950 ANE: 010005
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 9.420,18
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
OBJETO: Anulação da NE por divergência de informações

PROCESSO: 270063792021 NE: 006541 ANE: 010006
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 877,32
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 006805 ANE: 010007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 25.442,13
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 007695 ANE: 010008
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 26.319,45
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 008916 ANE: 010009
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003

DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 26.319,45
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 006533 ANE: 010010
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 708,82
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 006690 ANE: 010011
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 20.555,80
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 007696 ANE: 010012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 21.264,62
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 270063792021 NE: 009358 ANE: 010013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 21.264,62
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA
OBJETO: ANULAÇÃO DA NE POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

PROCESSO: 27/005164/2021 NE: 004518 ANE: 010016
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 548,80
FAVORECIDO: MS/SES/SF/ TIAGO OLIVEIRA VARGAS
OBJETO: Anulação parcial da 2021NE004518, referente saldo não utilizado depósito anexo às fls. 33 do processo.

PROCESSO: 27/005108/2021 NE: 005125 ANE: 010018
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso I.
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 18,00
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/SANTIAGO SILVA JUNIOR
OBJETO: CBMMS - Devolução de Suprimento de Fundos cartão corporativo 09/07/2021
SUPRIDO: MS/SEJUSP/SF/SANTIAGO SILVA JUNIOR. Conforme 2021OB09571

PROCESSO: 270006252021 NE: 002281 ANE: 010023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 13329/2011
DATA ANULAÇÃO: 28/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 3,98
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: anulação de saldo não utilizado

PROCESSO: 27/000.920/2021 NE: 001497 ANE: 010040
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 29/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 5.264,00
FAVORECIDO: DIAMED LATINO AMERICA S/A
OBJETO: Anulação da 2021NE01497, conforme solicitação e Autorização do Ordenador de Despesas fls. 635 a 639.

PROCESSO: 270035162021 NE: 003511 ANE: 010058
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 29/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 190.800,00
FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: Anulação conforme CI nº 163 de 23 de agosto de 2021 (GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU)

PROCESSO: 270001672021 NE: 001208 ANE: 010059
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 29/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 120.168,85
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI
OBJETO: Anulação conforme CI nº 163 de 23 de agosto de 2021 (GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU)

PROCESSO: 271021272020 NE: 000106 ANE: 010060
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002
DATA ANULAÇÃO: 29/10/2021 TOTAL ANULADO: R\$ 54.321,78

FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI
OBJETO: Anulação conforme CI nº 163 de 23 de agosto de 2021 (GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU)

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2021.
GERALDO RESENDE PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE/SES/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2019/SEDHAST **Nº Cadastral: 11668**
Processo: 65/000.125/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e OSNI LUCIO VIEIRA ROCHA, SILVIA MARIA RODRIGUES, representados pela empresa DATLOC IMOBILIÁRIA EIRELLI.
Objeto: **A alteração do item 4.1, da Cláusula Quarta; item 5.1, da Cláusula Quinta; item 6.1, da Cláusula Sexta**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a **contar de 14/05/2022**, e a **inclusão da Cláusula Décima Segunda – A**, do contrato original.
Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Valor: O valor mensal da locação será de R\$ 4.863,92 (quatro mil, oitocentos e sessenta três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.367,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: O valor acima será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, correndo as despesas do presente exercício por conta da Funcional Programática nº 20.65101.08.244.0019.4344.0001 - GESTÃO SUAS, Natureza de Despesa 339036, Item da Despesa 33903615, Fonte 0103000000, NE 2022NE000509, 2022NE000510, 2022NE000522, e 2022NE000518 datadas de 03/05/2022; 2(duas) Notas de Empenho no valor de R\$ 1.026,72 (um mil, vinte seis reais e setenta e dois centavos) cada, e 2(duas) Notas de Empenho no valor de R\$ 1.297,04 (um mil, duzentos e noventa e sete reais, e quatro centavos) cada.
Amparo Legal: Lei 9.866/93 e alterações posteriores
Data da Assinatura: 13/05/2021
Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Paula Ferreira de Souza

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31730/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/002449/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Casa do Garoto - CNPJ. 15.554.090/0001-30.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "O Transporte Transforma", que visa promover um transporte de qualidade, adequado e seguro às crianças/adolescentes acolhidos, assegurando seus direitos por meio do projeto, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: De R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 44504201, Nota de Empenho 2022NE000524, de 04/05/2022.
O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 18/05/2022.
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Lucilene Pereira CPF. 029.635.348-50.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31682/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004096/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto AEFA - CNPJ. 08.948.625/0001-91, com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - CNPJ. 26.857.516/0001-40.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Craque de Bola e Craque na Escola" que visa o fortalecimento de vínculos, protagonismo social, incentivar o aprendizado e qualidade de vida à crianças e adolescentes por meio da oficina de esporte e lazer, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003,

Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE000453, de 26/04/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 16/05/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Célio Dias Barrios CPF. 475.460.771-68.
Silvio Lobo Filho CPF. 027.757.601-63.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 29.582/2020

PROCESSO: 71/000.044/2020

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE) e o Município de Rio Brilhante/MS – MS, CNPJ n. 03.681.582/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 29.582/2020, cujo objeto prevê a construção de barracão e aquisição de equipamentos para implantação da Agroindústria de derivados de Cana de Açúcar, visando atender as demandas do Município de Rio Brilhante/MS, de 30 de maio de 2022 para 30 de setembro de 2022.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENIENTE: Lucas Centenaro Foroni, CPF n. 020.353.331-30

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 034/2022

PROCESSO N. 71/017.218/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de NOVA ALVORADA DO SUL, CNPJ n. 37.212.719/0001-04.

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: José Paulo Paleari, CPF n. 614.792.501-63.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 035/2022

PROCESSO N. 71/017.215/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ÁGUA CLARA/MS, CNPJ n. 03.184.066/0001-77.

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Gerolina da Silva Alves, CPF n. 595.510.891-20.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 037/2022

PROCESSO N. 71/019.035/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de PARANHOS/MS, CNPJ n. 01.998.335/0001-03

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Donizete Aparecido Viaro, CPF n. 465.735.341-15

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 038/2022

PROCESSO N. 71/019.028/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.501.574/0001-31.

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Vanda Cristina Camilo, CPF n. 638.072.381-15

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 039/2022

PROCESSO N. 71/019.013/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de AQUIDAUANA/MS, CNPJ n. 03.452.299/0001-03

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CPF n. 609.079.321-34

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 040/2022

PROCESSO N. 71/019.014/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de BELA VISTA/MS, CNPJ n. 03.217.916/0001-96

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do

PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Reinaldo Miranda Benites, CPF n.489.666.491-49

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 041/2022

PROCESSO N. 71/019.017/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-

29 e o Município de BODOQUENA/MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Kazuto Horii, CPF n.027.465.598-54

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 042/2022

PROCESSO N. 71/019.021/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CORGUINHO/MS, CNPJ n. 03.501.525/0001-07

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: MARCELA RIBEIRO LOPES, CPF n. 943.528.441-87

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE

CESSÃO DE USO Nº 043/2022

PROCESSO N. 71/019.010/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ANAURILÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.575.727/0001-95

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: EDSON STEFANO TAKAZONO, CPF n. 204.868.041-00

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO Nº 044/2022
PROCESSO N. 71/019.027/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de TACURU/MS, CNPJ n. 03.888.989/0001-00

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, veículo caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Rogerio de Souza Torquetti, CPF n. 976.142.971-72

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) - EDITAL Nº 004/SEMAGRO/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, cujo EDITAL Nº 004 – SEMAGRO, de 15 de fevereiro de 2022, foi publicado no Diário Oficial nº 10.760 - 17 de fevereiro de 2022 - Página 149/152, dando por encerrado o Ciclo – Ano 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de maio de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 474 DE 10 MAIO DE 2022.

Limita, no exercício de 2022, para os bens que especifica, a assistência máxima global com recursos do Fundo e o seu limite financeiro.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação em Plenário, em Reunião Extraordinária deste Conselho, em 11 de Maio de 2022.

Considerando que a Programação do FCO estabelece, anualmente, a aplicação de recursos do Fundo com percentual de distribuição, em cada Unidade Federada da região Centro-Oeste, de 50% para o FCO Empresarial e 50% para o FCO Rural.

Considerando que o alto volume de recursos relativos ao financiamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, tanto em relação às operações já contratadas quanto relativamente às cartas consultas aprovadas e em fase de contratação na instituição financeira, em comparação com os recursos disponíveis no Fundo para o exercício de 2022, interfere negativamente para o atingimento da referida meta de aplicação de recursos no FCO Empresarial.

Considerando que a demanda de financiamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, relativamente a cartas consultas pendentes de aprovação pelo CEIF/FCO, continua muito superior às demais atividades do setor rural.

Considerando que existem no Estado cadeias produtivas consideradas estratégicas pelo CEIF/FCO, visando a agregação de valor e geração de empregos, a exemplo da avicultura e suinocultura, devendo-se prezar pela diversificação dos segmentos econômicos no âmbito do Fundo.

DELIBERA:

Art. 1º Para o exercício de 2022, em Mato Grosso do Sul, nos casos de financiamento para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões, nas linhas de financiamento do FCO Rural, a assistência máxima global com recursos do Fundo, para os referidos bens, fica limitada a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.

§1º Sobre o parâmetro constante no *caput* deste artigo, deve-se observar o somatório do saldo devedor total das operações em nome do cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.

§2º Para aplicação do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as instituições financeiras deverão encaminhar ao CEIF/FCO, juntamente com as cartas-consultas para análise do Conselho, informações detalhadas das operações "em ser" de responsabilidade do cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões.

Art. 2º Cumulativamente ao que previsto no art. 1º desta Deliberação, para o exercício de 2022, o limite financiável para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões será equivalente ao percentual previsto no parágrafo único deste artigo, sobre o valor total dos referidos bens.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo será o indicado na Programação do FCO de 2022, conforme porte e região do empreendimento, com decréscimo de 20 (vinte) pontos percentuais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor e produz efeitos na data de sua aprovação pelo CEIF/FCO.

Parágrafo Único. O disposto na presente Deliberação não se aplica a:

I – cartas consultas já aprovadas pelo CEIF/FCO na data de entrada em vigor desta Deliberação;

II – propostas de financiamento de valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já apresentadas na instituição financeira na data de entrada em vigor desta Deliberação.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2022.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar –
SEMAGRO
Presidente do CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 475 DE 10 MAIO DE 2022.

Prioriza, em Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2022, no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), as cadeias produtivas da avicultura e suinocultura.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação em Plenário, em Reunião Extraordinária deste Conselho, em 11 de maio de 2022.

Considerando que, na aplicação dos recursos do FCO, deverão ser observadas as orientações gerais previstas pela Portaria n. 1.369, de 2 de julho de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que estabelece as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, para os exercícios de 2022 e 2023.

Considerando que, dentre tais orientações gerais, deve ser observado o apoio à implantação, ao fortalecimento e à melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas, incluídas, neste sentido, em Mato Grosso do Sul, as da avicultura e suinocultura. Além disso, deve ser ressaltado o fato de que, conforme a Programação do FCO, as deliberações tomadas pelos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais, julgadas compatíveis com as diretrizes do Fundo, deverão ser seguidas pelo Agente Financeiro.

Considerando que o setor avícola em Mato Grosso do Sul conta com 554 produtores, 2.098 aviários e gera 50 mil empregos diretos, com destaque para agricultura familiar, com produção de 176,3 milhões de aves/ano. No intuito de elevar a produtividade do setor, com qualidade e sustentabilidade, o Estado, por meio da SEMAGRO e da Câmara Setorial da Avicultura, lançou o Plano Estadual da Cadeia da Avicultura de Mato Grosso do Sul (Pró-Aves), sendo a estruturação de uma política de financiamento adequada um dos eixos estratégicos do referido Plano.

Considerando que se verifica no Estado uma grande expansão dos investimentos no setor industrial da suinocultura, com aumento significativo na capacidade de abate e geração expressiva de empregos, demandando vultosos investimentos por parte dos produtores, sobretudo os que operam sob regime de integração, para atender à demanda dos frigoríficos. A suinocultura no Estado de Mato Grosso do Sul cresce em ritmo muito mais acelerado do que a média nacional (com crescimento de 128% em 10 anos), fruto de uma política de desenvolvimento do setor no Estado, principal objetivo do Programa "Leitão Vida", sendo responsável pela geração de 16 mil empregos em MS.

Considerando que, corroborando tais números acima relatados, somente na reunião deste Egrégio Conselho ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2022, no setor de suinocultura, foram aprovados 18 novos projetos, no valor global de R\$ 138,28 milhões, nos municípios de Laguna Carapã, Rochedo, Bataguassu, Rio Brillhante, Vicentina, Bandeirantes, Jatei, Ivinhema, Glória de Dourados e Dourados. Já na avicultura, foram aprovados 3 projetos, no valor total de R\$ 26,05 milhões, em empreendimentos nos municípios de Aparecida do Taboado e Sidrolândia.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam priorizados às instituições operadoras do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2022, as cadeias produtivas da avicultura e suinocultura, devendo tais segmentos serem assistidos preferencialmente com os recursos do Fundo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo limita-se ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no caso da suinocultura e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) no caso da avicultura.

§2º O disposto neste artigo aplica exclusivamente ao FCO Rural, independentemente da proposta sofrer ou não anuência prévia do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis (CEIF/FCO).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2022

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Presidente do CEIF/FCO

HOMOLOGO:

Em 16/05/2022

Reinaldo Azambuja Silva
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0043/2022/SEJUSP

N° Cadastral 17774

Processo: 31/024.804/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 20 (vinte) pick ups, caracterizadas para atender as necessidades da PMMS, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SEJUSP	TIPO
1	Veículo - Modelo: utilitário de uso misto; Tipo: PICK UP, cabine: dupla; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: Nacional/Mercosul/México; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 170 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de porta: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento Mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível mínima: 70 litros; Requisito: ar condicionado; Dados complementares: vidros elétricos; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	20	Lote 002
2	Adaptação - Uso: veículo; Requisito: conforme especificações no anexo.	20	Lote 002

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741940001 - FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNPS, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil de reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002; lei Federal 8.078/1990; Lei Estadual 1.627/1995 e Decreto Federal 10.024/2019

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09/05/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Extrato do Contrato N° 0044/2022/SEJUSP**N° Cadastral 17804**

Processo: 31/023.609/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) viaturas para atender a Coordenadoria Geral de Perícias, sendo:
Veículo- Modelo: passeio; Tipo: hatch; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: nacional/ Mercosul; Motor: Bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 110 cv na gasolina; Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; Direção: Hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Requisitos: ar condicionado, jogo de tapetes; Informação adicional: Todos os equipamentos exigidos pelo CBT e demais itens de série ora não especificados; quantidade de portas: 4.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731090007 - CGP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 3.301.894,05 (três milhões e trezentos e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 13/05/2022
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de substituição de Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 15.530, de 08 de outubro de 2020, mantendo inalterado os demais integrantes conforme publicação pagina 28 do DOEMS n.10.832 de 16 de maio de 2022.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função descrita, na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o fornecedor **FÁBRICA D' ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:NOME: **MARCO ANTÔNIO ARGUELHO DA SILVA**MATRÍCULA: **84079021.**FUNÇÃO: **DIRETOR DA DGPL/PM-MS****FISCAL DO CONTRATO:**NOME: **CLEIDE MARIA DA SILVA**MATRÍCULA: **30206021.**FUNÇÃO: **SUBDIRETORA DE MATERIAL BÉLICO E PATRIMÔNIO DA DGPL/PM-MS**REFERENTE: PROCESSO N° **31/028.930/2022** GCONT: **17916** CONTRATO N° **051/2022/SEJUSP/MS**

OBJETO: Aquisição de Fuzil de Assalto Nato, calibre 7,62x51mm, com acessórios e peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, SEJUSP/MS.
DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 19/04/2022

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela, devendo ainda se atentar no cumprimento do Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020 e ao previsto no item 9 do Termo de Referência do processo 31/028.930/2022.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N°236/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Órgão Produtor:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/ N° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n° 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Volume	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.315/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.511/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.556/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.625/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.594/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.579/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.580/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.597/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1990	01	09/000.279/1990
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.172/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.173/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.174/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.175/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.176/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.177/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.178/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.180/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.181/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.182/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.183/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.184/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.185/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.186/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.154/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.155/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.156/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.170/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.179/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.189/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.190/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.191/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.192/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.193/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.194/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.195/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.196/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.197/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.171/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.401/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.403/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.419/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.418/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.417/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.438/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.437/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.439/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.440/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.441/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.435/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.436/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.421/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.420/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.431/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.432/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.434/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.433/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.416/1997

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.407/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.427/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.423/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.424/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.144/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.145/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.123/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.124/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.118/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.090/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.088/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.087/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.115/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.116/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.174/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.183/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.175/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.089/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.154/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.167/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.082/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.086/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.085/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.084/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.083/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/000.188/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.200/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.187/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.429/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.448/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.425/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.449/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.426/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	01	09/201.402/1997
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.221/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.220/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.219/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.234/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.245/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.265/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.250/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.283/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.293/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.200/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.201/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	01	09/001.218/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.638/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.636/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.640/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.649/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.650/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.647/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.648/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.632/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.646/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.634/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/200.620/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.533/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.531/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.530/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.528/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.527/2001

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.557/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.541/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.500/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.555/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.550/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.549/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.548/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.943/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.942/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.908/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.920/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.919/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/000.918/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.547/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.546/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.545/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.544/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.543/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.510/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.509/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.508/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.507/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.506/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.505/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.504/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.561/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.560/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.559/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.558/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.553/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.523/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.551/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.552/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.517/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.522/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.516/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.515/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.514/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.513/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.569/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.568/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.567/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.566/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.565/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2001	01	31/200.564/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2007	01	31/151.865/2007
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2017	01	31/200.025/2017

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 069/2021.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **SANTA RITA DO PARDO/MS**, CNPJ/MF n. 01.561.372/0001-50, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, Município de Santa Rita do Pardo - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Novo Horizonte II – 2º Etapa, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	COMPANHEIRO	CPF	QD	LT
Marta Aparecida da Silva	***.***.811-49	*****	***.***.***-**	05	05
Mônaliza Joana Leal Marcelino	***.***.731-77	*****	***.***.***-**	05	05

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **ANTONIO JOÃO/MS**, CNPJ/MF n. 03.567.930/0001-10, com endereço na Rua Vitorio Penzo, Município de Antônio João - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Residencial Portal da Serra e Pôr do Sol, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	COMPANHEIRO	CPF	QD	LT
Delva Nunes Coimbra	***.***.391-06	Wanderson Alves Garcia	***.***.891-69	02	06

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente

Maria do Carmo Avesani Lopez, e o Município de **JARDIM/MS**, CNPJ/MF n. 03.162.047/0001-40, com endereço na Rua Coronel Juvêncio, Município de Jardim - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	COMPANHEIRO	CPF	QD	LT
Rosiane de Souza Castilho	***.***.471-20	*****	***.***.***-**	3A	08
Edilaine Nunes Coelho	***.***.721-90	Orciley Silva da Cruz	***.***.461-06	3A	09
Matilde Arce Rotela	***.***.431-49	*****	***.***.***-**	3B	22
Ivanilda Floriano da Silva	***.***.121-95	*****	***.***.***-**	3B	27

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB E A ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP

Processo n.º: 19/400.258/2004

Data da Assin.: 19/05/2022

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB – CNPJ 05.472.304/0001-75 e a ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP - CNPJ 18.801.945/0001-78.

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto corrigir o número do imóvel constante da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n. 001/2019, tendo constado no endereço como sendo número 41, quando o correto seria número 45, passando, por este instrumento, a constar a seguinte redação:

“O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto formalizar a posse direta à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, um imóvel determinado pela quadra 318, lote 09, com área de 1.944,00m², contendo um edifício destinado para Centro de Atividades Coletivas (CAC), localizado na Rua Inocência Moreira dos Santos, n. 45, Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta Capital, devidamente registrada à margem da matrícula n. 144.671, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.”

Assinam: **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ - AGEHAB**

CPF 249.757.451-00

DEVANIR DE SOUZA RAMOS - ACIESP

CPF 881.115.719-68

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

A DIRETORIA-EXECUTIVA da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS**, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022**, com período para envio de **contribuições entre 20/05/2022 e 20/06/2022**, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **ouvidoria@agemms.ms.gov.br**.

OBJETIVO da Consulta Pública: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/201.007/2019, referente à revogação da Portaria nº 149, de 18 de setembro de 2017 com finalidade de estabelecer novo regulamento de condições gerais para os procedimentos de regulação por exposição de resultados e procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico.

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os procedimentos para participação estão à disposição dos interessados e podem ser obtidos nos seguintes

endereços:

INTERNET: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas.

AGEMS: Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro – CEP 79002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2022

A DIRETORIA-EXECUTIVA da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS**, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2022**, com período para envio de **contribuições entre 20/05/2022 e 20/06/2022**, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **ouvidoria@agemms.ms.gov.br**.

OBJETIVO da Consulta Pública: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/000.513/2022, referente à proposta de regulamentação das condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos municípios conveniados com a AGEMS.

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os procedimentos para participação estão à disposição dos interessados e podem ser obtidos nos seguintes endereços:

INTERNET: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas.

AGEMS: Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro – CEP 79002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ATAATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2022. ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Deoclério Lube Filho, Desirée Oliveira da Silveira, Deumeires Batista de Souza, Helena Fernandes de Castilho, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Lopes, Rafaela Peixoto Leitão e Tatiana Lélis Lima, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006 foram iniciados os trabalhos com a apreciação da ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente passou a palavra a Conselheira Ariene que apresentou o parecer do balancete do mês de janeiro/2022, relatando que, conforme emanam os princípios da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o balancete merece aprovação e, destacou o atendimento por parte da AGEPREV de adequação requisitada ao longo de todo o ano de 2021, quanto ao registro da previsão orçamentária do parcelamento de débitos. Diante do atendimento de anterior ressalva, o balancete do mês de janeiro/2022 apresentam as seguintes conclusões: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV. Isto posto, os Conselheiros opinaram pela aprovação da referida prestação de contas mantendo as ressalvas elencadas. Quanto ao parecer do balanço geral do exercício de 2021, foi mencionado um aumento no déficit atuarial de 86,62%, porém na realidade o aumento do déficit atuarial, foi de 15,44% saltando de R\$ 8.883.003.293,95 para R\$10.254.540.100,69, com isso, se demonstra a necessidade de efetivar errata ao referido parecer, que será encaminhada a AGEPREV, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o presidente do Conselho informou que foi assinado e encaminhado à Secretária de Previdência pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, em cumprimento ao disposto no art. 4ª da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, o Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA, relativo ao exercício 2021. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 19 de abril de 2022.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 0198/2016/AGESUL N° Cadastral 7218

Processo: 57/101.530/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MP - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA
Objeto: Reiniciar a partir de 01 de maio de 2022 o Projeto Técnico de Trabalho Social da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Corumbá/MS - PAC 2 - 4ª etapa - TC 0424.380-63/2014 - Programa Saneamento Básico.
Data da Assinatura: 29/04/2022
Assinam: Pedro Augusto Duarte Brandão e Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral referente aos Processos ANM 868.276/2021, 868.275/2021, 868.278/2021; 868.279/2021; 868.280/2021; 868.299/2021; 868.300/2021; 868.301/2021; 868.284/2021; 868.024/2022 e 868.050/2022 através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, rodovias Vicinal Sidrolândia, MS/345 Lotes 2 e 3, Vicinal Dourados - Itaporã Lotes 1 e 2, MS/010 (Jaraguari) e 15ª RR de Camapuã (MS/144, MS/422, MS/438 E MS/441), localizados em imóveis rurais dos municípios de Anastácio-MS, Sidrolândia-MS, Dourados-MS, Itaporã-MS, Jaraguari-MS e Camapuã-MS.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N° 0039/2022/AGRAER

N° Cadastral 17993

Processo: 71/033.972/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 8 (oito) pneus para automóvel, medida 275/80R22.5 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório n. 71/033.972/2021.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Valor: R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 60 dias corridos. a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/05/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Simone Matsui Przybylek Becker

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0041/2021/AGRAER

N° Cadastral: 15331

Processo: 71/022.770/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sétima – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, passando do dia 18/04/2022 para 18/07/2022 e, a Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 041/2021, passando do dia 18/06/2022 para 18/08/2022.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Do Prazo: Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 041/2021, passando do dia 18/06/2022 para 18/08/2022.
Data da Assinatura: 13/05/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Paulo Alfeu Brigagão Nasser

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO N°. 052/2022
 PROCESSO 71/012.607/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Jateí – CNPJ nº. 03.783.859/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 01 (um) trator 85cv, patrimônios nº. 121.294; de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2024
Data da Assinatura: 09/05/2022
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER,
Eraldo Jorge Leite, CPF nº. 049.051.991-15, Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 0144 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3389 do produto RATEIO 200 SL, registro MAPA nº 34621, da empresa YONON BIOCIENTÍAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, aprovando a inclusão das marcas comerciais TOCHA-D, cadastro estadual nº 3503, e MONTANA DQ, cadastro estadual nº 3505, no produto formulado RATEIO 200 SL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 005 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Aprova o registro do SIE/MS à empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o registro do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 248 ao estabelecimento Jchagas Alimentos LTDA, do proprietário Fábio da Silva Chagas, CPF 899.435.111-68, CNJP Nº 06.813.685/0006-86, Inscrição Estadual nº 28.408.491-7, estabelecido na Rodovia Br 163 SN, KM 124.50, município de Naviraí/MS, com fundamento na Portaria/IAGRO/MS nº 3.571, de 14 de junho de 2017, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016 (Processo nº 71/506514/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 006 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Transferência de SIE da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transfere o registro no Serviço de Inspeção Estadual da empresa Opção Rural Produtos Alimentícios LTDA, para **Distribuidora de Carnes Lagunense Eireli**, do locatário Antônio Carlos Fajioni Junior, CPF nº 726.946.881-87, inscrita no CNPJ n.º 34.151.890/0001-54 e Inscrição Estadual nº 28.446.110-5, estabelecida na Rua Ermelindo Martinho Gomes, nº35, Bairro Parque Industrial Carlos Souza Medeiros, município de Jardim/MS, registro no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) nº 233, com regulamento na Lei 4.820 de 10 de

março de 2016, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756 de 12 de junho de 2017, com fundamento nos arts. 57, 58, 59 e 60, da Portaria 3.571 de 14 de junho de 2017. (Processo n.º 71/024015/2021).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CB 300R	JJU6022	9C2NC4310AR014072	EDIMILSON BATISTA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0656	9C2JC2501SRSA6681	JOAO BARBOSA SILVA JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO8032	9C6KE1520C0080873	MARCELO DE OLIVEIRA HELPIS
GM/CORSA WIND	HRE1993	9BGSC08WSSC637814	CARMEM FREITAS BRANDAO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW2575	9C2JC3010YR012017	ANTONIO ANACLETO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 CARGO	HSB7310	9C2JC30303R101834	RAFAEL GONCALVES REZENDE
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ7046	9C2JC30213R661598	LUCIMAR FELIX VIEIRA DE ARANTES
YAMAHA/YBR 125E	HTK9768	9C6KE091080064826	MARCOS MENESES DE ALMEIDA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL6826	9C2KC08205R018713	JOSE ANTONIO ALVES
GM/CORSA WIND	HRJ5682	9BGSC08ZVVB611911	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CORSA WIND	HRJ5682	9BGSC08ZVVB611911	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZN4724	9C2JC30103R127791	LAERCIO ANTONIO BASTOS
YAMAHA/YBR 125K	HTK6925	9C6KE092080197730	JOVALINO COSTA DA SILVA

Campo Grande/MS, 18 de Maio de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME

HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB4962	9C2KC08508R037814	MICHAEL DOUGLAS DE LIMA
HONDA/BIZ 125 ES	HTP6781	9C2JC4220AR317160	CATARINO JUNIOR DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI2118	9C2JC4110CR438279	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI2118	9C2JC4110CR438279	DENISE RODRIGUES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI2118	9C2JC4110CR438279	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ8910	9C2JC250WWR169759	GENEZIO CENTURION
I/TRAXX JL50Q 2	HTK7749	LAAAXKBB270009072	ANTONIA JULIA ROZA FERREIRA
VW/PARATI CL 1.8	HRA6314	9BWZZZ30ZPP271556	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

Campo Grande/MS, 18 de Maio de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL SERIE OURO 2000	GYV2515	9BWCA15X7YT230379	RODRIGO NVINICIUS DE OLIVEIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSV5256	9C2MC35007R054728	ORLANDO BARBOSA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW9076	9C2JC30103R258510	ADEMIR LEORIANO DA SILVA
GM/VECTRA GL	KEA7146	9BGJG19H0YB176358	BANCO ITAULEASING SA
GM/VECTRA GL	KEA7146	9BGJG19H0YB176358	GERALDO MOURA DOS SANTOS
GM/VECTRA GL	KEA7146	9BGJG19H0YB176358	SANSAO ALVES APOLINARIO

Campo Grande/MS, 18 de Maio de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/FIESTA EDGE	HSR0128	9BFZF12C438115313	FERNANDO RODRIGUES DIAS COELHO
GM/KADETT SL EFI	BIV1947	9BGKT08KNNC333120	Geovane Souza Verga
VW/FUSCA 1500	BLW6366	BS258247	JAIME JUSTINO DE O. FILHO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRI2014	9C6KE1510B0023451	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA

YAMAHA/YBR 125K	HRX8238	9C6KE013010005276	REIKS MACHADO LEMOS
HONDA/C100 BIZ	KDY4070	9C2HA0700YR048081	GUERREIRO HERNANDES LTDA
FIAT/UNO MILLE EX	HRN0963	9BD158018W4032487	JOAQUIM SANTANA LIMA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTH0484	9C2KC08508R104399	ANTONIO MARCOS CASSEMIRO
VW/SAVEIRO CL	CDH3518	9BWZZZ308SP126737	PAULO FRANCISCO LEMES JUNIOR
VW/GOL 1.0 GIV	HTC8005	9BWAA05W79P013613	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
VW/GOL 1.0 GIV	HTC8005	9BWAA05W79P013613	WEVERTON MARIANO

Campo Grande/MS, 18 de Maio de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2166, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 31/703671/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 47/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de Advertência por escrito aos Instrutores de Trânsito Srª ALESSANDRA ROSA DE OLIVEIRA, CPF n. 894.223.091-15 e o Sr. RAMÃO DOS SANTOS LOPES, CPF n. 063.513.011-49, do CFC QUATRO RODAS, do município de Maracaju/MS, credenciados junto a este DETRAN-MS, por infringência ao disposto no artigo 49, inciso IV da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2167, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 31/703671/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência por escrito ao CFC QUATRO RODAS, CNPJ n. 16.833.965/0001-03, do município de Maracaju/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringência ao artigo 50, parágrafo 2º da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 09 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2171, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa n. 31/703671/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 47/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de Advertência por escrito à Srª GISLENY APARECIDA DE MATOS PEREIRA, CPF Nº 506.065.651-91, Diretora de Ensino do CFC QUATRO RODAS, do município de Maracaju/MS, credenciada junto a este DETRAN-MS, por infringência ao disposto no artigo 48, inciso III, da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2172, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 31/703671/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência por escrito ao Sr. ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA, CPF n. 941.832.441-53, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores QUATRO RODAS, do município de Maracaju/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringência ao artigo 47, inciso III, da Portaria "N" n.47/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2173, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa n. 31/704219/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 67/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de Advertência à Instrutora de Trânsito Srª ALBERTINA GONÇALVES DE

LIMA, CPF n. 595.799.941-53, do CFC LACERDA, do município de Campo Grande/MS, credenciada junto a este DETRAN-MS, por infringência ao disposto no item 10 do Anexo X, da Portaria "N" n. 067/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2174, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa n. 31/704219/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 67/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de Advertência à Srª IVANILDE LOPES DO PRADO, CPF Nº 200.109.231-87, Diretora de Ensino do CFC LACERDA, do município de Campo Grande/MS, credenciada junto a este DETRAN-MS, por infringência ao disposto no Item 07, anexo X, da Portaria "N" n. 67/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2175, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 31/704219/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 67/2020 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência à Srª DALIANE GENOVA ALVES, CPF n. 977.318.541-91, Diretora Geral do Centro de Formação de Condutores LACERDA, do município de Campo Grande/MS, credenciada junto a este DETRAN-MS, por infringência ao item 07, anexo X, da Portaria "N" n. 67/2020 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0211/2022/FCMS **N° Cadastral 18086**
Processo: 75/001.048/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA EO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- FCMS e JORGE SHIGUERU SOCRATES GOMES ISHIYAMA -ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001048/2022 contrata com Jorge Shigueru Sócrates Ishyama MEI, Microempreendedor, na condição de representante e integrante do "Os Filhos de Campo Grande", para a realização de 01 (um) show musical, com 01:30hrs de duração, no dia 07/05/2022, a partir das 23 horas, na Festa do Peão, no Clube do Laço, na Rua Josias Pinheiro de Almeida nº 227, BNH Vista Recreio Bairro Jardim Andreia Bonito/MS; pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a apresentação, a ser pago a realização de cada apresentação.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93.3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de maio de 2022.
Data da Assinatura: 06/05/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Jorge Shigueru Sócrates gomes Ishyama

Extrato do Contrato N° 0212/2022/FCMS **N° Cadastral 18087**
Processo: 75/001.063/2022,
Partes: A Fundação de Cultura de Mato grosso do Sul - FCMS e AR PRODUÇÕES LTDA
Objeto: - A FCMS no Processo nº 75/001063/2022 contrata através de AR Produções LTDA, o cantor "Manu Paim", para à realização de 01 (um) show musical, com 02h de duração, no dia 07 de maio de 2022, às 21h, no evento Em Alusão ao Dia das Mães, na Feira Central, na Rua Reginaldo Lemes da Silva, Centro - Dois Irmãos do Buriti/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: - O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 07 de maio de 2022
Data da Assinatura: 06/05/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e André Barbosa de Souza

Extrato do Contrato N° 0216/2022/FCMS **N° Cadastral 18091**
Processo: 75/001.076/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O ESTADO SE MATO GROSSO DO SUL - FCND e FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001076/2022 contrata através de FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, a dupla "Fred e Victor", para à realização de 01 (um) show musical, com 02h de duração, no dia 07 de maio de 2022, às 20h, no evento Comemorando o Dia das Mães, na Praça Central s/nº Centro - Paraíso das Águas/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente

contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos depois da execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia **07 de maio de 2022**.

Data da Assinatura: 06/05/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Flavio Renato de Oliveira Guedes

Extrato do Contrato N° 0230/2022/FCMS **N° Cadastral 18130**

Processo: 75/001.053/2022

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS E RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001053/2022 contrata com Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.675.887/0001-34, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla MARIA CECÍLIA E RODOLFO, para à realização de 01 (um) show musical, com 90 minutos de duração, no dia 13 de maio de 2022, a partir das 22 horas, na 46º Aniversário do Município na 34ª Festa das Nações, na Praça Central – Mundo Novo/MS

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 13 de maio de 2022

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Rafael Ganeo Kinock

Extrato do Contrato N° 0241/2022/FCMS **N° Cadastral 18145**

Processo: 75/001.031/2022

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e JW Produções e Eventos Ltda -ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001031/22 contrata com JW Produções e Eventos - ME, representando em nome próprio o artista "Luiz Oliveira de Souza", para à realização de 01 (um) show musical "JOÃO LUCAS E WALTER FILHO", com 02 horas de duração, no dia 14/05/2022 as 23hrs, na 34º Festa das Nações, na Praça Oscar Zandavalli s/ nº CEP: 79.980-000, em Mundo Novo/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução do Show Musical.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 14 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 11/05/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Oliveira de Souza

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°251/2022/FCMS – GCONT N° 18185, PROCESSO N° 75/001110/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **13 de maio de 2022**, DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022 CONTRATADA:

INVICTA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **45.401.980/0001-72**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Espetáculo Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **13 de maio de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº237/2022/FCMS – GCONT Nº 18141, PROCESSO Nº 75/001034/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **14 de maio de 2022**, DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022 CONTRATADA: **THAYANNE ROSA ACORSI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **42.919.301/0001-63**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Espetáculo Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **11 de maio de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº224/2022/FCMS – GCONT Nº 18124, PROCESSO Nº 75/001052/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **13 de maio de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **10/05/22**, CONTRATADA: **Juliana Moura Monteiro MEI**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **23.978.634/0001-19**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Wanda Celínia Miranda de Brito**, matrícula nº **2168024/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **10 de maio de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais alega:

Pelo descumprimento do Inciso V, Capítulo III, Parágrafo 8º, do Edital nº 01/2022 "Som da Concha", edição 2022 que se faz saber – "Prazo para entrega de documentos para contratação dentro do período 28/04/2022 à 11/05/2022", a proposta selecionada, inscrição número 23, como Show de Abertura do artista Douglas da Kombi foi desclassificado dando assim lugar ao 1º Suplente da categoria Show de Abertura, inscrição nº 137 do Grupo Alien Sputnik que terá o prazo de 5(cinco) dias úteis corridos para entregar a documentação a contar do dia desta publicação. Abaixo a lista de documentos a ser enviados:

I - No caso de proposta apresentada por REPRESENTANTE LEGAL PESSOA FÍSICA integrante e representante de banda, grupo ou coletivo: a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes da banda, grupo ou coletivo; b) Procuração com firma reconhecida (Anexo III) assinada por todos os componentes da banda, grupo ou coletivo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br); g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais); h) Certidão Negativa Trabalhista; i) Cópia do cartão da conta para recebimento, contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do representante legal; j) Número de cadastro do PIS/PASEP do representante legal.

Campo Grande MS, 19 Maio de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente/FCMS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº239/2022/FCMS – GCONT Nº 18143, PROCESSO Nº 75/001035/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de maio de 2022, DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022 **Pé de Verso LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **24.424.840/0001-40**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Música.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdallah, matrícula nº490913021/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT N° 18/2022 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Consolidados

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), **torna público os bolsistas indicados pelas IES e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas com vigência iniciando em 01/06/2022.**

QUADRO 01 – Bolsistas Indicados pelos PPGs:

PPG	IES	coordenador	Nome Bolsista	Processo de pagamento	Número do Termo de Outorga
Educação (Campo Grande)	UEMS	Kátia Cristina Nascimento Figueira	Rafael Lopes Batista	71/020513/2022	191/2022
			Ana Cláudia Ortega Alonso		192/2022
			Heliene Alves de Faria Tenório de Melo		193/2022
			Janaína Cris Assis de Freitas Lourenção		194/2022
			Bárbara Ferreira de Souza		195/2022
			Mayara Kelly Queiroz dos Santos		196/2022
			Fabiana Rodrigues Marques		197/2022
Matemática	UEMS	Vando Narciso	Marcia Andreia Fabricio Leite	71/020515/2022	188/2022
			Carolina Panique Gasparelo Moreno		189/2022
			Gustavo da Silva Martins		190/2022
Produção e Gestão Agroindustrial	UNIDERP	Denise Renata Pedrinho	Juliano Leite dos Santos Junior	71/020516/2022	198/2022
			Juliete da Silva Paes		199/2022
			Ingrid Nayanne Pereira Gomes		200/2022
Eficiência Energética e sustentabilidade	UFMS	Andrea Nanguissa Yuba	Carolina Mendo dos Santos	71/020516/2022	201/2022
			Kamila de Aguiar Duarte		202/2022
			Wellington Montessi Yule		203/2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá entregar na sede da FUNDECT, de forma presencial ou por Correios os documentos estabelecidos no item 8.7.1 e item 8.7.2 até o dia 27/05/2022, conforme prazo estabelecido no cronograma da referida Chamada.

Informamos que o Termo de Outorga está disponível na área restrita do bolsista na plataforma SIGFUNDECT. Os proponentes que não realizarem o prazo estabelecido ou não cumprirem quaisquer das etapas subsequentes conforme estabelecido na chamada perderão o direito à concessão das bolsas.

Campo Grande, 20 de maio de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT N° 17/2022 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Consolidados

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), **torna público os bolsistas indicados pelas IES e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas**

QUADRO 01 – Bolsistas Indicados pelos PPGs:

PPG	IES	Coordenador	Nome do Bolsista	Processo de pagamento	Número do Termo de Outorga	Modalidade da Bolsa
Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular	UFMS	Malson Nilson de Lucena	Laís Corrêa de Lima	71/020508/2022	88/2022	Mestrado
			Ana Paula Ramos Pereira		89/2022	Doutorado
Ciência Animal	UFMS	Luis Carlos Vinhas Itavo	Vanessa Cristini Sebastião da Fé	71/020507/2022	184/2022	Mestrado
			Daniela Arestides Alves		185/2022	Doutorado
Desenvolvimento Local	UCDB	Michel Ângelo Constantino de Oliveira	Gabriela Palieraqui Gurgel	71/020493/2022	183/2022	Mestrado
Educação	UCDB	José Licínio Backes	Ana Carolina Pereira Souza	71/020458/2022	186/2022	Doutorado
			David Arenas Carmona		187/2022	Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá entregar na sede da FUNDECT, de forma presencial ou por Correios os documentos estabelecidos no item 8.7.1 e item 8.7.2 até o dia 27/05/2022, conforme prazo estabelecido no cronograma da referida Chamada.

Informamos que o Termo de Outorga está disponível na área restrita do bolsista na plataforma SIGFUNDECT. Os proponentes que não realizarem o prazo estabelecido ou não cumprirem quaisquer das etapas subsequentes conforme estabelecido na chamada perderão o direito à concessão das bolsas.

Campo Grande, 20 de maio de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.834 do dia 17 de maio de 2022, página 36.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.752/2022-PROCESSO n. 51/000.601/2022

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **ASSOCIAÇÃO FÁBIO COSTA DE TAEKWONDO** - CNPJ/MF sob o nº 14.556.784/0001-43, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "ASSOCIAÇÃO FÁBIO COSTA DE TAEKWONDO", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:**

2022NE000266 de 10/05/2022. **Valor do Empenho:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 20/05/2022 até 20/04/2023.

Data da Assinatura: 11/05/2022.

Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e Daniana Machado Zampieri Costa – CPF 000.173.711-20.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.782/2022-PROCESSO n. 51/000.599/2022

Partes: Fundação De Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DE CRISTO - ADAC** - CNPJ/MF sob o nº 18.191.574/0001-50, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "ADAC – FORMANDO ATLETAS SUB18", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 29.956,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000293 de 16 de maio de 2022 **Valor do Empenho:** R\$ 29.956,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 16/05/2022 até 19/12/2022.

Data da Assinatura: 17/05/2022.

Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e Celso Ferreira Arantes – CPF 690.463.281-04.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.780/2022-PROCESSO n. 51/000.198/2022

Partes: Fundação De Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE HIPISMO** - CNPJ/MF sob o nº 03.387.708/0001-35, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "ATIVIDADE HIPISMO MS RUMO AO FUTURO", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000294 de 16 de maio de 2022 **Valor do Empenho:** R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 25/05/2022 até 20/12/2022.

Data da Assinatura: 16/05/2022.

Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e Raul Lopes Carvalho – CPF 637.324.591-87.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.778/2022-PROCESSO n. 51/000.882/2022

Partes: Fundação De Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **ASSOCIAÇÃO CAMPO GRANDENSE PARADESPORTIVA DRIBLANDO AS DIFERENÇAS** - CNPJ/MF sob o nº 07.860.116/0001-40, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "FOMENTO ÀS ATIVIDADES DA ADD.MS", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000296 de 16 de maio de 2022 **Valor do Empenho:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 20/05/2022 até 20/05/2023.

Data da Assinatura: 16/05/2022.

Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e Marli Cassoli – CPF 086.130.758-51.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.739/2022.

Processo nº: 51/002.155/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, CNPJ/MF sob o nº 15.479.751/0001-00 em Douradina/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao projeto "ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano Trabalho.

Valor Total do Convênio: R\$ 100.150,00 (cem mil, cento e cinquenta reais).

Valor da Concedente: R\$ 90.135,00 (noventa mil, cento e trinta e cinco reais). A ser liberado de forma parcelada, de acordo com o Plano de Trabalho.

Valor da Contrapartida: R\$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais).

Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000

Natureza da Despesa: 334041-02 **Número de Data da Nota de Empenho:** 2022NE000268 de 10/05/2022.

Valor do Empenho: R\$ 90.135,00 (noventa mil, cento e trinta e cinco reais). **Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Vigência: A partir de 01.06.2022 até 01.03.2023.

Data da assinatura: 11.05.2022.

Assinam: SILVIO LOBO FILHO – CPF Nº 027.757.601-63 e JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – CPF Nº 607.751.901-44.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 169/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18286, PROCESSO Nº.: 27/002.511/2022, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER TRIPLO LÚMEM PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5373021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **RAFAEL CORDEIRO**, matrícula 488.467.021, **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 161/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18196, PROCESSO Nº.: 27/001.315/2022, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – (FENITOÍNA SÓDICA 50 MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 05 ML);**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO, **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, substituto do fiscal, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021, substituto do Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **162/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18197**, PROCESSO Nº.: **27/001.315/2022**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 44.734.671/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 374.007.758.117, COM SEDE NA RODOVIA ITAPIRA – LINDOIA KM 14, ITAPIRA / SP – CEP: 13.974-900, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS: RISPERIDONA 3 MG, CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGEA - PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO, **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, substituto do fiscal, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021, substituto do Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **163/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18198**, PROCESSO Nº.: **27/007.753/2021**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CLORETO DE SÓDIO 20%) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5373021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 164/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18199, PROCESSO Nº.: 27/009.723/2021, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.441.704/0001-79, Inscrição Estadual nº. 113.680.247.119, com sede na Rua Guaricanga, 243 - Lapa – São Paulo/SP – CEP 05075-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS CIRÚRGICOS (TUBO DE TCA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 045-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CASSIO LUIZ CAETANO ENGENHARIA RURAL E AMBIENTAL – Dourados - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de maio de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Cássio Luiz Caetano (Organização Concedente).

PORTARIA PROAP-UEMS N. 077 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar para aquisição de equipamentos de informática para atender o "Projeto Integrador em Jaraguari-MS, nas áreas do Meio Ambiente, Agrárias, Planejamento, Educação e Turismo".

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS, nº 28, de 1º de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 378, de 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 046, de 16 de março de 2022, publicada no D.O. n. 10.779, de 17/03/2022, para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar para aquisição de equipamentos de informática para atender o "Projeto Integrador em Jaraguari-MS, nas áreas do Meio Ambiente, Agrárias, Planejamento, Educação e Turismo".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2022.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Administração e Planejamento em exercício – UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 307, de 13 de maio de 2022.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 110, de 27 de março de 2013, homologada com alteração, pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.267, de 25 de abril de 2013, reformulado pela Deliberação CPPG/CEPE Nº 218, de 11 de abril de 2017, homologada pela Resolução CEPE Nº 1.876, de 21 de junho de 2017.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ingressantes a partir do processo seletivo de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 308, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 309, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 309, de 13 de maio de 2022.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MODALIDADE A DISTÂNCIA**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), na modalidade a distância, tem como objetivo capacitar pessoal de nível superior, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, para exercer atividades gerenciais.

Art. 2º O Curso será ofertado na modalidade a distância, em caráter temporário, nos Polos de Atendimento Presencial credenciados pela UEMS e com aprovação de oferta.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º O público-alvo do curso são portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídos em 10 (dez) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente e, obrigatoriamente, reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo ser integralizado em, no máximo, 18 (dezoito) meses.

Art. 6º O curso funcionará com um mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados por turma.

Art. 7º O curso pertence à Área de Conhecimento Ciências Sociais Aplicadas, Grande Área: Administração, Área Específica: Administração Pública.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como competência organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 9º As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Art. 10. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da cédula de identidade - RG;

III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento e conferência.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do processo seletivo.

Art. 11. O cumprimento mínimo de carga horária exigido pelo curso é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 12. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver o cumprimento mínimo de carga horária de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 13. Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

Art. 14. Será desligado do curso, o aluno que obtiver cumprimento mínimo de carga horária inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer módulo do curso.

Art. 15. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA/UEMS) um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Art. 16. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Gestão Pública.

Art. 17. Será concedido certificado de Especialista em Gestão Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com cumprimento mínimo de carga horária de 75% (setenta e cinco por cento);

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO PLÁGIO

Art. 18. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que é uma atividade curricular obrigatória do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública sendo regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 19. O TCC deverá ser na forma de artigo científico, desenvolvido individualmente pelo aluno, com a orientação de um professor-orientador.

§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 2º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pela Coordenação do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 3º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador, em revistas especializadas ou livros.

§ 4º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

Art. 20. O TCC deverá ser apresentado e defendido até o prazo de integralização do Curso.

Art. 21. O TCC será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, tendo o orientador como presidente.

Art. 22. A Coordenação do Curso divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

Art. 23. Caso o aluno não obtenha o conceito mínimo, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do Curso.

Art. 24. Compete ao aluno no TCC:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor-orientador e pela Coordenação do Curso;
- VI - manter contato de forma regular com seu professor-orientador;
- VII - atender às solicitações e/ou orientações de seu professor-orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela Coordenação do Curso. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;
- IX - enviar ao professor-orientador e a secretaria do curso uma versão digital do TCC para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pela Coordenação do Curso.

Art. 25. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

§ 1º O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 2º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 3º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 4º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 26. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente e Discente;
- IV - Tutoria Presencial e a Distância.

Art. 27. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 28. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 29. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III - executar as regulamentações propostas;
IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo;
V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA/UEMS) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 30. São atribuições do representante discente:

I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
II - votar nas decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

Art. 31. O Corpo Docente do Curso será constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 32. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 33. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

Art. 34. São atribuições do professor de disciplina:

I - conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso;
II - elaborar Plano de Ensino, Cronograma da Disciplina, Trilha de Aprendizagem e Plano de Tutoria a Distância, quando houver, conforme metodologia específica para a modalidade a distância;
III - preparar todo o material pedagógico da disciplina, tais como: videoaula, fórum, chat, atividades presenciais e não presenciais, avaliações, entre outros. Quanto às videoaulas, o(a) professor(a) contará com o apoio técnico da equipe de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais (PRDA/DED/UEMS), da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), respeitando os prazos estabelecidos pela referida equipe;
IV - organizar a disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, na Plataforma Moodle, conforme orientações e prazos determinados pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, de forma de que a disciplina esteja totalmente organizada antes do início das aulas, incluindo atividades e avaliações;
V - supervisionar o andamento da disciplina verificando a comunicação e a interação entre discentes e tutores(as), quando houver, identificando possíveis problemas e entraves;
VI - responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento dos(as) tutores(as) a distância, quando houver, em relação aos conteúdos específicos, correções, atividades pedagógicas, entre outros, buscando alternativas para favorecer o processo de aprendizagem e utilizando os mais diversos recursos;
VII - realizar reuniões, gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com os tutores a

distância, quando houver, para discussão de estratégias e acompanhamento do desenvolvimento da disciplina;

VIII - orientar os tutores presenciais nas atividades a serem realizadas no Polo de Atendimento Presencial, informando prazos e cronogramas da disciplina e comunicando casos de discentes em risco de abandono e/ou de reprovação;

IX - participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais, quando solicitado;

X - manter regularidade de acesso aos espaços virtuais da disciplina e dar retorno às solicitações dos(as) discente(s) e dos(as) tutores(as), quando houver, no prazo máximo de 24 horas em dias letivos;

XI - colaborar com a Coordenação de Curso nas avaliações institucionais que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do Curso;

XII - participar das atividades de formação continuada promovidas pela DEaD/UEMS;

XIII - participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do(a) Coordenador(a) de Curso responsável;

XIV - observar toda a legislação e normativas relativas aos Cursos de Pós-Graduação da UEMS e da DEaD;

XV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

Art. 35. São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

Art. 36. São atribuições da Tutoria Presencial:

I - mediar o fluxo de informações na Plataforma Moodle e nos espaços virtuais das disciplinas entre o(a) professor(a) e os(as) discente(s);

II - acompanhar os prazos e auxiliar nas atividades discentes presenciais, no Polo de Atendimento Presencial, conforme o cronograma do curso e das disciplinas, tais como: elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, entre outras;

III - apoiar o(a) professor(a) da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes presenciais;

IV - estabelecer contato permanente com os(as) discente(s) e mediar as atividades acadêmicas, inclusive na organização de grupos de estudos locais e na realização de busca ativa dos(as) discente(s) ausentes;

V - colaborar com a Coordenação do Curso na avaliação de aprendizagem dos(as) discente(s);

VI - participar das atividades de formação continuada promovidas pela DEaD/UEMS;

VII - elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discente(s) e encaminhar à Coordenação de Tutoria;

VIII - participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do(a) professor(a) responsável e/ou do(a) Coordenador(a) de Curso;

IX - manter regularidade de acesso aos espaços virtuais do curso e dar retorno às solicitações dos(as) discente(s) no prazo máximo de 24 horas, exceto em finais de semana, feriados e pontos facultativos;

X - apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais no Polo de Atendimento Presencial, em especial na aplicação de avaliações de aprendizagem;

XI - dialogar com a Tutoria a Distância, quando houver, para acompanhamento dos(as) discente(s);

XII - participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais, quando solicitado.

Art. 37 - São atribuições da Tutoria a Distância, quando houver:

I - mediar o processo de aprendizagem dos alunos ao longo do Curso;

II - participar de reuniões presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado;

III - participar de reuniões presenciais ou on-line com o professor da disciplina, sempre que solicitado;

IV - conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da aprendizagem da turma sob sua responsabilidade;

V - orientar os alunos na busca das informações necessárias para a construção do conhecimento e para o alcance da autonomia;

VI - acompanhar e dirimir as dúvidas dos alunos nas atividades realizadas nos espaços virtuais do Curso, certificando-se de que aquelas tenham sido sanadas;

- VII - acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades pedagógicas escritas e on-line no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- VIII - encorajar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas, etc.;
- IX - atualizar o registro de notas e frequência na plataforma de oferta do Curso no prazo máximo de 10 dias após o encerramento do módulo;
- X - orientar os alunos sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos nos espaços virtuais do Curso para a aprendizagem;
- XI - comunicar-se com os alunos que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações de aprendizagem, por meio de e-mail e/ou telefone quando esgotadas todas as possibilidades de comunicação pelos espaços virtuais do Curso;
- XII - respeitar os princípios da ética nas discussões com os alunos e colegas de equipe;
- XIII - realizar com pontualidade as atividades previstas para a turma sob sua responsabilidade;
- XIV - orientar, acompanhar e avaliar os alunos sob sua responsabilidade;
- XV - responder questionamento e/ou dúvidas dos alunos no prazo máximo de 24h, exceto em finais de semana, feriados e pontos facultativos;
- XVI - acessar os espaços virtuais do Curso diariamente e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos;
- XVII - seguir orientações dos professores das disciplinas e da Coordenação do Curso;
- XVIII - participar de atividades presenciais nos Polos de Atendimento Presencial, conforme cronograma do curso, quando solicitado;
- XIX - promover chat com os alunos, sempre que necessário;
- XX - interagir com as Tutorias Presenciais, com vistas ao compartilhamento de experiências e melhor acompanhamento aos alunos, durante os encontros presenciais no Polo de Atendimento de Presencial;
- XXI - participar de encontros presenciais, tais como seminários, avaliações, reuniões com os professores formadores e Coordenação do Curso, quando solicitado;
- XXII - aplicar, corrigir e lançar notas das atividades avaliativas na Plataforma Moodle;
- XXIII - participar das atividades de formação continuada promovidas pela DED-UEMS e/ou UAB.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 38. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Unidade Universitária de Maracaju, será desenvolvido em 10 (dez) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de atividades síncronas e assíncronas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

Art. 39. Os conteúdos serão ministrados na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da Plataforma Moodle (UEMS Virtual), para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 40. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar à Coordenação do Curso.

Art. 41. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso à Coordenação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 310, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 311, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 311, de 13 de maio de 2022.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUPERVISÃO TÉCNICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Art. 1 O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, tendo como proponente a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Campo Grande, na modalidade a distância, tem como objetivo capacitar servidores públicos estaduais e municipais lotados na Superintendência da Política de Assistência Social/ SEDHAST e nos Órgãos Gestores Municipais.

Art. 2 O Curso será oferecido, em caráter temporário, nos Polos de Atendimento Presencial credenciados pela UEMS e com aprovação de oferta.

Art. 3 O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4 Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, servidores públicos estaduais e municipais de nível superior lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/ SEDHAST e nos órgãos gestores municipais que atuam na execução, gestão e provisão dos serviços do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 5 A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 375 (trezentos e sessenta e cinco) horas, equivalentes a 25 (vinte e cinco) créditos, que serão distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6 O número de vagas ofertadas será de 200 (duzentos) alunos matriculados.

Art. 7 O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica pertence à Área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social, Psicologia e Sociologia.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8 O Curso, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, equivalentes a 25 (vinte e cinco) créditos, abrangendo conteúdos específicos com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação de professor integrante do seu corpo docente.

Art. 9 O curso será realizado na modalidade a distância, com encontros virtuais na modalidade síncrona e atividades assíncronas, para cumprimento de créditos e elaboração de trabalho de conclusão de curso. No desenvolvimento do curso, poderão ser realizados encontros presenciais destinados a discussões temáticas com os professores das disciplinas, orientações, oficinas, avaliações de aprendizagem, apresentações de artigos científicos no trabalho de conclusão de curso.

Art. 10. A Internet será nesse curso um dos principais veículos de comunicação. Por meio do ambiente virtual de aprendizagem serão disponibilizadas diferentes ferramentas de interação, produção e compartilhamento que podem ser utilizadas conforme a dinâmica de cada disciplina. Para o desenvolvimento do curso, a comunicação e troca de informações será realizada por meio da Plataforma Moodle. Nesta plataforma são disponibilizadas ferramentas digitais que permitem a interação, além de vários recursos para a publicação de textos e exercícios para os alunos.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Coordenação Operacional;
- IV - Corpo Docente;
- V - Tutor Presencial;
- VI - Tutor a Distância;
- VII - Representante Discente.

Art. 12. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de módulo, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 13. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;

- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de módulos e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de módulos e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de módulos obtido em outros cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em módulos dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término dos módulos;
- XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 16. São atribuições da Coordenação Operacional:

- I - acompanhar o desenvolvimento do curso e dar o suporte à coordenação do curso;
- II - atender aos docentes do curso e a organização do cronograma de aulas;
- III - acompanhar as reuniões de colegiado do curso.

Art. 17. São atribuições do Tutor Presencial:

- I - mediar a comunicação de conteúdos entre o professor-pesquisador e os alunos;
- II - acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do Curso;
- III - apoiar o professor-pesquisador da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- IV - manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do aluno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- V - estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- VI - colaborar com a coordenação do Curso na avaliação dos alunos;
- VII - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- VIII - elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- IX - participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor-pesquisador responsável;

X - apoiar operacionalmente a coordenação do Curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

Art. 18. São atribuições do Tutor a Distância:

- I - conhecer integralmente o regulamento do Curso;
- II - orientar os alunos sobre o funcionamento do Curso e dos módulos, esclarecendo dúvidas sobre as atividades, textos e avaliações, bem como sobre os aspectos técnicos que envolvam a utilização do Moodle;
- III - auxiliar os alunos na compreensão dos materiais do Curso por meio de discussões e explicações extras, as quais devem ser anteriormente esclarecidas com o Coordenador do Curso e Coordenador de Tutoria;
- IV - fornecer todas as informações necessárias ao aluno, apenas via e-mail e sistema Moodle;
- V - servir de intermediário entre a Coordenação, equipe do Curso e os alunos;
- VI - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, bem como ter clareza dos fundamentos filosóficos e metodológicos da proposta;
- VII - participar das reuniões administrativas organizadas pelo Coordenador do Curso e Coordenador de Tutoria;
- VIII - participar dos cursos e reuniões promovidas pela Coordenação;
- IX - esclarecer as dúvidas dos alunos utilizando linguagem dialógica e objetiva adequada à compreensão e ao entendimento;
- X - entrar em contato com o tutor presencial sobre o aluno que não acessar a plataforma pelo período de 5 (cinco) dias úteis, para que participe das atividades, verificando qual a dificuldade encontrada;
- XI - buscar ampliar conhecimentos técnicos sobre o ambiente virtual utilizado, com o intuito de melhor atender o aluno;
- XII - estimular a reflexão crítica ajudando o aluno a ampliar o seu entendimento sobre o conteúdo estudado;
- XIII - mediar as relações sociais entre os participantes do Curso, alunos e professores;
- XIV - realizar a leitura do conteúdo dos módulos apresentados no livro do docente e o material que o professor disponibilizar no sistema Moodle;
- XV - gerenciar os fóruns e chats, propostos pelo professor, mediando as discussões, esclarecendo as regras e definindo encaminhamentos;
- XVI - interagir nas discussões dos fóruns e promover a interação dos alunos nos mesmos;
- XVII - ler e comentar os trabalhos realizados pelos alunos, fundamentando-se nos textos referentes ao módulo em Curso;
- XVIII - assistir aos vídeos antecipadamente, e participar das web conferências dos módulos;
- XIX - auxiliar na correção das avaliações dos alunos, encaminhando-as ao professor, e dar retorno ao aluno discutindo seu resultado;
- XX - fornecer feedback aos coordenadores sobre os materiais dos módulos e as dificuldades encontradas pelos estudantes;
- XXI - elaborar relatório contendo mapa de desempenho do aluno ao final do módulo.

Art. 19. São atribuições do Representante Discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - ter direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso;
- III - informar os alunos sobre as decisões tomadas no Colegiado de Curso;
- IV - acompanhar as atividades no decorrer do Curso;
- V - propor melhorias no ensino ministrado no Curso.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 21. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-Graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 22. Dos professores que ministrarão os módulos e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC,

o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 10 (dez) alunos.

Art. 23. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;
- XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início do módulo;
- XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada módulo contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do módulo.

Art. 24. São atribuições do professor-formador:

- I - elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do Curso no prazo determinado;
- II - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para o desenvolvimento do Curso à linguagem da modalidade a distância;
- III - realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- IV - adequar e disponibilizar, para o Coordenador do Curso, o material didático nas diversas mídias;
- V - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- VI - desenvolver as atividades docentes do módulo em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Projeto Pedagógico do Curso;
- VII - coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em módulos ou conteúdos sob sua Coordenação;
- VIII - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Plano de Curso;
- IX - elaborar as avaliações previstas para o módulo nos prazos determinados, assim como coordenar a correção das mesmas;
- X - apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do módulo;
- XI - participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- XII - participar das atividades de docência dos módulos curriculares do Curso; desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- XIII - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- XIV - elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições;
- XV - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso de atuação e o material didático do módulo ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- XVI - realizar as viagens previamente agendadas aos polos de apoio presencial, preferencialmente aos finais de semana.

Art. 25. São atribuições do professor de disciplina:

- I - conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso;
- II - elaborar Plano de Ensino, Cronograma da Disciplina, Trilha de Aprendizagem e Plano de Tutoria a Distância, quando houver, conforme metodologia específica para a modalidade a distância;
- III - preparar todo o material pedagógico da disciplina, tais como: videoaula, fórum, chat, atividades presenciais e não presenciais, avaliações, entre outros. Quanto às videoaulas, o(a) professor(a) contará com o apoio técnico da equipe de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais (PRDA/DEaD/UEMS), da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/UEMS), respeitando os prazos estabelecidos pela referida equipe;
- IV - organizar a disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, na Plataforma Moodle, conforme orientações e

prazos determinados pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, de forma de que a disciplina esteja totalmente organizada antes do início das aulas, incluindo atividades e avaliações;

V - supervisionar o andamento da disciplina verificando a comunicação e a interação entre discentes e tutores(as), quando houver, identificando possíveis problemas e entraves;

VI - responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento dos(as) tutores(as) a distância, quando houver, em relação aos conteúdos específicos, correções, atividades pedagógicas, entre outros, buscando alternativas para favorecer o processo de aprendizagem e utilizando os mais diversos recursos;

VII - realizar reuniões semanais, gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com os tutores a distância, quando houver, para discussão de estratégias e acompanhamento do desenvolvimento da disciplina;

VIII - orientar os tutores presenciais nas atividades a serem realizadas no Polo de Atendimento Presencial, informando prazos e cronogramas da disciplina e comunicando casos de discentes em risco de abandono e/ou de reprovação;

IX - participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais, quando solicitado;

X - manter regularidade de acesso aos espaços virtuais da disciplina e dar retorno às solicitações dos(as) discente(s) e dos(as) tutores(as), quando houver, no prazo máximo de 24 horas em dias letivos;

XI - colaborar com a Coordenação de Curso nas avaliações institucionais que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do Curso;

XII - participar das atividades de formação continuada promovidas pela DEaD/UEMS;

XIII - participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do(a) Coordenador(a) de Curso responsável;

XIV - observar toda a legislação e normativas relativas aos Cursos de Pós-Graduação da UEMS e da DEaD;

XV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 26. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 27. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Art. 28. São deveres do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do Curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;

IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital do TCC para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 29. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 30. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 31. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma

lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária do módulo.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do módulo já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 32. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade,

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da Graduação;

IX - cópia e original do diploma de Graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 33. O aproveitamento do desempenho do aluno nos módulos e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”;

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada módulo somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 34. O aluno que tenha frequentado cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderá aproveitar os módulos, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de módulos deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa dos módulos, devendo ser autorizada pelo professor do módulo e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de módulos não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) dos módulos.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de Pós-Graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) dos módulos.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula

Art. 35. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Seção V Do Desligamento

Art. 36. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em módulo obrigatório e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente os módulos cursados, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI Das Licenças

Art. 37. O aluno de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 38. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao Colegiado do Curso.

Art. 39. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 40. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 41. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Seção VII Dos Projetos dos Discentes

Art. 42. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 43. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 44. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VIII Da Defesa

Art. 45. Além das avaliações previstas para cada módulo, será exigido do aluno a defesa do TCC, que será elaborado a partir de temas de interesse da área de formação da assistência social e que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder a defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os créditos em módulos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do Curso.

Art. 46. A defesa do TCC deverá ser feita em audiência pública presencial ou remota e poderá ser utilizado o polo de apoio a que o aluno está vinculado, por meio de vídeo ou web-conferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º O aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros da banca.

§ 7º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 47. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 48. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso, em formato digital, o TCC.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso.

Art. 49. O TCC será julgado por uma Comissão examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados, titulares e suplentes.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 50. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Comissão examinadora.

Seção IX Do plágio

Art. 51. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em módulo(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pelo módulo e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores

para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

Seção X Das Atividades Complementares

Art. 52. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros).

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 53. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e deste do Regulamento.

Art. 54. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 55. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 56. O Curso será desenvolvido pela UEMS em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (SEDHAST), por meio da Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Convênio UEMS/SEDHAST/FUNAEPE nº 1199/2022.

Parágrafo único. Os recursos financeiros estão previstos em Plano de trabalho firmado entre a SEDHAST e a UEMS.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 57. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 58. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará os módulos individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto ao módulo:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal no módulo;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:

- a) objetivo/proposta do Curso;
- b) articulação dos módulos com a proposta do Curso;
- c) Coordenação do Curso;
- d) equipe de apoio;

e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso e encaminhar ao Coordenador.

§ 3º O docente avaliará a turma, ao concluir cada módulo de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 4º No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao Coordenador.

§ 5º O Coordenador do Curso avaliará o Curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no Projeto Pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 6º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 7º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 312, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS**DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 313, de 13 de maio de 2022.**

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 313, de 13 de maio de 2022.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS****CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Art. 1 O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Gestão de Áreas Protegidas** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo CEMAP - Centro de Estudos em Meio Ambiente, Áreas Protegidas e Desenvolvimento Sustentável, Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2 O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3 Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Gestão de Áreas Protegidas** egressos de Cursos superiores de todas as áreas de conhecimento, que trabalham e/ou pesquisam Áreas Protegidas.

Art. 4 A estrutura curricular do Curso será composta por carga horária obrigatória de 390 (trezentas e noventa) horas, distribuídas em 3 (três) Eixos; no Eixo Principal, está vinculado o temário do Curso, e organizado em 2 (dois) eixos, o eixo de Manejo de Áreas Protegidas e o eixo de Gestão de Áreas Protegidas, que estarão organizados em 6 (seis) módulos temáticos; e, no Eixo transversal estão Seminários de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II. O aluno/a deverá cumprir 2 (dois) seminários 5 (cinco) créditos cada seminário e 1 (um) módulo 8 (oito) créditos cada módulo de um dos eixos principais, como atividades obrigatórias, e 1 (um) módulo como optativo, equivalendo a 26 (vinte e seis) créditos, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5 O Curso funcionará com no máximo de 20 (vinte) alunos matriculados.

Art. 6 O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Gestão de Áreas Protegidas** pertence à Área de conhecimento: 90000005 - Multidisciplinar; Grande área: 90100000 - Interdisciplinar; Área específica: 90191000 - Meio

Ambiente e Agrárias.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 7 O Curso será desenvolvido em 2 (eixos) principais e 1 (um) eixo transversal, onde os eixos principais estão subdivididos em 3 (três) módulos, respectivamente, abrangendo conteúdo específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis do módulo, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8 O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 9 O Colegiado de Curso será constituído por 3 (três) representantes docentes no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador (a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e docente em, pelo menos, um módulo, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPi o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de módulos e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de módulos e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo de alunos regulares, de vagas remanescentes, de aluno especial e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em módulos dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término dos módulos;
- XVII - homologar relatório apresentado pela Comissão Examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 30% (trinta por cento) de portadores de título de Pós-graduação *stricto sensu*, que os títulos tenham sido obtidos em programas de Pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso.

Art. 14. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 15. Dos professores que ministrarão módulos e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 16. São competências do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;
- XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do Curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início do módulo;
- XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada módulo contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 18. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Seção II Aluno Especial

Art. 19. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em módulos isolados do Curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum Curso de Pós-graduação da UEMS que conduza ao grau de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 1 (um) módulo no Curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada Curso, ouvido os professores responsáveis pelo módulo.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente o módulo cursado nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 20. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do Coordenador do Curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 21. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 22. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 23. São deveres do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 24. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 25. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 26. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada Curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária do módulo.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do módulo já iniciado, sob pena de reprovação.

Art. 27. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade,

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do Curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 28. O aproveitamento do desempenho do aluno nos módulos e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada módulo somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 29. O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor do módulo e pelo colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) da carga horária que corresponde aos módulos.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) da carga horária que corresponde aos módulos.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula

Art. 30. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*.

Seção V Do Desligamento

Art. 31. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em módulo obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente os módulos cursados, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI Das Licenças

Art. 32. O aluno de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do Curso.

Art. 34. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 35. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 36. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Seção VII Dos Projetos dos Discentes

Art. 37. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 38. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 39. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VIII Da Defesa

Art. 40. A solicitação do TCC respeitará os seguintes critérios:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 41. Além das avaliações previstas para cada módulo, será exigida do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 42. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 43. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa será composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados e será precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 44. O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno

§ 3º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso

Art. 45. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Comissão Examinadora.

Art. 46. A Comissão Examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 47. O Curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em módulos e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX Do plágio

Art. 48. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em módulo(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º Os docentes responsáveis pelo módulo e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 49. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e deste Regulamento.

Art. 50. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 51. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 52. Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 53. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso.

§ 1º O discente avaliará os módulos individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto ao módulo:

a) os recursos didáticos;

b) o cumprimento dos objetivos;

c) a metodologia de trabalho;

d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;

e) a bibliografia;

f) o sistema de avaliação;

g) a assiduidade dos docentes;

h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal no módulo;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:

- a) objetivo/proposta do Curso;
- b) articulação dos módulos com a proposta do Curso;
- c) coordenação do Curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada módulo, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 314, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 315, de 13 de maio de 2022.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 315, de 13 de maio de 2022.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCACAO EM DIVERSIDADES E INCLUSÃO: POLÍTICAS, CURRÍCULOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.**CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Comitê Docente Estruturante do Curso de Pedagogia, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 3º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, graduados em Pedagogia e/ou demais licenciaturas, comprovado por

diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 5º A carga horária total do Curso é de 360 (trezentos e sessenta) horas que correspondem ao total de 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em 12 (doze) disciplinas com 2 (dois) créditos cada uma, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O Curso funcionará com o mínimo de 20 (vinte) e, máximo, de 40 (quarenta) alunos matriculados.

Art. 7º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas pertence à Área de conhecimento: Ciências Humanas, Grande área Educação, Área específica: Tópicos Específicos de Educação, Educação Especial.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 9º O Colegiado de Curso será constituído por 5 (cinco) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e das atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na Pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento do TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do Regulamento e Projeto Pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE);
- V - acompanhar o processo de registro de seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- VI - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- X - encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária do Curso e outro para a Biblioteca Central;

- XI - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XII - manter atualizada a página eletrônica do Curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XVI - encaminhar com parecer do colegiado do Curso as adequações/reformulações do Regulamento e Projeto Pedagógico à DPG;
- XVII - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVIII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES, DA ORIENTAÇÃO E DOS ALUNOS

Art. 13. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - No mínimo 30% (trinta por cento) de portadores de título de Pós-graduação *stricto sensu*, que tenham sido obtidos em programas de Pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;
- II - No mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso.

Art. 14. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 15. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área, com titulação de mestre ou doutor.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, com aprovação do colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 8 (oito) alunos.

Art. 16. São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consulta;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do Projeto de TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador de Curso para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e ou encaminhamento para defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- XIV - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- XV - preencher e assinar com os demais membros da Banca Examinadora a Ata Final de Defesa do TCC;
- XVI - exercer outras atividades definidas neste Regulamento;
- XVII - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste Regulamento.
- XVIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O corpo discente dos cursos será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 18. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Seção II Aluno Especial

Art. 19. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum curso de Pós-graduação da UEMS que conduza ao grau de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 20. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 21. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o caput deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 22. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no caput deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 23. São deveres do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas deste Regulamento e as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor- orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu professor-orientador;

VII - atender a solicitações e ou orientações de seu professor-orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela Coordenação.

O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor implicará em reprovação do aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, no horário e local marcado pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá,

como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 25. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 26. A adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas de acordo com as normas vigentes da UEMS, serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Art. 27. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade,

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 6º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com o original” contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 7º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 8º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

§ 9º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos, para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 28. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas da Unidade Universitária de Maracaju, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, com carga horária presencial e à distância, envolvendo aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC.

CAPÍTULO VIII DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Art. 29. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

Art. 30. Os créditos obtidos em Cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

Art. 31. Serão aceitos alunos especiais, de acordo com a aprovação do Colegiado de Curso, ouvidos os professores de cada disciplina.

§ 1º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidos pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os alunos especiais farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 32. Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento da matrícula.

Art. 33. Dado o caráter temporário do Curso, não serão reofertadas disciplinas.

Parágrafo único. Em caso de reoferta do Curso, o aluno reprovado em quaisquer disciplinas poderá cursá-la novamente.

Art. 34. Será desligado do Curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do Curso.

Art. 35. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Art. 36. As atividades complementares são obrigatórias, cabendo aos docentes a divulgação e incentivo à participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área do Curso.

Art. 37. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso e entregar à Coordenação.

Art. 38. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso à Coordenação do Curso.

Art. 39. Será concedido certificado de Especialista em Práticas Pedagógicas no âmbito da Diversidade e Inclusão ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade;

IV - Apresentar comprovação de, pelo menos, 1 (uma) atividade complementar.

Art. 40. O aluno de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 41. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado

do curso.

Art. 42. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 43. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 44. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

CAPÍTULO IX DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO PLÁGIO

Art. 45. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida a defesa do TCC, que é uma atividade curricular obrigatória do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, sendo regida pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 46. O TCC deverá ser na forma de Artigo Científico, fruto de pesquisa bibliográfica ou de campo, desenvolvido individualmente pelos alunos, com a orientação de um professor-orientador.

§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 2º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador, em revistas especializadas ou livros.

§ 3º Após confirmação do agendamento da data de avaliação, o orientador deverá encaminhar o Artigo Científico para apreciação dos membros da Comissão Avaliadora, 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Art. 47. O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, tendo o orientador como presidente da Banca.

§ 1º Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito "D" na avaliação atribuída pela Comissão Avaliadora.

§ 2º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa em versão digitalizada.

Art. 48. A Coordenação do Curso divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado e defendido até o prazo de integralização do Curso.

§ 2º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 3º Após as devidas correções/reformulação sugeridas pela Banca Examinadora, o pós-graduando deverá encaminhar à Coordenação de Curso a versão final do Artigo Científico digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 49. Caso o aluno não obtenha o conceito mínimo, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do Curso.

Art. 50. A Comissão examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 51. Cada curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Art. 52. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

§ 1º O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado.

§ 2º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 3º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 53. O Curso será avaliado mediante a aplicação de 4 (quatro) instrumentos de verificação:

I - avaliação da disciplina e do docente pelo aluno;

II - avaliação do Curso pelo aluno;

III - avaliação do Curso pelo docente;

IV - avaliação do coordenador quanto as atividades relacionadas à PROPI, à DRA e à Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Parágrafo único. As avaliações serão executadas segundo questionários disponibilizados pela PROPI e aplicados por meio de formulário eletrônico (*google docs, moodle* ou outro) até o encerramento das atividades pedagógicas do Curso.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 316, de 13 de maio de 2022.

Aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado por meio da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 053, de 2 de março de 2009, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 888, de 16 de março de 2009, reformulado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 81, de 11 de novembro de 2010, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.066, de 7 de dezembro de 2010, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 316, de 13 de maio de 2022.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ZOOTECNIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL, NÍVEL DE MESTRADO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia (PPGZOO) - Área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de caráter acadêmico, tem como objetivo a formação de recursos humanos para o exercício de atividades de magistério superior, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Zootecnia.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - Área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado reger-se-á por este Regulamento que está em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 3º O Programa terá a seguinte estrutura administrativa executiva, conforme previsto nas normas da Instituição:

- I - Coordenação;
- II - Coordenação Adjunta;
- III - Secretaria Acadêmica do Programa;
- VI - Colegiado do Programa.

Art. 4º O Coordenador deverá ser um docente lotado na Unidade Universitária de Aquidauana, na Graduação e docente permanente na Pós-Graduação em Zootecnia (PGZOO), e será eleito pelo Colegiado da PGZOO.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos docentes permanentes internos do PGZOO para aprovação do Colegiado, como Coordenador Adjunto.

§ 2º O mandato de Coordenação será por um período de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reeleito pelo mesmo período.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Acadêmica do Programa:

- I - organizar e controlar os arquivos e correspondências recebidas e expedidas;
- II - acompanhar o cumprimento das normas referentes às atividades de competência da Coordenação, zelando pelos prazos estabelecidos;
- III - solicitar e acompanhar o lançamento das informações no Sistema de Gestão da Pós-graduação;
- IV - prestar atendimento ao público interno e externo que se dirige à Secretaria Acadêmica e à Coordenação;
- V - mediar e dar suporte às ações da Coordenação diretamente ligadas ao corpo discente, que envolvam:
 - a) realização de matrícula de alunos regulares e especiais;
 - b) instrução de processos acadêmicos, relatórios e solicitações de competência da Coordenação;
 - c) recebimento e encaminhamento dos comprovantes de atividades do estágio em docência, Bolsas do Programa Institucional de Bolsas aos alunos da Pós-Graduação (PIBAP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de outros órgãos de fomento;
 - d) divulgação de avisos, orientações e convocações, além de outros documentos, solicitados pela Coordenação;
 - e) atendimento aos alunos, nas solicitações de documentos e fornecimento de esclarecimentos, informações e orientações relacionadas ao Programa.
- VI - mediar e dar suporte às ações da Coordenação, diretamente ligadas ao Corpo Docente, que envolvam:
 - a) recebimento e encaminhamento de Projetos de Eventos;
 - b) recebimento e encaminhamento do Plano de Atividades Docente e Planos de Ensino;
 - c) recebimento e encaminhamento de formulário de diárias, ressarcimento de despesas e relatório de viagem;
 - d) organização e atualização das pastas dos docentes.
- VII - organizar as reuniões do Colegiado e das Comissões do Programa;
- VIII - secretariar e lavrar a ata das reuniões do Programa;
- IX - organizar o processo de qualificação e defesa dos discentes do Programa, em ações, que envolvam:
 - a) envio de formulários para os docentes convidados, externos e internos;
 - b) reserva de passagens, solicitação de diárias para os convidados externos e de deslocamento para docentes do Programa;
 - c) encaminhamento ao setor competente das informações inerentes aos dados dos convidados para pagamentos de despesas;
 - d) preparação da ata e das declarações para os membros da banca para qualificação e defesa e para os discentes, na defesa do trabalho final;
 - e) divulgação pública das bancas de qualificação e defesa dos discentes;
 - f) manutenção de contato com os docentes para organização da vinda para defesa;
 - g) organização do espaço físico para a qualificação e para a defesa;
 - h) acompanhamento do prazo para entrega do trabalho, após a defesa.
- X - auxiliar na elaboração e execução da proposta orçamentária anual, para submissão ao Colegiado do Programa;
- XI - contribuir para a elaboração de horário e calendário acadêmico;

- XII - auxiliar no desenvolvimento das ações e eventos de natureza técnico-científica;
- XIII - acompanhar a publicação de editais de órgãos de fomento e socializar com os docentes e discentes do Programa;
- XIV - atualizar a página e outras mídias do Programa;
- XV - preencher o Coleta CAPES e/ou outro sistema de informação da CAPES;
- XVI - auxiliar o Coordenador na prestação de contas do Programa junto à UEMS;
- XVII - orientar os docentes na prestação de contas referente a projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento;
- XVIII - acompanhar as publicações dos docentes e discentes do Programa, para fins de cumprimento das normas do Programa e da CAPES;
- XIX - acompanhar o Diário Oficial do Estado e da União, para informes à Coordenação, docentes e discentes, diariamente;
- XX - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;
- XXI - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- XXII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- XXIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- XXIV - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação, dissertação
- XXV - encaminhar, à DRA ou órgão equivalente, as atas de defesa, de qualificação, de dissertação, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Programa.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do Programa:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do Programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Acadêmica do Programa;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- V - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- VI - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;
- VII - receber, conferir e encaminhar à DRA, para deferimento e geração do RGM, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VIII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPOS;
- IX - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- X - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação e dissertação;
- XI - encaminhar, à DRA, as atas de defesa, de qualificação e dissertação;
- XII - supervisionar os serviços da Secretaria Acadêmica em relação ao lançamento das informações no SIGPOS;
- XIII - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digital (em PDF) de cada dissertação aprovada, ou equivalente regulamentado pela CAPES para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para a Biblioteca Central;
- XIV - expedir declarações relativas às atividades do Programa;
- XV - manter atualizada a página *Web* do Programa;
- XVI - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVII - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes do quadro permanente, colaboradores e visitantes;
- XVIII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XIX - encaminhar, com parecer do Colegiado do Programa, as propostas de adequações/reformulações do Regulamento e do Projeto Pedagógico à Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- XX - participar dos órgãos Colegiados Superiores, conforme legislação interna vigente;
- XXI - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;
- XXII - criar estratégias para garantir a qualidade da produção científica da PGZOO;
- XXIII - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação do Colegiado, quando for o caso;
- XXIV - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação ou outra modalidade regulamentada pela CAPES.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto, quando houver, deverá auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo inclusive substituindo-o em impedimentos e ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 7º As deliberações do Programa serão de competência do Colegiado que será constituído pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e mais 3 (três) docentes permanentes do Programa e 1 (um) representante discente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º O Coordenador do Programa será o presidente do Colegiado.

§ 2º O Coordenador Adjunto assumirá a presidência do Colegiado, na ausência do Coordenador.

§ 3º Os docentes permanentes que irão fazer parte do Colegiado assim como seus suplentes serão eleitos pelos docentes permanentes internos da PGZOO.

§ 4º Todos os docentes do Programa poderão participar das reuniões do Colegiado com direito somente a voz.

§ 5º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por duas (2) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 6º O representante discente, bem como seu suplente, será eleito por seus pares, para mandato de um ano e, para concorrer deverá estar a, no mínimo, um (1) ano da data prevista para defesa.

Art. 8º São atribuições do Colegiado do Programa:

I - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - elaborar o calendário acadêmico do Programa que será enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, Programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Programa;

V - designar docentes integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos no Programa, respeitadas as normas vigentes;

VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - deliberar sobre o aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas anteriormente na PGZOO ou em outros Cursos ou Programas de Pós-Graduação;

IX - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;

X - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e alunos do Programa, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do Regulamento e do Projeto Pedagógico;

XIV - acompanhar o PPGZOO no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;

XV - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;

XVI - propor os valores de taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes;

XVII - deliberar sobre os planos de aplicação, ou seja, gestão de recursos, colocados à disposição do Programa;

XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;

XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XX - designar docentes para aplicar o exame de proficiência em língua estrangeira;

XXI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XXII - aprovar a indicação do Coordenador Adjunto;

XXIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;

XXIV - julgar os recursos impetrados contra decisões da Coordenação;

XXV - deliberar sobre o afastamento do Coordenador;

XXVI - homologar o número de vagas ofertadas para Alunos Especiais e Alunos Vinculados.

Parágrafo único. O Colegiado poderá com anuência de 50% (cinquenta por cento) dos membros convocar reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos específicos.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O corpo docente será constituído por docentes com o título de doutor sendo classificados como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

Art. 10. Entre os docentes do PPGZOO serão indicados, pelo Colegiado, os docentes orientadores, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de dissertação quando solicitado;

III - vincular o aluno ao projeto do orientador/coorientador cadastrado na PROPPI; ou enviar para a coordenação o número do processo do projeto cadastrado em instituições parceiras;

a) O projeto cadastrado na PROPPI deve ser diretamente relacionado ao tema do projeto do aluno.

IV - garantir que os projetos do aluno estejam de acordo com os artigos 75 e 76 do Regimento Geral da Pós-

graduação da UEMS, que tratam dos requisitos para cadastramento e execução de um projeto de pesquisa na UEMS.

V - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

VI - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

VII - solicitar à coordenação do Programa providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VIII - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o coorientador mediante a aprovação do Colegiado;

IX - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação.

X - preencher no SIGPÓS, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

XI - preencher no SIGPOS, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina sob sua responsabilidade contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

Parágrafo único. O quadro de orientadores será decidido anualmente pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. A critério do orientador, e em acordo com o aluno, poderão ser indicados até 2 (dois) coorientadores cuja função será a de assistir o acadêmico em suas atividades na Pós-graduação, respeitadas as normas em vigor. A aprovação do coorientador indicado será realizada pelo Colegiado mediante comprovação da experiência na área de pesquisa do aluno, comprovada com a apresentação de seu currículo *lattes*.

Parágrafo único. A solicitação de coorientação ou substituição de coorientador poderá ser feita a qualquer tempo durante o desenvolvimento das atividades do projeto, mediante justificativa de sua colaboração na orientação.

Art. 12. O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Colegiado levando-se em conta as orientações da CAPES.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o número de orientados por orientador poderá ser ampliado, a critério do Colegiado, mediante solicitação e justificativa do orientador.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 13. O credenciamento dos docentes da PGZOO será feito pelo Colegiado, fundamentado na proposta de atividades junto ao Programa, análise de currículo e produtividade científica.

Parágrafo único. Será exigido o título de doutor e de acordo com as atividades internas desenvolvidas pelo docente e sua produção científica, os docentes serão classificados, a cada 4 (quatro) anos, como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

Art. 14. O credenciamento será feito pelo Colegiado, a qualquer tempo, devendo o docente interessado obedecer aos critérios mínimos estabelecidos pela legislação em vigor e pela normatização interna de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGZOO. O credenciamento como docente do Programa poderá ter validade de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação do mesmo pelo Colegiado.

Art. 15. O credenciamento de docentes visitantes no Programa será feito pelo Colegiado a qualquer tempo, devendo o docente interessado obedecer aos critérios mínimos estabelecidos pelas normas vigentes da CAPES, e tendo o parecer favorável do Colegiado ao credenciamento.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 16. São consideradas categorias de alunos do PPGZOO:

I - alunos regulares: são aqueles aprovados no processo de seleção, matriculados e orientados por um docente da PGZOO. Estes alunos terão direito a diploma, após o cumprimento integral das exigências previstas;

II - alunos especiais: são os matriculados apenas em disciplinas isoladas da PGZOO e, portanto, sem direito ao diploma de mestre em Zootecnia;

III - alunos vinculados: são os alunos de outros Programas da UEMS que se matriculem nas disciplinas oferecidas pelo PPGZOO e, portanto, sem direito ao diploma de mestre em Zootecnia.

Art. 17. O aluno especial deverá obedecer ao disposto neste artigo.

§ 1º O aluno especial poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas do Programa por semestre.

§ 2º Os alunos especiais farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela Secretaria Acadêmica.

§ 3º Não será permitida a matrícula de aluno especial nas disciplinas obrigatórias.

§ 4º Na eventualidade de o aluno especial tornar-se regular, o aproveitamento de créditos nas disciplinas cursadas deverá ser solicitado de acordo com o disposto neste Regulamento.

§ 5º O número de vagas para alunos especiais, em uma dada disciplina, ficará a critério do docente responsável pela mesma, sendo vedada a oferta de disciplinas em que estejam matriculados apenas alunos especiais.

§ 6º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o Processo Seletivo de aluno especial serão publicados em edital específico.

§ 7º Os alunos vinculados a outros Programas de Pós-graduação externos à UEMS responsabilizar-se-ão por oficializar estes créditos no seu Programa de origem.

Art. 18. O aluno vinculado deverá obedecer ao disposto neste artigo.

§ 1º O aluno vinculado poderá ser matriculado em disciplinas ofertadas no Programa, desde que haja anuência do docente responsável pela disciplina.

§ 2º A matrícula do aluno vinculado deverá ser realizada nas datas e moldes do aluno regular.

§ 3º Os alunos vinculados farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela Secretaria Acadêmica. É responsabilidade do aluno oficializar estes créditos no seu Programa de origem.

Art. 19. A transferência de orientação poderá ser autorizada, a qualquer tempo, pelo Colegiado por solicitação do aluno ou do orientador.

CAPÍTULO V DO ALUNO ESTRANGEIRO

Art. 20. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 21. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo Consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art. 22. A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir da primeira matrícula.

Art. 23. A matrícula em disciplinas e/ou em elaboração de dissertação será realizada semestralmente de acordo com o Regimento Geral da UEMS e com este Regulamento da PGZOO, até a conclusão do Curso.

§ 1º A oferta de disciplinas na forma de tópicos especiais poderá ocorrer a qualquer tempo e será regulamentada em edital específico.

§ 2º No caso de haver menos de 3 (três) alunos regulares matriculados em uma disciplina, a mesma poderá ser cancelada, antes do seu início, a pedido do docente responsável.

Art. 24. O Programa, em nível de mestrado, terá duração mínima de 12 (doze) meses, máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Art. 25. A oferta de disciplinas na modalidade à distância será possível (carga horária parcial ou total da disciplina), desde que previsto no plano de ensino previamente aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único: De acordo com o art. 6º da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021, o

quantitativo geral de ofertas à distância não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da CH total do curso.

Art. 26. Alunos regulares do Programa deverão submeter ao Colegiado, um plano de atividades em concordância com o orientador no ato da primeira matrícula.

Parágrafo único. O plano de atividades deverá conter informações relativas à integralização do Programa, tais como as disciplinas a serem cursadas, número de créditos, previsão dos semestres em que serão cursadas e área de pesquisa para a dissertação.

Art. 27. O aluno regular deverá encaminhar o projeto de pesquisa da dissertação para avaliação do colegiado, no ato da matrícula do segundo semestre após o ingresso no Programa.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do projeto de pesquisa, o aluno terá um prazo de até 90 (noventa) dias para reapresentação.

Art. 28. Parte das atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de crédito cada 15 (quinze) horas de atividades teórico-práticas distribuídas nas disciplinas, sendo estas desenvolvidas em sala de aula, laboratório, em campo ou em estudos dirigidos, de forma presencial ou remota, desde que aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 29. O Programa exige a integralização de 84 (oitenta e quatro) créditos, sendo 60 (sessenta) créditos para dissertação, 20 (vinte) créditos em disciplinas e o restante, podendo ser em disciplinas ou atividades complementares.

Parágrafo único. Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

Art. 30. As disciplinas de Estatística Experimental, Delineamentos Experimentais em Zootecnia e Seminários são de caráter obrigatório aos alunos regularmente matriculados no Programa.

Art. 31. Os créditos de disciplinas cursadas como aluno especial ou regular, em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, serão aproveitados desde que tenham sido cursados nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º No caso de disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UEMS como aluno especial, poderão ser aproveitados até 50% (cinquenta por cento) do total de créditos exigidos pelo PGZOO.

§ 2º Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-graduação, inclusive da UEMS, poderão ser aproveitados até 30% (trinta por cento) do total de créditos em disciplinas.

§ 3º Caso o aluno seja desligado da PGZOO e reingresse no processo seletivo subsequente, poderá solicitar o aproveitamento de todos os créditos cursados em disciplinas obrigatórias e daquelas optativas que estejam aderentes à linha ou sublinha de pesquisa, desde que aprovado pelo Colegiado.

§ 4º Caso o aluno seja desligado da PGZOO e reingresse em processo seletivo que não seja o subsequente ao desligamento, será considerado o critério de aproveitamento disposto no § 1º.

§ 5º Serão consideradas para aproveitamento apenas disciplinas cujos conceitos obtidos pelos alunos, referidos no *caput* deste artigo, tenham sido A ou B.

§ 6º Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de Programas *stricto sensu* externos e internos à UEMS, o aluno deverá entregar na Secretaria Acadêmica do PPGZOO:

- I - requerimento de aproveitamento de créditos em disciplinas, assinado pelo aluno, com a anuência de seu orientador, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;
- II - histórico escolar relacionando as disciplinas;
- III - ementa/plano de ensino das disciplinas.

§ 7º Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas do mesmo Programa, o aluno deverá entregar na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação do PPGZOO:

- I - requerimento de aproveitamento de créditos em disciplinas, assinado pelo aluno, com a anuência de seu orientador;
- II - cópia do histórico escolar, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos.

Art. 32. O aluno poderá fazer cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 30% (trinta por cento) do desenvolvimento da mesma, por meio de requerimento com justificativa e anuência do orientador.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com a inclusão da reprovação no histórico escolar.

Art. 33. O aluno regular que for reprovado em qualquer disciplina terá que cursá-la novamente e persistindo a reprovação o aluno será considerado desligado do Programa.

CAPÍTULO VII DOS CRÉDITOS ESPECIAIS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 34. Poderão ser atribuídos créditos especiais, não cursados em disciplinas de Programas de Pós-Graduação, conforme indicado neste Regulamento.

Art. 35. Poderão ser atribuídos créditos, após aprovação do Colegiado do Programa, às seguintes atividades:
I - trabalhos publicados na íntegra, sendo que a carta de aceite para publicação na revista será suficiente para solicitação de créditos:

- a) serão atribuídos 2 (dois) créditos por trabalhos publicados em revistas científicas enquadradas nos quartis 1 e 2 (percentil de 49,9 a 100%), com base no *Scopus* e/ou *JCR (Journal Citation Reports)*;
- b) será atribuído 1 (um) crédito por trabalho publicado em revistas científicas enquadradas nos quartis 3 e 4 (percentil de 0 a 49,9%).
- c) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do Programa, antes do encaminhamento para o periódico;
- d) não serão atribuídos créditos ao trabalho resultante da pesquisa que o pós-graduando vier a apresentar como dissertação;
- e) deve constar no trabalho que o autor é aluno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - Área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal da UEMS, Unidade Universitária de Aquidauana;
- f) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho, cópia da carta de aceite da revista, devendo ser esclarecida a data em que o mesmo foi enviado para publicação e as etapas que foram desenvolvidas enquanto aluno do Programa;
- g) o número de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será no máximo referente a dois artigos.

II - aos trabalhos apresentados em congressos ou reuniões científicas, como primeiro autor será atribuído 1 (um) crédito por trabalho, na seguinte conformidade:

- a) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do Programa;
- b) poderão ser atribuídos créditos ao trabalho resultante da pesquisa que o pós-graduando vier a apresentar como dissertação;
- c) deve constar no trabalho que o autor é aluno do Mestrado em Zootecnia - Produção Animal no Cerrado-Pantanal da UEMS, Unidade Universitária de Aquidauana (PGZOO);
- d) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho publicado em Congresso ou Reunião Científica e etapas que foram desenvolvidas enquanto aluno do Programa;
- e) o número de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será no máximo referente a dois trabalhos.

III - participação em Cursos, na seguinte conformidade:

- a) Cursos com carga horária superior a 15 (quinze) horas, organizados e realizados por instituições idôneas e cujos professores, tenham no mínimo graduação na área.
- b) o tema do Curso deve ter relação com o projeto de dissertação do aluno;
- c) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do certificado de conclusão do Curso, contendo a programação, carga horária e instituição proponente;
- d) o número máximo de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será de 2 (dois).

IV - produtos técnicos e tecnológicos na área de concentração do mestrado (livros, capítulos de livros, cartilhas/informativos técnicos, depósito de patentes, aplicativos, softwares) para cada produto técnico e tecnológico será atribuído 1 (um) crédito, na seguinte conformidade:

- a) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do Programa;
- b) poderão ser atribuídos créditos ao trabalho resultante da pesquisa que o pós-graduando vier a apresentar como dissertação;
- c) deve constar no produto que o autor é aluno do Mestrado do PGZOO;
- d) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada do comprovante do produto e das etapas que foram desenvolvidas enquanto aluno do Programa;
- e) o número de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será no máximo dois.

Parágrafo único. Os créditos obtidos em atividades complementares não poderão ser reaproveitados em caso de reingresso no Programa.

Art. 36. A solicitação de aproveitamento de créditos em atividades complementares deverá ser encaminhada em formulário próprio, com a ciência do orientador para a apreciação do Colegiado do Programa.

Art. 37. Os alunos regulares do Programa deverão comprovar proficiência em idioma estrangeiro em língua inglesa, no prazo máximo de 1 (um) ano após a matrícula inicial.

§ 1º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência no idioma português, em prova escrita.

§ 2º O aluno poderá solicitar aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de documento comprobatório de participação em provas específicas do *TOEFL* ou *CAMBRIDGE*. A nota mínima para o TOEFL/ITP é de 300 e para o Cambridge de 110 pontos, ambos correspondentes ao nível A1. O prazo de realização da mesma não pode ser superior a 2 (dois) anos antes do ingresso no Programa.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Art. 38. Estará obrigado a cumprir estágio em docência o aluno com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES, e fica facultada a realização para o aluno sem bolsa.

§ 1º Os alunos bolsistas estarão sujeitos às normativas do "Regulamento do Estágio em Docência na Graduação para alunos de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul".

§ 2º O aluno que desenvolver estágio em docência poderá solicitar ao Colegiado aproveitamento de créditos em disciplinas.

§ 3º O aluno de mestrado poderá realizar o estágio em docência apenas uma vez, exceto em caso de reprovação.

§ 4º Em caso de reprovação na disciplina de estágio em docência, o aluno poderá cursá-la, sob a supervisão de outro docente, inclusive, em disciplina diferente à da primeira matrícula.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 39. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Parágrafo único. As faltas poderão ser justificadas segundo legislação vigente.

Art. 40. O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, em cada disciplina, será expresso pelos seguintes conceitos:

TABELA DE CONCEITOS	
A	Excelente, com direito a crédito
B	Bom, com direito a crédito
C	Regular, com direito a crédito
D	Reprovado

§ 1º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 2º Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
CONCEITO	NOTA
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Art. 41. No histórico escolar haverá a indicação de Aproveitamento de Estudos "AE" para as disciplinas cursadas em outras instituições com Programas de Pós-Graduação reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Colegiado para a integralização dos créditos no Programa, conforme artigo 31.

Art. 42. A avaliação do rendimento acadêmico do aluno no Programa será expressa pela média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina (valores numéricos), tendo como pesos o número de créditos das respectivas disciplinas.

CAPÍTULO X DO PROCESSO SELETIVO

Art. 43. A seleção dos candidatos às vagas, de Aluno Regular do Programa, será de responsabilidade de uma Comissão legalmente constituída, composta por docentes do Programa, que terá as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo.

Parágrafo único: A adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas de acordo com as normas vigentes da UEMS, poderão ser estabelecidas em edital próprio elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 44. As datas e os critérios de seleção serão definidos anualmente pela Comissão de Seleção sendo publicados em editais específicos.

Art. 45. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior, legalmente reconhecidos, ou que estejam cursando o último semestre de curso superior, devidamente comprovado mediante atestado de possível formando emitido pela instituição de ensino.

Art. 46. Após o processo de seleção o resultado deverá ser apresentado aos docentes da PGZOO e então deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA DE INGRESSO

Art. 47. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

§ 1º A matrícula deverá ser feita na Secretaria Acadêmica do Programa, pelo próprio candidato classificado ou procurador legalmente constituído.

§ 2º A não realização da matrícula pelo candidato classificado, dentro do prazo fixado em calendário acadêmico pelo Colegiado, implicará em perda automática da vaga.

§ 3º O ingresso de um candidato classificado, em vaga remanescente, poderá ocorrer desde que não tenha sido ministrado mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisa previstas para o semestre de ingresso.

Art. 48. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do Programa, para a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula datado e assinado;

II - cópia e original da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

III - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;

VI - cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação devidamente assinado ou comprovante de conclusão do Curso.

X - plano de atividades, conforme o art. 25 deste Regulamento.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário para entrega dos documentos previstos para matrícula, a Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) poderá cancelar a matrícula.

Art. 49. As fotocópias dos documentos indicados no art. 49 poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

CAPÍTULO XII DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 50. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao Coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para conclusão da dissertação com exceção de casos de licença maternidade e doença grave, comprovado por perícia médica, a critério do Colegiado.

CAPÍTULO XIII DAS LICENÇAS

Art. 51. O aluno de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 52. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Curso.

Art. 53. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

Art. 54. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso/Programa ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 55. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 56. Ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da (s) disciplina(s), (neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo Programa e enviado à secretaria do Curso que encaminhará ao colegiado do Programa).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 57. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação regulamentada pela CAPES.

CAPÍTULO XIV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 58. O aluno somente poderá solicitar e submeter-se ao exame de qualificação após a integralização dos créditos exigidos pelo Programa e a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa.

Parágrafo único. Anexo à solicitação do exame de qualificação, o aluno deverá entregar à Secretaria Acadêmica tantas cópias do trabalho a ser examinado, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem).

Art. 59. A solicitação do exame de qualificação deverá ser requerida pelo aluno, com anuência do orientador, ao Colegiado, via Secretaria Acadêmica, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data prevista para realização do mesmo.

Art. 60. A banca examinadora do exame de qualificação será composta por 3 (três) membros com título de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Coordenador sendo homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Na composição da banca examinadora poderá ser solicitada a presença de um membro não vinculado ao

Programa.

§ 3º O coorientador poderá participar da composição da banca examinadora, todavia não será contabilizado para efeito de integralização do número mínimo de componentes, bem como lhe será vedada a atribuição de conceitos.

§ 4º Em casos excepcionais, o coorientador poderá presidir a banca examinadora quando da ausência do orientador.

Art. 61. O exame de qualificação constituirá de apresentação pública (presencial ou por videoconferência), em local, data e horários divulgados e de arguição em reunião reservada à banca examinadora.

§ 1º No exame de qualificação o aluno será arguido, pelos membros da banca examinadora, sobre os conhecimentos adquiridos durante o mestrado, resultados parciais ou completos do projeto de dissertação de mestrado e temas relacionados ao projeto.

§ 2º O candidato deverá realizar uma exposição do trabalho, no tempo de trinta minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 3º O exame de qualificação deverá ocorrer no mínimo 15 dias úteis antes da data de defesa final.

Art. 62. Após a arguição, a banca examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho apresentado, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

I - aprovado;

II - reprovado.

Parágrafo único. Será qualificado o aluno que for considerado aprovado pela maioria dos examinadores.

Art. 63. O aluno reprovado poderá ser submetido a mais uma avaliação, pela mesma banca examinadora, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que esteja dentro do prazo regular para integralização do curso.

CAPÍTULO XV DA DISSERTAÇÃO

Art. 64. Para a obtenção do título de Mestre será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido pelo orientador, em comum acordo com o orientado, dentro das linhas de pesquisa da área de concentração do Programa.

Art. 65. É obrigatório constar na dissertação de mestrado, um capítulo de considerações gerais, um capítulo referente a artigo (s) científico (s), um capítulo referente a Artigo (s) Técnico (s) Popular(es) (ATP), gerados a partir dos resultados produzidos durante o mestrado E o último capítulo referente às considerações finais.

§ 1º O orientador poderá submeter ao Colegiado pedido de alteração ou substituição do projeto de pesquisa do aluno, a qualquer tempo.

§ 2º A dissertação para a defesa poderá ser redigida, preferencialmente, em inglês.

Art. 66. A solicitação de defesa da dissertação deverá ser requerida pelo aluno, com anuência do orientador, ao Colegiado, via Secretaria Acadêmica, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data prevista para a defesa.

§ 1º A solicitação de defesa de dissertação só poderá ocorrer após a aprovação no exame geral de qualificação.

§ 2º Anexo à solicitação de defesa, o aluno deverá entregar à Secretaria Acadêmica, tantas cópias da dissertação, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem).

§ 3º No dia da defesa da dissertação o aluno deverá entregar o termo de comprometimento de submissão dos artigos científicos ou a concessão de direitos de publicação ao orientador dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. A defesa da dissertação será realizada perante uma banca examinadora composta por 3 (três) membros com título de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º O coorientador poderá presidir a banca examinadora no caso de ausência do orientador.

§ 2º Deve ser incluído na banca 1 (um) membro não vinculado ao Programa.

§ 3º A banca examinadora terá 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) obrigatoriamente não vinculado ao Programa.

§ 4º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Coordenador e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º Na hipótese da participação de coorientadores na banca examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a estes vedada a atribuição de conceitos.

Art. 68. A defesa da dissertação consistirá de uma apresentação pública (presencial ou por videoconferência) em local, data e horário previamente divulgados pela Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. O candidato deverá realizar uma exposição pública do trabalho, no tempo de 30 (trinta) minutos com tolerância de 10 (dez) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

Art. 69. Nos casos em que a participação ocorra à distância, ela deverá ser realizada de acordo com as normas vigentes.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação deverá ser registrada em ata;

§ 2º A participação poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona;

a) o examinador, cuja participação se dará de forma assíncrona (via parecer), deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer por escrito acerca do trabalho, antes da data do exame de qualificação ou da sessão de defesa da dissertação;

b) o parecer enviado pelo examinador, deverá ser lido perante a Comissão Examinadora pelo seu presidente e anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa da dissertação;

c) o examinador, cuja participação se dará de forma síncrona (videoconferência), deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer por escrito acerca do trabalho, do dia do exame de qualificação ou da sessão de defesa da dissertação;

d) a assinatura da ata de qualificação ou defesa deverá preferencialmente ser realizada com assinatura digital certificada (gov.br, SEI ou similar autorizada pela PROPI). Na impossibilidade dessas no campo destinado à assinatura do examinador, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora.

Art. 70. A sessão de defesa ou qualificação poderá ser fechada ao público, caso o trabalho contenha informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual.

§ 1º Em comum acordo com seu orientador, o discente deverá definir o grau de sigilo, e os trâmites necessários para solicitação de direitos de propriedade intelectual ficarão sob sua responsabilidade.

§ 2º Será necessário o parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica. Neste caso, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão atender o disposto neste regulamento bem como as orientações da PROPI.

§ 3º A defesa/qualificação em sessão fechada ao público poderá ocorrer de modo presencial ou virtual, respeitando as regras previstas nos artigos supracitados.

Art. 71. Os membros da banca examinadora estão sujeitos às normas de confidencialidade descritas no art. 70.

Art. 72. Após a defesa, a banca examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de dissertação, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

I - aprovado;

II - reformulação;

III - reprovado.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver o conceito "aprovado" pela maioria dos examinadores.

§ 2º Quando a banca examinadora julgar a necessidade de reformulação, o candidato terá um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as adequações sugeridas e entregar o material escrito à banca. Ficará a critério da banca solicitar a reapresentação oral. A banca examinadora deverá encaminhar o parecer assinado ao orientador no prazo de 15 (quinze) dias, sendo então possíveis apenas as menções "aprovado", "aprovado com revisão" e "reprovado". O aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final na secretaria do Programa.

§ 3º O resultado da avaliação deverá ser encaminhado ao Colegiado para posterior homologação.

Art. 73. Após a defesa da dissertação, o candidato, em comum acordo com o orientador, fará as correções necessárias e providenciará 1 (uma) cópia digital da versão final, que deverá ser entregue para a via e-mail para a Secretaria Acadêmica do Programa, de acordo com as normas para a redação de dissertação, estabelecida pelo Colegiado.

§ 1º Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias após a defesa, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida da dissertação na Secretaria Acadêmica do Programa.

§ 2º Junto com a versão corrigida o candidato deve entregar o certificado de revisão do idioma da dissertação.

§ 3º Para emissão do diploma, o aluno deverá comprovar a submissão de um artigo científico da dissertação, para revistas indexadas no *Scopus* e/ou JCR.

CAPÍTULO XVI DO DESLIGAMENTO

Art. 74. O aluno será desligado do Programa pelo Colegiado, nas seguintes situações:

I - reprovação na mesma disciplina por duas vezes;

II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;

III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;

IV - o não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;

VI - reprovação na defesa da dissertação;

VII - quando não aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, ou equivalente;

VIII - quando não aprovado no exame de proficiência no idioma português, se estrangeiro;

IX - a pedido do interessado;

X - o não cumprimento das normativas presentes nesse Regulamento ou no Regimento Interno da UEMS;

XI - solicitação do orientador ao Colegiado mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa;

XII - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecida nesse regulamento;

XIII - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do colegiado;

XIV - quando for comprovada a falta de comprometimento e responsabilidade com a execução do projeto e/ou a falta de zelo pelos equipamentos, animais e estrutura envolvidos no projeto.

Parágrafo único. O aluno desligado do Programa poderá solicitar à DRA um certificado, constando somente as disciplinas cursadas e que obteve aprovação.

Art. 75. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento implicará em eventual desligamento do aluno, por determinação do Colegiado do Programa, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI) e, em última instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

CAPÍTULO XVII DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 76. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos por normativa específica elaborada pela Comissão de Bolsas que deverá ser indicada pelo Colegiado.

Art. 77. Terão direito aos benefícios de bolsa no Programa, de acordo com a disponibilidade das mesmas, os alunos que atendam aos critérios estabelecidos pela Comissão, pelas agências de fomento externo e pela resolução que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-graduação da UEMS.

Art. 78. O aluno terá direito aos benefícios da bolsa por um período de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da matrícula de ingresso no Programa, ou até a data de defesa da dissertação, valendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO XVIII DO PLÁGIO

Art. 79. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, deverá ser reprovado e/ou desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas

cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO XIX DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 80. Para a obtenção do título de Mestre em Zootecnia, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno de Programas de Pós-graduação da UEMS e deste Regulamento.

Art. 81. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no Regulamento, Calendário e Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 82. A coordenação do Programa deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de submissão de, pelo menos, um artigo científico a uma revista indexada especializada em corpo editorial, quando for o caso;
- VIII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- IX - solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de créditos;
- X - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- XI - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XIII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIV - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pelo Coordenador.

Parágrafo único. O egresso obterá o título acadêmico de Mestre em Zootecnia - Área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. A Secretaria Acadêmica manterá um registro completo da história acadêmica de cada aluno.

Art. 84. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Zootecnia - Área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados-MS, 13 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 20/5/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 18/2022 - SAD/FUNDTUR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/FUNDTUR, de 1º de abril de 2022, bem como os Editais n. 13/2022 - SAD/FUNDTUR, de 26 de abril de 2022 e n. 14/2022 - SAD/FUNDTUR, de 26 de abril de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A candidata deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre.

1.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação
de Turismo de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2022 - SAD/FUNDTUR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 24 de maio de 2022

Horário: das 8:00 às 11:00

Local: FUNDTUR-MS

Endereço: Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani – Campo Grande/MS

Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
115701000249	Laura Karoliny Alves Urquiza Dos Santos	5,88	13º

EDITAL n. 8/2022 – SAD/SES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/SES, de 12 de abril de 2022, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, realizada em caráter *sub judice*, por força da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança de n. 5004397-68.2022.4.03.6000, impetrado pelo Conselho Regional de Biomedicina, constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2022 – SAD/SES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO *SUB JUDICE*

Inscrição	Nome	Cargo
761353	Erica Pereira Da Silva	Auditor de Serviços de Saúde – Subfunção Farmácia (<i>sub judice</i> Biomedicina)

EDITAL n. 45/2022 – SAD/SES/FUNSAU/TE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 17 de setembro de 2020 e n. 9/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 23 de novembro de 2020, e o Edital n. 25/2021 - SAD/SES/FUNSAU/TE, de 13 de abril de 2021, e

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Hospital Regional, possui protocolos definidos, para manejo dos pacientes, preconizados pelo Ministério da Saúde, necessitando assegurar minimamente, profissionais em escala de serviço, para cobertura de férias, atestados médicos e escalas vagas, derivadas de exonerações, óbitos e redimensionamento de profissionais, diante da quantidade de pacientes assistidos;

Considerando que o Ofício nº 1233/DAD/HRMS/GAB/FUNSAU/2022, informou que as contratações serão feitas com fundamentos no artigo 2º, incisos VII e XI, da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, os quais prescrevem que é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público a “reposição de pessoal técnico-operacional em substituição a servidores efetivos demitidos, exonerados, grevistas ou aposentados até a realização de concurso público”, bem como o atendimento a outras situações de emergência que exijam atuação da Administração;

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020, em mais 19 (dezenove) vagas para a função de Técnico de Enfermagem.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO
Secretário de Estado de Saúde

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 46/2022 – SAD/SES/FUNSAU/TE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 17 de setembro de 2020 e n. 25/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 13 de abril de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em virtude da ampliação de 19 (dezenove) vagas para a função de Técnico de Enfermagem, promovida por meio do Edital n. 45/2022 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 19 de maio de 2022, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentarem, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre.

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer

tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO
Secretário de Estado de Saúde

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 46/2022 – SAD/SES/FUNSAU/TE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS
PARA A CONTRATAÇÃO, EM AMPLIAÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Endereço: Avenida Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV
Cidade: Campo Grande-MS
Data: 25 de maio de 2022
Horário: 08h às 11h e 14h às 16h

Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Inscrição	Nome	Classificação
079523176639	Byanca Lopes Borchardt	631º
079523010314	Sergio De Oliveira	632º
079523028815	Rosilaine Maria Ferreira Dan	633º
079523172238	Jaqueline Da Silva Calais Teles	634º
079523052819	Aretuza Oliveira Dos Santos	635º
079523172337	Alline Allen Monteiro Dos Santos	636º
079523176444	Caroline Barros Araujo	637º
079523007897	Naura Cristina Rodrigues De Santana	638º
079523175153	Silvio Dos Anjos Cezar	639º
079523176618	Maria Antonia Dos Santos	640º
079523176120	Maria Alves Da Fonseca	641º
079523176127	Elaine Cristina De Souza Gonzalez Oliveira	642º
079523176279	Rosimeire De Oliveira Lopes Melo	643º
079523172085	Roberval Gimenez Mongelo	644º
079523165896	Vilma Oliveira Da Silva	645º
079523176437	Marcia Fernandes De Souza Escobar	646º
079523172353	Elisangela Furtado Bezerra De Souza	647º
079523042116	Elisangela Aparecida Da Silva Dos Anjos	648º
079523175221	Eder Lucas Da Silva	649º

Procuradoria-Geral do Estado**EDITAL Nº 18 – PGE/MS, DE 18 DE MAIO DE 2022****XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna públicos o **resultado final na prova oral** e a **convocação para a prova de títulos**, referentes ao concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral dos **candidatos da ampla concorrência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10001895, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 7.50 / 10001293, Ana Caroline Gouveia Valadares, 7.93 / 10002032, Ana Ligia de Paula Zanin, 8.28 / 10001071, Beatriz Silva Schiller, 6.37 / 10001096, Breno Nogueira Leal Rebelo, 7.11 / 10002222, Diene Figueiral Lacerda, 6.82 / 10001227, Dioghenys Lima Teixeira, 8.95 / 10001245, Felipe de Quadro dos Santos Ramos, 7.35 / 10002117, Filipe Rocha Drummond, 6.98 / 10001101, Gabriel Sousa de Vasconcelos, 6.05 / 10002001, Jean Santos Pinto, 6.63 / 10001094, Joao Bahia de Holanda Sousa, 6.80 / 10001264, Joao Flavio Capela de Amorim, 7.52 / 10000967, Kamila Miranda Sena de Freitas, 7.61 / 10000059, Leonardo da Matta Schafflor Guerra, 7.61 / 10002307, Luisa Garcia Stehling, 7.35 / 10000417, Mirella Zanella Silva, 5.64 / 10001058, Paulo Alan de Oliveira Vilela, 5.47 / 10000771, Paulo Henrique Martins Machado Filho, 8.62 / 10001784, Priscilla de Siqueira Gomes, 8.28 / 10001407, Rodrigo Arruda de Carvalho, 6.96 / 10001539, Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante, 8.35 / 10002003, Tarcisio Barbosa Farias de Melo, 7.21.

1.2 Resultado final na prova oral dos **candidatos considerados negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10000805, Bruno Cesar dos Santos Pereira, 6.43 / 10000012, Fernando Rodrigues de Sousa, 6.99 / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes, 6.94 / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna, 6.48 / 10001458, Mauricio Montero Martins, 6.24 / 10000187, Thiago Henrique Teixeira Fernandes, 5.32.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a prova de títulos dos **candidatos da ampla concorrência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001895, Agenor Gabriel Chaves Miranda / 10001293, Ana Caroline Gouveia Valadares / 10002032, Ana Ligia de Paula Zanin / 10001071, Beatriz Silva Schiller / 10001096, Breno Nogueira Leal Rebelo / 10002222, Diene Figueiral Lacerda / 10001227, Dioghenys Lima Teixeira / 10001245, Felipe de Quadro dos Santos Ramos / 10002117, Filipe Rocha Drummond / 10001101, Gabriel Sousa de Vasconcelos / 10002001, Jean Santos Pinto / 10001094, Joao Bahia de Holanda Sousa / 10001264, Joao Flavio Capela de Amorim / 10000967, Kamila Miranda Sena de Freitas / 10000059, Leonardo da Matta Schafflor Guerra / 10002307, Luisa Garcia Stehling / 10000417, Mirella Zanella Silva / 10001058, Paulo Alan de Oliveira Vilela / 10000771, Paulo Henrique Martins Machado Filho / 10001784, Priscilla de Siqueira Gomes / 10001407, Rodrigo Arruda de Carvalho / 10001539, Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante / 10002003, Tarcisio Barbosa Farias de Melo.

2.2 Convocação para a prova de títulos dos **candidatos considerados negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000805, Bruno Cesar dos Santos Pereira / 10000012, Fernando Rodrigues de Sousa / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna / 10001458, Mauricio Montero Martins / 10000187, Thiago Henrique Teixeira Fernandes.

3 DA PROVA DE TÍTULOS

3.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **12** do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 20 de maio de 2022 e 18 horas do dia 23 de maio de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, imagem legível da documentação referente à prova de títulos.

3.2.1 O envio da documentação constante do subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2 deste edital.

3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de títulos.

3.6 Não será aceito o envio de documentação referente à prova de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 3.2 deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **25 de maio de 2022**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na prova de títulos será publicado no *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na data provável de **1º de junho de 2022**.

ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL 8/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE NÚCLEO E EDUCADOR DE ACOANHIMENTO ÀS CRIANÇAS – PROJOVEM URBANO/SED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, para a contratação, por tempo determinado, e Cadastro de Reserva, de profissionais para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de Acolhimento às Crianças, para atuar nas escolas que ofertarão o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, com fundamento na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CD/FNDE n. 13 de 10 de setembro de 2021, e demais regulamentos e orientações pertinentes, observadas as condições e procedimentos constantes deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, se houver.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva recrutar e selecionar recursos humanos para executar as ações estabelecidas no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Mato Grosso do Sul.

1.2. O processo Seletivo Simplificado Edital n. 8/2022 – SED/PROJOVEM URBANO será organizado e realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com vistas à contratação e constituição de Banco de Reserva de Profissionais para atuar na função de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de Acolhimento às Crianças, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que tenha a habilitação e /ou escolaridade exigida para o exercício das funções especificadas neste edital.

1.4. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO tem previsão de duração de 18 meses, cujos profissionais para nele atuar serão selecionados para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de Acolhimento às Crianças.

1.5. A carga horária para Assistente Pedagógico de Núcleo será de 40 horas semanais, assim distribuídas: 35 (vinte e cinco) horas de segunda a sexta-feira, das 15 às 22 horas, a ser cumprida na escola ofertante para a qual for designado, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.

1.6. A carga horária para Educador de Acolhimento às Crianças será de 20 horas semanais de segunda a sexta-feira, das 18 às 22 horas.

1.7. Os candidatos, que tiverem seus currículos aprovados pela Comissão de Avaliação Curricular, terão seus nomes divulgados no Diário Oficial/MS e no site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>, e concorrerão às vagas para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de Acolhimento às Crianças

1.8. A aprovação do currículo pela Comissão de Avaliação Curricular não assegura a convocação do profissional.

1.9. A convocação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e proporcionalmente ao número de estudantes matriculados no programa, não havendo, obrigatoriamente, o preenchimento imediato de todas as vagas oferecidas.

1.10. O número de vagas a serem preenchidas pelos profissionais selecionados poderá ser ampliado e o período de contratação prorrogado, observada a vigência do Termo de Adesão Federal e os limites estabelecidos em Lei.

1.11. O candidato selecionado e contratado para a vaga de Assistente Pedagógico de Núcleo participará de uma Formação Continuada de 126 horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.

1.12. A participação na Formação Continuada referente ao item 1.11 é obrigatória para o exercício da função de Assistente Pedagógico de Núcleo.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição *online*;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Entrevista.

2.1.1. O Cadastramento dos Candidatos será realizado exclusivamente *online* no site <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>, ocasião em que o candidato prestará informações pessoais, documentais e escolherá a vaga pretendida.

2.1.2. Publicação da relação de inscritos em Diário Oficial/MS e site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>;

2.2. A avaliação curricular e a entrevista semiestruturada, ambas de caráter eliminatório, serão realizadas pela Gestão Escolar das escolas que irão ofertar o Programa Projovem Urbano do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.1. A Comissão de Análise Curricular efetuará a análise dos currículos para classificação dos inscritos;

2.2.2. A classificação do candidato se dará por meio de análise curricular, avaliada de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição *online*;

2.2.3. A Secretaria de Estado de Educação publicará no Diário Oficial do Estado e em seu site a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação;

2.2.4. O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial/MS e site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>.

2.3. A entrevista semiestruturada conterà critérios objetivos relacionados às funções a serem desempenhadas pelo profissional.

2.4. A classificação obedecerá à ordem de maior pontuação na análise curricular combinada com a maior pontuação na entrevista semiestruturada.

2.5. A contratação deverá considerar a ordem de classificação.

2.6. A relação dos candidatos classificados e a sua convocação para contratação, dar-se-á pela publicação em Diário Oficial/MS e site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>;

2.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases deste Processo Seletivo.

2.8. O processo seletivo obedecerá às etapas, conforme cronograma abaixo:

Inscrições	de 20 a 23 de maio de 2022
Publicação de inscrições	25 de maio de 2022
Análise curricular	de 26 de maio a 5 de junho de 2022
Publicação de classificados para entrevista	7 de junho de 2022
Data de entrevistas	8 e 9 de junho de 2022
Resultado final	10 de junho de 2022

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

III – Preencher os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados neste Edital, na data da inscrição;

IV – Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V – Estar em situação regular com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, cujo formulário de inscrição estará disponível no período de 20 de maio até às 23h59min do dia 23 de maio de 2022, devendo o interessado acessar o site <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>, e seguir as instruções que constarão da tela para realizar a inscrição.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir no sistema todos os documentos comprobatórios da habilitação, dos títulos e da experiência profissional para fins de análise curricular, que deverá ser realizada antes da contratação.

3.4. Quando da realização da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma vaga considerando a sua formação acadêmica.

3.5. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão *enviar* para finalizar sua inscrição.

3.6. Após enviar a inscrição é necessário salvar o comprovante de inscrição.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de

Inscrição.

3.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. A inscrição do candidato será realizada de forma autodeclaratória, sendo assim o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.10. A Secretaria de Estado da Educação excluirá do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o formulário com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. A Secretaria de Estado de Educação não receberá Formulário de Inscrição impresso, por e-mail, ou outro meio de comunicação.

3.12. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.

3.13. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará por erros de preenchimento de dados, assim como por quaisquer solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, e demais falhas técnicas do sistema, observado que a completa efetivação da inscrição e o acompanhamento da divulgação da lista de inscrições efetivadas são inteira responsabilidade do candidato.

3.14. O prazo para a retificação de falhas técnicas no sistema de informática será de (02) dias, a contar da publicação da lista de inscrições regularmente efetivadas, cujo requerimento, para retificação de erros ou falhas técnicas, deverá ser enviado por via administrativa, por escrito, pelo e-mail ccorf@sed.ms.gov.br, para verificação, revisão e correção quanto a ausência ou incorreção de dados.

3.15. Todo e qualquer esclarecimento ou retificação de falha técnica no sistema de informática deverá ser solicitado por escrito, impreterivelmente, dentro do prazo previsto neste edital.

3.16. Efetivada a inscrição, e esgotado o prazo para retificação de falhas técnicas no sistema de informática, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4 - DAS FUNÇÕES

4.1. As funções a serem desempenhadas, objeto deste processo seletivo, são:

I- Assistente Pedagógico de Núcleo;

II- Educador de Acolhimento às Crianças.

4.2. As funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de Acolhimento às Crianças visam atender, exclusivamente, ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO no Estado do Mato Grosso do Sul.

4.3. O cumprimento da carga horária de trabalho deve estar condicionado ao período de funcionamento do Projovem Urbano nas escolas estaduais ofertantes.

4.4. A remuneração mensal será de R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais) para a função de Assistente Pedagógico de Núcleo, e R\$ 1.480,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta reais) para a função de Educador de acolhimento às crianças.

4.5. Todas as vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao município de Campo Grande/MS.

4.6. Os requisitos básicos, constantes do quadro abaixo, são indispensáveis e de caráter eliminatório para o exercício das funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e Educador de acolhimento às crianças, sua carga horária, remuneração mensal e atividades básicas a serem exercidas pelos profissionais selecionados:

Função	Carga horária semanal	Requisitos Básicos	Atividades Básicas	Remuneração mensal
Assistente Pedagógico de Núcleo	40h	Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso de Graduação em Licenciatura reconhecidos pelo MEC. Conhecimento de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar todo o trabalho pedagógico das três dimensões (educação, trabalho e ação comunitária) do programa.	R\$ 4.010,00
Educador de acolhimento às crianças	20h	Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e/ou magistério;	Acolher e acompanhar os filhos dos estudantes de 0 a 8 anos do programa. Contribuir para a integração das crianças. Responsabilizar-se pela entrega das crianças aos responsáveis.	R\$ 1.480,00

4.7. As vagas oferecidas em Campo Grande constam do quadro abaixo:

Função	Vagas	Escolas	Bairro
Assistente Pedagógico de Núcleo	01	EE Arlindo Sampaio Jorge	Vila Moreninha II
Educador de acolhimento à criança	01		
Assistente Pedagógico de Núcleo	01	EE Prof. ^a Fausta Garcia Bueno	Coophasul
Educador de acolhimento à criança	01		
Assistente Pedagógico de Núcleo	01	EE Orcírio Thiago de Oliveira	Jardim Paulista
Educador de acolhimento à criança	01		

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será contratado por meio de contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso IX, e da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, artigo 27, inciso IX; portanto, o profissional contratado não fará jus à estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital.

5.2. O período de contratação será de 18 (dezoito) meses, e poder ser prorrogado, observando-se o período de vigência do Termo de Adesão Federal.

5.3. Dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo, os profissionais cadastrados poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas, de acordo com a demanda dos cursos, devendo, nesse caso, serem observadas as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

5.4. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, a via original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira Oficial de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Comprovante de Conta-corrente no Banco do Brasil;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- p) Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado;
- q) Certidão Cível 1º grau estadual;
- r) Certidão Criminal 1º grau estadual;
- s) Certidões Cíveis e Criminais 1º grau federal;
- t) Qualificação Cadastral do e-Social;

5.5. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar pleno em gozo dos direitos políticos ou civis;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Comprovar a escolaridade exigida;
- f) Ser considerado apto em exame médico pré-admissional;
- g) Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- h) Estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- i) Possuir os requisitos e habilidades específicos para o desempenho da função;
- j) Ser selecionado e convocado para contratação;

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do processo seletivo:

- I – Servidor efetivo com carga horária de 40 horas;
- II – Servidor aposentado;

- a) em dois cargos;
 - b) por invalidez;
 - c) por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- III – Servidor ocupante de cargo de diretor ou de secretário escolar;
- IV – Servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
- V – Servidor com acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- VI – Ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
- VII – Profissional com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo/turno;
- VIII – Profissional que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual;
- IX - Não apresentar certidão criminal positiva e condenações por improbidade administrativa;

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recursos, com relação à publicação da Lista das Inscrições e do Resultado Final do presente Processo Seletivo, será de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.
- 7.2. Os recursos serão apresentados on-line, por meio do preenchimento de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>.

8 - DA SELEÇÃO

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Mato Grosso do Sul, poderão ser contratados após classificação na análise curricular e na entrevista semiestruturada.
- 8.2. A análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste edital, comprovados pelo interessado.
- 8.3. A entrevista semiestruturada será produzida pela gestão escolar ofertante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, conforme Anexos III e IV e item 2.4 deste edital.
- 8.4. A entrevista semiestruturada conterá critérios objetivos relacionados às funções a serem desempenhadas pelo profissional.
- 8.5. A classificação obedecerá a ordem de maior pontuação na análise curricular combinada com a maior pontuação obtida na entrevista semiestruturada.
- 8.6. A contratação deverá considerar a classificação.
- 8.7. A seleção para a contratação de profissionais é competência da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, por meio dos membros da Comissão de Análise Curricular e da gestão escolar das escolas que ofertam o Programa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas, sendo que a constatação de informações irregulares e/ou inverídicas implicará a eliminação automática do candidato e, se verificada após a formalização do contrato, o candidato será demitido, por justa causa, pela Secretaria de Estado de Educação.
- 9.2. Constatada, em qualquer época, a existência de declaração e ou apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pelos seguintes meios: Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (www.sed.ms.gov.br) e pela gestão escolar nas escolas que ofertam Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO .
- 9.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5. A contratação será efetuada de acordo com as necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos, podendo ser ampliado o número de vagas oferecidas ou prorrogado o período da contratação, observado o período de vigência do Termo de Adesão Federal e os limites estabelecidos em Lei.
- 9.6. Dentro do prazo de vigência do deste Processo Seletivo, os profissionais selecionados e constantes no Banco de Reserva poderão ser convocados para preenchimento de vagas ou novas vagas, conforme a demanda dos cursos, devendo nesse caso, serem observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 9.7. A validade do Processo Seletivo encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023.
- 9.8. De acordo com as necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, a jornada de trabalho dos profissionais selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
- 9.9. O candidato com inscrição deferida deverá acompanhar os editais e comunicados lançados pela escola que ofertará o programa PROJOVEM URBANO.

9.10. O local e a data da entrevista serão divulgadas nas escolas que ofertarão o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, juntamente com a relação dos convocados pela gestão escolar.

9.11. Os casos omissos, e as dúvidas que surgirem durante a execução do processo de seleção, serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Coordenadoria de Correção de Fluxo.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 8/SED/2022

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular - Vaga Assistente Pedagógico de Núcleo

Função: Assistente Pedagógico de Núcleo				
Item	Título	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	2,0	2,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	1,5	1,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Educação, em nível de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	1	1,0	1,0
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada ao Projovem Urbano expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2018.	1	2,0	2,00
5	Certificado na área da educação expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	7	0,5	3,5
TOTAL				10

ANEXO II DO EDITAL N. 8/SED/2022

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular - Vaga Educador de Acolhimento às Crianças

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Experiência comprovada em mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	4	1	4,0
2	Certificado na área de educação infantil e/ou anos iniciais expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2	1,5	3,0

3	Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1	1,0	1,0
4	Certificado na área de educação infantil e/ou anos iniciais expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	4	0,5	2,0
TOTAL				10

ANEXO III DO EDITAL N. 8/SED/2022

QUADRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA - Vaga Assistente Pedagógico de Núcleo

Item	Abordagem principal para constituição de questões	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Conhecimento dos princípios e fundamentos do Projovem Urbano	1,0	3,0
2	Compreensão das especificidades dos estudantes público do Projovem Urbano	1,0	2,0
3	Entendimento da proposta pedagógica do Projovem Urbano	1,0	3,0
4	Conhecimento para criar e gerenciar instrumentos pedagógicos para controles específicos relacionados aos educadores e educandos.	1,0	2,0
Total			10

ANEXO IV DO EDITAL N. 8/SED/2022

TABELA DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA - Vaga Educador de Acolhimento às Crianças

Item	Abordagem principal para constituição de questões	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Conhecimento dos princípios e fundamentos do Projovem Urbano	1,0	3,0
2	Entendimento da proposta para educador da sala de acolhimento	1,0	2,0
3	Conhecimento para desenvolver atividades pedagógicas direcionadas ao público atendido.	1,0	3,0
4	Compreensão para o acompanhamento e organização do ambiente onde a sala estará instalada.	1,0	2,0
Total			10

EDITAL 9/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - /PROJovem URBANO/ SED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, para a contratação, por tempo determinado, e Cadastro de Reserva de profissionais para as funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao

9º do Ensino Fundamental), Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional, para atuar nas escolas que ofertarão o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, com fundamento na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CD/FNDE n. 13, de 10 de setembro de 2021, e demais regulamentos e orientações pertinentes, observadas as condições e procedimentos constantes deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, se houver.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificado objetiva recrutar e selecionar recursos humanos para executar as ações estabelecidas o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O processo Seletivo Simplificado Edital n. 9/2022 – SED PROJOVEM URBANO, será organizado e realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com vistas à contratação e constituição de Banco de Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor 6º ao 9º do Ensino Fundamental), Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que tenha a habilitação e/ou escolaridade exigida para o exercício das funções especificadas neste edital.

1.4. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO tem previsão de duração de 18 meses, cujos profissionais para nele atuar serão selecionados para as funções de Educador (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), Participação Cidadã e Qualificação Profissional.

1.5. A carga horária será de 30 horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas, de segunda a sexta-feira, das 17 às 22 horas, a ser cumprida na escola ofertante para qual for designado, e 5 (cinco) horas, aos sábados, das 7 às 12 horas para participação em Formação Continuada.

1.6. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados pela Comissão de Avaliação Curricular terão seus nomes divulgados no Diário Oficial/MS e no site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>, e concorrerão às vagas para as funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional.–

1.7. A aprovação do currículo pela Comissão de Avaliação Curricular não assegura a convocação do profissional.

1.8. A convocação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e proporcionalmente ao número de estudantes inscritos no Programa, não havendo, obrigatoriamente, o preenchimento imediato de todas as vagas oferecidas.

1.9. O número de vagas, a serem preenchidas pelos profissionais selecionados, poderá ser ampliado e o período de contratação prorrogado, observada a vigência do Termo de Adesão Federal e os limites estabelecidos em Lei.

1.10. O candidato selecionado e contratado participará de uma Formação Continuada de 126 horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.

1.11. A participação na Formação Continuada, de que trata o item 1.10, é obrigatória para o exercício da função de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), de Educador de Participação Cidadã e de Educador de Qualificação Profissional.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo Seletivo será constituído das seguintes fases:

a) Inscrição *online*;

b) Avaliação Curricular.

2.1.1. O Cadastramento dos Candidatos será realizado exclusivamente *online* no site <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>, ocasião em que o candidato prestará informações pessoais, documentais e escolherá a vaga pretendida.

2.1.2. Publicação da relação de inscritos em Diário Oficial/MS e no site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>.

2.2. A avaliação curricular, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Curricular.

2.2.1. A Comissão de Análise Curricular efetuará a análise dos currículos para classificação dos inscritos;

2.2.2. A classificação do candidato se dará por meio de análise curricular, avaliada de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição *online*;

2.2.3. A Secretaria de Estado de Educação publicará no Diário Oficial do Estado e em seu site a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação;

2.2.4. O resultado do recurso, quando interposto, será publicado em Diário Oficial do Estado e site da Secretaria de Estado de Educação <https://www.sed.ms.gov.br/>.

2.2.5. A classificação obedecerá à ordem de maior pontuação na análise curricular.

2.3. A contratação deverá considerar a ordem de classificação.

2.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases deste Processo Seletivo.

2.5. O processo seletivo obedecerá às etapas conforme cronograma abaixo:

Inscrições	de 20 a 23 de maio de 2022
Publicação de inscrições	25 de maio de 2022
Análise curricular	de 26 de maio a 5 de junho de 2022
Publicação de classificados	7 de junho de 2022
Recursos	8 e 9 de junho de 2022
Resultado final	10 de junho de 2022

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

III – Preencher os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados neste Edital, na data da inscrição;

IV – Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V – Estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, cujo formulário de inscrição estará disponível no período de 20 de maio até às 23h59min do dia 23 de maio de 2022, devendo o interessado acessar o site <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>, e seguir as instruções que constarão da tela para realizar a inscrição.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir no sistema todos os documentos comprobatórios da habilitação, dos títulos e da experiência profissional para fins de análise curricular, que deverá ser realizada antes da contratação, conforme Anexo Único.

3.4. Quando da realização da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma área de conhecimento considerando a sua formação acadêmica;

3.5. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão *enviar* para finalizar sua inscrição.

3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.7. Após enviar a inscrição é necessário salvar o comprovante de inscrição.

3.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. A inscrição do candidato será realizada de forma autodeclaratória, sendo assim o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.10. A Secretaria de Estado de Educação excluirá do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o formulário com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. A Secretaria de Estado de Educação não receberá Formulário de Inscrição impresso, por e-mail ou outro meio de comunicação.

3.12. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará por erros de preenchimento de dados, assim como por quaisquer solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, e demais falhas técnicas do sistema, observando-se que a completa efetivação da inscrição e o acompanhamento da divulgação da lista de inscrições deferidas são inteira responsabilidade do candidato.

3.13. O prazo para a retificação de falhas técnicas no sistema de informática será de (02) dias, a contar da publicação da lista de inscrições regularmente efetivadas, cujo requerimento, para retificação de erros ou falhas técnicas, deverá ser enviado por via administrativa, por escrito, pelo e-mail ccorf@sed.ms.gov.br para verificação, revisão e correção referente à ausência ou incorreção de dados.

3.14. Todo e qualquer esclarecimento ou retificação de falha técnica no sistema de informática deverá ser solicitado por escrito, impreterivelmente, dentro do prazo previsto neste edital.

3.15. Efetivada a inscrição, e esgotado o prazo para retificação de falhas técnicas no sistema de informática, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.

4 - DAS FUNÇÕES

4.1. As funções a serem desempenhadas, objeto deste processo seletivo, serão de:

I - Educador do Ensino Fundamental,

II - Educador de Participação Cidadã,

III - Educador de Qualificação Profissional.

4.2. A remuneração mensal é R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.3. Todas as vagas a serem preenchidas por esse Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao município de Campo Grande/MS, conforme o item 4.5. deste edital.

4.4. Os requisitos básicos, constantes do quadro abaixo, são indispensáveis e de caráter eliminatório para o exercício das funções de Educador de Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional, sua carga horária, remuneração mensal e atividades básicas a serem exercidas pelos profissionais selecionados:

Função	Habilitação	Requisitos básicos	Atividades Básicas
Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com Habilitação em Matemática. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador.
	Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador.

	Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Geografia, em História ou em Ciências Sociais Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	<ol style="list-style-type: none"> 1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador.
	Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura no curso de Letras – Habilitação Inglês; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	<ol style="list-style-type: none"> 1) Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada; 2) Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados; 3) Exercer a função de Professor Orientador.

Função	Habilitação	Requisitos básicos	Atividades Básicas
Educador de Participação Cidadã	Educador Social	Habilitação em nível superior em Serviço Social, e preferencialmente, com experiência em projetos sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	<ol style="list-style-type: none"> 1) Planejar, elaborar e ministrar aulas relativas ao tema da Participação Cidadã, voltadas ao reconhecimento dos alunos de seus direitos e deveres como cidadãos, desenvolvendo potencialidades que resultem numa cidadania comprometida com a democracia participativa e com os direitos humanos e sociais, tendo como referência o material editado e fornecido pelo Programa. 2) Planejar, coordenar, orientar e avaliar trabalhos pedagógicos envolvendo os alunos e suas comunidades em consonância com as orientações do Programa Projovem Urbano/MS, lançando os registros no diário de classe nos prazos estipulados. 3) Realizar visitas técnicas de acompanhamento aos estudantes, assim como reuniões de articulações com as comunidades às quais pertencem.

Função	Habilitação	Requisitos básicos	Atividades Básicas
--------	-------------	--------------------	--------------------

Educador de Qualificação Profissional	Construção e Reparos	Formação de nível superior, com experiência comprovada na área de Educação Profissional, Técnica ou Tecnológica ou formação técnica em nível médio com experiência comprovada na área de Educação Profissional, Técnica ou Tecnológica. Experiência comprovada em ladrilho, gesso, reparos e pintura no setor de Construção e Reparos. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	1) Planejar, elaborar e ministrar aulas de Formação Técnica Geral (FTG), conforme diretrizes do programa trabalhadas na formação inicial e continuada, bem como planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos da sua disciplina, e lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe, nos prazos estipulados; 2) Planejar, elaborar, coordenar e avaliar as atividades práticas das várias oficinas do seu Arco Ocupacional: Construção e Reparos. 3) Realizar visitas técnicas de acompanhamento aos estudantes, assim como reuniões de articulações com as comunidades às quais pertencem.
---------------------------------------	----------------------	---	--

4.5. As vagas oferecidas em Campo Grande são as constantes do quadro abaixo:

Função	Habilitação	Vagas/Município de Campo Grande
Educador do Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	Língua Portuguesa	3
	Matemática	3
	Ciências da Natureza	3
	Ciências Humanas	3
	Língua Inglesa	3
Educador de Participação Cidadã	Educador Social	3
Educador de Qualificação Profissional	Construção e Reparos	3

4.6. Escolas que ofertarão o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO no Estado de Mato Grosso do Sul.

Escola	Município	Bairro
EE Arlindo Sampaio Jorge	Campo Grande/MS	Vila Moreninha II
EE Prof. ^a Fausta Garcia Bueno		Coophasul
EE Orcírio Thiago de Oliveira		Jardim Paulista

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será contratado por meio de contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, artigo 27, inciso IX, portanto, o profissional contratado não fará jus à estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital.

5.2. O período de contratação será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o período de vigência do Termo de Adesão Federal.

5.3. Dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo, os profissionais cadastrados poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas, de acordo com a demanda dos cursos, devendo, nesse caso, serem observadas as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

5.4. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, a via original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira Oficial de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Comprovante de Conta-corrente no Banco do Brasil;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- p) Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado;
- q) Certidão Cível 1º grau estadual;
- r) Certidão Criminal 1º grau estadual;
- s) Certidões Cíveis e Criminais 1º grau federal;
- t) Qualificação Cadastral do e-Social.

5.5. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar pleno em gozo dos direitos políticos ou civis;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Comprovar a escolaridade exigida;
- f) Ser considerado apto em exame médico pré-admissional;
- g) Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- h) Estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- i) Possuir os requisitos e habilidades específicas para o desempenho da função;
- j) Ser selecionado e convocado para contratação.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do processo seletivo:

I – Servidor efetivo com carga horária de 40 horas;

II – Servidor aposentado:

- a) em dois cargos;
- b) por invalidez;
- c) por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

III – Servidor ocupante de cargo de diretor ou de secretário escolar;

IV – Servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;

V – Servidor com acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;

VI – Ex-contratados pela Administração Pública Estadual cujo vínculo foi rescindido por justa causa;

VII – Profissional com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo/turno;

VIII – Profissional que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

IX - Não apresentar certidão criminal positiva e condenações por improbidade administrativa.

7 - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos com relação à publicação dos resultados do presente Processo Seletivo será 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

7.2. Os recursos deverão ser enviados, via administrativa, por escrito, para o e-mail ccorf@sed.ms.gov.br, com o assunto "recurso PROJOVEM URBANO", para verificação.

8 - DA SELEÇÃO

8.1. Os profissionais selecionados para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Mato Grosso do Sul, poderão ser contratados após classificação na análise curricular.

8.2. A análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo Único, comprovados pelo interessado.

8.3. A classificação obedecerá à ordem de maior pontuação na análise curricular, conforme Anexo Único.

8.4. A contratação deverá considerar a ordem de classificação.

8.5. A seleção para a contratação de profissionais é competência da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, por meio dos membros da Comissão de Análise Curricular.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de informações irregulares ou inverídicas implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido, por justa causa, pela Secretaria de Estado de Educação.
- 9.2. Constatada, em qualquer época, a existência de declaração e ou apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e do site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (www.sed.ms.gov.br).
- 9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5. De acordo com as necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, a jornada de trabalho dos profissionais selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.
- 9.6. A contratação será efetuada de acordo com as necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos, podendo ser ampliado o número de vagas oferecidas ou prorrogado o período da contratação, observado o período de vigência do Termo de Adesão Federal e os limites estabelecidos em Lei.
- 9.7. A validade do Processo Seletivo encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023.
- 9.8. Os casos omissos, e as dúvidas que surgirem durante a execução do processo de seleção, serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Coordenadoria de Correção de Fluxo.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 9/SED/2022

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado - área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	2,0	2,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado - área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	1,5	1,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - área de Educação, lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	1	1,0	1,0
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada ao Projovem Urbano expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2018.	1	2,0	2,0
	Certificados na área da educação expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	7	0,5	3,5
TOTAL				10

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 2/2022 – ESCOLAGOV- PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS N. 14.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DECRETO N. 13.217, DE 9 DE JUNHO DE 2011, NA PORTARIA ESCOLAGOV N. 8, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E NO EDITAL N. 1/2022 DO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E ABRE PRAZO PARA RECURSO CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE DO ITEM 3 DO EDITAL 1/2022 DESSE PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINA PRETENDIDA	NOTA FINAL	DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO	JUSTIFICATIVA
ALINE FEITOSA AZEVEDO	D I R E I T O ADMINISTRATIVO	3,9	CLASSIFICADO	
ALINE FEITOSA AZEVEDO	GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS	10,0	CLASSIFICADO	
CLAUDIA VERA DA SILVEIRA	FINANÇAS PÚBLICAS	10,0	CLASSIFICADO	
CLAUDIA VERA DA SILVEIRA	POLÍTICAS PÚBLICAS E GERAÇÃO DE VALORES	10,0	CLASSIFICADO	
DANUSA SANTANA ANDRADE	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
DEVANILDO BRAZ DA SILVA	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	7,82	CLASSIFICADO	
DEVANILDO BRAZ DA SILVA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
ELIDIO VICENTE PEREIRA FILHO	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA	FINANÇAS PÚBLICAS	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA	S E M I N Á R I O S INTEGRADOS	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
EUGENIO DA SILVA PAVÃO	FINANÇAS PÚBLICAS	1,75	CLASSIFICADO	
FÁBIO MELGES	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	5,28	CLASSIFICADO	
FÁBIO MELGES	CAPITAL INTELECTUAL E GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	9,74	CLASSIFICADO	
FERNANDA REIS VARELLA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	3,50	CLASSIFICADO	
JEFERSON DE OLIVEIRA CARDOSO		-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
JOSE ROBERTO DA SILVA LUNAS	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	8,66	CLASSIFICADO	
JOSE ROBERTO DA SILVA LUNAS	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS	10,0	CLASSIFICADO	
JULIANA TOMIKO RIBEIRO AIZAWA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	4,17	CLASSIFICADO	
KENIA CAROLINE MARTINEZ SARDINHA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
LAURA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	10,0	CLASSIFICADO	
LAURA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	-	DESCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3

LEILA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.3
LEILA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	G O V E R N A N Ç A E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.3
LEONCIO ELIDIO DOS SANTOS JUNIOR	G E R E N C I A M E N T O ESTRATÉGICO DE EQUIPES	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
LEONCIO ELIDIO DOS SANTOS JUNIOR	CAPITAL INTELECTUAL E GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
LILIAN ASSUNÇÃO FELIPPE	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 4.1
LUAN CARLOS SANTOS SILVA	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	10,0	CLASSIFICADO	
LUAN CARLOS SANTOS SILVA	INDICADORES DE DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
LUIZ DA ROSA GARCIA NETTO	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	7,92	CLASSIFICADO	
LUIZ DA ROSA GARCIA NETTO	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
MAISA GOMIDE TEIXEIRA	G O V E R N A N Ç A E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOCCI	INDICADORES DE DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	10,0	CLASSIFICADO	
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS BORTOLOCCI	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	10,0	CLASSIFICADO	
MATEUS BLDRINE ABRITA	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
MATEUS BOLDRINE ABRITA	MODELOS DE EXCELÊNCIA NA GESTÃO E O MEG TR	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
MATHEUS DE CARVALHO HERNANDEZ	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	7,84	CLASSIFICADO	
MICHEL CARVALHO	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROJETOS	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
MICHEL CARVALHO	MODELOS DE EXCELÊNCIA NA GESTÃO E O MEG TR	10,0	CLASSIFICADO	
MONICA SATOLINI	CAPITAL INTELECTUAL E GESTÃO POR COMPETENCIA	10,0	CLASSIFICADO	
MONICA SATOLANI	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
POLLIANY APARECIDA LOPES DE CARVALHO	GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
POLLIANY APARECIDA LOPES DE CARVALHO	INDICADORES DE DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 5.2
RICARDO ALEXANDRE MARTINS GARCIA	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
RICARDO ALEXANDRE MARTINS GARCIA	G O V E R N A N Ç A E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 7.4
ROBERTO OLIVEIRA ROCHA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	1,58	CLASSIFICADO	

RÔMULO GUSTAVO DE MORAES OVANDO	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 2.3
RÔMULO GUSTAVO DE MORAES OVANDO	D I R E I T O ADMINISTRATIVO	10,0	CLASSIFICADO	
SÔNIA CRISTINA P O L T R O N I E R I MENDONÇA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	6,33	CLASSIFICADO	
THANER CASTRO NOGUEIRA	G O V E R N A N Ç A E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	2,81	CLASSIFICADO	
THIAGO ANDRADE ASATO	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	5,38	CLASSIFICADO	
THIAGO ANDRADE ASATO	G O V E R N A N Ç A E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	10,0	CLASSIFICADO	
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA	-	DESCCLASSIFICADO	Não atende ao item 4.1

Campo Grande, 18 de maio de 2022

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 125/2022 - PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de maio de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 125/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 20 de maio de 2022

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº 21/2021 - PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - **D.O 10.671** de 04/11/2021, p. 187;
EDITAL de Homologação nº 40/2021 - RTR/UEMS, de 17/12/2021 - **D.O 10.712** de 20/12/2021, p. 120.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
VIVIANE ASANUMA PAULINO Substituição Esmael Almeida Machado Motivo: Afastamento para mandato classista 20/05/2022 a 16/07/2022	Ciências Contábeis	Engenharia Física/Dourados	08h

EDITAL de Seleção nº 12/2022 - PRODHS/PROE, de 24/03/2022 - **D.O 10.786** de 25/03/2021, p. 95;
EDITAL de Homologação nº 16/2022 - RTR/UEMS, de 27/04/2022 - **D.O 10.815** de 28/04/2022, p. 174.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ALLANA CRISTINA MOREIRA MARQUES Substituição Paulo Gerson Rodrigues Stefanello Motivo: Coordenação de Curso 20/05/2022 a 22/12/2022	Língua Portuguesa	Letras/Cassilândia	12h

EDITAL de Seleção nº 11/2020 - PRODHS/PROE, de 07/12/2020 - **D.O 10.343** de 08/12/2020, p. 94;
EDITAL de Homologação nº 01/2021 - RTR/UEMS, de 05/02/2021 - **D.O 10.404** de 09/02/2021, p. 54.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
BRUNA MARIA OLIVEIRA BENITES FERREIRA BARONE – Subs.: Rosele Marques Vieira (Gestor Administrativo) e Moisés Centenaro (Afastamento para estudos) 20/05/2022 a 16/07/2022	Economia / Ciências Econômicas	Administração / Ponta Porã	20h

Edital UEMS/IMASUL Nº 58/2022 – PROPPI/UEMS**Resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas - Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

(referente ao edital UEMS/IMASUL nº 44/2022 – PROPPI/UEMS, de 02/05/2022, publicado no D.O.E/MS n.10.819, de 03/05/2022, p. 228-235)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este **Edital de Resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas** referente ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL** e a UEMS, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS:

- Não houve recursos;

- A lista final das inscrições deferidas encontra-se no Anexo I deste Edital.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

**ANEXO I
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

	CANDIDATO(a)
1	Alexandre Sousa Nunes
2	Amanda Natália Timóteo
3	Camila Guimaraes Rezende
4	Cláudio Barbosa da Cruz Júnior
5	Diego Renan Pereira Coelho De Souza
6	Eduardo Rodrigues Madureira
7	Karine Barauna Sampaio dos Anjos

8	Marcia Cristina Caires Rodrigues
9	Pedro Henrique Alves Martins

Edital UEMS/IMASUL N° 59/2022 – PROPPI/UEMS

Convocação dos candidatos classificados para Etapa III – Seleção de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

(referente ao edital UEMS/IMASUL n° 44/2022 – PROPPI/UEMS, de 02/05/2022, publicado no D.O.E/MS n.10.819, de 03/05/2022, p. 228-235)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este **Edital de Convocação dos candidatos classificados para Etapa III** referente a seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS**, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

- O Anexo I deste edital apresenta os candidatos convocados para a Etapa III – Entrevista Pessoal, bem como data e horário de realização das entrevistas por candidato.
- As entrevistas serão realizadas em sala virtual, através da plataforma *Google Meet*. O candidato deverá solicitar acesso para ingressar na sala de reuniões com 5 (cinco) minutos de antecedência ao horário agendado de sua entrevista, conforme data, horário e link de acesso listados no Anexo I deste Edital, e deverá ser considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- O presidente da banca de entrevista dará ao candidato uma tolerância de atraso de no máximo 5 (cinco) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual. Caso o candidato não acesse a sala nesse tempo de tolerância, será desclassificado.
- Os candidatos deverão portar documento oficial de identificação com foto. A câmera e o microfone deverão estar ligados durante a entrevista.
- A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas na conexão do candidato, respeitando apenas a tolerância máxima estabelecida no item 4 deste edital.
- Se no momento da entrevista houver problema com a conexão de um ou mais membros da Comissão de Seleção que comprometa a avaliação, será agendada uma nova data para a entrevista.
- O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica, experiência profissional e tópicos norteadores previstos no Anexo 3 do Edital PROPPI/UEMS N° 44/2022 – UEMS/IMASUL.
- O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.
- Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica relacionados à conexão.
- A entrevista será integralmente gravada e é vedada a sua transmissão ao público.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ETAPA III – ENTREVISTA PESSOAL

As tabelas a seguir relacionam os candidatos convocados para a Etapa III (Entrevista), distribuídos por data e período, bem como os respectivos links para ingresso na sala de reunião virtual.

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 – ENGENHARIA AGRONÔMICA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 24/05/2022 (terça-feira)

LINK DE ACESSO: meet.google.com/hca-hjfw-jie

Candidatos(as)

Horário de início de cada candidato(a)

Camila Guimaraes Rezende

09:00

Pedro Henrique Alves Martins

09:30

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 – ENGENHARIA CIVIL

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 25/05/2022 (quarta-feira)

LINK DE ACESSO: meet.google.com/hca-hjfw-jie

Candidatos(as)**Horário de início de cada candidato(a)**

Alexandre Sousa Nunes	09:00
Diego Renan Pereira Coelho De Souza	09:30
Karine Barauna Sampaio dos Anjos	10:00

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 1 – GEOGRAFIA BACHARELADO

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 26/05/2022 (quinta-feira)

LINK DE ACESSO: meet.google.com/tcp-dcqn-ofh

Candidatos(as)**Horário de início de cada candidato(a)**

Eduardo Rodrigues Madureira	09:00
Marcia Cristina Caires Rodrigues	09:30

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 2

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE

DATA DA ENTREVISTA: 26/05/2022 (quinta-feira)

LINK DE ACESSO: meet.google.com/tcp-dcqn-ofh

Candidatos(as)**Horário de início de cada candidato(a)**

Amanda Natália Timóteo	10:00
Cláudio Barbosa da Cruz Júnior	10:30

Edital UEMS/MPMS Nº 56/2022 – PROPP/UEMS

Lista final de inscritos para Bolsistas referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

(referente ao edital UEMS/MPMS nº 43/2022 – PROPI/UEMS, de 02/05/2022, publicado no D.O.E/MS n.10.819, de 03/05/2022, p. 219-228)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o resultado definitivo das inscrições homologadas para concorrer às bolsas referentes ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, conforme a seguir:

- **Não houve recursos;**

- A lista final das inscrições deferidas encontra-se no Anexo I deste Edital.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS

- 1- Alexandre Pastick de Carvalho**
- 2- José Sabino**

Apoio Técnico – atuação em Campo Grande/MS

- 1- Gabryel Guerra Severino da Silva**
- 2- Luana Ricarte Granja Montello**
- 3- Luisa Yuba Trujillo**

Edital UEMS/MPMS Nº 57/2022 – PROPP/UEMS**Divulgação da data, horário e link para as entrevistas para Bolsistas referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**

(referente ao edital UEMS/MPMS nº 43/2022 – PROPP/UEMS, de 02/05/2022, publicado no D.O.E/MS n.10.819, de 03/05/2022, p. 219-228)

- O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o horário e local das entrevistas referente às bolsas referentes ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
1. O Anexo I deste edital apresenta os candidatos convocados para a Etapa III – Entrevista Pessoal, bem como data e horário de realização das entrevistas por candidato.
 2. As entrevistas serão realizadas em sala virtual, através da plataforma *Google Meet*. O candidato deverá solicitar acesso para ingressar na sala de reuniões com 5 (cinco) minutos de antecedência ao horário agendado de sua entrevista, conforme data, horário e link de acesso listados no Anexo I deste Edital, e deverá ser considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
 3. O presidente da banca de entrevista dará ao candidato uma tolerância de atraso de no máximo 5 (cinco) minutos do horário divulgado para acesso à sala virtual. Caso o candidato não acesse a sala nesse tempo de tolerância, será desclassificado.
 4. Os candidatos deverão portar documento oficial de identificação com foto. A câmera e o microfone deverão estar ligados durante a entrevista.
 5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas na conexão do candidato, respeitando apenas a tolerância máxima estabelecida no item 3 deste edital.
 6. Se no momento da entrevista houver problema com a conexão de um ou mais membros da Comissão de Seleção que comprometa a avaliação, será agendada uma nova data para a entrevista.
 7. O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica, experiência profissional e tópicos norteadores previstos no Anexo 3 do Edital PROPP/UEMS Nº 44/2022 – UEMS/IMASUL.
 8. O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.
 9. Após o início da entrevista não serão permitidas interrupções durante a sua realização, exceto quando se tratar de problemas de ordem técnica relacionados à conexão.
 10. A entrevista será integralmente gravada e é vedada a sua transmissão ao público.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ETAPA III – ENTREVISTA PESSOAL

As tabelas a seguir relacionam os candidatos convocados para a Etapa III (Entrevista), distribuídos por data e período, bem como os respectivos links para ingresso na sala de reunião virtual.

VAGA: PESQUISADOR VISITANTE 2

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE - MS

DATA DA ENTREVISTA: Data: 21/05/2022 (sábado)

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/xcc-bvps-gnm>

Candidatos(as)	Horário de início de cada candidato(a)
1- Alexandro Pastick de Carvalho	07h00 - 08h00
2- José Sabino	08h00 - 09h00

VAGA: APOIO TÉCNICO

LOCAL DE ATUAÇÃO: CAMPO GRANDE - MS

DATA DA ENTREVISTA: Data: 21/05/2022 (sábado)

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/xcc-bvps-gnm>

Candidatos(as)	Horário de início de cada candidato(a)
1- Gabryel Guerra Severino da Silva	09h00 - 10h00
2- Luana Ricarte Granja Montello	10h00 - 11h00
3- Luisa Yuba Trujill	11h00 - 12h00

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2022

PROCESSO Nº 55/012.460/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 082/2021.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 38.140.640/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 005: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
5	Ácido zoledrônico - Dosagem: 4 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un.	400 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BLAU	R\$ 43,14	R\$ 17.256,00
VALOR GLOBAL						R\$ 17.256,00

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2022-3

PROCESSO Nº 55/012.460/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 082/2021.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
3	Sulfato de morfina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	314.700 (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA/DIMORF 10MG COMP	R\$ 0,42	R\$ 132.174,00
VALOR GLOBAL						R\$ 132.174,00

Campo Grande, 18 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1297/1322), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.836, do dia 18 de maio de 2022, pág.66, referente ao Lote único - itens 01 e 02, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 046/2022/

SAD – Processo n.º 55/001.065/2022, visando à formação do Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (ESTADUAL E INTERESTADUAL)**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/001.065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (ESTADUAL E INTERESTADUAL)**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SAD/2022

PROCESSO Nº 55/001.413/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VACINA ANTI-AFTOSA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E BRASCAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.808.085/0001-52:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: BRASCAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA						
1	Vacina - Tipo: anti-aftosa com adjuvante oleoso; Uso: imunização de bovinos.	Fr. - 100 - MI.	310	OURO FINO - OUROVAC	R\$ 83,50	R\$ 25.885,00
VALOR GLOBAL						R\$ 25.885,00

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello.
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2022-1

PROCESSO Nº 55/012.460/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 082/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 60.318.797/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA (UNIFICADO)						
1	Acetato de gossierelina - Dosagem: 3,6 mg; Apresentação: liberação prolongada; Embalagem: seringa preenchida; Acompanha: dispositivo de proteção de agulha.	1 - Un.	1.337 (COTA PRINCIPAL)	ZOLADEX - ASTRAZENEC	R\$ 518,36	R\$ 693.047,32
VALOR GLOBAL						R\$ 693.047,32

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SAD/2022-1
PROCESSO Nº 55/013.568/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 083/2021.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E SUV.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
ITEM 003: ZEUS COMERCIAL EIRELI						
1	Pneu - Medida: 175/70 R14.	1 - Un.	1.181 (Cota Principal)	XBRI/CITYMAX	R\$ 340,00	R\$ 401.540,00
VALOR GLOBAL						R\$ 401.540,00

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2022

PROCESSO: 55/000.707/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 02 de junho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS TRABALHOS DE ENDEMIAS E ENTOMOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0037/2022
PROCESSO: 27/001.728/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0138/2021
PROCESSO: 27/002.496/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os **itens 002, 003, 006, 007, 008, 013 e 015 serão repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.7, "c.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DA ENDOSCOPIA II.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2022
PROCESSO: 55/000.536/2022
REPETIÇÃO DOS ITENS: 002, 003, 006, 007, 008, 013, 014 e 015.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022
Coordenadora de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 786, de 01 de abril de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2022
PROCESSO: 29/009.979/2022

RESULTADO DOS ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	SPV COMERCIAL EIRELI	2.499,96	229.996,32
001.1		2.499,96	74.998,80
VALOR TOTAL		R\$	304.995,12

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 577 de 26/10/2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica -CEAF/SES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2022.
PROCESSO: 27/002.434/2021

ITENS DESERTOS: 002, 003 e 004.

RESULTADO DOS ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	16.017,60	16.017,60

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Ep02
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.619 de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0073/2021

PROCESSO: 55/012.335/2021

Item	Aderente	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
001		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	46,80
001.1			46,80
002		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	7,71
003		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	13,26
003.1		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	13,28
004		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	22,75
004.1		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	20,99
005		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	21,99
005.1		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	21,18
006		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	5,19
007		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	4,84
008		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	9,95
009		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	15,96
010			10,58
011			15,96
013		QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.	11,97
013.1		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	12,39
	1º	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.	12,39
014		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	83,56
014.1			83,56
015		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	8,99
	1º	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.	8,99
018		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	64,75
018.1		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	64,75
019		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	32,49
020		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	44,18
Item	Aderente	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
020.1		FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	43,10
021		CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	37,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de maio 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços****Processo Administrativo nº** 29/031.108/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ: 02.585.924/0001-22, denominada "Gerenciador da Ata de Registro de Preço" e a Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE, CNPJ: 07.602.404/0001-02, denominado "Aderente a Ata de Registro de Preço 003/SED/2022"**Objeto:** Adesão ao Registro de preço processado pelo Estado de MS, visando possibilitar a utilização da Ata de Registro de Preço, controlada e gerenciada pela Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças/SED/MS.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.**Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura.**Local/Data da Assinatura:** Campo Grande/MS, 18 de maio de 2022.**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcellus José Barroso Campêlo.**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/026290/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, conforme abaixo:

Empresa (1): JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 06.813.685/0001-71, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.866,58 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

JAPORA/MS, 18 de maio de 2022

Dorival Velasquez

Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES

CPF N. 016.129.711-05

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/017681/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE, conforme abaixo:

Empresa (1): JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES - ME, CNPJ N. 11.497.608/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 56, 60, 62, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.459,23 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos);

Empresa (2): Nildo Leão Santana - ME, CNPJ N. 05.082.449/0001-60, vencedora dos itens: 7, 17, 18, 19, 20, 35, 51, 52, 53, 58, 63, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.763,40 (nove mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

Empresa (3): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 39, 40, 42, 45, 47, 54, 55, 57, 59, 61, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.460,31 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

NIOAQUE/MS, 19 de maio de 2022

ADELVAR PEREIRA BARBOSA

Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE

CPF N. 819.479.331-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/014556/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO HENRIQUE SCHREINER, CNPJ N. 27.448.130/0001-48, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.030,35 (nove mil e trinta reais e trinta e cinco centavos).



NOVA ANDRADINA/MS, 17 de maio de 2022

Lucinéia Moraes Vieira Xavier
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO
CPF N. 993.681.101-15

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual MARIA JOSÉ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018795/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MARIA JOSÉ, conforme abaixo:

Empresa (1): J C A DOS SANTOS - EPP, CNPJ N. 27.149.109/0001-41, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.264,64 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ANAURILANDIA/MS, 18 de maio de 2022

SEIVALDO APARECIDO LUBAUSK
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual MARIA JOSÉ
CPF N. 774.903.391-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/018041/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, conforme abaixo:

Empresa (1): Elisangela da Silveira Gomes-ME, CNPJ N. 18.585.961/0001-70, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.182,63 (onze mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.748,00 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais);

Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 9, 17, 19, 21, 24, 26, 28, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.452,64 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (4): Mussury & Araújo LTDA, CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora dos itens: 10, 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.604,00 (nove mil e seiscentos e quatro reais).

NOVA ANDRADINA/MS, 19 de maio de 2022

Maria Ivone Defaveri do Carmo Araujo
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO
CPF N. 029.565.321-38

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/034881/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 3 de junho de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Porto Lindo Nº Km 25, Bairro Aldeia Indígena, Cep 79.985-000, JAPORA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, sita à Aldeia Porto Lindo Nº Km 25, Bairro Aldeia Indígena, Cep 79.985-000, neste município.

JAPORA/MS, 19 de maio de 2022.

Dorival Velasquez
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES
CPF N. 016.129.711-05

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a)Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIALN. 01/2022

PROCESSO N. 29/024117/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL, conforme abaixo:

Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 12, 15, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.672,51 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);

Empresa (2): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.231,31 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.592,00 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais).

VICENTINA/MS, 19 de maio de 2022

EDSON APARECIDO BONIFÁCIO SUBIRES
Presidente da UEx, do(a)Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL
CPF N. 436.224.291-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a)Escola Estadual LINO VILLACHA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIALN. 02/2022

PROCESSO N. 29/028774/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual LINO VILLACHA, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de maio de 2022

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Presidente da UEx, do(a)Escola Estadual LINO VILLACHA
CPF N. 627.601.651-91

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RECURSO**

CONCORRÊNCIA: 026/2022 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/001.361/2022.

OBJETO: Obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) na Avenida Dias Barroso, no Município de Bataguassu – MS.

RECORRENTE: CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE PARA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MARECO VOLPINI CONSULTORIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA NO PRESENTE CERTAME.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE ABERTURA DE PREÇO

EDITAL TP Nº 057/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/000.487/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica de rodovia vicinal de acesso à Cooperativa Alfa, trecho: entrº MS-162 – Cooperalfa, subtrecho: est 2 + 17,00 – est 79 + 3,68, com extensão de 1,52 km, no município de Sidrolândia/MS

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.

DATA: 23.05.2022, ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

CAMPO GRANDE – MS, 19 de maio de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 043/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/001.861/2022

Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA AYRES LIMA, DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS.

Vencedora: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 3.407.412,32 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 19 de Maio de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

Diretoria de Licitações de Obras

Em substituição

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO n°: 187/2021-DLO/AGESUL

PROCESSO n°: 57/008.078/2021

OBJETO: Elaboração de Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) e Proposta Técnica Ambiental (PTA), para supressão vegetal e/ou corte de árvores nativas isoladas em faixas de servidão, para o licenciamento ambiental da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS/316, trecho: Entrº MS/223 Costa Rica - Entrº BR-060 Anel Viário de Paraíso das Águas, com extensão de 62,00 km, nos municípios de Costa Rica e Paraíso das Águas/MS

CLASSIFICADA: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

VALOR: R\$ 35.377,83 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

- em substituição -

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços n°: **071/2022-DLO/AGESUL**

Processo n°: **57/003.483/2022.**

Objeto: **Obra de infraestrutura urbana – implantação de ciclovia – acesso à Usina Laguna, no município de Taquarussu/MS.**

Abertura: 09 de junho de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **72/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/003.687/2022**

Objeto: **Elaboração de estudos ambientais: proposta técnica ambiental (PTA), plano básico ambiental (PBA) e proposta técnica ambiental para supressão vegetal (PTASV) e/ou corte de árvores nativas isoladas em faixas de servidão para o licenciamento ambiental da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS/286, Trecho: Entr. MS/386 – Aral Moreira, extensão 38,00 Km, no município de Aral Moreira/MS.**

Abertura: 09 de junho de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **071/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/003.685/2022.**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica de Rodovia Vicinal N.A. - 18, trecho: entrº MS-134 – Energética Santa Helena, subtrecho: est. 0+0,00 – est. 556+ 1,323, com extensão total de 11,121 km, no município de Nova Andradina /MS.**

Abertura: 23 de junho de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 19 de maio de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 048/2022-DLO/AGESUL
Processo Nº: 57/002.105/2022

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MANUEL MENDES E ADJACENTES NO BAIRRO BERNECK, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA JOÃO SOARES, NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS.

Vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Valor Total: R\$ 4.100.714,39 (QUATRO MILHÕES CEM MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 19 de Maio de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

Diretoria de Licitações de Obras

Em substituição

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 202200000090****LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Aparecida Maria Fixer**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível), apreendidos/recolhidos nos municípios de Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu e Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Aparecida Maria Fixer – Jucems 16

Endereço eletrônico: www.cidafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 24/05/2022 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 07/06/2022 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Os lotes estarão expostos nos pátios do Detran/MS, localizado nas unidades do DETRAN MS das cidades de Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Três Lagoas, cuja visitação ocorrerá nos dias **02 e 03 de junho de 2022, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30**, nos seguintes locais:

Lote 01 - Pátio do Detran em Água Clara, localizado na Rua Oito de Fevereiro, nº. 07, Água Clara/MS.

Lote 02 - Pátio do Detran em Aparecida do Taboado, localizado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº. 1740, Jd Jerusa, Aparecida do Taboado/MS.

Lote 03 - Pátio do Detran em Bataguassu, localizado na José Antônio Mourão, nº. 1402, Centro, Bataguassu/MS.

Lote 04 - Pátio do Detran de Três Lagoas, localizado na Rua Jamil Jorge Salomão Jr., n. 3.807, Portal das Araras, Três Lagoas/MS.

Tipos de veículos ofertados: Com 57 veículos no total, sendo 20 automóveis, 1 reboque e 36 motocicletas, aproximadamente 22.241,00 KG (pesagem estimada) de material ferroso.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.cidafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Leiloeira conforme descrição do local de visitação dos lotes, sito à Rua João M. Montalvão, nº.288, Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS (em frente ao Detran)

Fone: 0800-707-9339

Campo Grande/MS, 17 de Maio de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretora DIRVE

Detran-MS

IRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico Zênite à Administração referente a contratações públicas o produto Zênite Fácil 3(três) acessos, por meio de acesso mediante login e senha.

PROCESSO Nº: 31/080.460/2021

CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

VALOR TOTAL: R\$ 9.474,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 18 de maio de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente – DETRAN-MS

EDITAL DE LEILÃO 202200000294 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, CAARAPO/MS, ITAPORA/MS, IVINHEMA/MS, NAVIRAI/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10119 de 19/03/2020, 10439 de 15/03/2021, 10456 de 29/03/2021, 10595 de 04/08/2021, 9994 de 25/09/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva (Leilões Online MS), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 26, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.leiloesonline.ms.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **20/05/2022**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **03/06/2022** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Leilões Online MS, no endereço eletrônico: www.leiloesonline.ms.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco Bradesco, Agência 5246-9, Conta corrente 48924-7, favorecido: Leilões On Line MS Compra e Venda de Bens LTDA, Chave PIX - CNPJ: 27.838.438/0001-08.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Leilões Online MS, no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias 31/05, 01 e 02/06/2022, no pátio do leiloeiro em Amambai – Localizado na rodovia MS-156 (Amambai - Caarapó) KM 3, em frente ao parque de exposições e na sede da Leilões Online MS - Pátio Agrarias - Av. Des. Leão Neto do Carmo, 917-b, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, em frente a Uniderp Agrarias. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Leilões Online MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Leilões Online MS e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Leilões Online MS providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 06/06/2022 ao dia 13/06/2022, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Leilões Online MS, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202200000294.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	VW/VOYAGE 1.0	2011/2012	PRATA	CCNA83754	1.429,00
002	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	385,00
003	VW/GOL CL 1.8	1992/1992	BRANCA	UE317237	450,00
004	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2001/2001	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	467,00
005	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	398,00
006	VW/GOL 1000	1993/1993	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	501,00
007	FIAT/PALIO ED	1996/1996	AZUL	178A30114690586	343,00
008	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004/2004	PRETA	10FSM84614350	500,00
009	GM/CORSA SEDAN	2003/2003	PRATA	1W0001697	911,00
010	FIAT/UNO S	1990/1991	VERMELHO	146A50113234624	272,00
011	FIAT/PALIO FIRE	2004/2004	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	761,00
012	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	BRANCA	AFZ400545	385,00
013	FORD/FIESTA SEDAN	2006/2007	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	992,00
014	FIAT/UNO MILLE	1991/1991	CINZA	3351797	374,00
015	FIAT/PALIO EX	1998/1999	AZUL	178A30115652975	372,00
016	FIAT/UNO CS	1988/1988	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	187,00
017	GM/CORSA SUPER	1998/1998	CINZA	BS0109409	500,00
018	VW/GOL 16V	1999/2000	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	398,00
019	VW/FOX 1.0	2005/2006	CINZA	BNX018169	909,00
020	VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	398,00
021	FIAT/PALIO 1.0	2000/2000	VERDE	178A30116064031	621,00
022	GM/CORSA SUPER	1999/1999	BRANCA	AD0013591	516,00
023	GM/CORSA SUPER	1996/1996	BRANCA	B10NE31067593	390,00
024	I/SINOTRUK HOWO 6X2 380	2009/2009	VERMELHO	WD61596091007035187	3.236,00
059	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	HA07E-4029625	255,00
059	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HA07E12028158	207,00
059	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	E338E-134754	177,00
059	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	JC41E2C567430	354,00
059	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	KC08E15108393	311,00
059	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	VERMELHO	E337E-080729	182,00
059	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	JC30E1Y080458	169,00
059	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	KC08E24035903	308,00
059	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	JC30E13001000	238,00
059	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	222,00
060	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78556064	276,00
060	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HA07EX045635	125,00
060	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	JC30E12185790	238,00
060	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	JA04E16818459	307,00
060	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	HA07E24003604	200,00
060	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HA07EY261504	161,00
060	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	KC08E14049424	303,00
060	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78500359	276,00
060	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	AZUL	JC30E14104847	287,00
060	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	HA07EY050522	140,00
061	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	142,00
061	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	JC41E19057334	306,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	JC30E12012305	209,00
061	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	ROXA	G390E-008014	494,00
061	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	435,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	JC30E13008196	238,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11203128	209,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	169,00
061	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HB02E17013276	154,00
062	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78696790	276,00
062	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	JC25ESS22368	135,00
062	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HA07EX056483	125,00
062	HONDA/LEAD 110	2010/2010	CINZA	JF25E-A205607	343,00
062	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERDE	HA07E-3072115	200,00
062	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	KC08E18043834	332,00
062	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	E3C9E-043802	270,00
062	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15144830	311,00
062	HONDA/CB3 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E8088550	393,00
062	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004	PRATA	F401BR108718	157,00
063	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	KC08E66804406	335,00
063	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHO	E381E054238	242,00
063	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	KC08E24003698	308,00
063	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	E382E-226599	251,00
063	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	JC30E11055733	169,00
063	HONDA/CB3 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E-8043971	393,00
063	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	JC25EV013019	138,00
063	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JC25EX017482	146,00
063	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHO	JC48E2D038164	473,00
063	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19519131	306,00
064	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	VERMELHO	JC25E-ST18030	135,00
064	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KC08E17051861	313,00

064	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11153811	209,00
064	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	JBA8081457	144,00
064	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	E3D1E-056636	222,00
064	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	E3F6E-023129	241,00
064	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	JC25EV138699	273,00
064	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	HA07E-Y017324	140,00
064	HONDA/CB 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	MC35E-2049258	299,00
064	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	E338E127491	177,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
025	GM/CORSA MILENIUM	2001/2001	PRATA	NM0170813	672,00
026	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	2013/2014	PRATA	D4DJ754Q012510	1.010,00
027	GM/VECTRA GL	1998/1998	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	628,00
028	GM/ASTRA SEDAN	2003/2004	AZUL	2S0006686	897,00
029	VW/GOL SPECIAL	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	492,00
030	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1997/1998	CINZA	5355831	513,00
065	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY021882	156,00
065	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	JC30E23010923	241,00
065	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A035992	385,00
065	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011/2012	AZUL	G379E-023410	674,00
065	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	HA07E25009363	275,00
065	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	HA07E24003952	235,00
065	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	KC08E66804371	364,00
065	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E13231641	273,00
065	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	NC43E1A037203	408,00
065	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HA07E1233664	170,00
066	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	156,00
066	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	253,00
066	HONDA/CB 200 STRADA	2000/2000	ROXA	MC27EY017690	217,00
066	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	142,00
066	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	JC25E-Y010765	150,00
066	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JC25EX215634	156,00
066	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	281,00
066	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	VERMELHO	JC48E2E014433	494,00
066	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HA07EY259140	162,00
066	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	266,00
067	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	HA07E-1255550	170,00
067	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	KC08E65800744	342,00
067	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78577486	281,00
067	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	JC41E19004795	306,00
067	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	226,00
067	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	251,00
067	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	AZUL	KC08E26000695	352,00
067	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	JC30E1Y103858	169,00
067	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16873522	303,00
067	HONDA/CB 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MC35E2037104	299,00
068	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1C429401	309,00
068	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B739572	329,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
031	GM/CORSA WIND	1996/1997	BRANCA	JB0010642	429,00
032	VW/GOL SPECIAL	2000/2000	BRANCA	AFZ512534	514,00
033	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	604,00
034	VW/GOL ROLLING STONES	1995/1995	BRANCA	UNC013820	549,00
068	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	JC41E2B747393	350,00
068	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRATA	E337E-055879	130,00
068	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	KC08E17003042	332,00
068	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	KC08E26000873	361,00
068	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HA07E14027517	255,00
068	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	KC08E68014510	388,00
068	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E-1248217	170,00
068	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A082093	314,00
069	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JC30E21066655	233,00
069	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	AMARELA	JC42E29039973	391,00
069	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	KC08E18146738	344,00
069	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HA07E15060619	275,00
069	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E15024350	311,00
069	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11249239	219,00
069	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HB02E17049869	154,00
069	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	E314E-025802	116,00
069	YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	PRETA	E330E-040936	197,00
079	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A558466	314,00
079	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E14009905	301,00
079	HONDA/XLR 125	2000/2000	VERMELHO	JD17E-Y020599	165,00
080	HONDA/XRE 300	2014/2015	PRETA	ND11E1F009616	877,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
------	-------	-----	-----	-------	-----------------



035	FORD/KA 1.6 FLEX	2008/2009	AZUL	QFRA9055173	1.189,00
036	IMP/VW GOL SPECIAL	1999/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	499,00
037	I/FORD FUSION	2007/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.527,00
038	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	390,00
039	VW/GOL 16V	1998/1998	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	480,00
040	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	604,00
041	VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	2002/2002	CINZA	UDH277545	893,00
070	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	KC08E58005759	368,00
070	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78026967	281,00
070	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-001527	290,00
070	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	VERMELHO	MC27E-Y010037	223,00
070	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KC08E17036343	343,00
070	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	KC08E26006452	361,00
070	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75099231	248,00
070	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	KC08E26001724	361,00
070	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	JC25E-SSA1165	135,00
070	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	MC35E-5027979	344,00
071	HONDA/XR 250 TORNADO	2004/2004	PRETA	MD34E-4018760	408,00
071	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	JA04E27038798	350,00
071	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	KC08E66802806	364,00
071	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A049271	395,00
071	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	KC16E7B300242	435,00
071	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	JC48E2C301456	465,00
071	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E3120931	314,00
071	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JC30E12225839	226,00
071	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JC25E-X179741	156,00
072	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	VERMELHO	E381E-047193	242,00
072	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	JC30E23145942	280,00
072	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	ROXA	E337E029293	123,00
072	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	291,00
072	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	E382E-097927	235,00
072	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JC30E12146488	226,00
072	DAFRA/RIVA 150	2012/2012	PRETA	C1CC002854	241,00
072	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	PRATA	E337E-043372	183,00
072	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	JC30E11046990	209,00
072	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	209,00
073	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC30E23133071	250,00
073	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	KC08E15085304	311,00
073	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/2000	VERMELHO	MC27E-Y005536	223,00
073	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	KC08E57083774	358,00
073	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	MC35E-5029387	338,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
042	VW/PARATI 16V	2000/2000	PRETA	AFR407268	614,00
043	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	BRANCA	146C40114130540	443,00
044	VW/GOL 1.0	2000/2001	CINZA	AFZ558198	519,00
045	VW/GOL 1000I	1996/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	424,00
046	GM/VECTRA CD	1994/1994	AZUL	C20NE31008045L	555,00
047	VW/GOL MI	1997/1997	CINZA	AFZ040487	381,00
048	VW/GOL CL	1994/1995	BRANCA	UNB072363	551,00
049	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	BRANCA	5582575	642,00
050	GM/CELTA 4P LIFE	2006/2007	PRETA	N60007045	896,00
051	VW/LOGUS CLI	1995/1995	BEGE	UVA018363	310,00
052	GM/VECTRA GLS	1996/1997	PRETA	C20NE31005190H	607,00
053	GM/CORSA SEDAN MAXX	2005/2005	PRATA	A20020543	1.019,00
054	GM/CORSA WIND	2002/2002	CINZA	NM0215251	625,00
055	VW/GOL GLI 1.8	1995/1996	VERMELHO	UDC041708	575,00
056	DODGE/DAKOTA 2.5	1999/1999	PRETA	114485	452,00
057	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2012/2012	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	2.518,00
058	GM/BLAZER	2000/2000	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	1.302,00
073	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	BRANCA	E3L4E-040380	443,00
073	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	250,00
073	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	PRATA	HA07E23055149	210,00
073	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	KC08E28093572	396,00
074	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2015/2015	PRETA	G3B9E-074434	486,00
074	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	KC08E16005167	325,00
074	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	JC30E24620094	302,00
074	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	291,00
074	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	KC08E17102471	343,00
074	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY058514	177,00
074	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	KC08E15071382	311,00
074	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	KC08E18002829	352,00
074	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	371,00
075	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC25E-W003559	152,00
075	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	JA04E27003150	350,00
075	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	JC30E24617943	302,00
075	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	E3C9E-040161	270,00



075	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	KC08E14081123	303,00
075	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	VERMELHO	KD05E4E072427	590,00
075	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	E382E-064569	235,00
075	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY064447	177,00
075	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78142387	281,00
075	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	KC08E15024821	311,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
076	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERMELHO	HA07E14016637	254,00
076	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HA07E15028348	190,00
076	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13028676	254,00
076	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78023280	281,00
076	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	MC35E-8049788	397,00
076	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	KC15E29107609	408,00
076	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	JC30E21044966	233,00
076	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	KC08E56859022	328,00
077	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25031145	352,00
077	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	KC16E7B505961	435,00
077	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77106244	273,00
077	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	KC08E16878412	325,00
077	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	KC16E8C419346	448,00
077	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	KC08E14058879	303,00
077	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	KC08E55063242	318,00
077	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	KC08E16855287	325,00
077	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	KC08E14089606	303,00
078	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	KC08E25035082	352,00
078	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	KC08E65024145	342,00
078	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	KC08E25012723	352,00
078	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HA07E12019798	217,00
078	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	KC08E16011270	325,00
078	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	KC08E17064322	343,00
078	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	JC48E2B044549	446,00
078	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A632855	314,00
078	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERMELHO	HA07E1206165	178,00
078	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	PRETA	G347E-014748	401,00
079	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	VERMELHO	E3C9E-011170	248,00
079	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	421,00
079	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3141354	314,00
079	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	MC35E-4047429	318,00
079	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	MC35E7037537	387,00
079	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	KC08E17114984	343,00
079	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	E382E-122100	235,00
080	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A187662	423,00
080	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	E382E-226952	253,00
080	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	KC16E6C507569	440,00
080	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	MC35E5052539	344,00
080	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC30E11132912	219,00
080	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	PRATA	JC48E2C013965	465,00
080	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	KC08E65002018	342,00
080	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	KC08E14060247	303,00
080	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	KC08E56853618	328,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.042/2022

Objeto: contratação de **Atitude 67 Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Atitude 67"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 27 de maio de 2022, a partir das 22:00 horas, no Palco da Integração/MS, na Praça Generoso Ponce, em Corumbá/MS, com 01h30 minutos de duração, no 16º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Atitude 67 Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ 27.820.652/0001-29

Do Preço: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Data da Ratificação: 18 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.986/2022

Objeto: contratação de **Associação de Amigos e Colaboradores da Companhia de Ballet da Cidade de Niterói**, na condição de representante exclusivo da "Cia de Ballet da Cidade de Niterói", para que realize 01 (uma) apresentação de dança com o espetáculo "Presenças na Ausência", no dia 28 de maio de 2022, à partir das 22:00 horas, no Porto Geral, em Corumbá/MS, com duração de 40 minutos, no 16º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Associação de Amigos e Colaboradores da Companhia de Ballet da Cidade de Niterói**
CNPJ 08.858.806/0001-27

Do Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Ratificação: 18 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/0001.207/2022

Do Objeto: contratação de **Marcos Borges dos Santos – MEI**, nome artístico "**Marcos Assunção**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de maio de 2022, a partir das 18:00 horas, na feira Central, rua 14 de julho 3351 – Centro de Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**

Favorecido: **Marcos Borges dos Santos – MEI**
CNPJ 14.631.500/0001-36

Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data da Ratificação: 18 maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.040/2022

Objeto: Contratação de **Juliana Moura Monteiro MEI**, de nome artístico "**Juliana Monteiro**", para que realize 01 (um) Show Musical, no dia 21 de maio de 2022, a partir das 19:00 hs, no Festival Estudantil Musical, na praça São José, s/n, Centro, em Cassilândia/MS, com 01:30 horas de duração/cada, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Juliana Moura Monteiro MEI**
CNPJ 23.978.634/0001-19

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 09 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.039/2022

Objeto: contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda - ME**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Jads e Jadson**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 21 de maio de 2022, a partir das 22:00 horas, na Festa de Inauguração do Novo Hospital no município de Inocência/MS, com 01h30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda - ME**
CNPJ 15.641.222/0001-60

Do Preço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.056/2022

Objeto: contratação de **Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda.**, Inscrito no CNPJ 11.675.887/0001-34, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Maria Cecilia & Rodolfo**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 21 de maio de 2022, a partir das 22:00 horas, na Comemoração ao Dia de Santa Rita Padroeira da Cidade, em Ioaque/MS, com 90 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda.**

CNPJ 11.675.887/0001-34

Do Preço: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.059/2022

Objeto contratação de **B&D Produções Artísticas**, Inscrito no CNPJ 19.699.190/0001-05, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Bruninho e Davi**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de junho de 2022, à partir das 23:00 horas, no 35º aniversário de Emancipação Política da cidade, na Praça central, centro de Vicentina /MS, com duração de 90 minutos, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

CNPJ 19.699.190/001-05

Do Preço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.043/2022

Objeto: contratação de Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda - ME, na condição de empresário exclusivo da dupla "Jads e Jadson", para que realize 01 (um) show musical, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 23:50 horas, na 41ª Festa do Sereno, em Bataiporã/MS, com 01h30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas

Favorecido: **Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda - ME**

CNPJ 15.641.222/0001-60

Do Preço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.044/2022

Do Objeto: contratação de **Paulo Gustavo Moraes Novo - MEI**, para que realize 03 (três) apresentações de Espetáculo Circense "O Homem Foca", no dia 25 de maio de 2022, à partir das 21:00 horas, na Rua Gal Rondon, em Corumbá/MS, no dia 28 de maio de 2022, à partir das 17:30 horas, na Rua Frei Mariano, em Corumbá/MS e no dia 29 de maio de 2022, à partir das 10:00 horas, na Rua Ladário, n. 25, em Corumbá/MS, com duração de 50 minutos cada, no 16º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Paulo Gustavo Moraes Novo - MEI**
 CNPJ 19.956.667/0001-90
 Do Preço: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
 Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
 Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
 Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.058/2022

Objeto: contratação de Companhia Pão Doce de Teatro, para que realize 01 (um) espetáculo "A Casa c'a Defunta", no dia 28 de maio de 2022, a partir das 18:30 horas, no Porto Geral, em Corumbá/MS, com 60 minutos de duração, durante a programação do 16º Festival América do Sul Pantanal, na cidade de Corumbá/MS.

Favorecido: Companhia Pão Doce de Teatro
 CNPJ 06.198.739/0001-36
 Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Data da Ratificação: 16 de maio de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
 Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
 Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/002.244/2022	Aquisição Emergencial de Medicamentos (Propofol 1% 20 ml e 100 ml)	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	001	R\$ 53.370,00
		MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	002	R\$ 339.300,00

Em 19 de maio de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
 Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 018/2022 no Processo nº 29/033784/2022

AMPARO LEGAL: artigo 25, c/c do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

FAVORECIDO: **VIVIAN RAHMEIER FIETZ**

OBJETO: Pagamento de pró-labore para Prof. Dr^a. Vivian Rahmeier Fietz, contratação referente ao serviço como membro de banca examinadora da área de Nutrição aplicada à enfermagem, do Concurso Público de Docentes da UEMS, Edital 10/2022-RTR/UEMS.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
 Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 014/2022 no Processo nº 29/032899/2022

AMPARO LEGAL: artigo 25, c/c do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

FAVORECIDO: **Ana Paula de Assis Sales**

OBJETO: Pagamento de pró-labore para Prof. Dr^a. Ana Paula de Assis Sales, contratação referente ao serviço como membro de banca examinadora da área de Enfermagem Obstétrica, do Concurso Público de Docentes da UEMS, Edital 10/2022-RTR/UEMS.

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 016/2022 no Processo nº 29/033427/2022

AMPARO LEGAL: - do artigo 25, c/c do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

FAVORECIDO: **BRUNA MENEGASSI**

OBJETO: Pagamento à despesa pró-labore referente a prestação de serviço como membro da banca examinadora da área da Enfermagem Obstétrica, visando atender à C.I nº 039/2022 – SCS/DRH/PRODHS

Dourados-MS, 19 de maio de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2022**

PROCESSO Nº **29/019289/2022**

OBJETO: Aquisição de molinete fluviométrico do tipo newton para cumprimento de atividades e desenvolvimento de estudos de autodepuração de cursos d'água, nas cidades que serão visitadas pela equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica N. 1076/2020-UEMS/MPMS.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **HIDROMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** – para **LOTE ÚNICO** com valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais);

Dourados, 19 de maio de 2022.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Pregoeiro/UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2022**, executada pelo Pregoeiro e equipe de apoio da UEMS, **Processo nº 29/048394/2021**, conforme adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 10.837 de 19 de maio de 2022 página 166 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Ônibus rodoviário e Vans, visando atender a demanda de deslocamento para acompanhar atividades voltadas ao ensino e pesquisa e extensão das Unidades Universitárias da UEMS, através do Convênio nº 903146/2020 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA LOTE 01: **BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com valor de **R\$ 525.000,00** (Quinhentos e vinte e cinco mil reais);

EMPRESA ADJUDICATÁRIA LOTE 02: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, com valor de **R\$ 2.480.000,00** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de maio de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 508, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ROBERTO GOMES FAÇANHA, matrícula n. 37343021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-organizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Câmara Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/003675/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 509, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, referente aos interstícios computados até 31 de dezembro de 2019, com fulcro na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, combinado com o art. 11 caput e §1º do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, por não constarem no ato regular de concessão de promoção concedida através do Decreto "P" n. 229, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.445, de 19 de março de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 27/001061/2019):

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe		Validade
			De	Para	
119438021	Carolina Barros de Lacerda	Fiscal de Vigilância Sanitária	C	D	1º/7/2020

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe		Validade
			De	Para	
26712021	Nelson Dax da Silva	Médico 40 horas	F	G	1º/7/2020

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe		Validade
			De	Para	
81632025	Nilma Ferreira Martins	Assistente de Serviços de Saúde	E	F	1º/7/2020
49736021	Marcia Cristina de Oliveira Paz	Auxiliar de Enfermagem	F	G	1º/7/2020
104508025	Sueli Teresinha Gris Moraes	Técnico de Enfermagem	D	E	1º/7/2020
74147024	Sirley Salles da Silveira Ponciano	Técnico de Laboratório	C	D	1º/7/2020

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe		Validade
			De	Para	
50442021	Alexandre Junior Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	E	F	1º/7/2020
93928024	Maria Socorro Rosa de Souza Valente	Auxiliar de Serviços de Saúde	C	D	1º/7/2020

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 564, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR DANDARA MARQUES MENDES para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 565, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR CRISTIANE FRANCISCA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no município de Ivinhema/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 566, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MATEUS DINIZ JORGE LEITE, matrícula n. 492136021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, desempenhando suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 567, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR RENATA CRISTINA CUSTODIO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária

Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 568, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR RICARDO DE PAULA LUIZ para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Paraíso das Águas/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 569, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS CUNHA, matrícula n. 68754026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 570, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 22, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor VALDIR GOMES

CAMELO, matrícula n. 51186031, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 16 a 30 de maio de 2022, com validade a contar de 17 de maio de 2022, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (Processo n. 73/000073/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MAIO DE 2022.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
72639021	Maria Socorro da Silva	Maria Socorro da Silva Rocha	29/033989/2022 – C.I. N. 370/CODIF/SED/2022

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.261, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor RÔMULO LOUREIRO GARCIA, matrícula n. 19197026, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de reforma parcial e adequação do Processo de Segurança Conta Incêndio e Pânico (PSCIP), no Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 18 de maio de 2022 (C.I. N. 438/DGIAPE/SED/2022).

Processo n.	OES	Favorecido
29/023.065/2022	041/2022	M.C.A CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.262, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de reforma na calçada externa e adequação do muro na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS, e a servidora LETICIA HENRIQUE ROSA, matrícula n. 488638021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituta de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 18 de maio de 2022 (C.I. N. 439/DGIAPE/SED/2022).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.691/2022	042/2022	ALVES NETO CONSTRUTORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.263, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a servidora JULIA DE BARROS MORAIS DA SILVA, matrícula n. 80973021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação e em exercício na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município de Campo Grande/MS, a usufruir da Licença Prêmio por Assiduidade de 3 (três) meses, no período de 26/07/2022 a 23/10/2022, referente ao período aquisitivo de 26/02/1991 a 25/02/1996, conforme programação apresentada pelo servidor (Processo n. 29/029720/2022 – C.I. N. 377/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.264, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora, CLOTILDES CALONGA ECHEVERRIA, matrícula n. 87796021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 1.º a 15 de junho de 2022, em substituição a servidora Sandra Maria Fiorentin Chaves, matrícula n. 80004021, em gozo de férias (Processo n. 29/030123/2022 – C.I. N. 369/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.265, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor, EZEQUIEL FARINA SANABRIA, matrícula n. 488187021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.ª Geni Marques Magalhães, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 20 de junho a 4 de julho, em substituição a servidora Valdinéia da Paz Barros, matrícula n. 20153022, em gozo de férias (Processo n. 29/031907/2022 – C.I. N. 369/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.266, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor, THIAGO FIGUEIREDO, matrícula n. 437935021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Caetano Pinto, localizada no município de Miranda/MS, no período de 1.º a 30 de julho de 2022, em substituição a servidora

Marta Cristiane Mori da Silva Hara, matrícula n. 78247021, em gozo de férias (Processo n. 29/030860/2016 – C.I. N. 369/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.267, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora, CLAUDIA REJANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 81308021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.^a Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, pelos períodos abaixo referidos, em substituição à servidora Valéria Auxiliadora da Silva Gomes, matrícula n. 76017021, em gozo de férias, (Processo n. 29/032027/2022 – C.I. N. 371/CODIF/SED/2022).

PERÍODOS	23 de maio a 6 de junho
	18 de julho a 1º de agosto

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.268, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCIELE GONÇALVES FAGUNDES, matrícula n. 488697021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual São José, símbolo DAE-C, localizada no município de Vicentina/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 11 a 25 de julho de 2022, em substituição à servidora Claudia Regina de Oliveira Silva e Souza, matrícula n. 132244021, em gozo de férias (Processo n. 29/042187/2021 – C.I. N. 372/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.269, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução “P” SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora JESCILENE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 109549022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual José Serafim Ribeiro DAE-D, localizada no município de Jaraguari/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 11 a 27 de julho de 2022, em substituição ao servidor, Adilson José Francischini, matrícula n. 9373902, em gozo de férias (Processo n. 29/033691/2022 – C.I. N. 372/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.270, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora, SIMONY SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula n. 7913022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 1º a 30 de julho de 2022, em substituição a servidora Márcia de Oliveira Santos, matrícula n. 97330022, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/054793/2019 – C.I. N. 373/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE MAIO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 241, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL da Ata de Registro de Preços n. 006/FESA/2022, resultante do pregão eletrônico n. 0157/2021 – Processo 27/006.953/2021, celebrada entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa **Nova Analítica Importação e Exportação Ltda** – CNPJ n.67.774.679/0001-47 que tem por objeto e finalidade o registro de preço para aquisição de correlatos, para atender a Secretaria de Estado de Saúde – Laboratório Central - LACEN, com efeitos a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preço n. 006/FESA/2022.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LARISSA DOMINGUES C. DE ARRUDA	996030-23
SUBSTITUTO	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	117546021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MIRIAM TOKESHI MULLER	5268024
SUBSTITUTO	RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA	4933021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 260, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 158/2022 - GCONT 17980, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa ELFA Medicamentos LTDA, Processo 27/008296/2021, aquisição de medicamentos – ação judicial, para atender às necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	478175022
SUBSTITUTA	BRUNA MAYARA DOS SANTOS LOURENÇO	425979022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
--------------------	--	-----------

TITULAR	FERNANDA OLIVEIRA WEISSINGER	487875021
SUBSTITUTA	ANDREA GODOY PEREIRA	472864023

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 248, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 147/2022 – GCONT 18013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Harmonia Serviços Administrativos EIRELI, Processo 27/009331/2021, objetivando a aquisição de kits de higiene bucal para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARCIA REGINA FERNANDES ISSA MALACRIDA	428111022
SUBSTITUTO	PATRÍCIA MECATTI DOMINGOS	32701

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANA PAULA DIS SANTOS RODRIGUES	446865021
SUBSTITUTO	RENATA FERNANDES VAZ GUIMARÃES NOGUEIRA	468251021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 225, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 174/2022 – GCONT 18048, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Flex Office Comércio de Produtos Para Escritório, processo 27/004.120/2022, objetivando a aquisição de mobiliários de escritórios, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	DORIVAL BETINI	437729022
SUBSTITUTO	JULIANO BUENO MENDES TERRA	496603021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDILSON GOMES OLIVEIRA	58267021
SUBSTITUTO	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS	112260022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 151, DE 17 DE MAIO 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar para responder pela Superintendência da Política de Assistência Social/SUPAS, a servidora Taciana Afonso Silvestrini Arantes, matrícula n. 109891021 pelo período de 14/06/2022 a 28/06/2022, em substituição a titular Salette Marinho de Sá, matrícula nº 72760000, ocupante do cargo de Superintendente da SUPAS, durante suas férias regulamentadas, com fulcro nos artigos 63 e 64 ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Umberto Canesque Filho, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, para desempenhar suas funções na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no município de Nova Andradina/MS, com efeito a contar de 03 de maio de 2022.

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº148, 13 DE MAIO DE 2022.

À Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente e Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização da vida funcional.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 148, 13 de maio de 2022.

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias da Licença	I/P	Nome Município
Ana Paula Alves Dias Lima	430914023	Gestão Operacional e Assistência	06/10/2021	10/10/2021	5	I	Campo Grande
Carlos Eduardo Souza Lima	66406022	Assistente de Ações Sociais	05/10/2021	07/10/2021	3	I	Campo Grande
Cimara Fernandes de Oliveira Cabral	87106022	Gestor de Ações Sociais	18/10/2021	08/11/2021	22	P	Aquidauana
Cristiane Atalaia Gomes	81018021	Assistente de Ações Sociais	27/10/2021	25/11/2021	30	I	Campo Grande
Crystiane Moreno Rodrigues	478448021	Contrato Público	11/10/2021	12/10/2021	2	I	Dourados
Dalva Sara das Neves Silva	54912021	Agente de Ações Sociais	21/10/2021	23/10/2021	3	I	Campo Grande
Fermina Rosalva Vasques Alfonso	85894023	Gestor de Ações Sociais	15/10/2021	29/10/2021	15	P	Campo Grande
Gilberto de Castro Weiler	27670022	Técnico de Tecnologia da Informação	10/10/2021	08/11/2021	30	I	Campo Grande
Jaqueline Barros	66342021	Técnico de Serviços Organizacionais	15/10/2021	29/10/2021	15	I	Campo Grande

Katiuscia Aparecida Santana de Souza	489719021	Contrato Público	08/10/2021	16/10/2021	9	I	Três Lagoas
Lazaro Almeida de Oliveira	118281021	Agente de Ações Sociais	07/10/2021	21/10/2021	15	I	Campo Grande
Leila da Silva	114090021	Técnico de Serviços Organizacionais	06/10/2021	13/01/2022	100	P	Campo Grande
Lilian Silva Gomes	39639021	Assistente de Ações Sociais	14/10/2021	02/11/2021	20	I	Campo Grande
Madalena Castilho	78514021	Gestor de Ações Sociais	25/10/2021	08/11/2021	15	I	Campo Grande
Marcia Teresinha Ratti	59220021	Gestor de Ações Sociais	22/10/2021	20/12/2021	60	P	Campo Grande
Maria Odete Salina Ramos	133939021	Gestão Intermediária e Assistência	20/10/2021	22/10/2021	3	I	Dourados
Marinalva Marques dos Santos	95195021	Agente de Ações Sociais	05/10/2021	05/10/2021	1	I	Campo Grande
Maristela Felix Mendonça Marques	132815022	Assistente de Ações Sociais	18/10/2021	13/11/2021	27	P	Coxim
Nauhyla Correa de Arantes	2734021	Assistente de Relações de Consumo	18/10/2021	16/12/2021	60	I	Coxim
Patricia Meira	82092022	Gestão Operacional e Assistência	12/10/2021	16/10/2021	5	I	Campo Grande
Patricia Rejane Figueiredo Faria de Sales	111004021	Gestor de Ações Sociais	05/10/2021	03/11/2021	30	P	Campo Grande
Pura Mara Villaruell Morales da Silva	43912021	Agente de Ações Sociais	21/10/2021	19/12/2021	60	I	Campo Grande
Regina Fernandes de Souza	474047022	Contrato Público	24/10/2021	25/10/2021	2	I	Três Lagoas
Rita Margareth Mendes da Silva	75146021	Agente de Ações Sociais	14/10/2021	14/10/2021	1	I	Campo Grande
Rodrigo Antunes Estrada	121359021	Assistente de Relações de Consumo	05/10/2021	03/12/2021	60	P	Campo Grande
Rosemir Aparecida Cano Mendes	38080023	Agente de Ações Sociais	01/10/2021	29/11/2021	60	P	Campo Grande
Solange da Silva Vito	98904021	Agente de Ações Sociais	13/10/2021	15/10/2021	3	I	Campo Grande
Tânia Regina Comerlato	47436023	Gestor de Ações Sociais	29/10/2021	27/11/2021	30	P	Campo Grande
Vanessa Ormonde Martins	117494023	Assistente de Ações Sociais	21/10/2021	22/10/2021	2	I	Jardim

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" nº 149, de 13 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.835, de 18 de maio de 2022, pág. 369, onde consta o período de licença nojo, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional.

ONDE CONSTA:

"...no período de 03/05/2022 a 10/05/2022, ..."

PASSE A CONSTAR:

"...no período de 03/05/2022 a 10/05/2022, ..."

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA nº 045, de 13 de maio de 2022.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.927/2022**.

Edital: CO 038/2022-DLO/AGESUL - Número GCONT: 18095 Objeto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED-SOLAR, NA MS-156, TRECHO DOURADOS/ITAPORÃ.
Gestor do Contrato: EDMIR JOSÉ BOSSO SUPERINTENDENTE - Matrícula: 423 290 024
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: THIAGO VALÉRIO CARDOSO ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA/MS – 150473/D - Matrícula: 429 599 024
Fiscal Substituto: CÉSAR PEREIRA FRAGA ENGENHEIRO ELETRICISTA – CREA/MS – 5292/D - Matrícula: 677 960 21

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 13 de maio de 2022.

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" N. 55, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR os representantes abaixo relacionados, do Conselho Estadual de Juventude (CONJUVE/MS), a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro:

SUBSTITUIR:
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Suplente: Fabio Anderson Ribeiro Sampaio
POR:
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Suplente: Daniella Kades de Oliveira

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMEIRO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" N. 56, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR os representantes das entidades não governamentais abaixo relacionados, para comporem o

Conselho Estadual de Juventude (CONJUVE/MS) para o mandato 2021 - 2023, conforme especificação no quadro:

1 – Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira Suplente: Gustavo Futagami da Silva

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

CREDENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Servidor	CNH
46914024	JAQUELINE HAHN TENTE	04910943120

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 265/2022 de 18 de maio de 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão destinada a realização de levantamento de bens patrimoniais, para analisar e avaliar bens móveis permanentes considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.808 de 18 de novembro de 2021, a contar da data de sua publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO
43276021	Rafael Venâncio da Rocha	Coordenador de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio
56479021	Carlos Alberto Antunes de Lima	Técnico de Informática
91296021	Emerson Bordon Lopes	Agente de Operações

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 52/DRSP/PMMS, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR a cláusula "Sub Judice" dos assentamentos funcionais do **Soldado QPPM EDUARDO PEIXOTO FERENCZ, matrícula nº 485850021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000213/2022 de 17 de maio de 2022, encaminhada através do Ofício n. 183/PP/PGE/2022, de 17 de maio de 2022, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial em caráter definitivo de autos n. 0838801-75.2019.8.12.0001.

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 447, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **PRISCILA FABIANE**, Mat. 122674021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom) / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande- MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **ROBSON RIBEIRO FRANCO**, Mat. 95081021, da **1º BPM / CPM / Campo Grande- MS**, para a **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **CASSIO ROBERT MARECO GONÇALVES**, Mat. 471480028, do **2º Pel / 1º Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado-MS**, para o **4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã- MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **RONEI MARCOS DOS SANTOS JUNIOR**, Mat. 490440021, do **4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã- MS**, para o **2º Pel / 1º Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado-MS**.

(Solução a CI n. 338/SUBCMDG/PMMS, de 19 de maio de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 448, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **ALIZ FERNANDA RODRIGUEZ**, Mat 425361021, do **12º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 3 de abril de 2022**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Processo n. 31/023533/2022, de 25 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 449, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente ao CB QPPM **ALBERTO TENORIO DA SILVA CORREA**, Mat. 7816021, do **2º BPM**, que passou a utilizar em virtude de casamento, para **ALBERTO TENORIO DA SILVA CORREA ELOY**, conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula n. 062430 01 55 2012 2 00086 010

0013499 10, do Cartório do 2º Ofício, da Comarca de Tres Lagoas – MS, com fulcro no Art. 16 e § 1º do Art. 1.565 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).

(Solução ao Processo n. 31/031788/2022, de 25 de abril de 2022).

AVERBAR, a alteração do nome, referente a SD QPPM **GEISSY CRISTINA DOS SANTOS GOMES JARDIM**, Mat. 437332022, que passou a utilizar em virtude de Divórcio, para **GEISSY CRISTINA DOS SANTOS GOMES**, conforme consta na Averbação de Divórcio, contida na Certidão de Casamento Matrícula n. 062919 01 55 2018 2 00026 199 0006369 91, do Cartório de registro Civil, da Comarca de Coxim - MS, com fulcro no Art. 16 e § 2º do Art. 1.571 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).

(Solução ao Processo n. 31/002595/2022, de 11 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 450, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n. 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 450, DE 19 DE MAIO DE 2022.

NOME: CB QPPM ANDRE GUILHERME MUHL DE CARVALHO, Mat 424860021, da 9ª CIPM			
Dias Averbados: 376 (trezentos e setenta e seis)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2046214215-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 20 set 2021.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Milena Granado Zuim	Nada consta	01/12/2008 14/02/2009	a 74 dias
Origens Bra Biotecnologias de Reprodução Animal Exporta	Nada consta	03/05/2010 28/02/2011	a 302 dias
Solução ao Processo n. 31/073914/2021.			
NOME: SD QPPM FABIO SILVA DOS SANTOS, Mat 433993021, da 9ª CIPM			
Dias Averbados: 2.379 (dois mil trezentos e setenta e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2032336545-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 03 fev 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto	Nada consta	11/02/2008 31/10/2009	a 629 dias
Contabil Facont Ltda	Nada consta	05/04/2010 10/06/2010	a 67 dias
Bazar da Costureira Ltda	Nada consta	01/07/2010 31/07/2010	a 31 dias
Centro de Integração do adolescente Dom alberto	Nada consta	02/08/2010 30/06/2014	a 1.426 dias

Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto	Nada consta	02/02/2015 15/09/2015	a	226 dias
Solução ao Processo n. 31/017398/2022.				
NOME: CB QPPM WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS, Mat 425109021, do 14º BPM				
Dias Averbados: 88 (oitenta e oito dias)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1903109660-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 03 fev 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Security Segurança Ltda	Nada Consta	01/07/2012 28/09/2012	a	88 dias
Solução ao Processo n. 31/010251/2022.				
NOME: CB QPPM MARIO NELSON DE JESUS GAMA, Mat 113348021, do 7º BPM				
Dias Averbados: 1.211 (mil duzentos e onze)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1299822938-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 10 fev 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Maxiam Segurança e Vigilância Patrimonial – Eireli	Vigia	05/05/2007 10/06/2010	a	1.131 dias
Blitzem Segurança Ltda	Ag Proteção de Aeroporto	11/06/2010 31/08/2010	a	80 dias
Solução ao Processo n. 31/015861/2022.				
NOME: SD QPPM CARLOS HENRIQUE MONTAGNERI NUNES, Mat 425338021, da 7ª CIPM				
Dias Averbados: 2.451 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2035874271-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 08 dez 2021.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Pereira & Mella Ltda Microempresa	Nada consta	29/05/2006 01/02/2008	a	608 dias
Weber Lopes	Nada consta	22/04/2008 30/09/2010	a	891 dias
Souza Cruz Ltda	Nada consta	08/10/2010 01/06/2011	a	237 dias
Fabiano Fuliotto	Nada consta	01/02/2012 15/01/2014	a	715 dias
Solução ao Processo n. 31/301326/2020.				
NOME: SD QPPM JHONY CARLOS DA SILVA, Mat 425172021, do BPMChoque				
Dias Averbados: 1.948 (mil novecentos e quarenta e oito)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2001239172-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 18 mar 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Correio do estado Ltda	Nada consta	12/03/2007 18/12/2008	a	642 dias
Tendencia Informaçoes e Sistemas Ltda	Nada consta	18/03/2009 01/04/2009	a	14 dias
Correio do Estado Ltda	Nada consta	13/04/2009 01/09/2009	a	142 dias
Multi Energisa Serviços S.A	Nada consta	01/03/2010 14/10/2011	a	592 dias
Gradi Vigilância e Segurança Ltda	Nada consta	11/12/2012 18/05/2013	a	159 dias
Reluz Serviços Eletricos Ltda	Nada consta	16/07/2013 20/02/2014	a	220 dias

Liq Corp S.A	Nada consta	02/09/2009 27/02/2010	a	179 dias
Solução ao Processo n. 31/025391/2022.				
NOME: 2º Sgt QPPM CARLOS ARLEY DE OLIVEIRA, Mat 89018021, do 10º BPM				
Dias Averbados: 1.741 (mil setecentos e quarenta e um)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1706493477-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 21 maio 2021.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Município de Guia Lopes da Laguna	Nada consta	01/02/1993 31/12/1996	a	1.430 dias
Município de Guia Lopes da Laguna	Nada consta	20/02/1997 31/12/1997	a	311 dias
Solução ao Processo n. 31/024960/2022.				
NOME: 3º Sgt QPPM ANTONIO AUGUSTO ROBIAS, Mat 75109021, da CoordMil – Ciops				
Dias Averbados: 1.918 (mil novecentos e dezoito)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1214859290-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 08 MAR 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Supermercado Nishikawa Ltda	Pacoteiro	01/11/1985 31/05/1987	a	577 dias
S.G Comercio de Alimentos Ltda	Balconista	01/09/1993 28/02/1995	a	333 dias
Panificadora e Confeitaria K Carolinna Ltda	Balconista	01/09/1993 28/02/1995	a	546 dias
Vitoria Regina Importação e Exportação Ltda	Repositor	02/01/1996 05/04/1997	a	462 dias
Solução ao Processo n. 31/017287/2022.				
NOME: CB QPPM JACKSON SILVA DOS SANTOS, Mat 113763021, da 6ª CIPM				
Dias Averbados: 2.086 (dois mil e oitenta e seis)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1822141202-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 02 mar 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Viação Cidade Morena Ltda	Nada consta	01/10/2004 21/06/2010	a	2.086 dias
Solução ao Processo n. 31/030118/2022.				
NOME: CB QPPM ANDERSON DE OLIVEIRA TACEO VICENTE, Mat 119707021, do 1º BPM				
Dias Averbados: 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2015320964-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 16 mar 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Matsubara Comercio Importação Exportação Consultoria EM	Nada consta	01/03/2004 16/05/2008	a	1.536 dias
Solução ao Processo n. 31/032532/2022.				
NOME: CB QPPM GILVAN GUSTAVO DOMINGUES CHINEM, Mat 425103021, da 2ª CIPM				
Dias Averbados: 1.095 (mil e noventa e cinco)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1673524016-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 04 mar 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Loja e Supermercado Estrela Ltda	Caixa	01/09/2010 10/04/2011	a	222 dias

Guimaraes Materiais Eletricos Eireli	Operador de Maquinas	12/07/2011 06/09/2011	a	57 dias
G10 Transportes S.A	Motorista Coletivo	09/09/2011 06/12/2011	a	89 dias
G10 Transportes S.A	Motorista	25/04/2012 21/03/2013	a	331 dias
Batista Nodimatu & Cia Ltda	Digitador	14/08/2013 13/09/2014	a	396 dias
Solução ao Processo n. 31/029285/2022.				
NOME: Sub Ten QPPM KLEBER MIRANDA, Mat 99793021, do 8º BPM				
Dias Averbados: 887 (oitocentos e oitenta e sete)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1251707063-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 01 fev 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Lourenço & Lourenço Ltda	Aux. Marceneiro	01/04/1995 16/01/1996	a	291 dias
Lourenço & Lourenço Ltda	Aux. Marceneiro	20/03/1996 10/11/1997	a	596 dias
Solução ao Processo n. 31/029082/2022.				
NOME: CB QPPM FABIO FERNANDES DE SOUZA, Mat 426966021, da CoordMil - DOF				
Dias Averbados: 1.672 (mil seiscentos e setenta e dois)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1280755738-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 15 fev 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Gabi Calçados Ltda	Nada consta	01/12/2001 30/12/2001	a	30 dias
Agro Rural – Produtos Veterinarios Ltda	Nada consta	01/03/2002 14/01/2003	a	314 dias
Apoio Agrpecuario Comercio Ltda	Nada consta	18/11/2003 06/12/2005	a	750 dias
Soubhia & Ltda	Nada consta	01/03/2006 19/01/2007	a	325 dias
Almeida & Cruz Ltda	Nada consta	16/07/2007 29/08/2007	a	44 dias
DN2 Informatica Ltda	Nada consta	24/09/2007 19/04/2008	a	209 dias
Solução ao Processo n. 31/027516/2022.				
NOME: CB QPPM MARCOS PAULO MARTINS FERRAZ, Mat 426086021, do 2º BPM				
Dias Averbados: 2.097 (dois mil e noventa e sete)				
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1641993465-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 03 abr 2022.				
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:				
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO		TEMPO
Atra Prestadora de serviços em Geral Ltda	Embalador	04/11/2004 30/01/2005	a	88 dias
Municipio de Tres Lagoas	Professor	02/02/2009 18/12/2009	a	317 dias
Municipio de Tres Lagoas	Professor	11/01/2010 11/02/2010	a	31 dias
Municipio de Tres Lagoas	Nada consta	01/03/2010 03/05/2010	a	63 dias
Municipio de Tres Lagoas	Coordenador Politico	04/05/2010 01/02/2014	a	1.370 dias
Municipio de Tres Lagoas	Professor	05/02/2014 15/06/2014	a	131 dias
Municipio de Tres lagoas	Professor	14/07/2014 19/10/2014	a	97 dias

Solução ao Processo n. 31/029213/2021.			
NOME: 3º Sgt QPPM BRUNO MACIEL PESSOA DA SILVA, Mat 425445021, da CoordMil - DOF			
Dias Averbados: 1.014 (mil e quatorze)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2003313933-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 jan 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Atacadão S.A	Nada consta	03/03/2008 18/09/2009	a 561 dias
JÁ Teleserviços Ltda	Nada consta	03/11/2009 31/01/2011	a 453 dias
Solução ao Processo n. 31/031074/2022.			
NOME: 3º Sgt QPPM DENILSON LEMES VIEIRA TEODORO, Mat 108326021, do 5º BPM			
Dias Averbados: 240 (duzentos e quarenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1285575638-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 02 ago 2021.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Auto Posto Cristo Rei III Ltda	Nada consta	01/04/2003 30/11/2003	a 240 dias
Solução ao Processo n. 31/091884/2021.			

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 121, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros, matrícula n. 98.453-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIPE/CBMMS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 17.05.2022 a 21.05.2022, em substituição ao titular da função por motivo de participação no 2º Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – SEGEP, na cidade de Natal-RN.

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM André Vítório Munhoz Rosa de Oliveira, matrícula n. 37.856-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante da Academia de Bombeiros Militar (ABM/CBMMS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 23.05.2022 a 28.05.2022, em substituição a titular da função por motivo de participação no 7º Encontro Nacional de Bombeiros Militares – ENBOM, na cidade de Brasília-DF.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 122, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOBM Laudo Modesto Crisanto de Oliveira, matrícula n. 86.589-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 1ºSGBM/Ind./CBMMS (Aquidauana-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.06.2022 a 05.07.2022, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias.

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOBM Mauro Rebouças Viana, matrícula n. 76.667-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 16ºSGBM/Ind./CBMMS (Amambai-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.06.2022 a 20.06.2022, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias.

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOBM Miguel Angel Greff Meignen, matrícula n. 93.784-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 27.06.2022 a 26.07.2022, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias.

Deverá ser cumprido, no que tange às atividades técnicas da unidade, o previsto no art. 4º da Portaria CBMMS/BM-1 N. 365, de 7 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 272, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar KAMILA DINIZ MELLO FALKINE, Investigadora de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 424407022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 124368023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 274, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA DE FREITAS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 71997023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 275, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar WILSON XAVIER PAIVA, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 53357025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 270, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ANTONIO CESAR EREIRA VEIGA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 109014023, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 271, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO**, matrícula nº 44823024, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, lotada na Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros / MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 104, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.732/2022, celebrado entre a

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Amambai/MS, sendo que em seus impedimentos fica designado como substituto o servidor Durval Cândido Almeida, matrícula 25324021.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 103/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor Franklyn Oliveira Custodio, matrícula 422638021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Habitacionais, no período de 31/01/2022 a 26/02/2022, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 179673), em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90 com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE MAIO DE 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 105/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora Flávia Cristina Anderson de Angelo, matrícula 69877023, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, no período de 18/04/2022 a 20/05/2022, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 188194), em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90 com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 333, de 19 de maio de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0062/CPA (CG)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 127, de 17 de fevereiro de 2022, publicada na página 254 do Diário Oficial nº 10.761, de 18/02/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/602.157/2022, **a contar de 20/05/2022**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 334, de 19 de maio de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0121/ CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 126, de 17 de fevereiro de 2022, publicada na página 253 do Diário Oficial nº 10.761, de 18/02/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa nº 31/063.112/2021, **a contar de 22/05/2022**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 335, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0117/ CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) Policiais Penais Estaduais Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022 e Claudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 892, de 29 de outubro de 2021, publicada na página 133, do Diário Oficial nº 10.669, de 03/11/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/600.532/2017, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 336, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0116/ CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) Policiais Penais Estaduais Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022 e Claudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 734, de 02 de setembro de 2021, publicada na página 151, do Diário Oficial nº 10.626, de 03/09/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/087.322/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 337, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0173/ CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) Policiais Penais Estaduais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Kátiuscia Petry, matrícula nº 79387022, e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.041, de 14 de dezembro de 2021, publicada na página 339, do Diário Oficial nº 10.707 de 15/12/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/087.705/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 338, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 261, de 25 de abril de 2022, publicada no DOE nº 10.812, de 26/04/2022, página 402; referente a Sindicância nº 31/050.748/2021, que designou os(a) Policiais Penais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023 e Marina Maicá Paz, matrícula nº 467901023, para constituírem a Comissão Sindicante. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 339, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0172/ CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) Policiais Penais Estaduais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Kátiuscia Petry, matrícula nº 79387022, e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 642, de 27 de julho de 2021, publicada na página 151, do Diário Oficial nº 10.587, de 28/07/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/050.748/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 340, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 31/039.585/2022; e **DESIGNAR** Policiais Penais Fábio Freitas de Andrade, matrícula 119652022 e Jucilei de Matos Chimenez, matrícula 114506022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 341, de 19 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA AGEPEN "P" Nº 287, de 04 de maio de 2022, publicada no DOE nº 10.821, de 05/05/2022, página 229/230; referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.015/2015, que designou os(a) Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022; Marcela Dias Maio Alencar, matrícula 121206021 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022, para constituírem a Comissão Processante.

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0416, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NEUSA PEREIRA CALADO, matrícula n. 55610022, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033799/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0417, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor LINEU DE ALMEIDA SOUZA TEDRUS, matrícula n. 86865021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe F, nível 6, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0820685-55.2018.8.12.0001/50000, com validade a contar de 11 de julho de 2016 (Processo n. 55/003912/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0418, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Soldado-PM AUGUSTUS ALEXANDRE FERRIOL DE ANDRADE BENITES, matrícula n. 433997022, símbolo 644/SD/1/1, código 40020, com fulcro no art. 47, inciso VIII, art. 54, art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso II, §1º e art. 99, §1º e §2º, inciso III, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/014278/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010246/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por RITA DE SOUZA COSTA, matrícula n. 431529021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 784/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/000110/2022, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por BENEDITO DURVAL LOUREIRO, matrícula n. 16711021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 898/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 189, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores listados abaixo, lotados na Residência Regional desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL a fim de incluí-los a Portaria "P" AGESUL n. 122, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.565, de 28 de novembro de 2013, páginas 53 a 56, para exercerem suas funções no âmbito das jurisdições das Unidades Regionais, denominadas Bases de Apoio Excepcional e Emergencial – Regional, com validade a contar de 10 de maio de 2022.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

1ª Base de Apoio Excepcional e Emergencial - Regional – Campo Grande

Matricula	Servidor	Lotação	Função
47243021	JOICE LEONARDO MELLO DA MATA	1ª-RR-Campo Grande /MS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
78662021	RONALDO DINIZ DA SILVA	1ª-RR-Campo Grande /MS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

PORTARIA "P" AGESUL nº 181, de 13 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.864/2022**.

Edital: CO 025/2022-DLO/AGESUL - Número GCONT: 18060 Objeto: IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, NA RODOVIA MS-228, TRECHO: KM 45,000-KM 84,506 COM EXT.39,506 KM ,NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
Gestor do Contrato: AUGUSTO CÉSAR CIRINEU CONTE Matrícula: 437 987 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MT - 1881/D VISTO/MS: 211 - Matrícula: 438 661 022
Fiscal Substituto: DIONE RAULER DE OLIVEIRA PEDRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 21035 - Matrícula: 750 200 22

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 13 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 182, de 13 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.322/2022**.

Edital: TP 041/2022-DLO/AGESUL - Número GCONT: 18065 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS - 147 (ENTR. MS - 276 - ENTR. BR - 376(A) E DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE FATIMA DO SUL, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA E 31,678 KM, NOS MUNICÍPIOS DE FATIMA DO SUL E VICENTINA - MS.
Gestor do Contrato: PHABLO GUSTAVO DE SANTANA Matrícula: 481 579 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: BIANCA OLMEDO CORREA ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MS - 60 831 - Matrícula: 449 826 023
Fiscal Substituto: GELIO PROENÇA BRUM FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 10986/D - Matrícula: 485 325 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 13 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 183, de 13 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.376/2022**.

Edital: CO 023/2022-DLO/AGESUL - Número GCONT: 18061 Objeto: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ANTÔNIO CAMPELO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.
Gestor do Contrato: MARCOS DA SILVA GERENTE - Matrícula: 473 735 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: RENATO DO AMARAL OLIVEIRA ARQUITETO E URBANISTA - CAU/MS - A90563-1 - Matrícula: 482 830 021
Fiscal Substituto: BRUNO DE MACEDO BARBATO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 11639/D - Matrícula: 438 316 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 13 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 185, de 16 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.881/2022**.

Edital: CV 002/2022-DLO/AGESUL - Número GCONT: 18121 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA LUIZA BISPO DE ARÁUJO NO PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.
Gestor do Contrato: MARCOS DA SILVA GERENTE - Matrícula: 473 735 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: FERNANDO LEITE ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 61139/D - Matrícula: 479 595 021
Fiscal Substituto: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 16160/D - Matrícula: 479 756 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 186, de 16 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.284/2022**.

Número GCONT: **18104**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER ESTA AGESUL, LOCALIZADA NO PARQUE DOS PODERES.**

Gestor do Contrato: **SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO**
GERENTE - Matrícula: **572 760 30**

Fiscal de Serviços: **JANAINA DE SOUZA DANTAS**
ASSISTENTE - Matrícula: **493 738 021**

Fiscal Substituto: **SILVIO BORGES GARCIA**
TÉCNICO - Matrícula: **531 790 21**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 187, de 16 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/007.948/2021**.

Edital: **TP 181/2021** - Número GCONT: **16972**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO NEGRO, COM EXTENSÃO DE 50,00 X 6,00 METROS, LOCALIZADA EM RODOVIA VICINAL, COORDENADAS: 19°29'15.83"S 55°02'39.17"O, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.**

Gestor do Contrato: **RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - Matrícula: **494 323 021**

Fiscal de Obras/Serviços de Engenharia: **ELI OLIVEIRA DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN nº **1599/D** - VISTO/MS **9281** - Matrícula: **475 833 022**

Fiscal Substituto: **JORGE LOBO MALDONDO JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **60146** - Matrícula: **488 150 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 016, de 14 de janeiro de 2022.

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 188, de 16 de maio de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/007.945/2021**.

Edital: **TP 182/2021-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **17166**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO PEIXE, COM DIMENSÕES DE 40,00 X 6,00 METROS, LOCALIZADA EM RODOVIA VICINAL, COORDENADAS: 19°25'45"S 54°56'21"O, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.**

Gestor do Contrato: **RENATO MACHADO PEDREIRA**
GERENTE - Matrícula: **494 323 021**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **ELI OLIVEIRA DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RN – **1599/D VISTO/MS: 9281** - Matrícula: **475 833 022**

Fiscal Substituto: **JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **60146/D** - Matrícula: **488 150 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 057, de 10 de fevereiro de 2022.

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 202 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Celso Yoshikazu Yamaguti, matrícula 70430021 para, acumulando suas funções responder pelo Escritório Regional de Três Lagoas, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 17 a 31 de maio de 2022, em substituição do titular Jurandir Xavier Duque, matrícula 84042021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de maio de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N.165, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do servidor HAMILTON PAZ MENDONCA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 93763021, referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021, a contar de 23 de maio de 2022, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 347 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/034826/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 348 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/036444/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 349 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/036699/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 350 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/036706/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 351 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/036714/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 352 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/038109/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 353 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 18924021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Pedro Gomes/MS, no período de 16/05/2022 a 15/06/2022, em virtude de férias do titular Francisco Vanderley Mota Junior, matrícula nº 489076021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 354 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS**, matrícula nº 121151023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada na Diretoria de Tecnologia da Informação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, nos períodos de 02/03/2022 a 16/03/2022, em virtude de férias do titular Rodrigo Seniti da Rosa Yokoo, matrícula nº 437816021, ocupante da Função Técnica

de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 355 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora **DANIELLE SENA BERTOLAZO**, matrícula nº 96742021, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com validade a contar de 12 de maio de 2022, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 356 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
429075021	Geomar Martins	155509280-8	AB
5391021	Heliana de Oliveira Palermo Gonçalves	231099636-2	AB
352555021	Klinsman Martins Hernandes	147860344-6	AB
123389021	Tony Luiz Lemos da Silva	231007739-5	AC

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 357 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Autorizar o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor **AMÉLIO CARAMALAC DA SILVA**, matrícula nº 133574023, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos II, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/703426/2018)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme Manifestação nº 256/2022/PROJU/DETRAN/MS, sendo:

368 (trezentos e sessenta e oito) dias, prestados à Secretaria de Infraestrutura Regional e Urbana, correspondente ao período de 29/12/1980 a 31/12/1981, no cargo de Motorista, sob regime de CLT.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 358 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, tendo em vista realização do Curso de Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
86966021	ANDRE MORAES DE LESCANO	06/05/2022 a 10/10/2024
106398021	JOSE CARLOS GONÇALVES DA SILVA	06/05/2022 a 04/10/2022
130487021	JOZIEL FERREIRA LOPES	06/05/2022 a 04/10/2022
77174021	JHONY SESTARI DE SOUZA	06/05/2022 a 04/10/2022
24174021	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	06/05/2022 a 04/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 359 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do município de Nova Alvorada do Sul/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, tendo em vista realização do Curso de Atualização de Agente de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
5534-1	WAGNER ANTÔNIO CAMPOS CABREIRA	06/05/2022 a 16/07/2024

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 360 DE 17 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar as servidoras relacionadas abaixo para, nos termos do art. 67 c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Convênio nº 30.958/2022 – Processo nº 31/068.602/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MS), a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL) e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), cujo objeto consiste na conjunção de esforços para a execução do Projeto de Extensão intitulado "Programa de Rádio e TV voltado para Educação e Conscientização do Trânsito".

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
	Elijane de Jesus Nantes Coelho	107071022	Diretora de Educação de Trânsito
	Andrea Moringo da Silva	109689022	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 062/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo descrito pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, a conduzir veículos da frota oficial a serviço desta Fundação de Cultura respeitando as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571 de 28/02/13 para atender o "XVI Festival América do Sul Pantanal".

Matricula	Servidor	Cargo
427560024	Deise de Barros Arantes de Lima	Assessora
127584023	Douglas Alves da Silva	Professor
479960021	Eliel Pereira dos Santos	Assistente
89012021	Elisangela Castedo Maria do Nascimento	Professora
431916023	Jose Francisco Ferrari	Diretor Geral/FCMS
133204022	Melly Fátima Góes Sena	Gestor de Atividades Culturais
497444021	Vitor Hugo Samudio delasierra Britez	Assessor

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 002/FERTEL/2022 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS), torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 18 de maio de 2022.

Youssif Assis Domingos

Diretor-Presidente da FERTEL/MS

ANEXO DO EDITAL N. 002/FERTEL/2022 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matricula	Servidor	CARGO	Resultado
95466022	ALEXANDRE KEMPFER	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
14570022	ANA RITA MORAES DORNELLES	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,31
121509024	ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	DIREÇÃO GERENCIAL E ACESSORAMENTO	98,60
474987022	ADAIR SOUZA DA MATA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	99,67
76159021	ADRIANA GRESSLER	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,88

76803021	ANTONIO MARCOS MARTINS APOLINARIO	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,11
434984022	ASTROGILDO PEREIRA FAUSTINO	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ACESSORAMENTO	100,00
105767021	ATHENA STOELTZLEN KEFALINOS	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
15471023	AYRTON RODRIGUES	DIRETOR	99,88
378124021	BEATRIZ SCHIAVO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	91,93
474920022	BERNARDO QUARTIN BARRIOS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	98,92
18810021	CARLOS ALAN CANDIDO DIAS	AGENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS	100,00
49896022	CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
8259021	CARLOS ALBERTO JOSE DA SILVA FILHO	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,36
100377021	CARLOS ROBERTO DE ABREU	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
108850022	CARLOS RODRIGO DIEHL	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,80
68942022	CARLOS ROMEU FLORES DA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
30842022	CEZAR SABINO RORIZ	DIREÇÃO GERENCIAL E ACESSORAMENTO	97,94
86296021	CLAUDIA ROJAS FRANCO	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
83551022	CLAUDINEI MENEZES PECOIS	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,48
82262021	CLAYTON SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
90172021	CLAYTON WANDER NASCIMENTO SALES	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
17403022	CLEIDO FERNANDES MEDEIROS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
6150021	DANIELA SANTOS BENANTE	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	97,37
68512021	DANIELA TEIXEIRA NAHAS	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,63
129276021	DANIEL ROCKENBACH	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	91,07
110141022	DANILO MAGALHÃES MARTINIANO E SILVA	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	99,68
80740022	DENILCIMAR SOUZA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,68
110241021	DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,87
110809025	EDMIR CONCEICAO DOS SANTOS	GERÊNCIA EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	100,00
62025021	EDNA XAVIER DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,80
107783021	EDSON BOMBI	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
108519021	EDSON ISIDORO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,11
7941022	ELIANE PAIM CODORNIZ	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
26220022	ELIANE TEREZINHA MARTINS COSTA PEREIRA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,13
86822022	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
97747021	ELIAS MARCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
89296025	ELIETE AIMEE DA SILVA DUARTE	GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	99,80
475606023	ELZA RECALDES LUZ	GERÊNCIA EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	98,80
115909021	EMERSON DA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
91386021	EVA REGINA FERREIRA DE FREITAS	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
46586021	EZEQUIEL HOLSBACK RAMOS	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,81
20970024	GENIVAL MOTA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	93,76
40120022	GILSON PEREIRA ESPINDOLA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,04
109546023	GISELY APARECIDA FARIAS ARECO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
473168023	GISLLANE LEITE DAS VIRGENS DE MOURA BLUMA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	98,27
61215022	GUILHERME COSTA FICO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
86997021	HELOISA HELENA VICTORIO MANDETTA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
470131021	IASMIN PADILHA BIOLO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	100,00
67070021	IEDA LARA GARCIA CESAR	TÉCNICA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	99,80
480044021	ISAQUE JORDAO DOS SANTOS	DIREÇÃO GERENCIAL E ACESSORAMENTO	80,00
480015021	ISRAEL APARECIDO CORREA FERREIRA	DIREÇÃO GERENCIAL E ACESSORAMENTO	96,41
87746022	JIOVANI MARQUES FERNANDES	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	92,40
21150021	JOÃO ALCARAZ	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	80,00
122327022	JOÃO BATISTA SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,87
438275021	JOAO PAULO POMPEU	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	100,00
84363021	JOEL ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,50
54070022	JOSE EDUARDO GALINDO NOVO	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
61663021	JOSE DE OLIVEIRA BRITO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00

101271024	JOSEMIR CONSTANTINO BISPO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	84,43
75658022	JUAREZ MARA XAVIER	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,60
428840022	JUSCELINO QUIDA BURTON	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	100,00
55311021	LAUCIDIO MELO NOGUEIRA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,27
71696024	LEONARDO LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GRÁFICOS	100,00
123580021	LIVIO POLLY BOZZANO ROSA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
78619022	LUCAS CARDOSO TEIXEIRA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
72195022	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,67
93557021	LUCIENE TANNO NOGUEIRA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	97,81
108716021	LUCIO RODRIGUES MACIEL	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
22072021	LUIZ PAULO FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
91333021	MACIEL MUNIZ DIAS	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,60
79658022	MAGDA TEBCHARANI	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
470876022	MARCELO HENRIQUE BARONE	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	99,73
1128021	MARCELO RICARDO MIRANDA ESPINDOLA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO	99,80
78950021	MARCIO MASCARENHAS ACUNHA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,64
58216023	MARCOS ENZIO GOULART	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
88966021	MARISTELA TORRES CANTADORI	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,51
28498025	MARTA MARIA BASSO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	99,64
90028023	MELCHIE NE GOMES BARUA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
131735023	NADJANARA MORBECK DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,47
80975024	ODAIR DOS SANTOS BARROZO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	100,00
9537021	ORIVALDO ROCHA MENGUAL	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	99,48
39882023	ORSIRIO DE OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
125385021	PATRICIA LIZ DOS SANTOS DE SOUZA MARIANO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	98,40
120634021	PATRICIA MENDES VIEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
30531022	RAIMUNDO DIAS	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
40163023	REINALDO ROBERT TALAVEIRA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
38839022	RODYNEI PEREIRA NOLASCO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
109654021	ROGERIO MARCAL DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
13949021	ROMUALDO DA SILVA PAVAO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
42927021	ROQUE APARECIDO MARTINS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	97,25
111022023	ROSILDA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
14336028	ROSIMEYRE ALVES RODRIGUES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	96,60
34385028	ROSINEI FERREIRA DOLORES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	100,00
65524021	SAFWAN AL KASS ISSAHAK	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,64
34335025	SANDRA MARIA LUIZ DE FREITAS	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	80,00
65927021	SANDRA ROJAS FRANCO	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
119962023	SCHEILLA REGINA DE MORAES PAIVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
44796021	SILAS SOUZA ALENCAR	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
68588021	VALDIR MAURÍCIO DA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
93807021	VALDIR VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,28
34297021	VANER FERNANDES LISBÔA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	100,00
67792021	WALDIR PEREIRA ROSA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
112250024	WANDERLEI AMARAL BRAUNA	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	100,00
25227021	WILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	100,00
128029021	YARA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	99,47
33767022	YOUSSIF ASSIS DOMINGOS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO	99,31
58200021	ZILDA VIEIRA DE SOUZA HECHT	PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	98,69

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **ISADORA PERALTA GARCIA**, matrícula n. 489550021, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e a servidora **INGRID PAOLA CLAVICO MARTINS**, matrícula n. 481569022, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/400.092/2018 Contrato nº001/2019; Contratada: **EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELE-ME**; Objeto: "O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Décima Primeira do Contrato celebrado entre as partes

para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/400.092/2018.", em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993, que será vigente 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.837, de 19 de maio de 2022, páginas 202-203.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 178 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
30831022 Eliana Patricia Sempertegui Maldonado Pires	21/08/1997 A 19/08/2002	20/08/2002 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/010269/2021
30831022 Eliana Patricia Sempertegui Maldonado Pires	20/08/2002 A 18/08/2007	19/08/2007 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/010269/2021
30831022 Eliana Patricia Sempertegui Maldonado Pires	19/08/2007 A 16/08/2012	17/08/2012 15 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/010269/2021
30831022 Eliana Patricia Sempertegui Maldonado Pires	17/08/2012 A 15/08/2017	16/08/2017 20 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/010269/2021
79002021 Elsa Alidia Petry Gonçalves	30/04/2011 A 27/04/2016	28/04/2016 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50210 27/100422/2011
69155022 Joarez Barroso Pires	21/08/1997 A 19/08/2002	20/08/2002 5 Anos 10%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50122 27/008603/2021
69155022 Joarez Barroso Pires	20/08/2002 A 18/08/2007	19/08/2007 10 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50122 27/008603/2021
69155022 Joarez Barroso Pires	19/08/2007 A 16/08/2012	17/08/2012 15 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50122 27/008603/2021
69155022 Joarez Barroso Pires	17/08/2012 A 15/08/2017	16/08/2017 20 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50122 27/008603/2021
42506021 Livia Maria de Souza	30/05/2014 A 28/05/2019	29/05/2019 15 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100783/2012

33108021 Marcio Rodrigo Souza Prado	15/06/2012 A 13/06/2017	14/06/2017 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/002372/2022
51507023 Maria Isabel Peres	27/09/2004 A 24/09/2009	25/09/2009 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100071/2010
107907021 Marco Antonio Duarte Cazzolato	01/01/2012 A 29/12/2016	30/12/2016 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100095/2013
89893021 Raquel da Silva Santos	10/09/1998 A 08/08/2004	09/08/2004 5 Anos 10%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/008606/2021
89893021 Raquel da Silva Santos	09/08/2004 A 07/08/2009	08/08/2009 10 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/008606/2021
89893021 Raquel da Silva Santos	08/08/2009 A 06/08/2014	07/08/2014 15 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/008606/2021
89893021 Raquel da Silva Santos	07/08/2014 A 05/08/2019	06/08/2019 20 Anos +05%	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares 50109 27/008606/2021
433944021 Rosangela Soares Carneiro	05/10/2015 A 05/10/2020	01/01/2022 5 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27/100071/2010
82758021 Sueli Aparecida Daniel	30/04/2011 A 27/04/2016	28/04/2016 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/101077/2011

CAMPO GRANDE-MS, DE 18 DE MAIO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 551, de 19 de maio de 2022.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Marcel dos Santos Cabral	CPF: 958.213.331-72
--------------------------	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000233/2022	8h	09/05/2022	09/05/2022 a 16/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10794 de 01 de abril de 2022)					
Évelyn Coêlho Paini Webber					CPF: 050.676.101-07
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000234/2022	14h	09/05/2022	09/05/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.412,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10794 de 01 de abril de 2022)					
Évelyn Coêlho Paini Webber					CPF: 050.676.101-07
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000235/2022	24h	13/05/2022	30/05/2022 a 09/07/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.136,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10794 de 01 de abril de 2022)					
Marisa Raquel de Melo Pereira					CPF: 056.988.249-40
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000242/2022	4h	09/05/2022	09/05/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 689,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 17/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10672 de 05 de novembro de 2021)					
Jordana Cristina Blos Veiga Xavier					CPF: 033.417.971-81
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000243/2022	40h	16/05/2022	16/05/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 6.893,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10786 de 25 de março de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 546, de 19 de maio de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, no período de 23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, o gozo das férias interrompidas

através da Portaria "P"/UEMS nº. 190, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 10.764, de 23 de fevereiro de 2022, à página 267, da servidora MARIA DE LOURDES SILVA, matrículas nº. 34101022/4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível IV, código 60030, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 547, de 19 de maio de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARLON LEAL RODRIGUES, matrícula nº.115854021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Letras Português/Inglês, na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 15 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, em substituição a titular Flávia Cavalcanti Gonçalves, matrícula nº. 53897022, em Licença para tratamento de saúde no período. (Processo nº. 29/030335/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 548, de 19 de maio de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FÁBIO DOBASHI FURUZATO, matrícula nº. 11294021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Letras Português/Inglês, na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 26 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022, em substituição a titular Flávia Cavalcanti Gonçalves, matrícula nº. 53897022, em Licença para tratamento de saúde no período. (Processo nº. 29/034952/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 549, de 19 de maio de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, THAYANE BRITO DE JESUS, matrícula nº. 481031021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Administrativo, Classe A4, Nível I, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de maio de 2022, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/034848/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 550, de 19 de maio de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NAILENE DE FREITAS ORTEGA, matrícula nº. 472719022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Administrativo, Classe A4, Nível I, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de maio de 2022, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/034851/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 114/2022 – PRODHS/UEMS, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.827, de 11 de maio de 2022, pág. 160, na parte que descreve o **motivo** e a **carga horária**.

Onde constou:

EDITAL de Seleção nº. 12/2022 – PRODHS/PROE, de 24/03/2022 - D.O 10.786 de 25/03/2022, p. 95; EDITAL de Homologação nº 16/2022 – RTR, de 27/04/2022 - D.O 10.815 de 28/04/2022, p. 174.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FABIANE LEMES – Vaga Pura – Substituição: Paulo Gerson Rodrigues Stefanello (Coordenador de Curso). 11/05/2022 a 16/07/2022	Língua Portuguesa	Letras e Agronomia / Cassilândia	16h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 12/2022 – PRODHS/PROE, de 24/03/2022 - D.O 10.786 de 25/03/2022, p. 95; EDITAL de Homologação nº 16/2022 – RTR, de 27/04/2022 - D.O 10.815 de 28/04/2022, p. 174.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FABIANE LEMES – Vaga Pura 11/05/2022 a 16/07/2022	Língua Portuguesa	Letras e Agronomia / Cassilândia	22h

Em 19 de maio de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Homero Lupo Medeiros*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

Atos de Licitação

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/007.098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 0003/2022 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 003/DPGE/2022

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 003/DPGE/2022, para eventual aquisição de pneus, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtido através do Pregão Eletrônico n. 003/2022, Processo Administrativo n. 33/007.098/2021, sendo que seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme fornecedores, itens e valores abaixo relacionados.

Empresa vencedora: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90 com sede na Rodovia BR 364 km 14, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098.-28, no Município de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sr. Diego Prado de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade nº 17931533 SSP/MT e CPF nº 025.014.071-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Pneu automotivo, 175/70 R13	Unid.	04	04	359,90
02	Pneu automotivo, 175/70 R14	Unid.	20	12	375,70

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL	VALOR UNITÁRIO
03	Pneu automotivo, 235/75 R.15	Unid.	04	04	721,00
04	Pneu automotivo, 185/65 R.15	Unid.	12	04	369,00
05	Pneu automotivo, 195/55 R.15	Unid.	16	08	404,00

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL	VALOR UNITÁRIO
06	Pneu automotivo, 215/65 R.16	Unid.	20	08	589,90
07	Pneu automotivo, 205/55 R.16	Unid.	20	08	346,75
08	Pneu automotivo, 265/70 R.16	Unid.	04	00	832,00
09	Pneu automotivo, 215/75 R.16	Unid.	08	04	718,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL	VALOR UNITÁRIO
10	Pneu automotivo, 265/65 R.17	Unid.	04	00	795,00
11	Pneu automotivo, 215/75 R.17.5	Unid.	06	00	879,00

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/007.066/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 007/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 004/DPGE/2021

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 004/DPGE/2021, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechaduras e afins, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e demais interesses da Instituição, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 007/2021, Processo Administrativo n. 33/007.066/2021, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

1.2.1 – GRUPO (LOTE) 01 - Empresa vencedora: **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.168.383/0001-86, com sede na Rua Dinamarca, 877, A, Centro, CEP 86.181-080, Cambé, PR, neste ato, representada pela Empresária FLÁVIA RICIERI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 71770940 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 041.331.729-30, residente e domiciliada na Rua Dinamarca, 886, Centro, CEP 86.181-080, Cambé, PR, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 01					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
01	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 3,8 x 1,4 cm - incluso fornecimento de todo material.	Unid	20	20	20,00
02	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 4,7 x 1,8 cm - incluso fornecimento de todo o material (padrão assinatura).	Unid	60	54	36,00
03	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 5,7 x 2,1 cm - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	10	04	37,00
04	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 6,9 x 3 cm - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	10	10	45,00
05	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 4 x 4 cm - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	05	05	63,00
06	Confecção de Carimbo numerador automático, com 6 dígitos - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	05	05	220,00
07	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira (padrão assinatura) medida de 3,8 x 1,4 cm - incluso fornecimento de todo material.	Unid	05	05	20,00
08	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira medindo aproximadamente 10cm x 6cm - incluso fornecimento de todo material.	Unid	05	05	40,00
09	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira (padrão CNPJ) - incluso fornecimento de todo material.	Unid	05	05	40,00
10	Refil para carimbo auto entintado.	Unid	60	53	19,33
11	Tubo de tinta para carimbo auto entintado.	Unid	30	25	21,00
12	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos pequenos, medida máxima 2x2 cm.	Unid	20	11	14,00
13	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos médios, medida máxima 5x5 cm.	Unid	05	05	20,00
14	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos grandes, medida máxima 10x10 cm.	Unid	05	05	37,00

1.2.2 – GRUPO (LOTE) 02, e 03 - Empresa vencedora: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.088.055/0001-68, com sede na Rua 26 de Agosto, 216, Centro, CEP 79.002-081, Campo Grande, MS, neste ato, representada por seu sócio administrador CÍCERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 056371 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 231.077.40144, residente e domiciliado na Rua Filomena Segundo Nascimento, 1572, Bairro Universitário, CEP 79.062-342, Campo Grande, MS, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 02					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
15	Cópia de chaves comum - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	100	61	10,00

16	Cópia de chave tetra - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	25	22	25,00
17	Cópia de Chaves sem modelo - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	25	12	50,00
18	Cópia de Chaves sem modelo tetra, incluso fornecimento de todo o material.	Unid	10	09	60,00
19	Cópia de chave automotiva pela original - incluso fornecimento de todo o material (peças, acessórios, etc).	Unid	10	10	100,00
20	Confecção de chave pelo segredo de gaveta de mesa e armário.	Unid	50	50	40,00

GRUPO (LOTE) 03

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
21	Abertura de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	30	29	50,00
22	Abertura de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	15	15	60,00
23	Troca de segredo com cópia - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	30	28	70,00
24	Troca de segredo fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	20	20	80,00
25	Conserto de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	30	29	50,00
26	Conserto de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	20	20	55,00
27	Instalação de fechadura simples em porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	30	30	150,00
28	Instalação de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	20	19	180,00
29	Instalação de fechadura divisória porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	30	25	150,00
30	Instalação de fechadura armário e gavetas com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	Unid	15	14	70,00
31	Instalação de fechadura auxiliar	Unid	20	20	140,00
32	Instalação de fechadura de livre e ocupado	Unid	20	20	80,00
33	Instalação de maçaneta nova	Unid	30	30	70,00
34	Instalação de miolo novo em fechadura	Unid	30	28	80,00
35	Instalação de mola hidráulica aérea nova	Unid	20	20	450,00
36	Serviço de regulagem de molas de porta de vidro Blindex	Unid	10	10	200,00
37	Conserto de batente	Unid	10	10	150,00

ITEM 38 - Empresa vencedora: **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.106.192/0001-00, com sede na Q CND 05 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte, CEP 72120-055, Brasília, DF, neste ato, representada por seu sócio ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 4224099 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 052.824.861-80, residente e domiciliado na Rua 12, Chácara 309, 11 Setor Habitacional, CEP 72.007-710, Brasília, DF, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 05

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
38	Confecção de placa de homenagem - gravação em aço inox escovado, medindo 10 x 15 cm, incluso estojo revestido em veludo ou tecido verde.	Unid	20	20	118,49

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 369/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, matrícula n. 5511888-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.624/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
03/03/2021 à 10/03/2021	18/05/2022	0
14/07/2021 à 21/07/2021	25 e 26/05/2022	1

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 365/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, das Defensoras Públicas nominadas neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5507618-1	Elisiane Cristina Boço do Rosário	9 a 13/5/2022	5	Não	Atestado	33/001.652/22
5507618-1	Elisiane Cristina Boço do Rosário	15 e 16/5/2022	2	Sim	Atestado	33/001.652/22
5511996-1	Joanara Hanny Messias Gomes	17 a 23/5/2022	7	Não	Atestado	33/001.651/22

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 366/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5500451-1	José Ricardo Merini	10/2 a 9/6/2022	120	Sim	Perícia Médica do Estado	33/001.637/22

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 367/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EDUARDO ADRIANO TORRES, matrícula n. 5516496-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas/MS, e designado, para, com prejuízo de suas funções, atuar na 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.648/2022)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
28/07/2021 à 04/08/2021	27/05/2022	2

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 368/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público LUCIANO MONTALI, matrícula n. 719510-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.629/2022)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	27 e 30/05/2022	1

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 370/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que atuou, sem prejuízo de suas funções, no Plenário do Júri da comarca de Deodápolis/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.659/2022)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA
Bruno Bertoli Grassani 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados	0000154-48.2019.8.12.0032 Réu: Jones José Passos	18/05/2022

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 347/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5506522-3	Rebeca Santos da Silva	Auxiliar de Atendimento I	29/4 a 13/5/2022	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/001.653/2022
442453-1	Vanderleia Costa Torres Ribas	Técnico de Defensoria	17 a 19/5/2022	3	Não	Atestado	33/001.635/22

Campo Grande, 19 de maio de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Antonio João

TERMO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 14/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da administração do Município de Antônio João-MS, pagamento por meio de cartão magnético e sistema eletrônico nas redes de estabelecimentos credenciadas para atender a frota oficial de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que fica **REDESIGNADA A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, VIA INTERNET, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, cujo o objeto tem a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviços de locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de gerenciamento de ponto eletrônico, a serem instalados em órgãos do poder executivo do Município de Aparecida do Taboado/MS**, conforme segue: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: **passará a ser o dia 24/05/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **passará a ser o dia 07/06/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **passará a ser o dia 07/06/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **passará a ser o dia 07/06/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidataboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidataboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 19 de maio de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para locação de equipamentos de informática, em regime de outsourcing (locação e manutenção)

de microcomputadores completos novos ou semi - novos em perfeitas condições de uso, visando o atendimento das secretarias municipais do Município de Bandeirantes - MS, conforme critérios, especificações e necessidades, constantes nos ANEXOS I, A e II - TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇO, parte integrante do Edital. EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 03 de Junho de 2022 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes nº 300 - Centro - neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 19 de Maio de 2022

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no edital e em seus anexos.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 06 de junho de 2022 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 - Centro - neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes.

Bandeirantes-MS, 19 de Maio de 2022

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação do Município de Bandeirantes - MS, consoante disposições constantes do EDITAL e seus Anexos.

EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 08 de Junho de 2022 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes nº 300 - Centro - neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 19 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Bataguassu**DECRETO Nº 182/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022****Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Suely Midori Otsubo Tanaka
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará de forma integrada com os demais órgãos da Prefeitura na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 3º. As atividades e as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar-se-ão com observância às diretrizes nacionais da Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e demais normas operacionais do Sistema Único de Assistência Social e consoante às disposições da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. A Assistência Social no Município de Bataguassu será organizada de forma a atender as diretrizes operacionais da Norma Operacional Básica que disciplina a gestão pública da política de assistência social em todo território brasileiro, exercida de modo a garantir o processo de gestão descentralizada e hierarquizada, numa rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e/ou alta complexidade e de benefícios assistenciais.

Art. 5º. As ações de Assistência Social no Município de Bataguassu serão norteadas pelas prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social, deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular-se com outros Órgãos de políticas públicas do Município e com as demais esferas de Governo, para o desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e benefícios que demandem uma ação governamental conjunta, consolidando a gestão compartilhada, cofinanciada e a cooperação técnica e administrativa.

Art. 7º. As normas gerais de administração, a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão nortear-se pelos seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e pelas instruções emanadas dos Órgãos Centrais do Sistema Municipal de Planejamento, Contabilidade e Administração Financeira, Recursos Humanos, Material e Patrimônio e Comunicações Administrativas.

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas para o cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;

II - implantar programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais, priorizando a centralidade na família e a convivência familiar e comunitária;

III - desenvolver programas, projetos e serviços de proteção social no atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, visando garantir segurança de sobrevivência, de acolhida, de convívio ou vivência familiar;

IV - implantar ações para reabilitação e inclusão de deficientes, bem como a promoção de sua integração à vida familiar e comunitária;

V - organizar e monitorar a rede de serviços socioassistenciais do Município;

VI - desenvolver programas, projetos e serviços voltados ao idoso, para integração familiar e comunitária.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

I - Administração Superior:

I - Secretário Municipal.

II - Direção e Execução:

a) Coordenadoria I Municipal de Políticas para Mulheres;

b) Coordenadoria I de Promoção de Igualdade Racial;

c) Coordenadoria I de Habitação;

d) Gerência de Emprego e Renda;

e) Gerência de Apoio Administrativo;

f) Coordenadoria II de Planejamento;

g) Coordenadoria II de Administração.

III - chefias:

a) Setor dos Conselhos;

b) Setor do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS;

c) Setor do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Nova Porto XV;

d) Setor de Bolsa Família;

e) Setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS;

f) Setor de Apoio Social;

g) Setor de Assistência Social;

h) Setor de Programas Sociais;

i) Setor de Monitoramento e Avaliação

j) Setor de Assistência Social e ao Adolescente;

k) Setor de Assistência ao Idoso.

Art. 10. O Secretário Municipal de Assistência Social poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho

de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões inerentes à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social poderá, submetendo à aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, promover a extinção, a transformação e o desdobramento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao aprimoramento técnico e administrativo.

CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
Do Secretário Municipal

Art. 11. A direção superior da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

- I - promover os serviços socioassistenciais à população do Município;
- II - promover diagnóstico das vulnerabilidades socioassistenciais da população, visando o atendimento socioassistencial;
- III - fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções sociais consignadas no orçamento municipal;
- IV - priorizar o atendimento para crianças, adolescentes, idosos e deficientes, conforme documentos que norteiam a Política de Assistência Social;
- V - promover diagnóstico dos problemas ligados à condição habitacional do Município, a fim de auxiliar no desenvolvimento de projetos habitacionais;
- VI - estimular a formação de organizações da sociedade Civil para atuar na Política de Assistência Social;
- VII - elaborar e implementar programas e projetos de atendimento a população usuária da assistência social;
- VIII - promover, orientar e participar de reuniões com dirigentes e organizações da rede socioassistencial para a troca de experiência e estudos, acerca da realidade social do Município, objetivando a elaboração de programas e projetos;
- IX - promover estudos, realizar diagnósticos e intervir nos processos migratórios urbanos da população usuária do serviço socioassistencial que tenham sido vítima de calamidade ou processo de desapropriação, que levaram à situação de vulnerabilidade e risco social;
- X - apoiar e estimular grupos comunitários para fortalecimento da rede e autonomia dos usuários, por meio de cooperativas e associações, com incentivo à comercialização e pesquisa do mercado.
- XI - promover e/ou participar de reuniões com os usuários dos programas socioassistenciais, buscando estimular a colaboração mútua e a organização em comunidade, através de associações;
- XII - exercer outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito, em cumprimento às diretrizes do Plano de Governo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO
SEÇÃO I
Da Coordenadoria I Municipal de Políticas para Mulheres

Art. 12. Ao Coordenador I Municipal de Políticas para Mulheres compete:

- I** – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- II** – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- III** – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- IV** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade;

- V** – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Bataguassu em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VI** – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- VII** – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
- VIII** – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- IX** – organizar programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento;
- X** - assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Bataguassu;
- XI** – disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
- XII** – articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;
- XIII** – com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às trabalhadoras, às agricultoras, para as mulheres que habitam em Bataguassu;
- XIV** – assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;
- XV** – criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo de ligação entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano;
- XVI** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

Da Coordenadoria I de Promoção de Igualdade Racial

Art. 13. Ao Coordenador I de Promoção de Igualdade Racial compete:

- I** - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e outros segmentos raciais e étnicos do município de Bataguassu e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias e culturas;
- II** - prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de promoção da igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas a sua temática;
- III** - dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à população negra, aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse, que envolvam promoção da cidadania, assistência social, saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política, cultura, esporte, lazer e outros;
- IV** - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação;
- V** - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Bataguassu em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;
- VI** - acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outros segmentos raciais e étnicos;
- VII** - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a

situação da população negra e outros segmentos raciais;

VIII - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria I de Habitação**

Art. 14. Ao Coordenador II de Habitação compete:

I - cadastrar fontes de recursos para o desenvolvimento de programas habitacionais e de assentamentos;

II - coordenar, com os órgãos municipais afins, medidas e esforços, visando efetividade das ações de urbanização, remanejamento e outras formas de melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda;

III - compatibilizar os diversos programas habitacionais, de interesse social, para erradicação de condições subumanas de moradia;

IV - pesquisar, junto a órgãos e entidades afins, tecnologias alternativas de construção civil, buscando sua adequação e compatibilização a realidade cultural e econômica do Município;

V - articular, com órgãos estaduais afins, a otimização dos recursos e esforços para a efetivação dos programas habitacionais;

VI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Gerência de Emprego e Renda**

Art. 15. Ao Gerente de Emprego e Renda, com a participação efetiva e a colaboração do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da FUNTRAB – Fundação do Trabalho compete:

I - reduzir o tempo de busca do trabalhador por uma oportunidade de emprego, melhorar seu perfil de empregabilidade e, ao mesmo tempo, oferecer ao empregador, profissionais, dentro do perfil exigido para ocupação das vagas disponíveis em sua atividade, contribuindo assim, para a sustentabilidade da política de desenvolvimento do Município de Bataguassu/MS, por intermédio do CIAT – Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador;

II - intermediar mão de obra, requerer seguro-desemprego, emitir carteira de trabalho, qualificar profissionalmente o trabalhador, atender o empregador, o trabalhador informal, autônomo e temporário, promover microcrédito, orientar e apoiar a geração de trabalho e renda;

III - dar oportunidade para o acadêmico universitário de baixa renda aprimorar a sua formação profissional mediante concessão de benefício social, composto pelo custeio financeiro e formação profissional, por meio de estágio, através do Vale Universidade, programa do Governo do Estado;

IV - facilitar o desenvolvimento de empreendedores em atividades produtivas de micro e pequeno porte, possibilitando o acesso ao crédito rápido e desburocratizado, gerando receitas e ampliando as atividades, transformando investimentos em geração de emprego e renda através do Banco da Gente, programa do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V **Da Gerência de Apoio Administrativo**

Art. 16. Ao Gerente de Apoio Administrativo compete:

I - reunir-se com o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social para discussão e tomada de decisões nos assuntos afetos a sua gerência;

II - reunir-se com os Gestores, sob sua responsabilidade, para a discussão e solução das necessidades de cada demanda, de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis na rede municipal, estadual e federal;

III - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionados com a Assistência Social, desde que afetos a divisão sob sua responsabilidade;

IV - elaborar e controlar a aplicação de normas administrativas, relativas às atividades de sua competência, de acordo com a legislação em vigor;

V - realizar aprimoramento dos conhecimentos referentes à Assistência Social através da participação de encontros, seminários, cursos e palestras afetos à sua área.

VI - manter contatos, quando autorizado pelo Secretário de Assistência Social, com instituições públicas e privadas, nos assuntos de sua responsabilidade;

VII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI **Da Coordenadoria II de Planejamento**

Art. 17. Ao Coordenador II de Planejamento compete:

I - coordenar as ações que promovam a articulação com as demais Coordenadorias da Secretaria, Conselhos, outras secretarias e outros órgãos afins, para a execução de programas especiais, municipais e de outras esferas de governo;

II - promover ações que visem à execução de programas especiais, de forma integrada, junto a outras políticas públicas e demais órgãos, articulando o fortalecimento da política de assistência social e sua interface com as demais políticas públicas e outros órgãos;

III - realizar encontros sistemáticos com as gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social para alinhamento das ações da política municipal de assistência social;

IV - promover a integração das ações dos Programas Especiais à política Municipal de Assistência Social;

V - sistematizar informações e elaborar relatórios dos programas no âmbito de sua competência;

VI - suprir as gerências com informações sobre o funcionamento dos programas, projetos, serviços e benefícios;

VII - apresentar proposta de capacitação e organizar eventos afetos à área, com vistas à articulação institucional;

VIII - exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII **Da Coordenadoria II de Administração**

Art. 18. Ao Coordenador II de Administração compete:

I - executar os procedimentos pertinentes aos trâmites administrativos destinados à execução dos contratos de prestação serviços, para a realização de eventos, correios, impressão e fotocópias;

II - controlar e fornecer informações referentes ao quadro funcional do órgão;

III - realizar o apontamento de pessoal (boletim de ocorrência mensal, escala de férias, compensação, atestados médicos, licenças, etc);

IV - orientar e capacitar os servidores e estagiários, quanto ao registro de ponto, atestados médicos, licenças, férias, etc;

V - definir e acompanhar, com os respectivos diretores, o cronograma de motoristas, zeladores e vigias estatutários, sob a responsabilidade do órgão;

VI - executar os procedimentos referentes ao recebimento de ponto eletrônico dos estagiários e boletim de frequência mensal;

VII - acompanhar, junto ao Secretário Municipal, os testes seletivos e contratação de estagiários para a SMAS;

VIII - acompanhar, junto ao Secretário Municipal a contratação de adolescente aprendiz para a SMAS e supervisionar o desenvolvimento das suas atividades com as respectivas gerências;

IX - solicitar e controlar a inclusão e exclusão de acesso à rede, de login, e-mail e internet;

X - receber as notas fiscais dos serviços realizados afetos ao setor e manter arquivo das respectivas cópias;

- XI** - monitorar e controlar a distribuição de passes urbanos e papel sulfite para impressão nas unidades da SMAS;
- XII** - atualizar e monitorar a distribuição e o uso de cotas de impressão da SMAS;
- XIII** - acompanhar, junto ao Secretário Municipal, todo processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e processo anual de avaliação de desempenho dos servidores;
- XIV** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS CHEFIAS
SEÇÃO I
Do Setor dos Conselhos

Art. 19. Ao Chefe do Setor de Conselhos compete dar apoio aos Conselhos Municipais com atuação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social; bem como atividades de assessoramento de seus Presidentes e atendimento às necessidades em reuniões dos mesmos.

Parágrafo Único – São atribuições do Chefe Do Setor dos Conselhos, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas neste artigo.

SEÇÃO II
Do Setor do Centro Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 20. Os Centros de Referência de Assistência Social que integram a rede de Proteção Social Básica têm por finalidade, o desenvolvimento de serviços, programas, projetos, benefícios e ações continuadas para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, visando à ampliação da capacidade de proteção social e a prevenção de situações de risco, competindo-lhe especificamente:

I - conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem, e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças e vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social;

II - promover a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;

III - ofertar atenção na defesa dos direitos, observando o princípio da centralidade na família, com ênfase no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;

IV - desenvolver projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e inserção no mercado de trabalho;

V - proceder aos registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando à produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social;

VI - elaborar relatórios visando à produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social;

VII - ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com ações voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social, considerando as potencialidades locais;

VIII - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades, para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios;

IX - acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;

X - desenvolver ações específicas para os beneficiários do Benefício Assistencial de Prestação Continuada (idosos e pessoas com deficiências), referenciados na área de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo de integração e de participação na comunidade;

XI - proceder à alimentação do sistema de informação local com dados territoriais (indicadores, dinâmica

populacional) da rede de Proteção Social e dos atendimentos prestados aos beneficiários do Benefício Assistencial de Prestação Continuada e suas famílias;

XII - favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;

XIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção, visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfretamento e o combate da violência contra a criança e o adolescente;

XIV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

Do Setor do Centro Referência de Assistência Social – CRAS Nova Porto XV

Art. 21. Ao Setor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nova Porto XV, compete:

I - realizar as atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais);

II - desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas pela equipe volante;

III - ofertar serviço de Proteção Básica, no domicílio, para famílias com presença de pessoas portadoras de deficiências e idosos que dele necessitem;

IV - identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;

V - identificar situações de vulnerabilidade e risco social e ofertar serviços ou encaminhamentos para a rede sócio assistencial e de outras políticas, conforme necessidades;

VI - reportar ao Chefe do Setor do Centro de Referência de Assistência Social as necessidades locais relativas ao Sistema Único de Assistência Social, e de articulação intersetorial;

VII - participar de reuniões semanais com a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;

VIII - participar de capacitação e/ou formação continuada, conforme planejamento do Centro de Referência de Assistência Social e rede cofinanciadora;

IX - manter os arquivos de registros dos atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos atualizados e encaminhar os relatórios ao órgão gestor para alimentação mensal do Sistema Único de Assistência Social WEB;

X - inserir as informações sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

XI - apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias;

XII - apoiar a inclusão e atualização cadastral, no Cadastro Único, das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário;

XIII - participar de reuniões de planejamento, no Centro de Referência de Assistência Social, junto com os técnicos de nível superior e o coordenador do Centro de Referência de Assistência Social;

XIV - participar de capacitação e/ou formação continuada, conforme planejamento do Centro de Referência de Assistência Social e rede cofinanciadora;

XV - desempenhar a função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XVI – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV

Do Setor de Bolsa Família

Art. 22. Ao Chefe do Setor de Bolsa Família compete:

- I - coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do Cadastro Único e Benefícios dos Programas de Transferência de Renda no Município;
- II - coordenar a operacionalização de gestão de benefícios, através dos diversos mecanismos existentes, seja físico e/ou eletrônico, Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC, Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social, Sistema de Gestão das Condicionaisidades - SICON e similares;
- III - administrar os procedimentos relativos ao envio e recebimento de informações, aos recursos enviados com descumprimento de condicionalidades do Programa de Transferência de Renda, denúncias, estabelecendo contatos contínuos com os órgãos gestores;
- IV - coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no município;
- V - supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal e benefícios dos Programas de Transferência de Renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do município, subsidiando-os com informações;
- VI - desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às Gerências da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao Cadastro Único;
- VII - organizar infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único e da gestão de benefícios;
- VIII - compor equipe com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- IX - enviar, receber e encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas, atinentes ao Cadastro Único, a beneficiários, esferas de governo e instâncias da Caixa Econômica Federal;
- X - realizar encaminhamento de cadastros para avaliação e providências da Comissão Municipal de acompanhamento e controle do Programa Bolsa Família;
- XI - coordenar a organização do arquivo físico do Cadastro Único, conforme estabelecido em regulação específica;
- XII - organizar e elaborar relatórios que subsidiem a Gestão do Cadastro Único e de Benefícios no município;
- XIII - proceder à análise e interpretação dos dados do banco de dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XIV** - elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Programa Bolsa Família, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas;
- XV** - gerir, em conjunto com o Secretário, a destinação dos recursos para a manutenção das atividades do Programa Bolsa Família, definindo as compras e a contratação de pessoal necessária ao Programa;
- XVI** - manter serviço de atualização sistemática de cadastro dos dados e informações dos beneficiários do Programa Bolsa Família, inserindo-os no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- XVII** - realizar parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação e outras, articulando o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- XVIII** - descentralizar o atendimento às famílias usuárias do Programa Bolsa Família para o acompanhamento direto nos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades de atendimento socioassistencial, conforme diretrizes do Programa;
- XIX** - supervisionar e orientar tecnicamente os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social e demais Unidades Municipais de Assistência Social para a avaliação e o cadastramento de beneficiários do Programa e o seu encaminhamento a outras redes de políticas públicas;
- XX** - definir, com a equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social e Unidades Municipais de Assistência Social, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho com beneficiários/famílias do Programa Bolsa Família e a comunidade, visando o cumprimento das condicionalidades do Programa;
- XXI** - realizar, juntamente com os profissionais da área de gestão do trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, a capacitação continuada dos profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social, visando à qualidade e eficácia no acompanhamento do Programa Bolsa Família;
- XXII** - promover a análise dos dados e informações obtidas por meio da avaliação socioeconômica, realizada por

profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social, com vistas à inclusão ou desligamento de beneficiários do Programa, fazendo a gestão compartilhada com os cadastros;

XXIII - participar de reuniões periódicas com representantes da rede básica e complementar de assistência social e de proteção social especial, visando a articulação e avaliação e o acompanhamento do beneficiário do Programa Bolsa Família;

XXIV - emitir instruções e orientar a gestão dos Centros de Referência de Assistência Social e Unidades Municipais de Assistência Social na alimentação do sistema de informação local, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede social e dos atendimentos prestados aos beneficiários do Programa Bolsa Família e suas famílias;

XXV - sistematizar as informações enviadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e Unidades Municipais de Assistência Social, elaborando relatórios estatísticos e de prestação de contas da gestão do Programa Bolsa Família, de acordo com as diretrizes e especificações do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS;

XXVI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

Do Setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 23. Ao Chefe do Setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS compete:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - coordenar a relação cotidiana entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as unidades referenciadas ao centro no seu território de abrangência;

VI - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VII - definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

VIII - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

IX - definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

X - coordenar o processo com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

XI - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XII - coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XIII - contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

XIV - participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI

Do Setor de Apoio Social

Art. 24. Ao Chefe do Setor de Apoio Social compete:

- I - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento;
- II - coordenar, juntamente com a equipe técnica, a elaboração do projeto político-pedagógico do serviço;
- III - supervisionar o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores sob sua gestão;
- IV - coordenar o processo de organização e informatização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
- V - manter articulação com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos;
- VI - assessorar o Secretário da pasta nas questões referentes ao abrigo, bem como prestar contas, inclusive, sobre a forma de relatórios ou outros meios no que concerne às matérias referidas;
- VII - planejar e estimular grupos de estudos sistematizados, solicitar e motivar a participação da equipe nas capacitações, com vistas a realizar a formação continuada;
- VIII - coordenar, monitorar e alimentar registros dos atendimentos e enviar regularmente os relatórios com informações ao órgão gestor e sistema de garantia de direitos quando solicitado;
- IX - coordenar a execução do serviço assegurando a capacidade e atribuição da equipe multiprofissional de acordo com as leis, normas e regras que norteiam o Serviço de Acolhimento Institucional;
- X - observar o regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII **Do Setor de Assistência Social**

Art. 25. Ao Chefe do Setor de Assistência Social compete:

- I** - organizar e coordenar o SUAS em âmbito estadual e assessorar a organização e a coordenação municipal;
- II** - normatizar e regular as ações da gestão estadual do SUAS e assessorar os municípios na regulação em âmbito municipal em consonância com as normas gerais da União;
- III** - coordenar a elaboração de instrumentos de gestão como planos, pactos e relatórios e assessorar os municípios na elaboração de seus instrumentos;
- IV** - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CEAS) planos, pactos e relatórios para apreciação;
- V** - contribuir para o aprimoramento dos sistemas operacionais e gerenciais de processamento de informações referentes à gestão;
- VI** - coordenar e orientar as atividades de implantação, implementação e melhoria do sistema informatizado para operacionalização dos processos relacionados à gestão;
- VII** - assessorar os municípios no que tange à habilitação e aos níveis de gestão do SUAS;
- VIII** - contribuir para a implementação de mecanismos de controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da gestão;
- IX** - subsidiar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos referentes à gestão da Política de Assistência Social;
- X** - elaborar normativas, notas técnicas e afins referentes à gestão da Política de Assistência Social;
- XI** - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;
- XII** - contribuir na implementação da educação permanente no que se refere à gestão do SUAS;
- XIII** - assessorar os Municípios em relação às instâncias de pactuação e deliberação, e garantir a observação das pactuações e deliberações no processo de planejamento e organização do SUAS;
- XIV** - participar das ações de fortalecimento da rede socioassistencial privada do SUAS;

XV - participar da implantação/implementação de instrumentos e mecanismos de planejamento e acompanhamento continuados da gestão descentralizada e participativa do SUAS;

XVI - apoiar, acompanhar e promover reuniões técnicas para definição de proposições que serão objeto de pactuação e/ou deliberação, bem como para socializar e discutir as matérias pactuadas e/ou deliberadas, observando prazos, procedimentos e responsabilidades do Município;

XVII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VIII **Do Setor de Programas Sociais**

Art. 26. Ao Chefe do Setor de Programas Sociais compete:

I - captar demandas e necessidades da população para definir procedimentos de intervenção para o atendimento das situações apresentadas;

II - realizar cadastramento da demanda de usuários;

III - realizar estudo social, diagnóstico e prognóstico das situações sociais a fim de efetuar os encaminhamentos necessários;

IV - manter intercâmbio e cadastramento atualizados dos recursos da comunidade, efetivando a intersetorialidade;

V - realizar visitas domiciliares;

VI - exercer outras atividade no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IX **Do Setor de Monitoramento e Avaliação**

Art. 27. Ao Chefe do Setor de Monitoramento e Avaliação compete:

I - monitorar e avaliar, em conjunto com a Gerência de Convênios, no que couber, os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente;

II - instituir e monitorar as comissões de serviços, de acordo com o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;

III - elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação de serviços, considerando indicadores de qualidade do Sistema Municipal de Monitoramento e avaliação;

IV - subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria;

V - orientar tecnicamente os serviços socioassistenciais sobre as diretrizes e princípios da política de assistência social;

VI - realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços da rede socioassistencial;

VII - socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais gerências;

VIII - apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistencial;

IX - construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;

X - conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as gerências;

XI - articular com o Setor de Tecnologia da Informação para à identificação de dados, a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações e implantação no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação Informatizado;

X – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO X

Do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Art. 28. Ao Chefe do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente compete:

I – cadastramento das famílias;

II – encaminhamento aos programas específicos;

III – visitas domiciliares reuniões e relatórios;

IV – visita aos núcleos de atendimento à criança;

V – oferecer assistência social e psicológica, individual e familiar;

VI - encaminhamentos para assistência médica, medicamentosa e odontológica;

VII – atender e satisfazer as necessidades básicas da criança e sua família;

VIII – atendimento inicial com triagem e cadastramento;

IX – encaminhamentos a instituições, serviços e programas de atendimento psicológico, social, médico, medicamentoso e odontológico;

X – encaminhamento e acompanhamento para instituições de ensino profissionalizante;

XI – realização de diagnósticos e estudo social;

XII – realizar oficinas com discussões temáticas;

XIII – inseri-los nos programas e oficinas de inclusão digital e pedagógica;

XIV – contato permanente com o juizado da infância e adolescência;

XV – conhecer a legislação pertinente;

XVI – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XI

Do Setor de Assistência ao Idoso

Art. 29. Ao Chefe do Setor de Assistência ao Idoso compete:

I – manter um plantão central de atendimento ao idoso;

II – fornecer os benefícios assegurados por lei e outros que se fizerem necessários;

III – encaminhar os idosos interessados para o grupo de convivência mais próximo de sua residência;

VI – realização de atendimento individualizado, visitas domiciliares, reuniões e relatórios mensais e anuais;

- V** – oferecer capacitação às voluntárias dos grupos através de cursos e treinamentos;
- VI** – planejamento, organização e comemoração das datas significativas do ano;
- VII** – programar, coordenar, supervisionar e controlar a execução de programas e projetos voltados ao idoso de forma descentralizada nos CRAS e demais unidades municipais de assistência social;
- VIII** - zelar pelo cumprimento da legislação que se refere aos direitos do idoso, visando prevenir qualquer tipo de negligência, discriminação, violência ou opressão e qualquer atentado aos seus direitos;
- IX** - promover o desenvolvimento de oficinas de convivência e preservação dos vínculos familiares dos idosos e programas de formação profissional para idosos nos CRAS;
- X** – participar e promover campanhas voltadas para a o atendimento e a divulgação dos direitos da pessoa idosa;
- XI** – supervisionar e acompanhar a execução de convênios com entidade e/ou abrigos, quanto às condições de moradia e atendimento das necessidades básicas dos idosos;
- XII** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, são designados pelo Secretário para atuarem nas unidades da Secretaria.

Art. 31. As unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.33. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

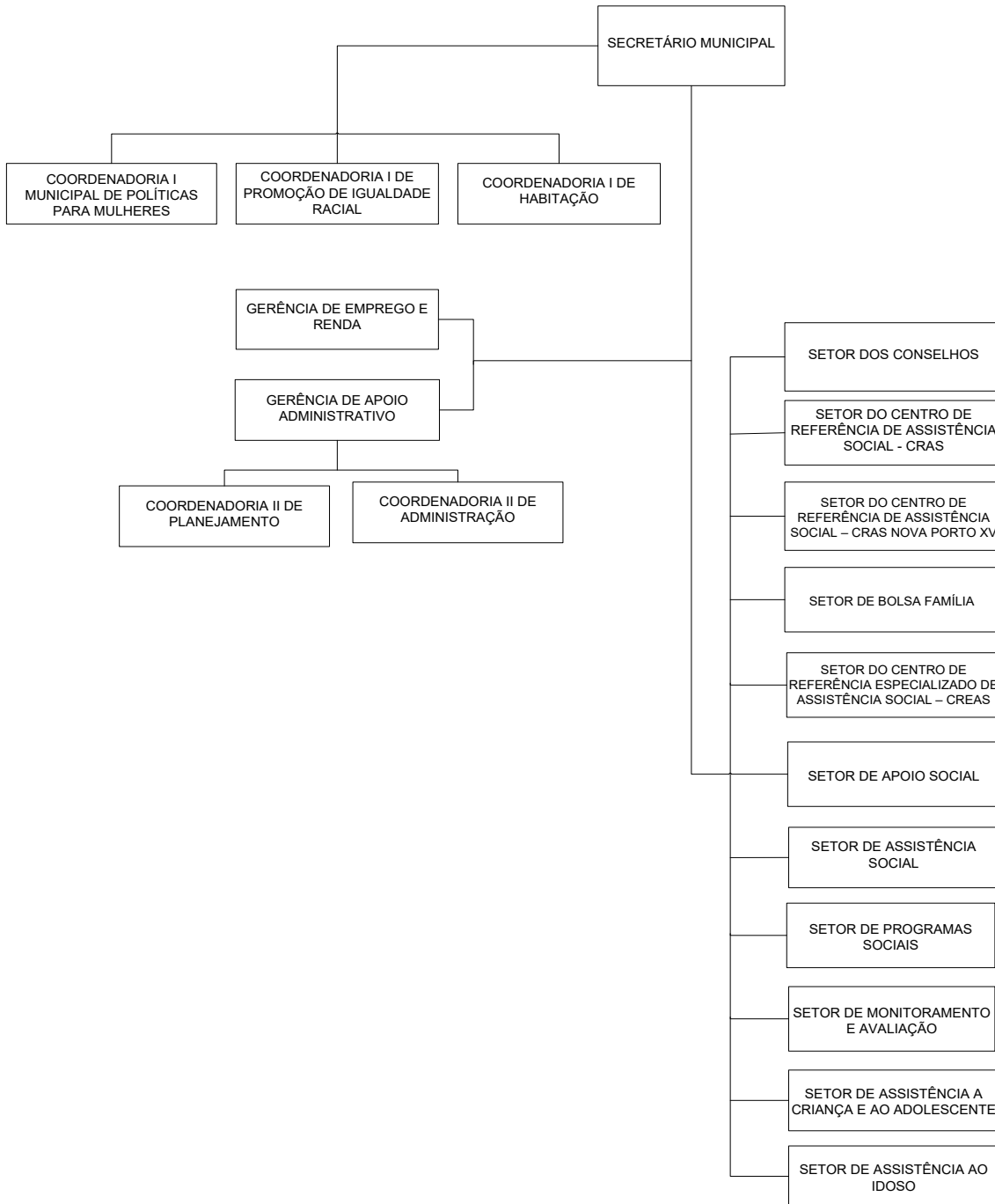
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

**Akira Otsubo
Prefeito Municipal**

**Suely MidoriOtsubo Tanaka
Secretária Municipal de Assistência Social**

ANEXO II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU/MS



DECRETO Nº 183/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mário Ferreira Miguel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano compete:

- I - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- II - coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
- III - disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- IV - dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
- V - estimular as compras comunitárias;
- VI - estimular novos canais de comercialização;
- VII - facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- VIII - planejar o desenvolvimento rural;
- IX - profissionalizar os produtores;
- X - promover o associativismo rural;
- XI - manter e conservar a malha viária rural;
- XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano compreende:

I - administração superior:

- a) Secretário Municipal.

II – direção e execução:

- a) Gerência Assentamento Rural e Agricultura Familiar;
- b) Gerência de Indústria Comércio e Serviços;
- c) Gerência de Comercialização e Desenvolvimento Econômico;
- d) Coordenadoria II de Projetos e Captação de Recursos.

III – chefias:

- a) Setor de ITR e INCRA;

- b) Setor de Apoio a Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor Rural;
- c) Setor de Serviços Mecanizados;
- d) Setor de Apoio a Micro e Pequenas Empresas;
- e) Setor de Apoio Técnico Administrativo;
- f) Setor de Serviço de Inspeção Municipal;
- g) Setor de Mercado Institucional.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

§ 1º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano poderá, submetendo à aprovação do Chefe do Poder Executivo, promover a extinção, a transformação e o desdobramento das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, visando ao aprimoramento técnico e administrativo.

CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
Do Secretário Municipal

Art. 5º. A direção superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

I - promover a administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano, no âmbito das competências e atribuições a ela fixadas, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;

II - exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações, e orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades vinculados à Secretaria;

III - exercer as competências previstas em lei e no regimento interno para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano e aquelas que vierem a ser delegadas pelo Prefeito Municipal;

IV - assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria;

V - despachar diretamente com o Prefeito;

VI - participar das reuniões da Coordenação de Gestão Municipal;

VII - fazer indicações ao Prefeito para o provimento das funções de confiança no âmbito da Secretaria;

VIII - promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

IX - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

X - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;

XI - formular e propor a programação a ser executada pela Secretaria, para proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;

XIII - levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

XIV - analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;

XV - desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;

XVI - prestar informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;

XVII - representar o Prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;

XVIII - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

XIX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Secretaria;

XX - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos da Secretaria;

XXI - praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito;

XXII - comparecer à Câmara Municipal de Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica;

XXIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano poderá avocar a si o exame de qualquer assunto de atribuição da Secretaria, ou confiá-los a unidade que a compõe ou a seus servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa especialmente constituídos.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO SEÇÃO I

Da Gerência de Assentamento Rural e Agricultura Familiar

Art. 7º. Ao Gerente de Assentamento e Agricultura Familiar compete:

I – formular políticas e diretrizes concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar;

II – planejar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agricultura familiar;

III – supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares;

IV – apoiar e participar de programas de pesquisa agrícola, assistência técnica e extensão rural, crédito, capacitação e profissionalização voltados a agricultores familiares;

V – promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar, objetivando sua execução descentralizada e integrada com os Estados, Municípios e sociedade civil organizada;

VI – incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;

VII – coordenar as ações de governo na área de agricultura familiar;

VIII – manter estreita articulação com os demais programas sociais do governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes dos Municípios com vocação agrícola e mobilizar recursos direcionados ao fortalecimento da agricultura familiar;

IX – coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores familiares;

X – assegurar a participação dos agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados, cujas decisões e iniciativas visem ao desenvolvimento rural sustentável;

XI – apoiar iniciativas, dos Estados e Municípios, que visem ao desenvolvimento rural, com base no fortalecimento da agricultura familiar, de forma participativa;

XII – promover a viabilização da infraestrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural, voltadas à agricultura familiar;

XIII – promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão.

XIV – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
Da Gerência de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 8º. Ao Gerente de Indústria, Comércio e Serviços compete:

- I - estimular a implantação de novas indústrias, não poluentes, no Município de Bataguassu, com ênfase àquelas que utilizem tecnologia de ponta;
- II - promover a implantação de micro-pólos industriais no Município, observadas as regras de proteção ambiental;
- III - desenvolver programas de apoio ao setor industrial, notadamente na área de formação de mão de obra de níveis técnico e superior;
- IV - articular-se com instituições públicas e privadas que desenvolvam, no Município, programas de formação de mão de obra para o setor industrial, objetivando a integração dos mesmos à atuação da Secretaria;
- V - controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da gerência;
- VI - zelar pelo bom desempenho dos servidores da gerência, realizando treinamentos;
- VII - elaborar e analisar relatório mensal das atividades da gerência, encaminhando-o ao Secretário;
- VIII - promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- IX - promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- X - apoiar a implantação de Centros de Negócios no Município;
- XI - promover a implantação de um Centro Permanente de Exposições;
- XII - colaborar para o fortalecimento do comércio local, através de ações voltadas para sua integração e valorização;
- XIII - apoiar as promoções de dinamização comercial;
- XIV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
Da Gerência de Comercialização e Desenvolvimento Econômico

Art. 9º. Ao Gerente de Comercialização e Desenvolvimento Econômico compete:

- I** - cadastrar, organizar, controlar e fiscalizar os pontos de comercialização cadastrados junto à Secretaria
- II** - estimular, através de parcerias, acesso a novos mercados para frutas, hortaliças e produtos das agroindústrias, com ferramenta de marketing;
- III** - gerenciar a localização, os horários e mudanças das feiras dos bairros;
- IV** - gerenciar, organizar, efetuar estudos técnicos e fiscalizar o ponto de safra e feiras diversas;
- V** - gerenciar o relacionamento com a comunidade e os produtores;
- VI** - gerenciar a atualização das informações, através de relatórios, relativas aos indicadores de gestão;
- VII** - incentivar a criação de associação de produtores;
- VIII** - organizar cursos de capacitação para a equipe e produtores;
- IX** - promover melhorias no setor;
- X** - promover reuniões de planejamento interno e externo;
- XI** - autuar e notificar os feirantes quando ocorrerem infrações;
- XII** - executar os planos de trabalho;
- XIII** - coordenar o estudo do local para a realização das feiras;

- XIV** - coordenar o relacionamento com a comunidade e os produtores;
- XV** - coordenar, fiscalizar e organizar as feiras do agricultor do Município;
- XVI** - manter atualizadas informações, através de relatórios, relativas ao programa de qualidade;
- XVII** - orientar os fiscais quanto a regulamentos e normas;
- XVIII** - promover melhorias no setor;
- XIX** - desconcentrar as atividades econômicas do Município;
- XX** - orientar as ações econômicas, a partir de uma articulação municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal;
- XXI** - desenvolver relações nacionais e internacionais entre associações e instituições multilaterais, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal o intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse da cidade e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
- XXII** - fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- XXIII** - estimular e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
- XIV** - atrair os investimentos produtivos nos setores de alto agregado, gerando condições para a criação de um parque tecnológico avançado;
- XXV** - potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
- XXVI** - modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle e racionalizar a fiscalização;
- XXVII** - incrementar o comércio e as exportações em âmbito municipal e regional;
- XXVIII** - incentivar o turismo cultural e de negócios em âmbito municipal, regional e nacional;
- XXIX** - contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
- XXX** - desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimentos do setor informal;
- XXXI** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Coordenadoria II de Projetos e Captação de Recursos**

Art. 10. Ao Coordenador II de Projetos e Captação de Recursos compete:

- I** - promover a formatação dos programas e projetos de desenvolvimento do setor agrícola e encaminhá-los à apreciação superior;
- II** - articular com os agentes financiadores com vistas à atualização constante das orientações a serem seguidas na elaboração de projetos;
- III** - viabilizar fontes de financiamento para captação de recursos;
- IV** - coordenar atividades relacionadas com o sistema municipal de planejamento e de peças orçamentárias;
- V** - gerenciar a formulação de planejamento estratégico e auxiliar na gestão estratégica da secretaria;
- VI** - desenvolver prospecção de cenários para subsidiar políticas e diretrizes governamentais voltadas ao agronegócio;
- VII** - coordenar e supervisionar estudos, diagnósticos e avaliações referentes aos efeitos da política econômica sobre os sistemas agrícolas;
- VIII** - coordenar e gerenciar acordos técnicos e de cooperação internacional na área do desenvolvimento agrícola;
- IX** - informar as unidades administrativas sobre as fontes de recursos existentes.

X –exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO V
DAS CHEFIAS
SEÇÃO I
Do Setor de ITR e INCRA**

Art. 11. Ao Chefe do Setor de ITR e INCRA compete:

I - cadastrar os imóveis rurais;

II - fornecer formulários e manual de orientação do INCRA;

III - remeter declarações e requerimentos à Superintendência Estadual do INCRA;

IV - elaborar requerimentos para pedidos de certidões do INCRA;

V - executar ações de projetos definidos pelo setor, em especial aquelas, visando à captação de recursos especialmente junto ao INCRA e ITR;

VI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência

**SEÇÃO II
Do Setor de Apoio à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor Rural**

Art. 12. Ao Chefe do Setor de Apoio à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor Rural compete:

I - diligenciar meios e condições de estudos e pesquisas, relativo à implantação de uso e ocupação do solo urbano, em áreas de interesse especial, em conjunto com o órgão de urbanismo;

II - controlar, acompanhar e executar os programas e projetos especiais;

III - manter e conservar os equipamentos, máquinas e outros de uso no serviço;

IV - apoiar e estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo;

V - planejar e programar as atividades do serviço dentro do orçamento aprovado;

VI - promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura;

VII - acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município;

VIII - cumprir e fazer cumprir todas as obrigações impostas pela legislação em vigor dos serviços relativos às atividades do setor;

IX - realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando a formulação de política econômica agropecuária;

X - acionar os meios necessários, ao estudo e a pesquisa, para elaboração de planos e programas especiais, de ações voltadas ao desenvolvimento do Município na área agropecuária;

XI - promover a implantação e desenvolvimento de hortas e pomares comunitários;

XII - apoiar e estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo;

XIII - coordenar e executar as atividades e projetos, conjuntamente com a Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos quanto ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

XIV - realizar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas à promoção econômica do Município;

XV - realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando a formulação de política econômica que possibilitem melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das explorações;

XVI - realizar estudos, pesquisas levantamentos específicos, após conhecimento da estrutura de desenvolvimento agroindustrial e a comercialização intermunicipal e regional;

XVII - organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos no Município;

XVIII - incentivar e apoiar a formação de associativismo e cooperativismo;

XIX - realizar o levantamento das doenças que afetam as criações, seja de caráter endêmico ou epidêmico, tomando as providências cabíveis a sua eliminação, recorrendo sempre que for necessário aos órgãos competentes;

XX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Do Setor de Serviços Mecanizados**

Art. 13. Ao Chefe do Setor de Serviços Mecanizados compete:

I - gerenciar o agendamento e os trabalhos dos serviços de máquinas;

II - gerenciar a atualização das informações, através de relatórios, relativos aos Indicadores de Gestão;

III - gerenciar a equipe de oficina e equipe de máquinas;

IV - gerenciar a escala de serviços dos motoristas;

V - gerenciar a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria;

VI - gerenciar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos tratores agrícolas e máquinas pesadas, realizados em convênio;

VII - promover melhorias no setor;

VIII - promover reuniões de planejamento interno e externo;

IX - integram o setor de mecanizados:

a) equipe de oficina;

b) equipe de máquinas.

X – compete à equipe de oficina:

a) manter atualizadas informações, através de relatórios, relativas aos Indicadores de Gestão;

b) promover melhorias no setor;

c) promover reuniões de planejamento interno;

d) responder pela coordenação e conservação dos veículos pertencentes à Secretaria;

e) responder pela coordenação, conservação e manutenção das máquinas e tratores agrícolas pertencentes à Secretaria;

f) executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

XI - compete à equipe de máquinas:

a) manter atualizadas informações, através de relatórios, relativas aos Indicadores de Gestão;

b) promover melhorias no setor;

c) promover reuniões de planejamento interno;

d) responder pelo relatório e manutenção dos registros dos serviços de máquinas;

e) coordenar a execução dos serviços de tratores agrícolas e implementos no meio rural;

f) executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO IV

Do Setor de Apoio à Micro e Pequenas Empresas

Art. 14. Ao Chefe do Setor de Apoio à Micro e Pequenas Empresas compete:

I - promover ações voltadas para o desenvolvimento do empreendedorismo, em especial por meio de iniciativas dirigidas às micro e pequenas empresas;

II - sugerir políticas e executar programas, projetos e ações de apoio a micro e pequenas empresas;

III - atuar em prol da normatização e regulamentação das micro e pequenas empresas;

IV - propor parcerias e fortalecer o relacionamento da Secretaria com órgãos e entidades, públicos e privados, em especial das áreas de fomento, ensino, pesquisa ou inovação, visando:

a) ao desenvolvimento do empreendedorismo;

b) à agilização de procedimentos de instalação, regularização, recuperação e crescimento de micro e pequenas empresas;

V - colher, organizar e analisar dados e informações que permitam promover a adequação do perfil e das necessidades dos micro e pequenos empresários às reais demandas do mercado;

VI - realizar estudos e providenciar a produção e difusão de matérias e dados relacionados a empreendedorismo, bem como a micro e pequenas empresas;

VII - acompanhar os programas e ações da Secretaria, que tenham relação com sua área de atuação, interagindo com as unidades responsáveis de maneira a contribuir para a obtenção dos resultados almejados;

VIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

Do Setor de Apoio Técnico Administrativo

Art. 15. Ao Chefe do Setor de Apoio Técnico Administrativo compete:

I - coordenar as atividades dos servidores lotados no setor, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;

II - coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do setor;

III - examinar expedientes submetidos à apreciação do gerente, solicitando as diligências necessárias;

IV - prestar assessoramento técnico-administrativo, especializado e direto à gerência, auxiliando-a, no exercício das atribuições que lhe são inerentes;

V - intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas gerências competentes;

VI - proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;

VII - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;

VIII - exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI

Do Setor de Serviço e Inspeção Municipal

Art. 16. Ao Chefe do Setor de Serviço e Inspeção Municipal compete:

I - controlar, acompanhar e executar os programas e projetos especiais;

- II** - manter e conservar os equipamentos, máquinas e outros de uso no serviço;
- III** - apoiar e estimular a produção e consumo de hortigranjeiros, através de medidas de comercialização de produtos e sua receptividade nos locais de consumo;
- IV** - planejar e programar as atividades do serviço dentro do orçamento aprovado;
- V** - promover a integração de ação do Município com os programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais para a agricultura;
- VI** - acompanhar a política do Governo Federal e Estadual e estudar suas consequências sobre a atividade produtiva do Município;
- VII** - realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agrícola do Município, objetivando a formulação de política econômico-agrícola;
- VIII** - acionar os meios necessários, ao estudo e a pesquisa, para elaboração de planos e programas especiais, de ações voltadas ao desenvolvimento do Município na área agrícola, conjuntamente com a secretaria municipal de obras e infraestrutura;
- IX** - promover a implantação e desenvolvimento de hortas e pomares comunitários;
- X** - realizar estudos e cursos sobre correção do solo, uso correto de defensivos, herbicidas, inseticidas, rotação de culturas;
- XI** - coordenar as atividades de comercialização de produção de pequenos agricultores;
- XII** - criar programas e projetos e promover o desenvolvimento das atividades referentes à agricultura e outras que possam melhorar a renda e os hábitos alimentares da população;
- XIII** - realizar a preparação de folhetos e divulgação do conhecimento geral concernente às atividades dos serviços a ser realizados pelo órgão;
- XIV** - a assistência técnica ao agricultor e outros;
- XV** - desenvolver atividades e divulgar conhecimentos técnicos de conservação do solo e combate à erosão;
- XVI** - promover a proteção de micro bacias;
- XVII** - colaborar com os órgãos estaduais nas atividades de conservação do solo para proteção do meio-ambiente;
- XVIII** - realizar estudos e fazer levantamento das doenças que afetam as criações e plantações, seja de caráter endêmico ou epidêmico, tomando as providências cabíveis a sua eliminação, recorrendo sempre que for necessário aos órgãos competentes;
- XIX** - realizar o atendimento clínico, os serviços de inspeção de produtos de origem vegetal;
- XX** - prestar apoio técnico na área econômica bem como na formulação da política de desenvolvimento do Município, quando solicitado;
- XXI** - criar, implantar, coordenar e manter centros de treinamento e aprimoramento de mão de obra especializada, com vistas à comunidade, orientando-a quanto aos aspectos técnicos e o desenvolvimento do potencial do Município;
- XXII** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII
Do Setor de Mercado Institucional

Art. 17. Ao Chefe do Setor de Mercado Institucional compete:

I – estabelecer e fortalecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais, organizações de agricultores e conselhos gestores;

II – criar estratégias de acesso a mercados por parte dos produtores, impulsionando e criando mecanismos de aquisição de produtos e de regulação de preços voltados especificamente para a agricultura familiar;

III – considerar, nos processos de licitação, os diferenciais da origem de produtos locais, tais como: proximidade geográfica, produtos da agricultura familiar e produtos de base agroecológica;

IV – identificar agricultores familiares que tenham potencial para atender a demanda e que estejam em busca de oportunidade de novos mercados e aumento de renda;

V – possibilitar a inserção de agricultores excluídos ou vulneráveis na perspectiva da redução da pobreza e inclusão produtiva;

VI – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, são designados pelo Secretário para atuarem nas unidades da Secretaria.

Art. 19. As unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

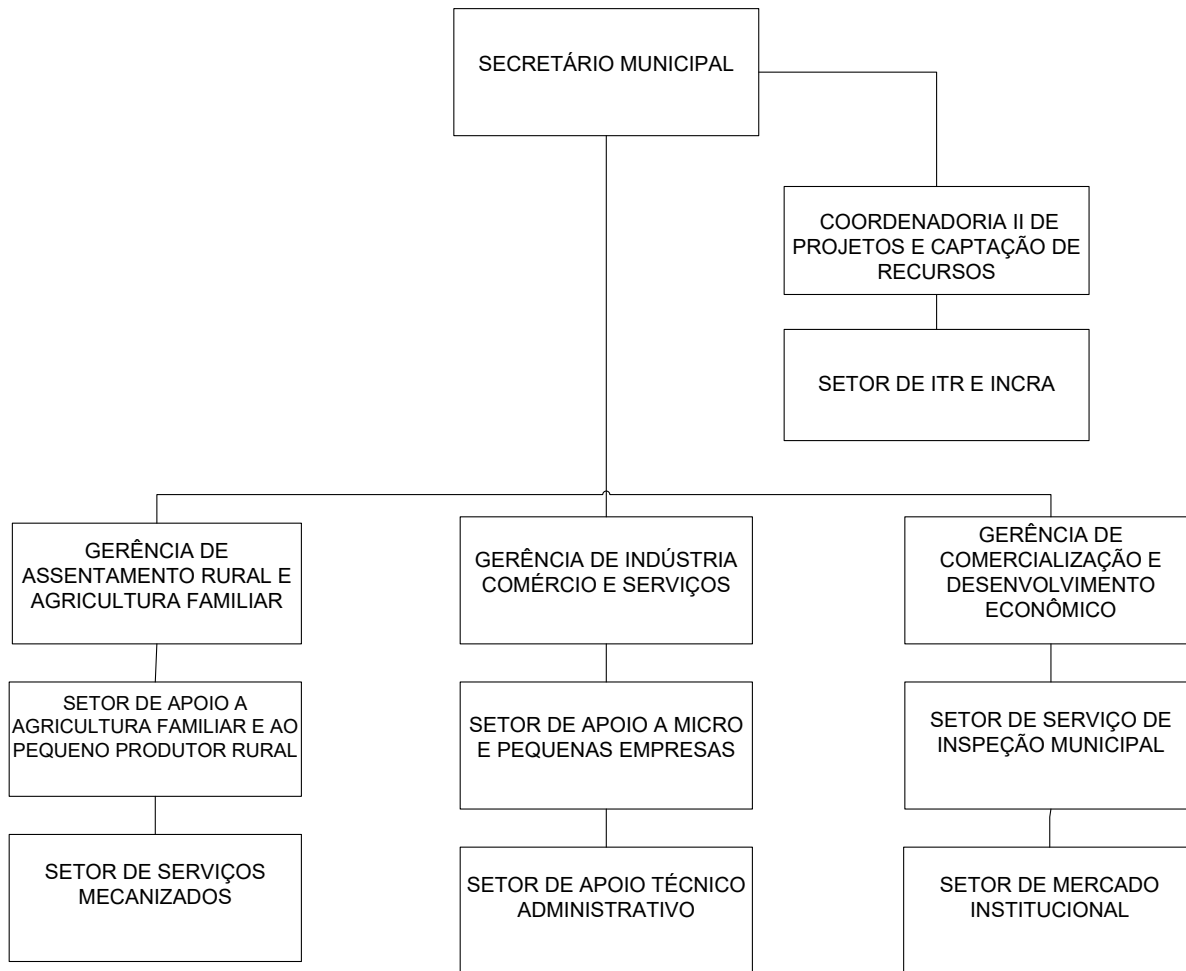
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

**Akira Otsubo
Prefeito Municipal**

**Mário Ferreira Miguel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano**

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DE BATAGUASSU/MS.



DECRETO Nº 184/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - formular a política educacional do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - definir metas governamentais, elaborando os programas, os projetos e as atividades educacionais;

III - exercer sua administração por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;

IV - assegurar educação de qualidade para o exercício da cidadania às crianças, jovens e adultos da rede Municipal.

V - planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;

VI - organizar, manter o desenvolvimento das instituições do Sistema Municipal de Ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

VII - supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

VIII - ofertar e promover a educação infantil e ensino fundamental;

IX - implementar as políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

X - promover os programas suplementares de material didático escolar e de transporte;

XI - promover o levantamento e o censo escolar, bem como, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

XII - propor, analisar e executar programas e projetos da área educacional;

XIII - ofertar e promover a Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;

XIV - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;

XV - manter, regular e adequar a guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;

XVI - gerir as atividades relativas à merenda escolar;

XVII - manter interação com os Municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;

XVIII - conservar e manter a Secretaria e as Unidades Escolares;

XIX - disponibilizar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

XX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação compreende:

I - Administração Superior:

I - Secretário Municipal.

II - Direção e Execução:

I - Gerência de Educação;

II - Gerência de Transporte Escolar;

III - Coordenadoria Tecnológica de Projetos e Convênios;

- IV - Coordenadoria de Educação Infantil;
- V - Coordenadoria de Educação Inclusiva;
- VI - Coordenadoria de Ensino Fundamental – EJA;
- VII - Coordenadoria de Formação Continuada e Tecnológica;
- VIII - Coordenadoria de Inspeção Escolar.

III – chefias:

- a) Setor de Administração - SME;

IV - Órgãos Vinculados:

- a) Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE;
- b) Conselho Municipal de Educação-CME;
- c) Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Educação poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
Do Secretário Municipal

Art. 5º. A direção superior da Secretaria Municipal da Educação será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

- I - subsidiar e assessorar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisão referentes à Secretaria de Educação;
- II - promover, acompanhar e controlar a Política Educacional e o Sistema de Ensino Municipal;
- III - criar e desenvolver projetos atinentes à pasta, planejar os investimentos dos recursos anuais destinados à Educação, atribuindo aos gerentes às ações destinadas à execução das diretrizes educacionais;
- IV - coordenar e acompanhar a demanda e o censo escolar, solicitando a construção ou ampliação das Unidades Escolares;
- V - promover e acompanhar programas e projetos de preparo e formação profissional de jovens e adultos, articulando-os com as políticas de geração de renda e de proteção contra o desemprego;
- VI - desenvolver ações educacionais destinadas a combater a desigualdade social entre os alunos, com projetos visando à saúde do escolar, o atendimento a alunos com problemas de aprendizagem ou distúrbio do comportamento e o combate às carências nutricionais;
- VII - realizar eventos e projetos educacionais em parceria com entidades privadas ou do poder público, fundações e outros entes autorizados;
- VIII - autorizar e supervisionar o funcionamento de escolas particulares de educação infantil;
- IX - designar os servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da Secretaria;
- X - designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria;
- XI - designar os membros da Secretaria Municipal da Educação que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;
- XII - baixar Instruções ou Ordens de Serviço com forma e caráter interno;
- XIII - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria;

XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da Secretaria;

XV - articular o trabalho das gerências internas da Secretaria Municipal da Educação;

XVI - representar a Secretaria em eventos ou enviar substituto, quando convidado;

XVII - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO
SEÇÃO I
Da Gerência de Educação

Art.6º. A Gerência de Educação compete:

I - garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens;

II - propiciar o desenvolvimento da criança e assegurar-lhe a formação comum para o exercício da cidadania;

III - cumprir as funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar;

IV - alcançar o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais e complementar a ação da família e da comunidade;

V - criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;

VI - garantir a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança, tais quais da casa para a EMEI, da EMEI para a pré-escola e da pré-escola para o ensino fundamental;

VII - garantir a transição da educação infantil para o ensino fundamental, mediante a proposta pedagógica, que deverá prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando-se as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no ensino fundamental;

VIII - assegurar os direitos pertinentes à criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e comunicar às autoridades competentes os casos de que tenha conhecimento que envolvam suspeitas de abusos, violação de direitos e negligência contra as crianças;

IX - dar condições para o desenvolvimento da criança em relação aos aspectos sensório-motor, afetivo-emocional, social e cognitivo, com o respeito às possibilidades e características da faixa etária;

X - assegurar à criança condições para o desenvolvimento das percepções e da expressão motora, a fim de atingir a conscientização e, conseqüentemente, o domínio corporal;

XI - propiciar situações nas quais possibilitem o exercício da autoconfiança e da independência das crianças;

XII - proporcionar à criança experiências que lhe permitam a integração no meio físico social, com vistas à adaptação;

XIII - promover situações que possibilitem o desenvolvimento das capacidades intelectuais das crianças, o estímulo à lógica das ações e a ampliação dos quadros mentais com os quais irão trabalhar;

XIV - criar condições para o avanço das aptidões físicas das crianças, proporcionando-lhes um crescimento saudável e harmônico;

XV - oportunizar a evolução de aptidões artísticas, com envolvimento de atividades de música e artes plásticas;

XVI - iniciar o processo de alfabetização com trabalhos que permitam o desenvolvimento da linguagem oral, da escrita, da leitura e do raciocínio matemático, instrumentos básicos para o exercício da cidadania;

XVII - assegurar a educação na integralidade, entendendo o cuidado algo indissociável ao processo educativo e a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

XVIII - garantir a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XIX - assegurar a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais de países da América, dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos e europeus;

XX - oportunizar o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras e o combate ao racismo e à discriminação;

XXI - assegurar a dignidade da criança e a proteção contra toda forma de violência, física ou simbólica;

XXII - coibir a negligência no interior da instituição ou praticadas pela família e prever os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;

XXIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Da Gerência de Transporte Escolar**

Art.7º. A Gerência de Transporte Escolar compete:

I – organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;

II – reestruturar as linhas do transporte escolar;

III – oferecer transporte com qualidade;

IV – exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;

V – oferecer treinamentos e capacitação para os transportadores;

VI – criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;

VII – atender pais e alunos quando solicitado;

VIII – monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;

IX – coordenar funcionários do setor;

X – realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;

XI – elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;

XII – controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a prefeitura e a concessionária do serviço seja cumprido nos seus artigos;

XIII – realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;

XIV – atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;

XV – controlar os mapas de quilometragem diários;

XVI – acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;

XVII – trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;

XVIII – pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;

XIX – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria Tecnológica de Projetos e Convênios**

Art.8º. Ao Coordenador Tecnológica de Projetos e Convênios compete:

I -elaboração e monitoramento dos projetos, planos e programas governamentais na área educacional, com observância da política nacional do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e das diretrizes educacionais e

administrativas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - monitoramento da execução de convênios, acordos e ajustes firmados pela Secretaria com outras esferas de governos ou com entidades da sociedade civil organizada;

III - elaboração periódica dos relatórios das atividades executadas pela Secretaria;

IV - atuação na elaboração e no acompanhamento da programação orçamentária da Secretaria;

V - apoio às unidades administrativas da Secretaria no desenvolvimento do processo de planejamento;

VI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Coordenadoria de Educação Infantil**

Art.9º. Ao Coordenador de Educação Infantil compete:

I - observar e implementar os dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Infantil;

II - analisar e divulgar os indicadores estatísticos educacionais da Educação Infantil;

III - planejar, coordenar e acompanhar pedagogicamente as creches conveniadas e pré-escolar da rede municipal;

IV - identificar, através de diagnóstico os alunos que necessitam de encaminhamento para o Centro de Atendimento Especial do Município;

V - promover e realizar reuniões periódicas com os pais e funcionários enfocando aspectos pedagógicos, alimentação, saúde, para assegurar o desenvolvimento social, físico e emocional das crianças;

VI - elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação, junto às unidades escolares;

VII - participar da elaboração e avaliação das ações definidas no Projeto Político Pedagógico, referente à Educação Infantil;

VIII - elaborar estratégias para registro e acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil;

IX - solicitar, promover, coordenar e executar formação continuada para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil;

X - realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação para desempenho da função;

XI - divulgar as atividades planejadas e executadas para os demais setores da Secretaria de Educação;

XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V **Da Coordenadoria de Educação Inclusiva**

Art. 10. Ao Coordenador de Educação Inclusiva compete:

I - orientar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino no atendimento e demandas relacionadas aos alunos com necessidades educacionais especiais;

II - promover e acompanhar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

III - realizar avaliações pedagógicas com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem nas escolas que não tenham classes especiais e salas de recursos, e fazer os encaminhamentos necessários;

IV - elaborar projetos na área da Educação Especial, conforme demanda, prestando assessoria aos mesmos;

V - realizar estudos para implementação de novas turmas de Classes Especiais e Salas de Recursos da Rede Municipal de Ensino;

VI - acompanhar os convênios que prestam atendimento aos alunos nas diversas especificidades, mantendo constante contato com as entidades;

VII - informar e divulgar para a Rede Municipal de Ensino e comunidade assuntos referentes a vários tipos de

necessidades especiais, acompanhando os avanços científico pedagógicos da área;

VIII - realizar seminários, cursos, encontros, a fim de divulgar e esclarecer aspectos que envolvam questões das deficiências;

IX - participar de ações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com Necessidades Especiais - NEE;

X - trabalhar de forma integrada, tanto com grupos de assessoria desta Secretaria quanto aos demais de outras instâncias, a fim de promover a inter-relação entre o trabalho realizado em sala de aula e a Educação Especial;

XI - gerenciar e acompanhar o desenvolvimento e o cumprimento de metas e demandas, conforme estipulado através da normatização da Educação Especial;

XII - gerenciar a organização de eventos solicitados pelo MEC;

XIII - elaborar projetos conforme liberação de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XIV - pesquisar sobre tecnologia assistiva visando orientar os profissionais que atendem alunos com NEE;

XV - assessorar os educadores, realizando orientação em relação às fases do desenvolvimento infantil, normal e patológico, bem como fazendo encaminhamentos de crianças quando necessário;

XVI - planejar e organizar, mensalmente, grupos nas Escolas de Educação Infantil conveniadas ao Município, com professores e funcionários, a fim de fortalecer as relações interpessoais entre o grupo e com a comunidade escolar, atuando em nível de prevenção;

XVII - atender pais dos alunos das Escolas de Educação Infantil conveniadas ao Município, a fim de orientar nas possíveis dificuldades com os filhos, e/ou realizar encaminhamentos pertinentes a cada caso;

XVIII - socializar os encaminhamentos realizados com a equipe técnico-pedagógica;

XIX - socializar com os professores da escola os encaminhamentos realizados com os pais;

XX - atuar junto à equipe técnico-pedagógica, colaborando com os profissionais, visando a integrar ações, estimular a reflexão e a troca de informações sobre questões relativas à Educação Infantil;

XXI - avaliar crianças, conforme encaminhamentos e solicitações das Escolas Infantis, a fim de detectar a necessidade de atendimento específico;

XXII - realizar encaminhamentos referentes às situações avaliadas e diagnosticadas nas Escolas Infantis conveniadas;

XXIII - realizar grupos de trabalho com as profissionais das Escolas, a fim de desenvolver a capacidade de manejo de situações de dificuldades com as crianças atendidas, favorecer a integração e a troca de informações entre as profissionais das Escolas Infantis e oportunizar a discussão de assuntos referentes à Educação Infantil em geral;

XXIV - realizar reuniões/encontros com pais ou responsáveis, para oportunizar a discussão, o debate e a troca de experiências, com relação a assuntos relativos às crianças e seu desenvolvimento;

XXV - avaliar as novas funcionárias das escolas, analisando seu desempenho e favorecendo sua integração no novo grupo de trabalho;

XXVI - planejar e desenvolver, juntamente com o Serviço Social, projetos que envolvam as comunidades das Escolas Infantis na promoção da saúde e qualidade de vida, numa atuação tanto terapêutica quanto preventiva;

XXVII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI **Da Coordenadoria de Ensino Fundamental - EJA**

Art. 11. Ao Coordenador de Ensino Fundamental compete:

I - construir diretrizes teórico-metodológicas considerando a proposta curricular e a legislação vigente;

II - analisar e divulgar os indicadores estatísticos educacionais;

III - solicitar, promover, executar e avaliar a formação continuada para qualificação dos profissionais docentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

- IV** - realizar reuniões periódicas de debate e proposições da equipe técnica com a comunidade escolar;
- V** - elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação às unidades de ensino;
- VI** - vincular a vivência pedagógica aos conhecimentos que conduzam a qualificação profissionalizante dos alunos;
- VII** - realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
- VIII** - promover e participar de eventos comemorativos nas unidades escolares;
- IX** - articular e divulgar as atividades realizadas para todos os setores da Secretaria de Educação.
- X** - organizar e acompanhar os projetos de alfabetização;
- XI** - organizar e coordenar encontros de formação aos professores para estudo e aprofundamento das diferentes propostas metodológicas;
- XII** - realizar assessorias sistemáticas às escolas com Educação de Jovens e Adultos e às turmas de alfabetização, reforçando o vínculo com a Secretaria Municipal da Educação;
- XIII** - divulgar as escolas de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental as possibilidades de continuidade dos estudos no Ensino Médio da rede estadual e privada;
- XIV** - divulgar a Modalidade Educação de Jovens e Adultos para as escolas da Rede Municipal de Ensino e outras instituições;
- XV** - divulgar e coordenar a avaliação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA;
- XVI** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII

Da Coordenadoria de Formação Continuada e Tecnológica

Art. 12. Ao Coordenador de Formação Continuada e Tecnológica compete:

- I** - planejar e propor diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas municipais de formação continuada dos Profissionais da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu;
- II** - capacitar docentes para atuarem como agentes multiplicadores do Projeto no âmbito das escolas que tiveram projeto aprovado;
- III** – estabelecer parcerias com instituições e empresas ligadas a tecnologia da informática visando apoio tecnológico e formação de recursos humanos;
- IV** – prestar suporte, tanto na parte de hardware quanto de software as escolas municipais e aos demais órgãos do sistema municipal de educação;
- V** – Auxiliar na formação de professores, proporcionando a eles a qualificação necessária para o desenvolvimento de suas competências técnicas e didáticas no trabalho com tecnologias educacionais, garantindo o adequado uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação disponibilizadas às escolas;
- VI** - incentivar a utilização dos laboratórios de informática das escolas;
- VII** - desenvolver projetos educacionais diferenciados por escola, a partir da atuação dos professores que passarem pelos processos formativos do projeto;
- VIII** - propiciar a integração social dos educandos por meio da inclusão digital dos mesmos;

IX – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VIII **Da Coordenadoria de Inspeção Escolar**

Art. 13. Ao Coordenador de Inspeção Escolar compete:

I - organizar o calendário escolar, as turmas e matrículas nas unidades escolares;

II - acompanhar e orientar o funcionamento das unidades escolares no tocante à organização e escrituração correta dos serviços oferecidos a sua clientela;

III – divulgar a legislação, promovendo estudos com diretores, secretários e coordenadores pedagógicos;

IV – fazer visitas regulares às escolas e relatar as situações verificadas, oferecendo sugestões e orientações, e determinar prazo para correção;

V – verificar, quando da elaboração de relatório de inspeção, as condições internas e externas das unidades escolares quanto aos seguintes aspectos: distribuição do espaço físico; iluminação; ventilação; conservação; limpeza; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; e disponibilidade de material;

VI – acompanhar o funcionamento da unidade escolar considerando: a proposta pedagógica, a matriz curricular, calendário escolar e projetos de educação de jovens e adultos;

VII – propor abertura e participar das sindicâncias necessárias;

VIII – orientar na instrução de processos, respeitando os prazos estabelecidos na legislação em vigor;

IX - assessorar a secretaria e seus diversos setores na observância da legislação pertinente às ações desenvolvidas pela SEME.

XI – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V **DA CHEFIA** **SEÇÃO I** **Do Setor de Administração - SME**

Art. 14. Ao Chefe do Setor de Administração - SME compete:

I - desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação execução e implementação das políticas e diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal para a área administrativa da Secretaria;

II - auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria, em relação ao planejamento e recursos utilizados;

III - auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria;

IV - fornecer as devidas informações e sugestões para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria;

V - participar das reuniões gerais, de conselho e pedagógicas, no sentido de subsidiar as tomadas de decisões referentes às questões de caráter administrativo;

VI - coordenar os encaminhamentos para superação das necessidades da Rede Municipal de Ensino no aspecto de recursos humanos;

VII - manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos administrativos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma;

VIII - propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento para os servidores, bem como indicar as necessidades de pessoal para outros setores;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço;

X - levantar necessidades de pessoal, em conjunto com o Secretário, a fim de suprir quadro de pessoal pertinente à rede, tendo por base critérios preestabelecidos;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS
SEÇÃO I
Do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art. 15. Ao Conselho de Alimentação Escolar compete:

I - supervisionar a execução do Programa de Alimentação Escolar no município;

II - acompanhar a aquisição dos gêneros alimentícios, seu armazenamento e distribuição;

III - aprovar os cardápios;

IV - acompanhar a produção e distribuição da merenda;

V - receber e analisar a prestação de contas dos recursos investidos;

VI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul – CME é órgão Colegiado, com função consultiva, propositiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora da política municipal em consonância com a legislação federal e estadual.

Art. 17. Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I - zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;

II - instituir normas relativas à adequação do Sistema Municipal de Ensino aos princípios constitucionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Plano Municipal de Educação;

III - emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;

IV - instituir critérios para autorização, funcionamento e reconhecimento de instituições de educação infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a seis anos de idade;

V - apreciar os pedidos e autorização do funcionamento e reconhecimento das instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

VI - apreciar e determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de educação infantil, autorizadas ou reconhecidas;

VII - propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

VIII - aprovar o funcionamento de escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, de modo a garantir a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental;

IX - articular intercâmbio com os Conselhos de Educação e organismos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;

- X - acompanhar e opinar na elaboração e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;
- XI - acompanhar e avaliar a prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;
- XII - zelar pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social, os quais deverão garantir infraestrutura operacional adequada;
- XIII - promover, analisar e divulgar estudos e experiências sobre a educação no município;
- XIV - elaborar e reformular o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social

Art. 18.O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei Municipal nº 1.511, de 20 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.587 de 05 de junho de 2019 é organizado na forma de órgão colegiado com subordinação administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Bataguassu.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal da Educação, são designados pelo Secretário para atuarem nas Unidades da Secretaria.

Art. 20. As unidades da Secretaria Municipal da Educação funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.22. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

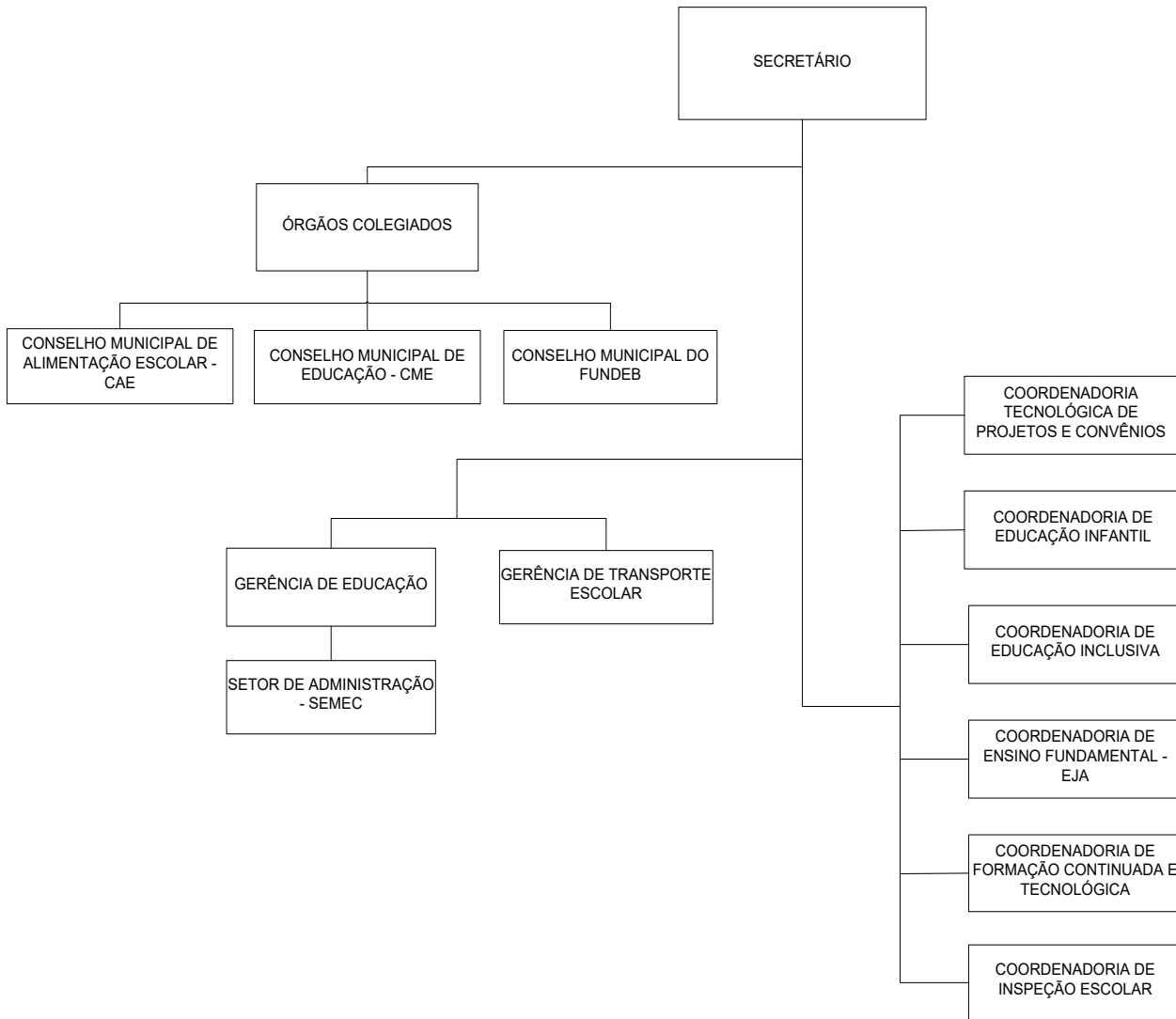
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATAGUASSU/MS



DECRETO Nº 185/2022 DE 09 MAIO DE 2022

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2022 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

João Carlos Kotai
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,
TURISMO E CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura compete:

- I** - fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um;
- II** - respeitar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- III** - destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento, bem como para o desporto comunitário;
- IV** - promover a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
- V** - incentivar o lazer, como forma de promoção social;
- VI** - promover e efetivar programas esportivos nas mais diversas modalidades, desenvolvendo meios e dando condições aos municípios de integrarem estes programas;
- VII** - promover cursos sobre regras, regulamentos e organização esportiva aos desportistas, entidades, a atletas e não atletas, como forma de educação esportiva;
- VIII** - promover a utilização de parques, praças e outros próprios públicos para a prática de atividades físicas, recreativas e desportivas;
- IX** - desenvolver políticas públicas nas áreas do desporto, lazer, atividades físicas e recreação, como maneira de promover a qualidade de vida;
- X** - desenvolver o turismo no Município de Bataguassu, aproveitando os recursos naturais, bem como as atividades comerciais, industriais, desportivas, culturais, educacionais, artística, lazer e entretenimento.
- XI** - seguir a hierarquia dentro da instituição municipal, desenvolvendo as tarefas que lhes forem atribuídas e que estejam condizentes com os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura compreende:

I - Administração Superior:

I - Secretário Municipal.

II – Direção e Execução:

- a)** Coordenadoria II de Esporte;
- b)** Coordenadoria II de Lazer;
- c)** Coordenadoria II de Turismo;
- d)** Coordenadoria II de Cultura;
- e)** Coordenadoria II de Formação Musical.

III – Chefias:

- a)** Setor de Iniciação Esportiva;
- b)** Setor de Projetos;

II - Setor de Recreação;

Art. 4º - O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
Do Secretário Municipal

Art. 5º. A direção superior da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

I - subsidiar e assessorar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisão referentes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

II - promover, acompanhar e controlar a política nas áreas do esporte, lazer, turismo e cultura e meio ambiente, atividades físicas e recreação;

III - criar e desenvolver projetos atinentes à pasta; planejar os investimentos dos recursos anuais destinados ao esporte, lazer, turismo e cultura, atribuindo aos gerentes de setores as ações destinadas à execução das diretrizes dos programas de natureza educativa;

IV - realizar eventos e projetos educacionais em parceria com entidades privadas ou do poder público, fundações e outros entes autorizados;

V - designar os servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades do órgão;

VI - designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria;

VII - baixar instruções ou ordens de serviço com forma e caráter interno;

VIII - aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da Secretaria;

X - representar a Secretaria em eventos ou enviar substituto, quando convidado;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO
SEÇÃO I
Da Coordenadoria II de Esporte

Art.6º. Ao Coordenador II de Esporte compete:

I - elaborar, planejar e desenvolver programas desportivos dentro do Município, incentivando a prática de modalidades esportivas variadas;

II - promover cursos sobre regras, regulamentos e organização esportiva aos desportistas, entidades, a atletas e não atletas, como forma de educação esportiva;

III - promover medidas de amparo e difusão da educação física e aos esportes em geral no Município, realizando estudos e propostas para a construção de praças esportivas e logradouros públicos que favoreçam a prática do desporto em linhas gerais;

IV - elaborar calendários esportivos para planejar e sistematizar os programas, campeonatos, competições em geral, bem como incentivar dando apoio a eventos no segmento desportivo;

V - promover a realização de campeonatos e competições em todas as modalidades atendidas pelo setor;

VI - organizar campeonatos municipais amadores nos mais diversos esportes que componham o projeto da Secretaria e apoiar outros que lhe forem pertinentes;

VII - integrar o Município em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e até internacionais, com representação efetiva ou apoiando segmentos esportivos que nela participem, dentro das possibilidades financeiras e políticas públicas adequadas;

VIII - zelar e administrar os equipamentos esportivos correspondentes a sua Pasta;

IX - promover medidas gerais de incentivo ao desporto amador por meio de práticas desportivas desenvolvidas em parques, praças e outros próprios públicos, com fulcro de desenvolver o desporto;

X - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Da Coordenadoria II de Lazer**

Art. 7º. Ao Coordenador II de Lazer compete:

I - gerenciar e planejar os programas, projetos e eventos que promovam a atividade física e lazer da terceira idade;

II - estruturar e dar suporte as atividades da terceira idade voltadas ao setor;

III - organizar e dar suporte aos programas de atividade física;

IV - planejar e executar os projetos de lazer estabelecidos em calendário;

V - realizar planejamento estratégico de ações em projetos e programas desenvolvidos pelo setor;

VI - desenvolver hábitos saudáveis, entretenimento, integração sócio-cultural e exercício de cidadania como forma de promover o setor;

VII - estabelecer parcerias, convênios, dentre outros instrumentos administrativos, nos segmentos público, privado e terceiro setor, para poder gerar propostas efetivas de atendimento a comunidade com atividades correlatas;

VIII - divulgar através dos meios de comunicação os projetos, programas e eventos desenvolvidos, utilizando-se dos órgãos ligados à comunicação, com o intuito de melhor informar os munícipes sobre as ações governamentais;

IX - participar do processo de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Educacional Anual;

X - planejar, elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho do Setor, articulando a consolidação dos planos de trabalho oriundos dos demais Setores, das Unidades Educacionais, das Unidades Especiais, dos Equipamentos, dos Espaços e das possíveis parcerias, articulando, ainda, estas ações de modo interdisciplinar;

XI - coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos culturais internos e externos;

XII - zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e equipamentos que lhe forem confiados;

XIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria II de Turismo**

Art. 8º. Ao Coordenador II de Turismo compete:

I - proceder ao levantamento do potencial turístico do Município, identificando as áreas que possam ser consideradas como pólo de atração;

II - divulgar as potencialidades turísticas do Município;

III - apoiar iniciativas do setor privado relacionadas à promoção do turismo no Município;

IV - promover a realização de eventos de interesse do turismo no Município;

V - elaborar e divulgar o calendário de eventos de interesse turístico do Município;

VI - controlar e fiscalizar a frequência dos servidores dos setores;

VII - zelar pelo bom desempenho dos servidores dos setores, realizando treinamentos;

VIII - elaborar e analisar relatório mensal das atividades dos setores, encaminhando-o ao Secretário;

IX - promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

X - promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Coordenadoria II de Cultura**

Art. 9º. Ao Coordenador II de Cultura compete:

I - promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;

II - proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;

III - produzir arte e bens culturais através de cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música;

IV - organizar exposições de arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;

V - organizar e apresentar: conferências culturais, Work Shop, palestras, visitas a museus e galerias;

VI - atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos da comunidade como: Corpus Christi, campanhas educativas, ações recreativas nos bairros;

VII - catalogar e mapear artistas da cidade e da região;

Parágrafo único: A administração e funcionamento do Museu Municipal é de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conjunto com o Coordenador II de Cultura, no que couber, responsáveis ainda pela restauração e catalogação de objetos, fotos e documentos de relevante interesse histórico. Constitui atribuições específicas do Coordenador II de Cultura relacionadas ao Museu Municipal:

a) - estabelecer e controlar o planejamento dos eventos programados e temáticos, exposições permanentes e temporárias, homenagens de cunho científico e cultural;

b) - programar e realizar atividades relacionadas com mostras, visando a difusão das artes em geral como mosaicos, artes plásticas, esculturas, fotografias;

c) - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Cinemateca;

d) - orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;

e) - responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;

f) - propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;

g) - opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;

h) - distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;

i) - elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao Secretário;

j) - distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;

k) - exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecendo os preceitos legais vigentes;

l) - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V **Da Coordenadoria II de Formação Musical**

Art. 10. Ao Coordenador II de Formação Musical compete:

I - colaborar com a disseminação das políticas voltadas à Música e formação musical no Município;

II - garantir políticas públicas de iniciação nas artes musicais, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a

aprendizagem em diferentes linguagens artísticas;

III - buscar parcerias e intercâmbio com outras instituições, empresas e produtores culturais;

IV - organizar e realizar eventos e espetáculos de música e outras ações que estimulem a produção musical do Município;

V - reconhecer e valorizar a diversidade musical do município;

VI - planejar e executar programas e projetos permanentes de formação na área da música articulados à política de formação cultural;

VII - coordenar e promover ações voltadas à formação e sensibilização cultural, tais como: eventos e cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops, dentre outros;

VIII - executar projetos de formação para disseminadores culturais;

IX - coordenar e administrar a Central de Cursos;

X - realizar ações e eventos que estimulem e aperfeiçoem a produção cultural do município;

XI - planejar e executar programas, projetos e cursos de formação e qualificação na área cultural;

XII - apoiar e incentivar produções culturais voltadas para a experimentação de novas linguagens culturais e de vanguarda;

XIII - gerir os programas e prêmios culturais de financiamento relacionados à área de atuação do Setor, bem como outras iniciativas de financiamento e apoio por meio de editais públicos;

XIV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DAS CHEFIAS
SEÇÃO I
Do Setor de Iniciação Esportiva

Art. 11. Ao Chefe do Setor de Iniciação Esportiva compete:

I - disciplinar, programar e promover a realização de eventos, práticas de lazer e de iniciação esportiva inclusive em vias e logradouros públicos do Município;

II - elaborar e executar os programas de lazer, de exercício físico e de iniciação esportiva da jornada escolar ampliada em conjunto com a Secretaria de Educação;

III - elaborar e executar programas municipais de desenvolvimento da política pública para o lazer, exercício físico e iniciação esportiva;

IV - promover eventos municipais de incentivo e promoção do lazer, exercício físico e iniciação esportiva no que se refere a qualquer característica psicofísica, social, econômica, política, étnica, religiosa e outros e nas diferentes e amplas faixas etárias;

V - coordenar, apoiar e operacionalizar eventos comunitários de lazer, exercício físico e iniciação esportiva;

VI - promover e divulgar atividades de lazer, exercício físico e iniciação esportiva como instrumento de formação de cidadania, bem estar e proteção psicofísica;

VII - elaborar e executar programas municipais de desenvolvimento para o estímulo ao lazer, à prática de exercício físico e iniciação esportiva;

VIII - elaborar e executar programas de avaliação, prescrição, prevenção e treinamento físico em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

IX - elaborar e executar programa de capacitação profissional e comunitária em treinamento físico, atividades de

lazer e iniciação esportiva;

X - elaborar o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Setor;

XI - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação;

XII - propor medidas de aprimoramento das atividades do Setor;

XIII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente;

XIV - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento;

XV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Do Setor do Projetos.**

Art. 12. Ao Chefe do Setor de Projetos, compete:

I - elaborar e executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;

II - executar programas e ações de lazer que contemplem as áreas de atividade física, lazer, intelectual e social;

III - realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e lazer;

IV - promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;

V - propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua execução;

VI - coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas;

VII - coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

VIII - coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;

IX - controlar o calendário esportivo no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

X - controlar o sistema de informação na área das práticas de educação física e atividade de registro e cadastramentos de alunos atletas;

XI - planejar atividades nas quadras esportivas, estabelecendo um calendário anual;

XII - elaborar projetos de captação de recursos conforme Lei Federal nº 11.438/2006 e suas alterações;

XIII - promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência;

XIV - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

XV - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

XVI - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;

XVII - emitir relatórios sistemáticos setoriais;

XVIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
Do Setor de Recreação.

Art. 13. Ao Chefe do Setor de Recreação compete:

I - articular-se com as políticas legais da Assistência Social, bem como com o segmento da terceira idade e de pessoas com deficiências;

II - coordenar e promover a participação de eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer Turismo e Cultura;

III - promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;

IV - realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;

V - realizar atividades Inter secretarias, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população;

VI - promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer;

VII - fomentar o movimento e atividade laboral;

VIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, são designados pelo Secretário para atuarem nas Unidades da Secretaria.

Art. 15. As unidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

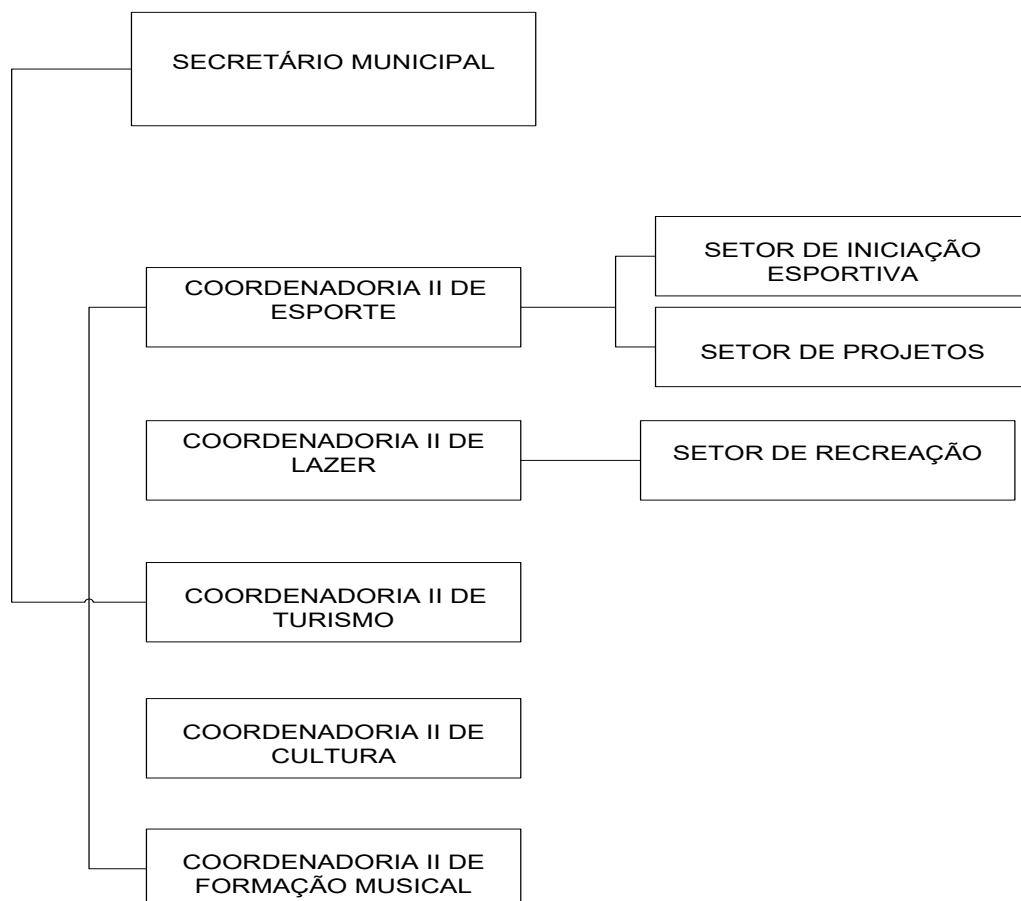
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

João Carlos Kotai
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO II

**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE
BATAGUASSU/MS**



DECRETO Nº 186/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação.

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I** - programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração Municipal;
- II** - executar e exercer as atividades relativas à política econômica, financeira e tributária do Município;
- III** - receber, pagar, guardar e movimentar as finanças e outros valores pertencentes ao Poder Executivo;
- IV** - propor e colaborar na implantação de medidas assecuratórias do equilíbrio financeiro do Município;
- V** - participar e colaborar com os demais órgãos da Prefeitura, da elaboração da proposta orçamentária anual e do orçamento plurianual de investimentos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- VI** - cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e demais receitas municipais;
- VII** - inscrever em dívida ativa os débitos atrasados;
- VIII** - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- IX** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação compreende:

I - Administração Superior:

a) Secretário Municipal.

II - Direção e Execução:

a) Diretor de Planejamento e Orçamento;

b) Coordenadoria I da Administração Financeira;

c) Gerência de Tesouraria;

d) Gerência de Contabilidade;

e) Gerência de Cadastro e Tributação;

f) Coordenadoria II de Tesouraria;

g) Coordenadoria II de Contabilidade;

III - Chefias:

a) Setor de Tesouraria;

b) Setor de Contabilidade;

c) Setor de Empenho;

d) Setor de Fiscalização e Arrecadação Tributária;

e) Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

CAPÍTULO III DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO SEÇÃO I Do Secretário Municipal

Art. 4º. A direção superior da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

- I - elaborar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal, Programa de Trabalho com definição dos objetivos e metas do órgão, para aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II - determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados na Lei Orçamentária do Município;
- III - firmar isoladamente ou com interveniência de outras Secretarias do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas e supervisionadas na forma da lei;
- IV - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
- V - promover medidas indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como sua reversão quando necessária ou recomendada;
- VI - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;
- VII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;
- VIII - homologar decisões de órgãos colegiados;
- IX - propor auditoria de qualquer ato dos subordinados nos órgãos sob sua jurisdição, observando o que dispuser a legislação;
- X - determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação;
- XI - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
- XII - aprovar normas internas;
- XIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;
- XIV - prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo à Administração Pública Municipal;
- XV - ordenar despesas e delegar competência, juntamente com o Prefeito Municipal;
- XVI - autorizar viagens de serviço no País e conceder diárias;
- XVII - elaborar relatório de atividades dos programas executados pelos órgãos sob sua jurisdição;
- XVIII - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;
- XIX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO
SEÇÃO I
Da Diretoria de Planejamento e Orçamento

Art. 5º. Ao Diretor de Planejamento e Orçamento compete:

- I** - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico Municipal;
- II** - desenvolver as atividades de programação, orientação, coordenação, execução, avaliação e elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município;
- III** - coordenar e supervisionar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, tais como: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV** - coordenar e supervisionar a instrução dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- V** - propor e coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- VI** - propor e coordenar a operacionalização de sistemas de informações sobre o acompanhamento da realização das receitas e despesas orçamentárias;

VII - observar na elaboração e execução da LOA a garantia mínima e máxima dos dispêndios por setores, definidos em legislação pertinente;

VIII - propor e coordenar regras gerais e setoriais, no tocante a alterações nos instrumentos de planejamento e orçamento;

IX - minutar mensagens de encaminhamento do PPA, LDO e LOA;

X - minutar projetos de leis e decretos sobre PPA, LDO, LOA, e créditos adicionais;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Da Coordenadoria I de Administração Financeira**

Art. 6º. Ao Coordenador I de Administração Financeira compete:

I – realizar as atividades de pessoal, transporte, material, patrimônio mobiliário e imobiliário, serviços auxiliares, arquivo documental da Secretaria;

II – realizar as atividades na Secretaria concernentes ao lançamento, arrecadação, contabilização fiscal;

III – execução da programação financeira, orçamentária e contábil da Secretaria, em acordo com as normas vigentes;

IV – controlar os contratos referentes à SMFOA;

V – controlar e elaborar planilhas de férias dos servidores da Secretaria;

VI – conferir a folha de pagamento da Secretaria;

VII – controlar o desconto de IPTU em folha de pagamento;

VIII – controlar e acompanhar os pagamentos de fornecedores;

IX – emitir nota de empenho acompanhado dos expedientes relativos à licitação ou da justificativa da sua dispensa;

X – verificar a adequada autorização das despesas da Secretaria;

XI – verificar a observância das normas legais que regem a matéria, inclusive as de ordem tributária;

XII – constatar o aspecto formal do expediente e a adequação da classificação orçamentária;

XIII – verificar a existência da disponibilidade orçamentária e a correta dedução da despesa autorizada;

XIV – emitir notas de empenho e notas de lançamento de despesa orçamentária de acordo com as normas vigentes;

XV – organizar os processos de pagamento da despesa de acordo com as normas cabíveis;

XVI – recolher guias de retenção de notas de empenho, quando necessário;

XVII – exercer controle das dotações de pessoal sob sua responsabilidade, solicitando imediata suplementação quando observar insuficiência;

XVIII – acompanhar o cumprimento da programação financeira por parte do órgão;

XIX – conferir o resumo da execução orçamentária comunicando imediatamente as divergências verificadas;

XX – manter organizada toda documentação e os registros para exame por parte dos órgãos de controle interno e externo;

XXI – observar e fazer observar os limites estabelecidos nas normas de contenção de despesas e respectivas liberações;

XXII – elaborar as relações de restos a pagar processado e não processados em conjunto com os setores administrativos do órgão;

- XXIII** – cumprir e fazer cumprir as normas gerais de contabilidade, execução orçamentária e administração financeira e as emanadas do órgão central do sistema;
- XXIV** – estabelecer sistema de suprimento de almoxarifado e manter controle estatístico do consumo de material da SMFOA;
- XXV** – estabelecer critérios para o recebimento e a liquidação de fornecimento, inclusive no tocante à aplicação de normas técnicas sobre especificações de qualidade de bens e serviços;
- XXVI** – instruir as requisições de materiais, no sentido de viabilizar o processo licitatório;
- XXVII** – acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento a recepção de mercadorias e serviços;
- XXVIII** – manter atualizado o ementário da Legislação e dos Atos referentes à administração de material e licitações;
- XXIX** – fazer cumprir os contratos firmados pela Secretaria;
- XXX** – providenciar a entrega da ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho aos fornecedores;
- XXXI** – acompanhar a entrega dos materiais junto ao setor responsável da SMFOA, nos locais de consumo, de acordo com o que determina a ordem de fornecimento;
- XXXII** – instruir os processos de programação de prazos de entrega dos materiais;
- XXXIII** – controlar os gastos da SMFOA, observando o que dispõe a regulamentação vigente;
- XXXIV** – manter atualizado o sistema informatizado sobre aquisições de materiais e contratações de serviços da SMFOA;
- XXXV** – manter controle estatístico de consumo de materiais e prestação de serviços;
- XXXVI** – manter o Secretário da SMFOA informado sobre os gastos com material de consumo e serviço e com equipamento e material permanente;
- XXXVII** – elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- XXXVIII** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Gerência de Tesouraria**

Art. 7º. Ao Gerente de Tesouraria compete:

- I** - promover a liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas pelas contratadas, e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, elaborando a competente ordem de pagamento;
- II** - promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades;
- III** - acompanhar a execução dos contratos e outras formalizadas por vias mais simplificadas, nota de empenho, carta contrato;
- IV** - efetuar retenções devidas;
- V** - providenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento;
- VI** - efetuar cronograma de pagamentos em conjunto com o Diretor de Planejamento e Orçamento;
- VII** - preencher os cheques e se encarregar das medidas relativas à aposição das competentes assinaturas do Diretor, Secretário e Prefeito;
- VIII** - manter os registros de controle de cheques e outros pagamentos em ordem;
- IX** - efetuar o pagamento das ordens emitidas pelo setor responsável, em conformidade com o cronograma de pagamento previamente estabelecido;
- X** - verificar e controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos;
- XI** - recepcionar a arrecadação bancária e outras receitas, bem como a documentação pertinente;

- XII** - efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros;
- XIII** - manter o controle sobre a guarda de numerário, cauções e outros valores depositados em bancos ou em cofre próprio;
- XIV** - aplicar recursos não comprometidos, sob a supervisão da Coordenadoria I de Administração Financeira;
- XV** - acompanhar a arrecadação bancária, quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos para repasses de recursos e outras exigências;
- XVI** - proceder a verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses efetuados;
- XVII** - efetuar a cobrança de valores indevidamente repassados pelos agentes arrecadadores e acompanhamento de restituições devidas;
- XVIII** - efetuar a verificação prévia e preparo de documentos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras;
- XIX** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Gerência de Contabilidade**

Art. 8º. Ao Gerente de Contabilidade compete:

- I** - estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
- II** - elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais;
- III** - empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- IV** - acompanhar a execução financeira dos contratos;
- V** - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- VI** - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- VII** - apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
- VIII** - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- IX** - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
- X** - arquivar documentos relativos à movimentação financeira-patrimonial;
- XI** - controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
- XII** - controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
- XIII** - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
- XIV** - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
- XV** - escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
- XVI** - movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
- XVII** - analisar e assinar balanços e balancetes;
- XVIII** - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
- XIX** - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
- XX** - analisar cálculos de custo;

XXI - compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;

XXII - lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;

XXIII - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

SEÇÃO V **Da Gerência de Cadastro e Tributação**

Art. 9º. Ao Gerente de Cadastro e Tributação compete:

I – planejar, controlar e coordenar os procedimentos de inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal;

II – planejar, controlar e coordenar os procedimentos de inscrição de pessoas jurídicas e profissionais que compõem o Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes;

III – planejar, controlar e coordenar os procedimentos de inscrição de anúncios e engenhos de publicidade;

IV – efetuar o processamento das inclusões, das manutenções e das exclusões dos dados relativos ao Cadastro Imobiliário Tributário;

V – efetuar a inclusão, a manutenção e a baixa de dados relativos ao Cadastro Mobiliário Municipal;

VI – efetuar a conferência, auditoria e saneamento dos dados cadastrais processados e promover as eventuais correções;

VII – atender às requisições de outros órgãos da Administração Municipal quanto às informações constantes do Cadastro Tributário Municipal;

VIII – auxiliar aos demais órgãos quanto ao saneamento e à apuração de dados cadastrais necessários ao lançamento dos tributos municipais;

IX – emitir certidões relacionadas ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Mobiliário Municipal;

X – coordenar, administrar e manter as informações dos cadastros tributários na base geográfica digital e produzir análises espaciais para o gerenciamento de ações relacionadas aos tributos municipais;

XI – coordenar a conferência dos dados cadastrais recebidos e processados originados de outros órgãos da Administração Municipal ou de intercâmbio e cooperação com órgãos ou entidades externas;

XII – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI **Da Coordenadoria II de Tesouraria**

Art. 10. Ao Coordenador II de tesouraria compete:

I – orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;

II – identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as Diretrizes do Planejamento do Município;

III – supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos planos plurianuais, programas e projetos regionais e setoriais, de forma a propor ajustes, quando necessários à implementação do planejamento e à conduta da política econômico-social;

IV – acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao Poder legislativo;

V – coordenar a elaboração do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e do Plano de Trabalho Anual;

VI – elaborar e revisar anualmente o regulamento do Orçamento Participativo;

- VII** – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
- VIII** – acompanhar, controlar e avaliar a execução do Orçamento Anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;
- IX** – realizar a normatização e movimentação dos créditos adicionais;
- X** – orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados à despesa;
- XI** – propor medidas de adequação econômico-financeira, de modo a racionalizar a programação orçamentária e financeira do Município;
- XII** – promover reuniões periódicas com os servidores das Gerências de sua área de competência;
- XIII** - efetuar os pagamentos dos débitos assumidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação;
- XIV** - controlar e executar as atividades relativas à emissão de ordem de pagamento, expedir cheques, correspondências e outros papéis relativos a movimentação bancária de despesas das contas da Secretaria de Finanças, Orçamento e Arrecadação;
- XV** - emitir as informações sobre retenção na fonte para os órgãos competentes;
- XVI** - promover repasse de valores após devidamente autorizados;
- XVII** - conferir os processos referentes a pagamentos antes da emissão de cheques;
- XVIII** - elaborar os demonstrativos mensais das despesas realizadas;
- XIX** – exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII **Da Coordenadoria II de Contabilidade**

Art. 11. Ao Coordenador II de Contabilidade compete:

- I** - interpretar e aplicar a legislação fiscal, municipal e correlata, propondo atos que normatizem a Administração Tributária do Município;
- II** - formular os procedimentos de arrecadação pela rede bancária e fiscalizar o seu comportamento;
- III** - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a arrecadação dos tributos municipais e outras rendas correlatas;
- IV** - elaborar a previsão da Receita Tributária Municipal e analisar os efeitos de sua execução através de relatórios;
- V** - elaborar dados informativos sobre o desempenho da arrecadação tributária do Município;
- VI** - manter intercâmbio com entidades afins no âmbito federal e estadual, objetivando aperfeiçoar e integrar o Sistema Tributário Municipal;
- VII** - elaborar a previsão da Receita Tributária Municipal e analisar os efeitos de sua execução através de relatórios, bem como levantar a renúncia de receita;
- VIII** - orientar, controlar, coordenar e dirigir, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação as atividades normativas e executivas de fiscalização, arrecadação e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira;
- IX** - operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;
- X** - apreciar prestações de contas;
- XI** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V **DAS CHEFIAS** **SEÇÃO I** **Do Setor de Tesouraria**

Art. 12. Ao Chefe do Setor de Tesouraria compete:

- I** - efetuar os pagamentos dos débitos assumidos pela Secretaria e pelos órgãos subordinados a esta Secretaria,

inclusive restos a pagar;

II - controlar e executar as atividades relativas à emissão de ordem de pagamento, expedir cheques, correspondências e outros papéis relativos a movimentação bancária de despesas das contas da Secretaria e dos órgãos subordinados financeiramente a Secretaria;

III - emitir as informações sobre retenção na fonte para os órgãos competentes;

IV - promover repasse de valores após devidamente autorizados pelo Secretário aos demais órgãos do Município;

V - conferir os processos referentes a pagamentos antes da emissão de cheques;

VI - elaborar os demonstrativos mensais das despesas realizadas;

VII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Do Setor de Contabilidade**

Art. 13. Ao Chefe do Setor de Contabilidade compete:

I - organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;

II - planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;

III - inspecionar regularmente a escrituração contábil;

IV - controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;

V - proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;

VI - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

VII - acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

VIII - analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;

IX - informar e orientar sobre pagamentos a serem realizados de ordem administrativas;

X - contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;

XI - executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária;

XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Do Setor de Empenho**

Art. 14. Ao Chefe do Setor de Empenho compete:

I - cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse da secretaria;

II - acompanhar as alterações nas legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, de forma a possibilitar o cálculo e apuração dos valores de retenções na fonte dos tributos, contribuições e cauções incidentes por ocasião dos pagamentos;

III - calcular e apurar os valores de retenções na fonte dos tributos, contribuições e cauções incidentes a cada operação e emitir o respectivo documento de arrecadação das fontes de recursos de convênios;

IV - certificar-se da existência de procedimento licitatório, das assinaturas do emitente e do ordenador da despesa, da classificação econômica utilizada nas notas de empenho emitidas pela Administração Direta e Fundos Especiais centralizados, de forma a atender aos artigos 58 a 61 da Lei 4.320/64;

V - controlar o fluxo de notas de empenho, de notas fiscais, de recibos, de ofícios e de outros documentos, provenientes dos órgãos da Administração Direta, bem como manter, em arquivo, as notas de empenho com saldo a pagar;

VI - controlar o registro contábil nas contas de consignação, elaborar os documentos de recolhimento referentes aos tributos, contribuições e cauções que foram objeto de registro, por ocasião do pagamento (IRRF, ISSQN,

- SEST/SENAT, INSS Pessoa Física e Jurídica, Cauções, etc.) e encaminhar à Tesouraria da Administração Direta;
- VII** - efetuar registros contábeis, dentro de sua área de atuação, utilizando sistema informatizado da entidade;
- VIII** - elaborar a DIRF e Comprovantes de Rendimentos referentes a retenções do IR na fonte, exceto da folha de pagamento;
- IX** - instruir processos na área de sua competência, proferir despachos decisórios de sua alçada ou por delegação;
- X** - emitir documentos de arrecadação, para o recebimento do imposto de renda retido pelas entidades da Administração Municipal;
- XI** - prestar contas das atividades desempenhadas, sempre que solicitado aos superiores hierárquicos, em matérias atinentes ao Setor, dentro de sua área de atuação;
- XII** - propor e/ou executar alterações que visem à melhoria da legislação, normas e/ou procedimentos administrativos, dentro de sua área de atuação, efetuando constantes diagnósticos, detectando os gargalos no trâmite do processo, visando a uma maior dinâmica e eficácia no processo;
- XIII** - solicitar justificativa do ordenador da despesa nos processos de despesa, quando necessário;
- XIV** - verificar o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de forma a assegurar o cumprimento da Lei 4.320/64, no que diz respeito ao art. 63 e parágrafos, elaborando as notas de liquidação orçamentária e extra orçamentárias;
- XV** - atender e prestar informações aos fornecedores de bens e serviços, e a quaisquer órgãos, referentes à sua área de atuação;
- XVI** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Do Setor de Fiscalização e Arrecadação Tributária**

Art. 15. Ao Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação Tributária compete:

- I - compor as equipes fiscais e coordená-las de acordo com planos que prevejam ações rotineiras e especiais;
- II - fazer organizar, com base nas declarações mensais, série de dados por classe de contribuintes, que propiciem elementos entre o desempenho dos vários ramos de atividade;
- III - elaborar programas de fiscalização do cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações pertinentes a impostos;
- IV - fazer promover auditorias fiscais tendentes a impedir a evasão de receitas tributárias e a reprimir a fraude fiscal;
- V - fazer lavrar notificações, intimações e autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares;
- VI - fazer promover ações de verificação de declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
- VII** - promover o controle da arrecadação das receitas municipais, compreendendo as de natureza tributária e as não tributárias;
- VIII** - providenciar a cobrança extrajudicial dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- IX** - providenciar os cálculos para parcelamento da Dívida Ativa nos casos de acordos autorizados conforme normas regulamentares;
- X** - manter o controle da receita arrecadada a título de Dívida Ativa;
- XI** - comunicar à Divisão de Dívida Ativa, para regular inscrição, os débitos não satisfeitos através de cobrança amigável;
- XII** - promover o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributária, observando-se para tanto, a legislação aplicável;
- XIII** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V **Do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário**

Art. 16. Ao Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário compete:

- I** - cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse da Secretaria;
- II** - notificar os contribuintes para regularização do Alvará de Licença;
- III** - proceder à baixa do Alvará de Licença das atividades de comércio, indústria e autônomos;
- IV** - proceder à baixa de ofício no cadastro mobiliário quando necessário;
- V** - decidir originariamente os requerimentos de baixa de Alvará de Licença;
- VI** - acompanhar as aberturas do MEI - Micro Empreendedor Individual no portal da Receita Federal e notificar os que não solicitaram Alvará de Licença;
- VII** - manter atualizadas as informações referentes aos contribuintes optantes do Simples Nacional e aos Empreendedores Individuais tanto no portal da Receita Federal como no cadastro mobiliário;
- VIII** - atender e prestar informações aos contribuintes e a outros órgãos, referentes à sua área de atuação;
- IX** - cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse da Secretaria;
- X** - proceder à alteração de endereço no cadastro imobiliário para fins de correspondência, conforme solicitação do contribuinte;
- XI** - efetuar a criação de cadastro dos imóveis de domínio público: criação de inscrição de ruas, escapes, praças etc.;
- XII** - efetuar desmembramento e unificação de carnês para cada construção (IPTU);
- XIII** - efetuar alteração de cadastro para emissão de carnês separados para cada unidade, verificação de pagamento de IPTU/TSU, retificação do lançamento (quando necessário);
- XIV** - efetuar o desmembramento de edifício (edifícios e condomínios): verificar documentos de constituição de condomínio, de registro de imóveis, da lista de condôminos, de pagamento de guias de ITBI, de pagamento do IPTU/TSU, de fiscalização "in loco", de cadastramento do edifício, de criação de inscrições individuais, de cadastramento dos proprietários ou dos compromissários compradores, de lançamento do IPTU/TSU, emitir e enviar carnês;
- XV** - efetuar o desmembramento de loteamentos: verificar documentos do projeto aprovado, de registro de imóveis, da lista de proprietários; verificar pagamento de guias de ITBI, do IPTU/TSU, verificar documentos da fiscalização "in loco", de cadastramento das ruas e imóveis públicos, de cadastramento do loteamento, de criação de inscrições individuais, de cadastramento dos proprietários ou dos compromissários compradores, de lançamento do IPTU/TSU, emitir e enviar carnês;
- XVI** - proceder à inserção de compromissário-comprador (IPTU): analisar o Contrato de Compra e Venda, verificar a execução fiscal e o cadastramento dos compromissários compradores;
- XVII** - proceder à revisão de alíquota por data de aquisição: verificar o registro do imóvel, a certidão de pagamento de ITBI, a data de aquisição cadastrada e quando necessário retificar o lançamento;
- XVIII** - proceder à revisão de área do terreno: verificar o registro do imóvel, a mapoteca, as informações da Secretaria de Obras e Infraestrutura, o cadastro do imóvel, a alteração da metragem e quando necessário retificar o lançamento;
- XIX** - proceder à revisão de face de lote: verificar o cadastro, a mapoteca, a planta quadra, a criação de nova inscrição imobiliária e quando necessário retificar o lançamento;
- XX** - efetuar o lançamento de contribuição de melhoria: verificar o Edital publicado pelo jornal oficial do município, a constituição do lançamento tributário, emitir e enviar os carnês;
- XXI** - proceder à revisão de lançamento para imóvel territorial: verificar o registro do imóvel, a mapoteca, as informações da Secretaria de Obras e Infraestrutura, o cadastro do imóvel, a alteração da metragem e quando necessário retificar o lançamento;

XXII - proceder à revisão de valor venal de IPTU: verificar a Planta de Valores ou Pauta de Valores, o cadastro do imóvel, as alterações necessárias, quando necessário retificar o lançamento, emitir e enviar os carnês;

XXIII - proceder à revisão da taxa de coleta de lixo e combate a incêndio: Verificar o lançamento, verificar no mapa ou junto à empresa responsável as alterações necessárias, quando necessário retificar o lançamento, emitir e enviar os carnês;

XXIV - efetuar a transferência de propriedade: verificar o Registro do Imóvel, a certidão de pagamento do ITBI, verificar quanto à execução fiscal e ao cadastramento do proprietário;

XXV - efetuar a anexação e subdivisão de terrenos: verificar a planta aprovada, a pendência de débitos, o registro dos imóveis, as construções existentes, a deleção e a criação de novas inscrições, quando necessário retificar o lançamento, emitir e enviar os carnês;

XXVI - efetuar o cadastramento de habite-se: verificar o cadastro do imóvel, a alteração/inclusão da metragem e características, quando necessário retificar o lançamento, emitir e enviar os carnês;

XXVII - efetuar o desmembramento de IPTU e das taxas agregadas, conferir o cadastro/crítica do sistema, pesquisar e incluir o CPF/CNPJ, padronizar o cadastro, corrigir o endereço: C.E.P., número etc. (em parceria com a Secretaria de Obras e Infraestrutura);

XXVIII - atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos, referentes à sua área de atuação;

XXIX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação, são designados pelo Secretário para atuarem nas Unidades da Secretaria.

Art. 18. As unidades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das Unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

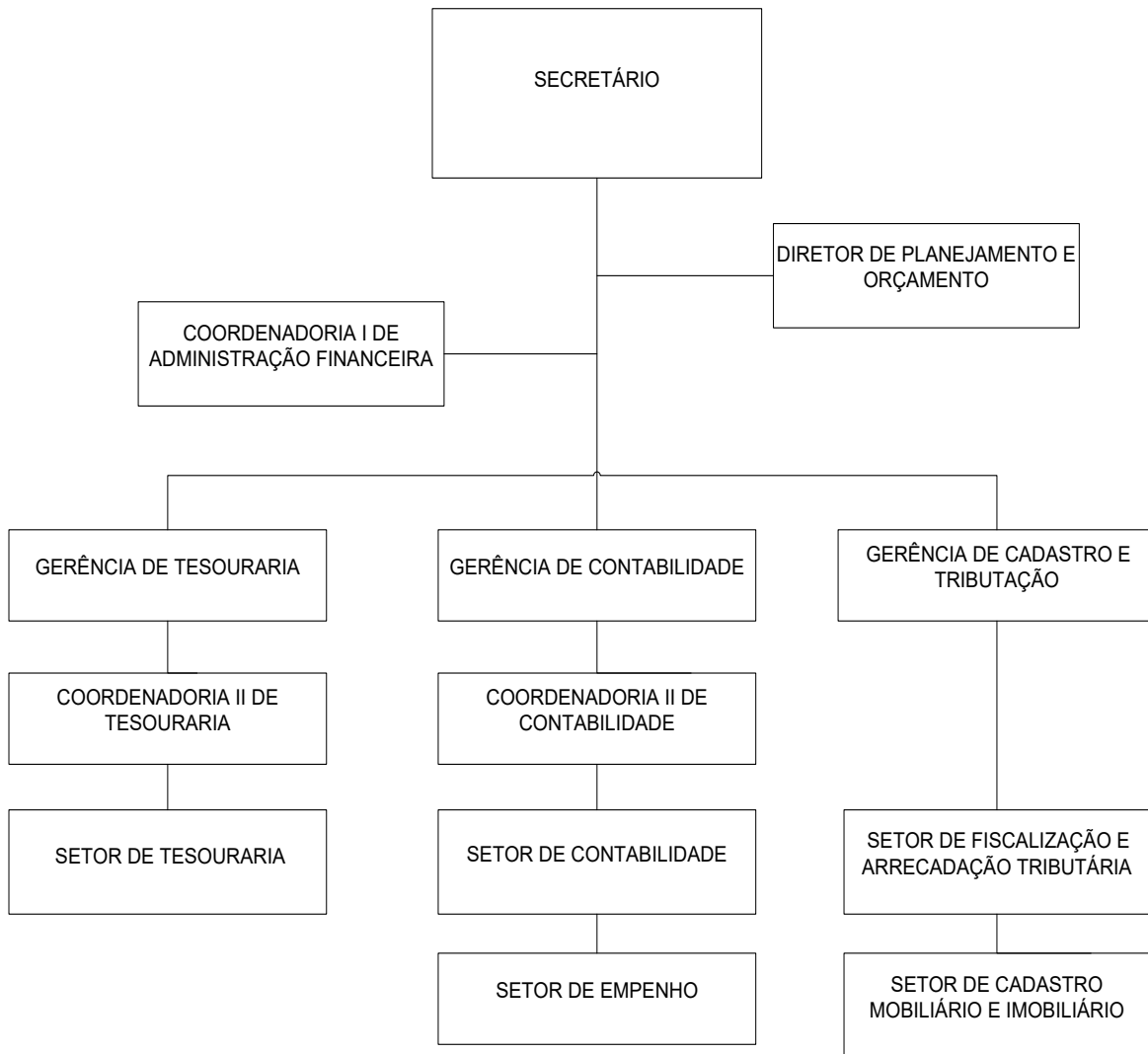
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

**Akira Otsubo
Prefeito Municipal**

**José Carlos Zanardo
Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação**

ANEXO II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE BATAGUASSU/MS

**DECRETO Nº 187/2022 DE MAIO DE 2022.**

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2022, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Estabelece a estrutura e os serviços da Secretaria, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Everson Renan dos Santos Magalhães
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete:

I - planejar, organizar, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas municipais relativas às obras públicas do sistema de infraestrutura;

II - executar os serviços relativos à iluminação pública;

III - administrar os fundos e dos recursos específicos de sua Secretaria;

IV - coordenar o suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

V - planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas ao uso do solo urbano, bem como das edificações;

VI - aplicar os códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;

VII - licenciar e fiscalizar os projetos de urbanização de acordo com a legislação vigente no Município;

VIII - controlar e fiscalizar o uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;

IX - licenciar, aprovar projetos e fiscalizar alvarás e projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;

X - controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas;

XI - aprovar projetos de loteamentos e parcelamento de solo urbano e rural, projetos residenciais, comerciais e industriais;

XII - coordenar os serviços de fiscalização dos serviços inerentes à pasta;

XIII - coordenar os serviços de topografia inerentes à pasta;

XIV - implementar o controle do cadastro técnico Municipal;

XV - diagnosticar, formular e operacionalizar a política habitacional no âmbito do Município, voltada para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da população em geral, especialmente de baixa renda;

XVI - desenvolver ações que viabilizem a erradicação de núcleos de sub-habitação por meio de projetos de melhorias habitacionais, implantação de infraestrutura básica nestes locais, remoção e reassentamento de população residente em áreas de risco, implantação de loteamentos populares com unidades habitacionais ou não, desmembramentos que busquem alcançar o interesse da população;

XVII - propor convênios com os Governos do Estado e Federal em todos e quaisquer programas existentes de regularização fundiária, urbanização de favelas e melhoria das unidades habitacionais;

XVIII - administrar o cemitério local;

XIX - administrar o aeroporto Municipal, promovendo ações que viabilizem a revitalização e manutenção dos mesmos;

XX - construir, ampliar, melhorar e conservar as Praças, Escolas, Creches, Postos de Saúde e demais logradouros públicos, bem como a limpeza pública urbana e dos distritos;

XXI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compreende:

I - Administração Superior:

a) Secretário Municipal.

II - Direção e Execução:

- a) Gerência de Fiscalização de Trânsito;
- b) Gerência de Obras Planejamento e Serviços;
- c) Gerência de Manutenção e Frotas;
- d) Gerência de Serviços Rurais;
- e) Coordenadoria II de Serviços Urbanos;
- f) Coordenadoria II de Manutenção de Vias Urbanas.

III - Chefias:

a) Setor de Limpeza Pública;

- b) Setor de Vigilância Patrimonial;
- c) Setor de Administração de Cemitérios;
- d) Setor de Administração do Terminal Rodoviário;
- e) Setor de Administração de Parques e Jardins;
- f) Setor de Trânsito Urbano;
- g) Setor de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- h) Setor de Fiscalização de Obras;
- i) Setor de Obras Viárias e Pavimentação;
- j) Setor de Oficina;
- k) Setor de Controle e Manutenção de Frotas;
- l) Setor de Transporte Rural;
- m) Setor de Controle e Manutenção de Frotas Rurais e Patrulha Mecanizada;

IV – Órgão Vinculado:

a) Junta Administrativa de Recursos e Infração - JARI;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, poderá criar Comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões inerentes à competência da Secretaria, ou em caráter temporário.

**CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I**

Do Secretário Municipal

Art. 5º. A direção superior da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será exercida pelo Secretário Municipal, a quem compete:

I - consolidar e elaborar a proposta orçamentária no âmbito da Secretaria, encaminhando-a a Secretaria de Finanças, Orçamento e Arrecadação para as considerações finais, com vistas à apreciação do Prefeito Municipal;

II - autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;

III - sancionar ou elaborar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;

IV - coordenar todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;

V - proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;

VI - promover o planejamento estratégico institucional na Secretaria;

VII - indicar, por ato próprio, servidores a serem designados para exercer funções de direção e assessoramento de gestão na sua unidade organizacional;

VIII - promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis;

IX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E EXECUÇÃO
SEÇÃO I
Da Gerência de Fiscalização de Trânsito**

Art. 6º. Ao Gerente de Fiscalização de Trânsito, compete:

I - assegurar o direito ao trânsito em condições seguras;

II - fiscalizar o trânsito diretamente através de seus agentes próprios, atuando e aplicando as penalidades de multa na forma da lei;

III - controlar e fiscalizar o trânsito de veículos em consonância com o Órgão Estadual de Trânsito;

IV - operar o trânsito no âmbito da circulação, do estacionamento e da parada;

V - autorizar e fiscalizar obras na via pública ou fora da via pública quando esta interferir na mobilidade;

VI - dirigir, planejar, supervisionar, coordenar, executar, controlar, diagnosticar e fiscalizar o exercício das funções do corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito de Bataguassu, garantindo-lhe a eficiência e a eficácia necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, observando os fundamentos e princípios legais;

VII - praticar atos de gestão administrativa e financeira, nos termos desta lei e de disposições outras, pertinentes à matéria;

VIII - representar ou fazer representar o Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito;

IX - constituir comissões consultivas de especialistas e de servidores para fins específicos ou grupos de trabalho;

X - expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo, no âmbito do Corpo de Agentes Municipais da Autoridade de Trânsito;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

Da Gerência de Obras, Planejamento e Serviços

Art. 7º. Ao Gerente de Planejamento e Serviços compete:

I - supervisionar, avaliar, propor e coordenar a elaboração de estudos e projetos de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

II - elaborar orçamentos, cadernos de encargos e termos de referências respectivos aos projetos de sua competência;

III - atuar na elaboração de diretrizes e políticas governamentais nas áreas de urbanismo, infraestrutura e edificações de obras públicas;

IV - aprovar tecnicamente os estudos e projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas, elaborados por suas unidades subordinadas ou por meio de contratação, em áreas urbanas ou rurais;

V - promover e supervisionar as consultas aos órgãos e entidades da Administração Pública que julgar pertinentes à atividade de elaboração, análise e aprovação de projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

VI - promover e supervisionar as consultas aos órgãos vinculados para o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as atividades desenvolvidas pela Secretaria, na sua área de atuação;

VII - propor e aplicar normas, procedimentos e instruções destinados a disciplinar e orientar a elaboração de projetos de edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

VIII - elaborar, propor e aplicar procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;

IX - elaborar relatórios, laudos e notas técnicas, pareceres e informativos referentes aos projetos considerados estratégicos ou prioritários pelo governo;

X - fornecer subsídios técnicos para atuação das Secretarias e dos órgãos vinculados a Secretarias, na sua área de atuação;

XI - fornecer subsídios e informações técnicas para compor banco de dados e sistemas de informação e monitoramento de projetos e obras, da Secretaria e demais órgãos integrantes do governo;

XII - supervisionar e promover o planejamento e execução das atividades relativas aos projetos e obras objeto de destinação orçamentária proposta por emendas parlamentares;

XIII - encaminhar os projetos habilitados ou aprovados com respectivas licenças de obras, memorial descritivo, orçamento e demais documentos decorrentes, para supervisão do Secretário de Obras e Infraestrutura;

XIV - executar planos, programas, projetos e ações relacionados a implementação de sistemas de informação, planejamento e gestão de projetos edificações, urbanismo e infraestrutura de obras públicas;

XV - indicar servidores para compor comissões e grupos de trabalho, para fins de execução de contratos e serviços referentes à elaboração de projetos;

XVI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

Da Gerência de Manutenção e Frota

Art. 8º. Ao Gerente de Manutenção e Frota compete:

- I** – monitorar a área de manutenção de frotas;
- II** - supervisionar as atividades dos chefes de setores;
- III** –contactar com fornecedores visando à negociação de valores dos produtos;
- IV** – estudar os custos de manutenção, avaliando e analisando o orçamento dos veículos;
- V** - acompanhar a liberação dos orçamentos;
- VI** – visitar, in loco, o veículo com os fornecedores;
- VII** - analisar os custos de serviços prestados pelo fornecedor (conhecimento analítico);
- VIII** - elaborar orçamentos com a participação dos colaboradores e fornecedores;
- IX** – elaborar indicadores de desempenho para verificar se o objetivo foi alcançado;
- X** – conhecer a logística, o traslado de motoristas e a transferência de veículos de unidades;
- XI** - supervisionar a oficina, seus setores, almoxarifado e funcionários subordinados ao seu setor;
- XII** - exercer outras atividades do âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Gerência de Serviços Rurais**

Art. 9º. Ao Gerente de Serviços Rurais compete:

- I - planejar, executar e controlar pequenas obras públicas rurais;
- II - inspecionar as obras rurais em andamento, de execução direta ou contratada por terceiros;
- III - efetuar trabalhos de terraplanagem e outros executados por máquinas rodoviárias;
- IV - dar manutenção as estradas rurais;
- V - criar vias de acesso;
- VI - manter controle dos serviços solicitados e realizados;
- VII - emitir relatórios;
- VIII - construir ou promover a construção de pontes, pontilhões e mata burros, de acordo com as diretrizes do planejamento municipal;
- IX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria II de Serviços Urbanos**

Art. 10. Ao Coordenador II de Serviços Urbanos compete:

- I - planejar, coordenar, controlar e executar atividades técnicas, administrativas, de coleta, varrição, limpezas especiais, além de fazer cumprir o Regulamento de Limpeza Urbana, que será parte integrante do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
- II - apoiar às unidades administrativas competentes para conscientização da população quanto aos aspectos nocivos e impactos provocados pelos resíduos sólidos;
- III - elaborar e desenvolver campanhas educativas sobre a importância de limpeza pública para a conservação

do meio ambiente;

IV - acompanhar e fiscalizar nos períodos diurno e noturno as atividades de coleta de lixo domiciliar, remoções manuais e mecanizadas e as demais modalidades operacionais executadas no âmbito dos contratos de concessão da execução de serviços de limpeza urbana, autuando e notificando os eventuais infratores das normas regulamentadas;

V - acompanhar os pareceres da Comissão de Julgamento dos Autos de infração;

VI - coordenar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;

VII - coordenar o trabalho de conservação das praças, parques e jardins do Município;

VIII - promover a arborização dos logradouros públicos, determinando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam as condições locais;

IX - promover o controle e conservação dos materiais e/ou ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;

X - promover o controle de animais soltos em vias públicas;

XI - promover as atividades ligadas à limpeza da cidade e fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos, nos turnos diurno e noturno;

XII - orientar e fiscalizar, nos termos da legislação, normas e regulamentos pertinentes a implantação e execução dos planos de gerenciamento, dos resíduos dos serviços de saúde e dos resíduos da construção civil;

XIII - manter os registros sumarizados que permitam a obtenção de dados de eficiência operacional, econômica, financeira, sanitária e ambiental dos serviços municipais de limpeza urbana, com vistas à autorização por tomadores de decisão e, principalmente, para avaliação do desempenho de seus serviços frente aos potenciais impactos gerados pelos resíduos sólidos urbanos;

XIV - promover ações educativas, didáticas e informativas, que evidenciem a importância da limpeza urbana na contribuição ao bem-estar, à saúde e à preservação do meio ambiente, assim como da importância da participação, atribuição e responsabilidade da comunidade na conservação e manutenção da higiene dos espaços públicos.

XV - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria II de Manutenção de Vias Urbanas**

Art. 11. Ao Coordenador II de Manutenção de Vias Urbanas compete:

I - coordenar as atividades de elaboração de Pavimentação, projetos de engenharia e fiscalização de manutenção de obras de pavimentação e paralelepípedos, bem como acompanhar, orientar e fiscalizar sua execução;

II - chefiar a equipe de pavimentação, desenvolver e executar sistema de controle de qualidade dos serviços sob sua responsabilidade; efetuar a manutenção das vias urbanas;

III - acompanhar o estado de conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas, estradas vicinais, municipais;

IV - responder diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções e outras atividades correlatas;

V - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V **DAS CHEFIAS** **SEÇÃO I** **Do Setor de Limpeza Pública**

Art. 12. Ao Chefe do Setor de Limpeza Pública compete:

- I** - planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários visando à utilização máxima dos veículos;
- II** - exercer a correção dos serviços de limpeza das vias e logradouros públicos, de detritos e sobras de lixo;
- III** - manter um setor encarregado da manutenção, coordenação e controle de veículos e máquinas destinados a atender ao serviços de limpeza urbanas;
- IV** - manutenção de serviços destinado à limpeza de canais e bueiros, valas e valetas;
- V** - manutenção de serviços encarregado da eliminação ou destinação do lixo;
- VI** - manter serviço planejado e orientado de varrição em toda a zona urbana;
- VII** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI Do Setor de Vigilância Patrimonial

Art. 13. Ao Chefe do Setor de Vigilância Patrimonial compete:

- I** - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas à vigilância, preservação e proteção dos bens públicos, dentro de seus limites de competência, tais como: escolas, ginásios esportivos, praças, parques, prédios, áreas de lazer, etc.;
- II** - controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições dos Vigilantes Municipais, de forma a garantir a consecução dos seus fins previstos na Legislação Municipal pertinente;
- III** - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção dos bens próprios e os de uso comum do povo;
- IV** - supervisionar e zelar pelos bens do patrimônio e pelos equipamentos públicos municipais, levando ao conhecimento da autoridade superior qualquer fato que dependa de serviços ou materiais para reparo e manutenção;
- V** - promover a fiscalização da vigilância e da preservação diurna e noturna dos logradouros públicos;
- VI** - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
- VII** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VIII Do Setor de Administração de Cemitérios

Art. 14. Ao Chefe do Setor de Administração de Cemitérios compete:

- I** - administrar o cemitério público, fazendo executar os serviços gerais de limpeza, conservação e arborização;
- II** - providenciar as inumações e exumações devidamente autorizadas, na forma da legislação que trata da matéria;
- III** - manter atualizado e em rigorosa ordem, os registros relativos a inumações, exumações, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- IV** - executar o alinhamento e numeração das sepulturas, designando os lugares onde devem ser abertas novas covas;
- V** - zelar pela manutenção e ordem no recinto do cemitério público, determinando a abertura e fechamento das portas nos horários regulamentares;
- VI** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares referentes aos cemitérios;

VII - zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do cemitério público, tomando as providências que se fizerem necessárias;

VIII - promover a conservação das ferramentas e equipamentos empregados nos serviços, controlando a sua utilização;

IX - receber e conferir o comprovante das importâncias recolhidas, no que se refere a taxas de cemitérios;

X - controlar o movimento de certidões de óbitos, guias e recibos de pagamentos de taxas, para efeito de fiscalização das inumações e exumações efetuadas;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO X

Do Setor de Administração do Terminal Rodoviário

Art. 15. Ao Chefe do Setor de Administração do Terminal Rodoviário compete:

I - zelar pelo cumprimento de toda legislação federal, estadual e municipal relacionadas aos Terminais Rodoviários;

II - administrar todo o complexo que compõe o perímetro da rodoviária, no que tange à operacionalização, serviços comerciais, de segurança, limpeza, conservação e manutenção das áreas e instalações;

III - propor ao Conselho Gestor o Regulamento de funcionamento da rodoviária;

IV - prestar contas dos recursos provenientes do erário municipal e daqueles auferidos em decorrência das atividades do terminal Rodoviário;

V - controlar a folha de frequência dos servidores que desempenham suas funções junto à Rodoviária, delegando suas atribuições;

VI - fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos serviços de transporte de passageiros (escolar, por fretamento, táxi lotação, coletivo urbano e intramunicipal);

VII - realizar e coordenar as vistorias semestrais e aquelas para substituição e melhorias dos veículos de transporte coletivo e táxi lotação;

VIII - atender e encaminhar solução às reclamações, denúncias e solicitações relativas ao serviço de transporte coletivo de passageiros;

IX - atender, orientar e informar os concessionários, permissionários, autorizados e motoristas dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sobre notificações, intimações, autuações, normas operacionais e legislação específica;

X - realizar monitoramento permanente das atividades operacionais, em linhas do transporte coletivo urbano, intramunicipal e de táxi lotação, verificando as demandas de serviços, passageiros transportados, tempo de volta e o cumprimento de horários e dos itinerários;

XI - realizar acompanhamento permanente das atividades operacionais, dos serviços de transporte escolar e de fretamento, mantendo atualizados dados estatísticos sobre demanda atendida e serviços ofertados;

XII - organizar, implantar e executar as medidas de segurança impostas pelos órgãos fiscalizadores;

XIII - acompanhar e gerenciar os serviços e os estoques de materiais de expediente e limpeza;

XIV - fiscalizar e acompanhar toda a rotina de trabalho dos operadores, para adequação a legislação pertinente;

XV - executar pequenos reparos e manutenções rotineiras;

XVI - acompanhar e informar qualquer dano/avaria nos equipamentos inerentes à operação;

XVII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência

SEÇÃO IX **Do Setor de Administração de Parques e Jardins**

Art. 16. Ao Chefe do Setor de Parques e Jardins compete:

I - executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura;

II - manter suas praças, parques e jardins, arborizar logradouros públicos, promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

III - planejar a realização de obras públicas para o Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;

IV - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e acompanhar a sua execução;

V - examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a obras públicas e posturas municipais;

VI - estimar e compor o custo de qualquer obra municipal, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito;

VII - supervisionar a execução de desenhos, projetos, plantas e gráficos, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

VIII - propor desapropriação de áreas e imóveis para execução de obras públicas;

IX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XI **Do Setor de Trânsito Urbano**

Art. 17. Ao Chefe do Setor de Trânsito Urbano compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objeto, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas ou perigosas vias;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos de programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carta, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos;

XXI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

Seção X **Do Setor de Instalação Elétrica e Hidrossanitária**

Art. 18. Ao Chefe do Setor de Instalação Elétrica e Hidrossanitária compete:

I - executar instalações e manutenções elétricas de equipamentos e acessórios elétricos, bem como das instalações hidrossanitárias;

II - executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, instrumentos, aparelhos e instalações elétricas e hidrossanitárias;

III - realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;

- IV** - adotar medidas para evitar interrupção nos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
- V** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II **Do Setor de Fiscalização de Obras**

Art. 19. Ao Chefe do Setor de Fiscalização de Obras compete:

- I** - promover a realização de levantamentos/vistorias periódicas nos prédios públicos municipais e nos passeios públicos para a programação e controle das atividades de manutenção;
- II** - atender as solicitações dos órgãos/entidades da Administração Municipal para execução de serviços emergenciais em suas instalações;
- III** - pesquisar material necessário ao atendimento da demanda de serviços de manutenção e reparos dos prédios e passeios públicos municipais, assegurando a qualidade dos materiais utilizados;
- IV** - elaborar orçamentos dos serviços de manutenção predial a serem executados por terceiros;
- V** - emitir ordens de serviços e controlar a execução dos serviços de manutenção predial;
- VI** - estabelecer normas que assegurem a manutenção e conservação do material e equipamentos utilizados nas obras e serviços;
- VII** - acompanhar a execução de todas as obras de manutenção das instalações dos Órgãos/Entidades municipais;
- VIII** - fiscalizar os serviços de manutenção dos prédios, equipamentos e passeios públicos realizados por terceiros;
- IX** - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;
- X** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Do Setor de Obras Viárias e Pavimentação**

Art. 20. Ao Chefe do Setor de Obras Viárias e Pavimentação compete:

- I** - coordenar a execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra;
- II** - orientar os empreiteiros quando da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução;
- III** - solicitar e acompanhar, sempre que necessário, à Gerência na checagem e no controle dos serviços topográficos de terraplanagem e pavimentação nas obras supervisionadas;
- IV** - apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;
- V** - manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes;
- VI** - avaliar e controlar a execução das obras e serviços contratados, elaborando relatórios pormenorizados sobre seu andamento, e propondo ao Secretário, quando for o caso, aplicação de penalidades contratuais e a rescisão dos contratos de empreiteiras;
- VII** - acompanhar as medições de serviços executados, elaboradas pelo engenheiro fiscal, sendo corresponsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;

VIII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos, Tabela de Custos e demais documentos, sob a responsabilidade da Gerência, prestando informações somente aos Diretores e Superintendente da SEINFRA, quando solicitado;

IX - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV Do Setor de Oficina

Art. 21. Ao Chefe do Setor de Oficina compete:

I - organizar a oficina e distribuição de serviço para os mecânicos;

II - supervisionar o serviço passado e posteriormente terminado;

III - manter a oficina limpa e organizada;

IV - manter a documentação das peças organizadas;

V - efetuar relatórios explicativos dos serviços realizados;

VI - desenvolver planilha para cada automóvel;

VII - encaminhar orçamentos dos veículos que necessitem reparos;

VIII - fazer pedido de suprimentos como combustível e outros necessários ao funcionamento da tropa, com três dias de antecedência ao término do mesmo;

IX - fechar ordem de serviço e testar o veículo para a entrega ao responsável;

X - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V Do Setor de Controle e Manutenção de Frotas

Art. 22. Ao Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas compete:

I - monitorar a área de manutenção de frotas;

II - supervisionar as atividades dos chefes de setores;

III - contatar com fornecedores visando à negociação de valores dos produtos;

IV - estudar os custos de manutenção, avaliando e analisando o orçamento dos veículos;

V - acompanhar a liberação dos orçamentos;

VI - visitar, in loco, o veículo com os fornecedores;

VII - analisar os custos de serviços prestados pelo fornecedor;

VIII - elaborar orçamentos com a participação dos colaboradores e fornecedores;

IX - elaborar indicadores de desempenho para verificar se o objetivo foi alcançado;

X - conhecer a logística, o traslado de motoristas e a transferência de veículos de unidades;

XI - supervisionar a oficina, seus setores, almoxarifado e funcionários subordinados ao seu setor;

XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XI **Do Setor de Transporte Rural**

Art. 23. Ao Chefe do Setor de Transporte Rural compete:

I - prestar serviço adequado, na forma da lei, das normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte rural;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - cumprir as determinações do código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as demais aplicáveis ao transporte escolar;

VIII - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

IX - prestar os serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar rural, sem interrupção ou suspensão;

X - observar os horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar rural;

XI - prestar o serviço com adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XII **Do Setor de Controle e Manutenção de Frotas Rurais e Patrulha Mecanizada**

Art. 24. Ao Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas Rurais e Patrulha Mecanizada compete:

I - manter sob sua guarda a frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura e colocados sob sua competência;

II - assessorar todas as Secretarias Municipal, no controle, manutenção, abastecimento, guarda e conservação

da frota de veículos;

III - controlar o custo operacional dos veículos e máquinas e propriedade da Prefeitura e fiscalizar a prestação de serviços de transportes e terraplanagem executados por outras empresas;

IV - promover manutenção corretivas e preventivas da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura;

V - controlar o abastecimento e manutenção, dos veículos, equipamentos e da patrulha agrícola;

VI - distribuir através de escalas setorizadas os automóveis, caminhões, maquinários e equipamentos, para atender todas as expectativas dos setores usuários;

VII - organizar e executar os procedimentos de licenciamento de veículos e a condição legal de utilização;

VIII - realizar assessoria de controle, entrada e saída de materiais do almoxarifado destinados à manutenção da frota;

IX - disponibilizar aos produtores, serviços de motomecanização agrícola, a preço de custo, na forma da lei;

X - organizar e controlar programas de assistência através de patrulhas mecanizadas;

XI - organizar e controlar a prestação de serviços através das patrulhas mecanizadas;

XII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, são designados pelo Secretário para atuarem nas Unidades da Secretaria.

Art. 26. As unidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

**Akira Otsubo
Prefeito Municipal**

**Everson Renan dos Santos Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BATAGUASSU/MS



DECRETO Nº 188/2022 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura e Serviços da Superintendência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito de Bataguassu, município do Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com as previstas no art. 44, III da Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Superintendência Municipal do Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 2.815 de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações, e o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – estabelece a estrutura e os serviços da Superintendência, bem como o respectivo organograma, anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal
Camila Carla Facholi Bachega Moraes
Superintendência Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Superintendência Municipal do Meio Ambiente passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

Art. 2º. À Superintendência Municipal do Meio Ambiente compete:

I - coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere a sua área de atuação;

II - examinar e julgar as reclamações e recursos das autuações e notificações fiscais;

III - propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa nos Órgãos vinculados funcional e hierarquicamente, visando à agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;

IV - coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à sua área de atuação;

V - desenvolver e implementar diretrizes e metas para a atuação da Superintendência Municipal de Meio Ambiente, de forma integrada aos Órgãos vinculados e do Governo Municipal;

VI - normatizar a comunicação interna, de acordo com as normas legais da Prefeitura Municipal de Bataguassu e legislação em vigor, visando agilizar os trâmites processuais;

VII - interagir com as Secretarias, para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência;

VIII- coordenar as Políticas do Meio Ambiente;

IX- otimizar o relacionamento integrado dos Órgãos vinculados, visando à emissão de pareceres técnicos conjuntos, de matérias afins;

X- implantar metodologia de gestão de processos em sua área de atuação;

XI- promover o crescimento integrado e ordenado do município de Bataguassu, com a plena participação dos Órgãos vinculados e subordinados;

XII- estruturar projetos técnicos, de interesse da comunidade, para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;

XIII- propor leis específicas para modificação do Plano Diretor, com vista à geração de renda e preservação do meio ambiente de Bataguassu;

XIV-exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Superintendência Municipal do Meio Ambiente compreende:

I – Administração Superior:

a) Superintendente Municipal.

II – Assessoramento:

a) Assessoria Técnica Jurídica;

III – Direção e Execução:

a) Coordenadoria II do Meio Ambiente;

b) Coordenadoria II de Licenciamento Monitoramento e Fiscalização Ambiental;

c) Coordenadoria II Administrativa e Financeira;

d) Coordenadoria II de Arborização, Paisagismo, Gestão Territorial, Ambiental e Áreas Protegidas;

IV – Chefias:

- a) Setor de Licenciamento Ambiental;
- b) Setor Financeiro;
- c) Setor Administrativo.

V – Órgão Vinculado:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

Art. 4º. O Superintendente Municipal do Meio Ambiente poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada da Superintendência ou em caráter temporário.

**CAPÍTULO III
DO GESTOR E CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
Do Superintendente Municipal**

Art. 5º. A direção superior da Superintendência Municipal do Meio Ambiente será exercida pelo Superintendente Municipal, a quem compete:

I - designar servidores da Superintendência, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades dos órgãos;

II - designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Superintendência;

III - submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

IV - decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Superintendência Municipal do Meio Ambiente;

V - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Superintendência com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento e em outros dispositivos legais;

VI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Superintendência, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar;

VII - homologar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Superintendência;

VIII - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da Superintendência;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação referente à área de competência da Superintendência;

X - fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades e serviços da Superintendência Municipal do Meio Ambiente;

XI - designar representantes da Superintendência Municipal do Meio Ambiente que integrarão diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;

XII - baixar Instruções Normativas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno;

XIII - exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO II
Da Assessoria Técnica Jurídica**

Art. 6º. Ao Assessor Técnico Jurídico compete:

I - assessoramento ao Superintendente no encaminhamento e questões técnicas ligadas a Superintendente Municipal do Meio Ambiente;

II - elaborar respostas e pareceres técnicos às solicitações vinculadas à Superintendência Municipal do Meio Ambiente;

- III** - prestar consultoria e assessoramento jurídico a todas as unidades da Superintendência Municipal do Meio Ambiente, complementar à Procuradoria Geral do Município;
- IV** - sugerir ao Superintendente Municipal do Meio Ambiente, alterações na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
- V** - opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios relativos a sua pasta;
- VI** - opinar previamente às decisões a serem tomadas pelo Prefeito e pelo Secretário de Administração nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos;
- VII** - assistir a Superintendência Municipal do Meio Ambiente nas transações Patrimoniais e em qualquer ato jurídico administrativo;
- VIII** - elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios afins à Superintendência do Meio Ambiente;
- IX** - elaborar relatório anual das atividades realizadas pela Assessoria Técnica Jurídica encaminhando-o ao Secretário de Administração;
- X** - executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Superintendente do Meio Ambiente, respeitadas as atribuições do cargo;
- XI** - assistir ao Superintendente, no encaminhamento de matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos e legais;
- XII** - examinar e elaborar a proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da Superintendência Municipal do Meio Ambiente;
- XIII** - preparar respostas técnicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, ainda, examinar e preparar propostas de editais de licitação, contratos, convênios, de ajustes e de protocolos em geral, a serem firmados pelo Superintendente;
- XIV** - coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Superintendente;
- XV** - articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município;
- XVI** - desenvolver outras atividades de natureza jurídica de interesse da Superintendência Municipal de Meio Ambiente, designadas pelo Superintendente Municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS CHEFIAS
SEÇÃO I**

Da Coordenadoria II de Meio Ambiente

Art. 7º. Ao Coordenador II de Meio Ambiental compete:

- I** - planejar o zoneamento de áreas sob proteção especial ou de interesse ambiental estratégico;
- II** - propor e estabelecer formas de cooperação com outros órgãos e entidades, públicos e privados, visando à promoção, recuperação e conservação da qualidade ambiental;
- III** - promover ações para a compatibilização entre o planejamento ambiental e o planejamento dos demais setores públicos, visando ao desenvolvimento sustentável;
- IV** - elaborar o planejamento ambiental estratégico do uso de recursos ambientais, de modo a promover a integração do desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, garantida a participação da sociedade;
- V** - acompanhar a implantação dos planos regionais de desenvolvimento, possibilitando a incorporação das metas de prevenção, proteção e recuperação das condições ambientais;
- VI** - consolidar e disponibilizar informações ambientais, objetivando o apoio à tomada de decisão para a gestão ambiental;
- VII** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II
Da Coordenadoria II de Licenciamento, Monitoramento
e Fiscalização Ambiental

Art. 8º. Ao Coordenador II de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental compete:

- I** - a expedição da Licença Ambiental;
- II** - atender as requisições de órgãos da justiça e outras instituições;
- III** - coordenar, analisar e emitir pareceres e laudos técnicos nas solicitações de licenciamento ambiental e condições ambientais;
- IV** - licenciar as atividades potencialmente poluidoras e modificadoras do meio ambiente;
- V** - exigir a recuperação de áreas degradadas pertinentes ao procedimento de licenciamento ambiental;
- VI** - subsidiar as medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos referentes ao meio ambiente;
- VII** - sugerir, executar e participar de projetos que visem monitoramento e controle de qualidade ambiental;
- VIII** - acompanhar o cumprimento das determinações da Superintendência seja no processo de licenciamento, nos Termos de Ajustamento de Conduta ou outros instrumentos que obriguem o empreendedor a cumprir os regulamentos, com apoio da Comissão de Monitoramento e da Comissão de Laudos e Vistorias;
- IX** - atender ao público, prestando informações sobre procedimentos técnicos e de licenciamento;
- X** - gerenciar a análise de projetos, pareceres e estudos técnicos;
- XI** - prestar suporte na atualização da legislação junto com o setor de Legislação;
- XII** - executar as atividades inerentes ao Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local determinadas em legislação municipal e nas delegadas via convênios;
- XIII** - propor e coordenar, em conjunto com os órgãos competentes, ações educativas de licenciamento ambiental junto à sociedade, iniciativa privada e demais órgãos de governo;
- XIV** - gerenciar a elaboração de formulários para o licenciamento e termos de referência;
- XV** - analisar e instruir expedientes da Coordenadoria de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- XVI** - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
- XVII** - gerenciar e controlar a distribuição interna de processos;
- XVIII** - promover reuniões para planejamento das atividades operacionais;
- XIX** - elaborar e encaminhar à Assessoria Técnica relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidas;
- XX** - submeter à consideração do Superior os assuntos que excedam à sua competência;
- XXI** - receber as denúncias protocoladas na Superintendência ou para adotar providências de praxe;
- XXII** - controlar a emissão de notificações, advertências, autos de infração, multas;
- XXIII** - prestar suporte na atualização da legislação junto com o Setor de Legislação;
- XXIV** - gerenciar e coordenar ações preventivas de fiscalização ambiental;
- XXV** - contraditar recursos de processos administrativos de auto de infração;
- XXVI** - analisar e instruir expedientes da fiscalização ambiental;
- XXVII** - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
- XXVIII** - promover reuniões para planejamento das atividades operacionais;

- XXIX** - elaborar e encaminhar ao Superior, relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidas;
- XXX** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III **Da Coordenadoria II Administrativa e Financeira**

Art. 9º. Ao Coordenador II Administrativo e Financeiro compete:

- I** - executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, em especial as relacionadas com transporte, comunicação administrativa, materiais, equipamentos, documentação e pessoal;
- II** - realizar levantamento das necessidades e elaborar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;
- III** - receber, distribuir e controlar materiais de consumo;
- IV** - receber, registrar, arquivar e distribuir processos, correspondências e demais expedientes recebidos;
- V** - controlar a emissão, distribuição e o envio de ofícios, portarias, comunicações internas e outros expedientes;
- VI** - providenciar e controlar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;
- VII** - controlar a frequência dos servidores e de outros prestadores de serviço;
- VIII** - viabilizar a realização de serviços, tais como, digitação de documentos internos, protocolo, movimentação de documentos e informações necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- IX** - apoiar tecnicamente o Superintendente na representação dos Sistemas de Informações, Materiais e Serviços, Organizacional, Recursos Humanos, Informações Estatísticas, Patrimonial, Documental e Publicação Oficial, de Administração Financeira, Planejamento e Orçamento;
- X** - submeter ao Superintendente Municipal minuta de proposta orçamentária, destinada à manutenção administrativa e outras ações que estejam sob sua responsabilidade;
- XI** - proceder à execução orçamentária e financeira da Superintendência;
- XII** - articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, de programação financeira e de contabilidade, visando ao adequado desempenho das funções orçamentárias sob a sua responsabilidade;
- XIII** - realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária dos programas que compõem as Operações da Superintendência;
- XIV** - supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à Execução da Despesa da pasta;
- XV** - realizar anualmente o inventário contábil dos bens patrimoniais da Superintendência;
- XVI** - acompanhar a execução das prestações de contas da Superintendência;
- XVII** - organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Superintendência;
- XVIII** - orientar, coordenar e avaliar as ações de mapeamento e racionalização de processos de trabalho de execução orçamentária e financeira;
- XIX** - manter atualizadas as informações gerenciais relacionados aos assuntos de sua área de atuação;
- XX** - desenvolver outras atividades correlatas e de interesse da pasta, designadas pelo Superintendente Municipal;
- XXI** - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IV **Da Coordenadoria II de Arborização, Paisagismo, Gestão Territorial, Ambiental e Áreas Protegidas**

Art.10. Ao Coordenador II de Arborização, Paisagismo, Gestão Territorial, Ambiental e Áreas Protegidas compete:

- I** - planejar, coordenar, elaborar e monitorar a gestão de uso, funcionamento, conservação e manutenção dos

parques e praças de domínio do Município de Bataguassu;

II - planejar, elaborar e coordenar os projetos de Arborização Urbana, Paisagismo e Educação Ambiental, assim como monitoramento de sua execução, respeitando aspectos ambientais, ecológicos e urbanísticos;

III - produzir mudas arbóreas, arbustivas e herbáceas;

IV - coordenar as ações de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, com fins ecológicos, no Município;

V - coordenar e acompanhar as atividades de corte, poda, transplante, além de outras intervenções em árvores, dentro do Município de Bataguassu;

VI - autorizar, mediante vistoria prévia, o corte, à poda, ao transplante e a outras intervenções em espécies arbóreas no Município de Bataguassu e fixação das medidas compensatórias;

VII - planejar, coordenar e executar projetos, programas e campanhas de Educação Ambiental;

VIII - subsidiar a elaboração do programa e plano municipal de educação ambiental;

IX - desenvolver as ações de educação ambiental integradas aos programas de intervenção dos poderes públicos na cidade, no que diz respeito à conservação, proteção, ordenamento, recuperação, controle e melhoria do meio ambiente;

X - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

Do Setor de Licenciamento Ambiental

Art. 11. Ao chefe do Setor de Licenciamento Ambiental compete:

I - manter atualizado o cadastro das atividades potencialmente poluidoras e sujeitas ao licenciamento ambiental no município de Bataguassu;

II - assessorar, o Coordenador II de Meio Ambiente, em procedimentos de licenciamento ambiental;

III - elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre empreendimentos, públicos ou privados, instalados, em implantação ou em expansão, no que se refere ao controle do meio ambiente e análise de projetos de poluição sonora, atmosférica, hídrica e do solo, para fins de licenciamento ambiental;

IV - analisar e emitir pareceres técnicos no processo de licenciamento ambiental sujeito a Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, assim como outros exigidos nas normas e procedimentos de licenciamento;

V - expedir licenças ambientais, quando delegado pela autoridade competente;

VI - assessorar tecnicamente nos problemas relativos à proteção ambiental;

VII - prestar orientação técnica às atividades públicas ou privadas e às pessoas físicas ou jurídicas, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental;

VIII - subsidiar as ações de licenciamento ambiental, através de planos, programas e projetos de controle ambiental;

IX - elaborar manuais relativos às atividades de licenciamento ambiental;

X - manter atualizado banco de dados, relativo ao licenciamento ambiental, para subsidiar as análises processuais e administrativas, necessárias à emissão de licença ambiental;

XI - prestar informações técnicas a Coordenadoria II de Meio Ambiente;

XII - elaborar plano anual de metas para as atividades de licenciamento;

XIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI Do Setor Financeiro

Art. 12. Ao chefe do Setor Financeiro compete:

I - executar atividades financeiras da Superintendência tais como encaminhamentos de licitações, empenhos, pagamentos, cotações de preços, diárias, entre outros;

II - emitir notas de empenho e liberações de pagamentos, conforme classificação da despesa orçamentária;

III - controlar as solicitações de suplementação de verbas e elaborar os pedidos de créditos adicionais ou especiais de acordo com a orientação e aprovação superior;

IV - elaborar minutas de acordos, contratos, convênios e outros documentos correlatos no âmbito da Superintendência;

V - encaminhar ao Setor do Sistema de Controle Interno a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados por intermédio das diligências instauradas;

VI - providenciar as compras ordinárias da Superintendência;

VII - organizar e manter cadastro de prestadores de serviços;

VIII - atender e orientar fornecedores;

IX - controlar o almoxarifado de materiais de limpeza, consumo e outros;

X - encaminhar diárias;

XI - elaborar relatórios e demonstrativos financeiros;

XII - submeter à consideração do Gerente Administrativo os assuntos que excedam à sua competência;

XIII - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII Do Setor Administrativo

Art. 13. Ao Chefe do Setor Administrativo compete:

I - orientar, controlar e supervisionar a execução dos serviços e atividades administrativas da Superintendência;

II - orientar, coordenar e fiscalizar a prestação de serviços, no âmbito da Superintendência, relativos à administração de material de informática, veículos, copa, limpeza, zeladoria, telefonia, portaria, segurança, arquivo, transporte e de pessoal;

III - controlar e executar as atividades relativas à administração de pessoal e de material da Superintendência, de acordo com as normas pertinentes;

IV - controlar a frequência e o afastamento de pessoal, conforme normas estabelecidas pela Superintendência Municipal do Meio Ambiente;

V - organizar, compatibilizar e manter atualizado o registro da vida funcional e a documentação pertinente dos servidores da Superintendência, em conformidade com a legislação em vigor e orientação da Superintendência Municipal do Meio Ambiente;

VI - coligir e fornecer dados e informações à Superintendência Municipal do Meio Ambiente, relativas a estágio probatório, mapa de pagamento, lotação e aquisição de direitos e vantagens;

VII - estabelecer mecanismos para a manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Superintendência, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

VIII - inspecionar, periodicamente, no âmbito da Superintendência, equipamentos hidráulicos, elétricos, de telefonia e dispositivos de segurança contra incêndio, solicitando ao órgão competente as medidas necessárias para sua instalação, manutenção e reparos;

IX - articular-se com os demais Setores, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Superintendência;

X - elaborar relatórios de suas atividades;

XI - exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS
SEÇÃO I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento
e Meio Ambiente

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, de caráter permanente e deliberativo, será regido por Lei Própria e em consonância com a Lei Federal n. 6.938 de 31 de agosto 1981, possui composição, competências e organização estabelecidas em regimento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os servidores de provimento efetivo, lotados na Superintendência Municipal do Meio Ambiente, são designados pelo Superintendente para atuarem nas Unidades da Superintendência.

Art. 16. As unidades da Superintendência Municipal do Meio Ambiente funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Superintendência.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Superintendente e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.18. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

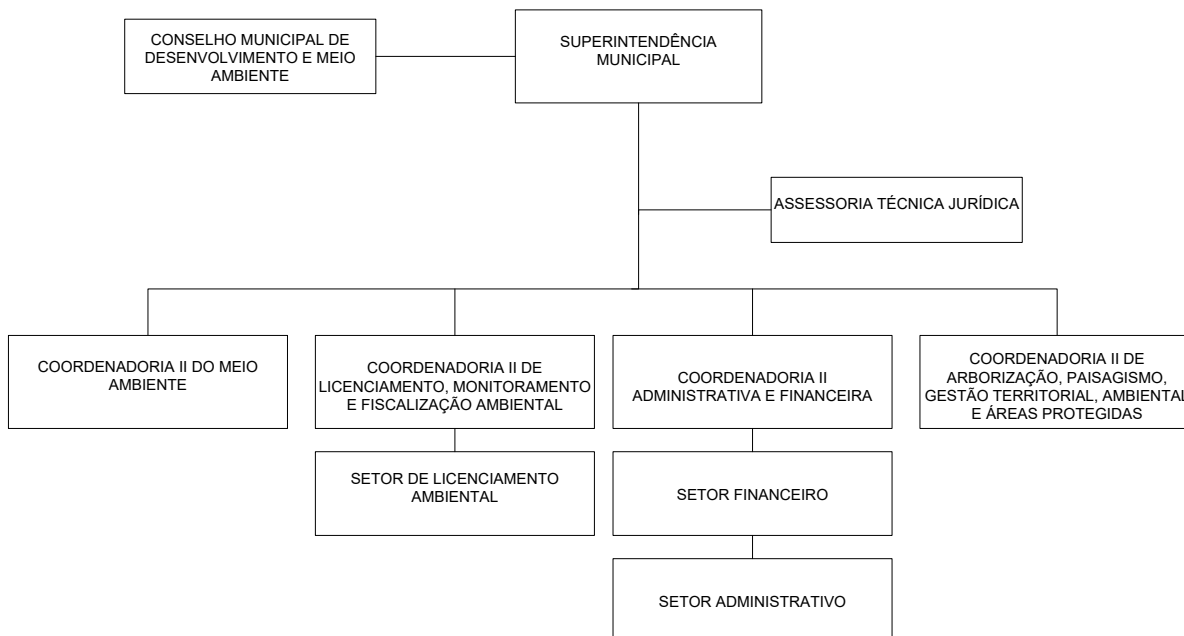
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Camila Carla FacholiBachega Morais
Superintendente Municipal do Meio Ambiente

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE BATAGUASSU/MS



Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 025/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada prestadora do serviço: consultas psiquiátricas, conforme solicitação na CI Nº 381/2022 SMS, processo administrativo nº 078/2022. ADJUDICO a empresa EDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.275.607/0001-99, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 19 de maio de 2022. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do PAM (pronto atendimento médico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 485/2022 SMS, processo administrativo nº 090/2022, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 01/06/2022 às 08h00min. Batayporã-MS, 19 de maio de 2022. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Caarapó

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e no intuito de ampliar a competitividade, **procedeu alteração no Edital** do Pregão supramencionado, cujo objeto é **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de leite em pó e Suplemento Alimentar para acompanhamento dos Serviços de Pediatria e Nutrição, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme segue:

ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as especificações dos itens constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência que passam a constar conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1	Fórmula infantil de partida (pó), acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 9,3g/100g; Carboidrato: 55g/100g; Lipídeo: 28g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 3g/100g; DENSIDADE CALORICA: 0,67 kcal/ml. INDICAÇÃO: Lactentes de 0 a 6 meses de idade.	LATA	240	37,50	9.000,00
2	Fórmula infantil de segmento (pó), acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 9g/100g; Carboidrato: 60g/100g; Lipídeo: 22g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 2,9g/100g; DENSIDADE CALORICA: 0,67kcal/ml. INDICAÇÃO: Lactentes a partir de 6 meses de idade.	UN	430	38,68	16.632,40
3	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica (1 kcal/ml), rica em proteínas e nutricionalmente completa, acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 13g/100g; Carboidrato: 50g/100g; Lipídeo: 27g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 4 g/100g; DENSIDADE CALORICA: 1,0 kcal/ml. INDICAÇÃO: Crianças com desnutrição, restrição de volume, pré e pós operatório, ganho de peso insuficiente, doenças crônicas.	LATA	140	145,08	20.311,20
4	Fórmula normocalórica e normoproteica, isenta de lactose e glútem (pó), acondicionada em lata de 800g ou 900g, e que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 15%; Carboidrato: 56%; Lipídeo: 29%; FIBRA ALIMENTAR: Isento; DENSIDADE CALORICA: 1,0 a 1,5 kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Não contém lactose. INDICAÇÃO: Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada.	UN	600	135,76	81.456,00
5	Fórmula de dieta infantil, para uso enteral ou oral, em pó, normocalórica, normoproteica com vitaminas e minerais, acondicionada em lata de 300g a 400g, e que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO: Proteína: 15g; Carboidrato: 65g; Lipídeo: 14g; FIBRA ALIMENTAR: Isento; DENSIDADE CALORICA: 1,0 kcal/ml; OBSERVAÇÕES: sem glúten e sem lactose. INDICAÇÃO: uso Enteral ou Oral de crianças de 1 a 10 anos de idade, em casos onde o paciente necessita de uma alimentação completa e balanceada, promovendo a recuperação ou manutenção do seu estado nutricional.	LATA	200	40,70	8.140,00
6	Fórmula enteral hipercalórica (2,0 kcal/ml), líquida, acondicionada em embalagem de 200ml, e que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 7% Carboidrato: 63% Lipídeo: 30% FIBRA ALIMENTAR: isento DENSIDADE CALORICA: 2,0 kcal/ml OBSERVAÇÕES: não contém glúten, contém derivados de leite e soja. INDICAÇÃO: Especialmente para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado e insuficiência renal aguda ou crônica.	CX	500	17,68	8.840,00
7	Fórmula enteral hipercalórica (2,0 kcal/ml), acondicionado em embalagem de 200ml, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO (200 ml): Proteína: 14,8g; Carboidrato: 40g; Lipídeo: 20g; FIBRA ALIMENTAR: isento; DENSIDADE CALORICA: 2,0 kcal/ml; OBSERVAÇÕES: não contém glúten. INDICAÇÃO: Paciente renal cônico dialítico.	LATA	500	21,38	10.690,00
8	Fórmula enteral infantil nutricionalmente completa, 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilite a tolerância gastrointestinal e contribua para a melhor absorção dos nutrientes, acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 14g/100g; Carboidrato: 63g/100g; Lipídeo: 18g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 0 g/100g; DENSIDADE CALORICA: 1,0 kcal/ml. OBSERVAÇÕES: Não contém lactose, possuir 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). INDICAÇÃO: Para nutrição de crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional, e que possuem necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, à base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão).	UN	200	211,33	42.266,00

9	Fórmula enteral infantil nutricionalmente completa, à base de aminoácidos não alergênicos, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 10%; Carboidrato: 58,5%; Lipídeo: 31,5%; FIBRA ALIMENTAR: 0 g/100g; DENSIDADE CALORICA: 1,0 kcal/ml. INDICAÇÃO: Crianças acima de 12 meses com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.	UN	150	218,68	32.802,00
10	Fórmula Infantil à Base de Proteína Isolada de Soja, acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 14g/100g; Carboidrato: 55g/100g; Lipídeo: 26g/100g; FIBRA ALIMENTAR: Isento; DENSIDADE CALORICA: 0,67kcal/ml. INDICAÇÃO: Lactentes e de seguimento para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca.	UN	100	50,48	5.048,00
11	Fórmula infantil completa e balanceada (pó), acondicionada em lata de 380g ou 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 12%; Carboidrato: 53%; Lipídeo: 35%; FIBRA ALIMENTAR: Isento; DENSIDADE CALORICA: 1,0 a 1,5 kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Contém lactose. INDICAÇÃO: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada.	UN	800	50,74	40.592,00
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal, com 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM, e adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. E que não contenha glúten. Acondicionada em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 11,2%; Carboidrato: 43,1%; Lipídeo: 45,7%; FIBRA ALIMENTAR: 0 g/100g; DENSIDADE CALORICA: 0,67 kcal/ml. INDICAÇÃO: para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.	UN	150	207,83	31.174,50
13	Fórmula Infantil para lactentes, de segmento e crianças da primeira infância, acondicionada em lata de 400g, isenta de lactose, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO (para 100g): Proteína: 10,3g; Carboidrato: 57,1g; Lipídeo: 27,3g; FIBRA ALIMENTAR: isenta; DENSIDADE CALORICA: 10,66 kcal/ml. INDICAÇÃO: para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose.	UN	96	65,06	6.245,76
14	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (líquida), acondicionada em embalagem de 1 litro, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 4,4g/100ml; Carboidrato: 17g/100ml; Lipídeo: 4,1g/ml; FIBRA ALIMENTAR: isento; DENSIDADE CALORICA: 1,2kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Seja constituído de 100% de proteína de soja, não contém glúten. INDICAÇÃO: Pacientes com com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares.	UN	720	25,10	18.072,00
15	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (líquida), acondicionada em embalagem de 1 litro, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 3g/100ml; Carboidrato: 21g/100ml; Lipídeo: 4,5g/100ml; FIBRA ALIMENTAR: 8g/L; DENSIDADE CALORICA: 1,5kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Isento de lactose. Contém derivados de leite e soja. INDICAÇÃO: Pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes.	CX	2500	24,87	62.175,00

16	Fórmula para auxílio no controle glicêmico, hipercalórica e hiperproteica (líquida), acondicionado embalagem de 1 litro, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 20%; Carboidrato: 35%; Lipídeo: 45%; FIBRA ALIMENTAR: 17g/L; DENSIDADE CALORICA: 1,5kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Não contém lactose. INDICAÇÃO: Pacientes que necessitam de auxílio no controle glicêmico e alto aporte calórico e proteico.	UN	720	77,80	56.016,00
17	Fórmula para auxílio no controle glicêmico, normocalórica e hiperproteica (pó), acondicionado em lata de 400g, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 17g/100g; Carboidrato: 50g/100g; Lipídeo: 20g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 6,8g/100g; DENSIDADE CALORICA: 1,0kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Contém derivados do leite e de soja. Sem sacarose, lactose e glúten. E com carboidratos de lenta absorção. INDICAÇÃO: Pacientes que necessitam de auxílio no controle glicêmico.	UN	350	69,88	24.458,00
18	Fórmula sem sabor, rica em cálcio e proteína (pó), acondicionado em lata de 370g ou rendimento de 2,4 litros, que apresente aproximadamente as seguintes características: DISTRIBUIÇÃO CALORICA: Proteína: 36g/100g; Carboidrato: 36g/100g; Lipídeo: 15g/100g; FIBRA ALIMENTAR: 4g/100g; DENSIDADE CALORICA: 1,0kcal/ml; OBSERVAÇÕES: Não contém glúten. Contém leite e derivados e derivados de soja. Sem Sabor. INDICAÇÃO: Idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico.	LATA	600	63,00	37.800,00

FICA ALTERADO, AINDA, o subitem 3.1 do edital. ONDE SE LÊ: "3.1. O **item: 02** está aberto para que quaisquer empresas possam ofertar proposta". LEIA-SE: 3.1. O **item: 04** está aberto para que quaisquer empresas possam ofertar proposta.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas, horas do dia **06 de junho de 2022**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente Adendo e o edital encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das **7 às 13 horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 19 de maio de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102.993/2021-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA SILVA-UPA VILA ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 01 de julho de 2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.628/2021-06

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da

Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 25 de maio de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande – MS, 19 de maio de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, fica no presente ato, **REVOGADA**, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Cassilândia-MS, 18 de maio de 2022.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2022 – Processo nº 991/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 07 de junho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá/MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 19 de maio de 2022.

Thamiris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2022

Pregão Eletrônico nº 71/2021 - Processo nº 7.791/2022.

Processo nº 8.904/2021 - Empenho nº 201/2022.

Ata de Registro de Preço nº 02/2021.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.193/0001-75.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, considerando a necessidade periódica de limpeza e conservação das instalações prediais e dos protocolos de biossegurança para prevenção do contágio ao vírus da COVID-19, pelo período de 12 meses .

Valor Global: R\$ 3.844,40 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandonni de Barros, n.1 – Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerencia Administrativa e Financeira-GAF.

Vigência: 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0246 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irredutíveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 5.379/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e MC ROCHA EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar

(PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE.

Valor: R\$ 169.599,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

24.92.12.306.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

24.92.12.306.0101.2600 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA – PNAEPE;

24.92.12.306.0101.2602 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE;

24.92.12.306.0101.2601 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAEJA;

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Data da Assinatura: 03/04/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MC ROCHA EIRELI.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Processo nº 17937/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Registro de preços para contratação de serviço gráfico para confecção e impressão de formulários com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora L.F. DE SOUZA EIRELI (08433376000100) com os lotes: 2, 12, 14, 23 e 36 no valor total de R\$5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais). RB GRAFICA DIGITAL EIRELI (16951665000110) com os lotes: 5, 9 e 16 no valor total de R\$20.562,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e dois reais). REZENDE & DINIZ NETO LTDA (02001655000100) com os lotes: 10, 11 e 15 no valor total de R\$1.719,70 (um mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos). F RICIARI PARTICIPAÇÕES EIRELI(09168383000186) com o lote: 4 no valor total de R\$6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA (02472396000286) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 13, 37, 38, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R\$88.545,95 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Corumbá-MS 19 de maio de 2022.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 53/2022 – Processo nº 583/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA E TOLDOS DE POLICARBONATO E PERSIANAS. Empresa vencedora SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME (19814481000105) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$19.888,76 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME (03513370000110) com o lote: 1 no valor total de R\$6.112,80 (seis mil e cento e doze reais e oitenta centavos).

Corumbá-MS 19 de maio de 2022.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo nº 21.412/2021

Órgão: aquisição de materiais para reposição e manutenção dos equipamentos tecnológicos das secretarias e salas de tecnologias das escolas municipais de Corumbá-MS

Empresas vencedoras valor total: R\$24.114,00 (vinte e quatro mil e cento e quatorze reais): NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com o lote: 2 no valor total de R\$1.914,00 (um mil e novecentos e quatorze reais). L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (39481277000119) com o lote: 1 no valor total de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

CORUMBÁ - MS, 19 de maio de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 15/2022 - Processo nº 32.288/2021

Órgão: registro de preços para aquisição de mesas de jogos para atender as demandas das Unidades Escolares da REME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante ao Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$127.125,01 (cento e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais e um centavo): NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$127.125,01 (cento e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais e um centavo).

CORUMBÁ - MS, 19 de maio de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Coxim**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº083/2022.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.OBJETO: O objeto da presente chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora (s)** Alcirlei Nunes da Silva - R\$10.814,00, Gilberto Vendrusculo - R\$23.590,00, Edimar Vaneli - R\$23.100,00, Miriam Alves da Silva - R\$11.550,00, Luiz Carlos Sander - R\$11.550,00, José Donizeth Carelli - R\$10.814,00, Maria Rodrigues do Nascimento Pereira - R\$ 9.130,00, Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo - R\$ 52.482,00. **Total Geral do Processo R\$ 153.030,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta reais).** Coxim, MS 18 de Maio de 2022. **CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO.** GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Dourados**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe. **PROCESSO: nº 76/2022/DL/PMD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos do Município de Dourados-MS, nestes inclusos escolas, unidades de saúde e Centros de Educação Infantil-CEIM's, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementes, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestar os serviços.** **RESULTADO:** O certame teve como vencedora e adjudicatária a proponente **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.** **OBSERVAÇÃO:** Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados, 03 de maio de 2022.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 024/2022**

Processo nº 064/2022

Inexigibilidade nº 003/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0301.2.004.100000.3.3.90.39.00.000

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 11/05/2022

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art. 13, III e VI da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e AIRTON FALCHEMBAK, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 023/2022**

Processo nº 042/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Prefeitura de Eldorado/MS.

Valor: R\$ 313.990,00 (trezentos e treze mil e novecentos e noventa reais).

Vigência: 10/05/2022 a 09/05/2027.

Data da Assinatura: 10/05/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e João Carlos Isaias Boaventura e Reginaldo Ramos, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Iguatemi**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.991/2022, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade Tomada de Preços tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições: OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 327 LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, E INSTALAÇÃO DE 289 LUMINÁRIAS LED-BIVOLT, SENDO 143 DE 50W, 45 DE 100W, 23 DE 150W, E 78 DE 200W, EM DIVERÇAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS, CONFORME DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/002.276/2022, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022 – SIG/CONVEN Nº 31.673, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF Nº 15.412.257/0001-28, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CNPJ Nº 03.236.119/0001-56 E O MUNICIPIO DE IGUATEMI – MS, CNPJ Nº 03.536.318/0001-61, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 06 de junho de 2022, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 18 de maio de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.991/2022

Prefeitura Municipal de Itaporã**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Presidente designado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 02 (duas) bases de concreto armado para instalação de mini arena esportiva no bairro Cohab e no Jardim Ipanema. **EMPRESA ADJUDICATARIA: CONSTRUTORA PECINI EIRELI - EPP**, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R\$ 233.944,58** (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Itaporã-MS, 20 de maio de 2022.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO - Presidente C.P.L

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 003/2022

Processo nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Itaporã/MS, Sr. MARCOS ANTONIO PACCO, em 11/05/2022, autorizou a Adesão à ata de registro de preços nº 009/SAD/2022, oriunda do pregão eletrônico nº 059/2021, autorizado pelo processo nº 55/011.127/2021, com validade até 17/02/2023, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, em atendimento à solicitação da gerencia municipal de educação, cujo objeto é aquisição condicionadores de ar com instalação no interior, destinado às escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Itaporã. Aquisição referente aos itens 01, 02, 03 e 06, do Lote 004, em favor da empresa: COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI – EPP, conforme segue: 10 (dez) Condicionadores de ar 12.000 btus, instalação PAREDE, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao lote 004, item 001; 10 (dez) Condicionadores de ar 18.000 btus, instalação PAREDE, com valor unitário de R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), referente ao lote 004, item 002; 09 (nove) Condicionadores de ar 24.000 btus, instalação PAREDE, com valor unitário de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 49.014,00 (quarenta e nove mil e quatorze reais), referente ao lote 004, item 003; 20 (vinte) Condicionadores de ar 24.000 btus, instalação PISO/TETO, com valor unitário de R\$ 11.011,00 (onze mil e onze reais) e valor total de R\$ 220.220,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e vinte reais), referente ao lote 004, item 006.

Itaporã/MS, 20 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO PACCO - PREFEITO MUNICIPAL

DENISE PACO - GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022-PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022-O O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Planejamento e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra. OBJETO: Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviço de locação, altimetria, levantamentos topográficos, georreferenciamento e estudos topográficos para a elaboração de projetos para o Município de Ivinhema-MS, conforme Edital, seus anexos e Termo de Referência. EMPRESAS CLASSIFICADAS: CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA, vencedor do item: 02, no valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). HIT THE GROUND – TOPOGRAFIA INTELIGENTE LTDA, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cema reais). TOTALIZANDO o valor de R\$ 368.740,00 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais). Ivinhema-MS, 18 de Maio de 2022. Alexsandra Ricken-“Pregoeira”-Homologo o Resultado Adjudicado pela Pregoeira. Juliano Barros Donato-“Prefeito Municipal”

Prefeitura Municipal de Jateí**ATA 005/2022 – SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS - CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual produtos e materiais de limpeza e higienização de ambientes diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Programas Sociais do Poder Executivo, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Data: 17 de maio de 2022

Vigência: 12 meses

Total de empresas contratadas: 04

Ata SRP 005/2022.

Contratados:

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ. Sob o nº 18.729.614/0001-74 - Valor R\$ 190.077,85(cento e noventa mil setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CIRURGICA PREMIM DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Sob o nº 34.479.558/0001-13 – Valor: 170.789,89 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Sob o nº 35.247.597/0001-58 – Valor: 114.861,50 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ Sob o nº 00.589.733/0001-03 – Valor: 15.767,03 (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da **TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ nº. 13.628.544/0001-44**, com sede na Rua Moreira Cabral, nº. 347, Feliciano Carolina, Campo Grande/MS, CEP nº 79.009-150, para a realização de show artístico e musical, com **“Michel Teló”**, no dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira), durante a realização da 45ª Festa da Fogueira no Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 de maio de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Diamantino de Oliveira Lima, localizado na Rua Policarpo Martins dos Santos, nº 675, Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESA CLASSIFICADA: C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor total de R\$ 60.138,00 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais).

Laguna Carapã – MS, 18 maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Presidente C. P. L.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 039/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **C 3 CONSTRUTORA EIRELI**, no valor total de **R\$ 60.138,00 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais)**, em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 18 de maio de 2022.

SOLANGE GARLET - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada, os quais atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 327.459,60 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 065/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 327.459,60 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 17 de maio de 2022.

Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração - Alessandra Beskow Conrad Pereira – Secretária Municipal de Educação – Solange Garlet – Secretária Municipal de Assistência Social, Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura – Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde – Ordenadores de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Prefeitura Municipal de Miranda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os itens aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 013/2022, na sessão realizada em 17/05/2022, com início às 10h00min horário de Brasília, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Fisioterapia e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Vencedoras: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142), lotes 2-9-10, totalizando R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) / DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTDA (08726881000134), lotes 3-4-7, totalizando R\$ 7.536,30 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos) / LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (01682110000143), lote 1, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais) / LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (38368850000110), lote 21, totalizando R\$

4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais) / OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103), lotes 14-15-16-18, totalizando R\$ 3.682,00 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais) / RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP (03583301000183), lote 12, totalizando R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) / TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (10728371000148), lotes 5-6, totalizando R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) / VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183), lote 11, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Miranda- MS, 17 de Maio de 2022.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial - Decreto 3030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, fica convocado os representantes das empresas: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) / DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTDA (08726881000134) / LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (01682110000143) / LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 (38368850000110) / OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) / RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP (03583301000183) / TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (10728371000148) / VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Fisioterapia e Eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS para assinatura do Contrato Administrativo, ou solicitar através do e.mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 18 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-12 E 11221.6190000/1100-11. PEDIDO DE COMPRA Nº165/2022.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **07/06/2022, às 15h00min (horário de Brasília/DF).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> na data de 25/05/2022.

Naviraí – MS, 19 de maio 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 103264/2022 – FLY nº 0333.0002834/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por “Preço Global”. Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO MUSEU MUNICIPAL E DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE**, conforme **C.I. nº 306/2022 e Solicitação nº 753/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **09/06/2022 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem

a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 19 de maio de 2022.

Claudio Sanches
Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 060/2022, Processo nº 038/2022. Objeto:** Aquisição de produtos de higienização para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Publicações**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 07/06/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 19 de maio de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 059/2022, Processo nº 054/2022. Objeto:** Aquisição de materiais de informática para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Publicações**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 06/06/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 19 de maio de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **TMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI:**

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE CONVENÇÕES SILVIO UBALDINO DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, CONFORME CONVENIO Nº 0003/2022 - CONVENIO Nº 31.367/2022, AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO EMPREENDIMIENTOS – AGESUL**, através da solicitação da CI. Nº 297/2022 e Solicitação nº 710/2022; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico de obra, memorial de cálculo, projetos arquitetônicos, composição de preços unitários, ART do orçamento, memorial descritivo conforme termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.462.358,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);**

DOS PRAZOS: 6.1 - A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 1011/2022;

Proj./Ativ.: 2.032 – Apoio e incentivo a Cultura. Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0027 (0027) – OBRAS E INSTALAÇÕES, Código Reduzido: 000308, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022

Nova Andradina - MS, 16 de maio de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
ESQUADRIAS Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

TMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE
EIRELI
Thiago De Faria Tomasi

**Ordenadora de despesas
Contratante**

Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103153/2022; b) Licitação Nr.:50/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/05/22; e) Objeto da Licitação: Trata-se de estudo técnico acerca da abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial e Sistema de Registro, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com a finalidade de atender decisões judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina- MS

CONTRATADO: ELIERSI MARIO DAN EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 37.133,10 (trinta e sete mil cento e trinta e três reais e dez centavos); CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 54.662,54 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 18/05/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para os interessados o resultado das Propostas Técnicas, nos termos em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, sendo a **1ª Colocada: Comuniart Comunicação & Marketing Ltda EPP, com um total de 88 pontos e 2ª Colocada: Triart Comunicação e Marketing Ltda, com um Total de 82 pontos.** Assim sendo, fica aberto prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso referente as Propostas Técnicas, não havendo interposição de recurso, fica estabelecido o dia 01 de junho de 2022, às 09h, para realização da próxima sessão, abertura das propostas de preço (Envelope 04). **Nova Alvorada do Sul – MS, 19 de maio de 2022.**

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a proposta da empresa: **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.727.516/0001-20, vencedora do item 01 (único), com o valor global de R\$ 1.383.333,34 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de maio de 2022.

Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresa Vencedora: **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.506.123/0001-76, vencedora do lote 03, com o valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), **JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.200.562/0001-63, vencedora do lote 02, com o valor global de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) e **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43, vencedora do lote 01, com o valor global de 55.072,26 (cinquenta e cinco mil setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de maio de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 -PROCESSO Nº 875/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PADARIA (SALGADINHOS, BOLOS, SANDUICHES, SUCOS, TORTAS E REFRIGERANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS NO PERÍODO DE 12 MESES.**

Empresa Vencedora: **NUBIANA ALVES DE PAULA 01836743165**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.244.779/0001-78, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R\$ 299.634,90 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de maio de 2022.
Anízio Sobrinho de Andrade - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 097/2022 – Pregão Presencial nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço – por item”**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as secretarias municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Turismo, Esporte e Lazer, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: **03/06/2022**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 18/05/2022

Juscilei da Silva Paim – Pregoeira

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022
TOMADA PREÇO Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO da Tomada de Preço nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, conforme Convenio nº 31.239/2021/DETRAN/MS – Processo nº 31.084.736/2021, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.**

FORNECEDOR: PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ nº 29.022.511/0001-96

VALOR: R\$ 223.238,18 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Murtinho/MS, 18 de maio de 2022

Juscilei da Silva Paim - Presidente CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento Licitatório constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos do resultado proferido pela comissão permanente de licitação. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação.

Porto Murtinho/MS, 18 de maio de 2022

Paulo Francisco Carvalho - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 024/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a construção da Escola Municipal da Aldeia Campina no Município de Porto Murtinho MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 024/2020, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/04/2022 e término em 20/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 21 de abril de 2022.

ASSINAM:

RITA DE CÁSSIA PADILHA – pela contratante

RUI CESAR NEVES DE AVILA – pela contratada

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS E A EMPRESA MINERAÇÃO RANCHO VERDE LTDA.

I – O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com endereço na Rua Cel. Pedro Celestino s/n, Porto Murtinho MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, **Sr. Paulo Francisco Carvalho**, nomeado através do Decreto nº. 13.032 de Janeiro de 2022, portador do RG nº 534.082 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 543.747,401-63, residente e domiciliado no Município de Porto Murtinho MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MINERAÇÃO RANCHO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.109/0001-15, com sede na Rua Rodovia BR-267, KM 18, a Direita 07 km, s/nº, Fazenda São Manoel, Zona Rural – Porto Murtinho MS, doravante, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. André Cardinal Quintino**, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 97033070 SEPC/RJ e CPF nº 032.705.847-17, celebram o presente Termo de Rerratificação, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rerratificação consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei n. 9.784/99 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do valor da Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, para que onde constou: 37% (trinta e sete por cento), passe a constar: 3,7% (três vírgula sete por cento), de modo que:

No Temo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Publicação na Edição n 1541 Diário Oficial Eletrônico Municipal (fls. 67);

Onde se lê: Desconto 37 %

Leia-se: Desconto 3,7%

No Temo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Publicação na Edição 70.778 Diário Oficial Eletrônico MS (fls. 215);

Onde se lê: Desconto 37 %

Leia-se: Desconto 3,7%

Na Ata de Registro de Preço nº 004/2022 Publicação na Edição n 1544 Diário Oficial Eletrônico Municipal (fls. 56);

Onde se lê: Desconto % 37%

Leia-se: Desconto 3,7%

Na Ata de Registro de Preço nº 004/2022 Publicação na Edição 10.782 Diário Oficial Eletrônico MS (fls. 445);

Onde se lê: Desconto % 37%

Leia-se: Desconto 3,7%

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Murtinho MS, 13 de maio de 2022.

PAULO FRANCISCO CARVALHO - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - Decreto nº. 13.032 de janeiro de 2022

MINERAÇÃO RANCHO VERDE LTDA - CNPJ 33.891.109/0001-15

ANDRÉ CARDINAL QUINTINO - CPF 032.705.847-17 - Detentora da Ata

Testemunhas - Júlio César Correa Júnior CPF/MF Nº 973.329.501-97

Paloma Medina Leon - CPF/MF Nº 052.002.031-63

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do município de Ribas do Rio Pardo –MS.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão: **07 de junho de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de maio de 2022.

ERICA JURADO FERNANDES

Presidente da Comissão e Licitação

Prefeitura Municipal de Rochedo**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá a abertura do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2022, referente ao Processo de Licitação nº 066/2022. Objeto - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 901761/2020 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS. O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Rochedo, durante o horário de expediente da Prefeitura e/ou através de solicitação via e-mail: licitacao_rochedo@hotmail.com. A data de abertura do Pregão Eletrônico passa a ser conforme abaixo:

Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 no site www.bnc.org.br. **Abertura das Propostas:** 02/06/2022 às 09:00 no site www.bnc.org.br

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Rochedo (MS), 18 de Maio de 2022.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá a abertura do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022, referente ao Processo de Licitação nº 067/2022. Objeto - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 902573/2020 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS. O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Rochedo, durante o horário de expediente da Prefeitura e/ou através de solicitação via e-mail: licitacao_rochedo@hotmail.com. A data de abertura do Pregão Eletrônico passa a ser conforme abaixo:

Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 no site www.bnc.org.br. **Abertura das Propostas:** 03/06/2022 às 09:00 no site www.bnc.org.br

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Rochedo (MS), 18 de Maio de 2022.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá a abertura do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022, referente ao Processo

de Licitação nº 068/2022. Objeto - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 910858/2021 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS. O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Rochedo, durante o horário de expediente da Prefeitura e/ou através de solicitação via e-mail: licitacao_rochedo@hotmail.com. A data de abertura do Pregão Eletrônico passa a ser conforme abaixo:

Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2022 no site www.bnc.org.br. **Abertura das Propostas:** 06/06/2022 às 09:00 no site www.bnc.org.br

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Rochedo (MS), 18 de Maio de 2022.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da Secretaria de Administração e Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 02/2022, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Novo Horizonte II, através do Convênio nº 021/2022 – SGI/COVEN nº 31.680, Processo nº 57/003.114/2022, que celebram entre si a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Santa Rita do Pardo – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 22/06/2022 as 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, informações pelo fone 67 3591 2512 ou, através do portal da transparência <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br> E-mail licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Maio de 2022.

Juliano Paixão Ferrer
Secretário de Administração e Governo

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais hospitalares e Medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes de Ações Judiciais do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 03 de Junho de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Maio de 2022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

ATO DECISÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, para os Serviços assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS de Três Lagoas – MS) com fornecimento de Veículos, Motoristas, Monitores, Manutenção Preventiva e Corretiva, Combustível, Monitoramento via GPS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 523/AJ/2022, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **MAM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI** Três Lagoas-MS, 19 de maio de 2022.

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA
Secretária Municipal de assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de materiais de Aviamentos, Armarinhos e Artesanatos, para confecção de decorações e enfeites para eventos e projetos de artesanatos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2022

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de maio de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Terenos

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2022

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor valor global**". **OBJETO:** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de ESF no conjunto Armando Lúcio Nantes no Município de Terenos/MS. **Data/Local: 07 de Junho de 2022, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 19 de Maio de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O **Município de Vicentina** – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de infraestrutura rural - revestimento primário de estradas vicinais, sendo: Linha do Barreirinho, Linha Caraguatá, Linha do Potreirito 1, Linha do Potreirito 2 e Linha Terceira, numa extensão de 25,820 km, localizado no Município de Vicentina/MS", com recursos provenientes do Convênio nº 014/2022 - SGI/COVEN nº 31.637; Processo nº 57/002.641/2022 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL. A abertura e julgamento dar-se-á no dia **27/06/2022** às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes Vicentina/MS, 18 de maio de 2022.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS – CRCMS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, depois de concluída a análise da documentação apresentada, o **RESULTADO do Chamamento Público** que tem por objeto o **credenciamento de empresas para emissão não onerosa de certificados digitais da ICP-Brasil, certificado A-1, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 01/2022 e anexos.**

Empresa Credenciada: **SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 01.579.286/0001-74** – Credenciamento homologado na Ata n. 01/2022, em 29/04/2022.

Empresa Credenciada: **CERTIFICAMINAS LTDA – CNPJ 18.530.917/0001-63** – Credenciamento homologado na Ata n. 02/2022, em 12/05/2022.

Ficam as empresas credenciadas convocadas para a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados desta publicação.

Empresa inabilitada: **VIRTUALCERT LTDA – CNPJ 40.331.390/0001-05** – Inabilitação homologada na Ata n. 01/2022.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2022.

TC. ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRCMS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CRISTINE HOSHIKA GROHMANN E OUTRAS tornam público que requereram à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a Renovação da Licença de Instalação e Operação Ambiental para atividade de Irrigação por aspersão em 339,80000 ha localizada na Fazenda Rancho Alegre município de Três Lagoas - MS.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional do SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 4º, artigo 21 do Regimento do SESC nº 24/68 e 82/68, CONVOCA os Senhores Presidentes dos Sindicatos com base territorial no Estado de Mato Grosso do Sul, filiados e em situação regular perante às Federações Nacionais, a seguir relacionadas, para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 06 de junho de 2022, às 8:30 horas, no Gabinete da Presidência deste Conselho Regional, Rua Almirante Barroso, n.º 52, B. Amambaí – Campo Grande- MS, para deliberarem sobre a eleição de representantes, titular e suplente, que farão parte do Conselho Regional do SESC/MS: Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares; Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros; Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas; Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Privada; Federação Nacional dos Sindicatos das Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores; Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação.

Campo Grande (MS), 18 de maio de 2022.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

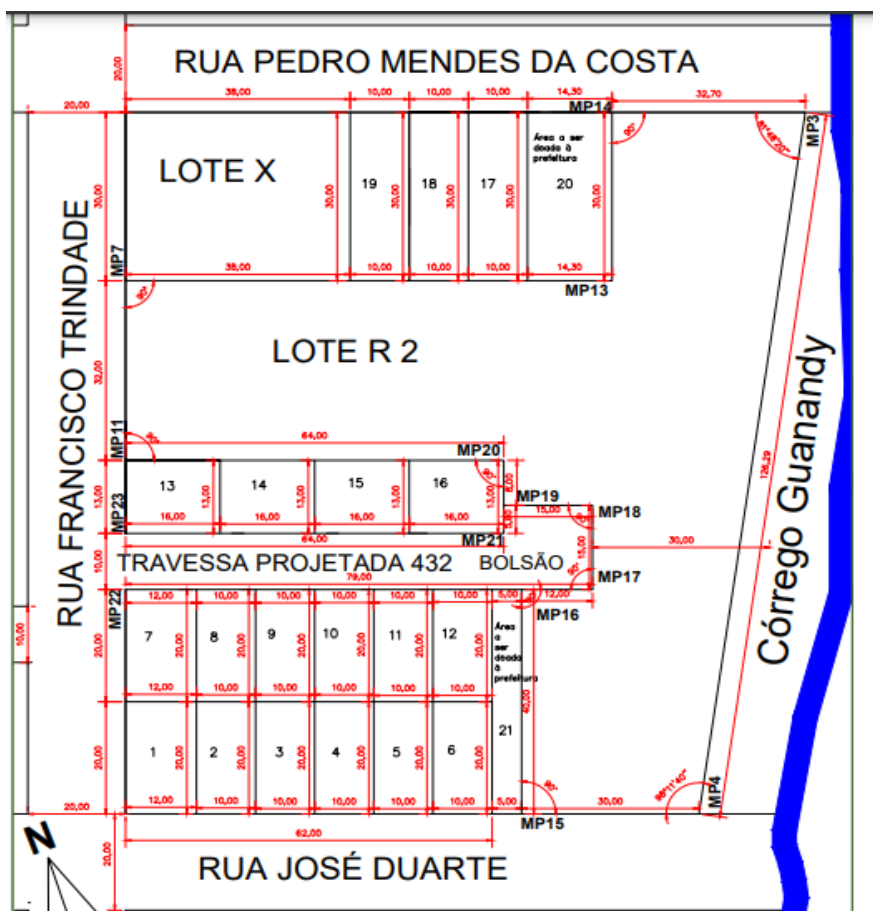
Regina Lucia Teixeira Cabral, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei, etc...

EDITAL LOTE "R"

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao **"Loteamento Parcial da Quadra 432"**, situado nesta cidade de Aquidauana/MS, constituída pelo imóvel da Quadra 432 da PCC, com as seguintes medidas e confrontações: **Matricula nº 20.054 – Lote R**. Descrição: Área em formato irregular saindo da MP10 cravado a margem da Rua Francisco Trindade seguindo na direção norte, com distância de 75,00m (setenta e cinco metros) até a MP7. Saindo da MP7 a margem da Rua Francisco Trindade seguinte na direção Leste com a distância de 38,00m (trinta e oito metros) com ângulo de 90°00', até a MP6. Saindo da MP6 seguindo na direção norte, com distância de 30,00m (trinta metros) com ângulo de 90°00' até a MP5 que está a margem da Rua Pedro Mendes da Costa. Saindo da MP5 seguindo pela Rua Pedro Mendes da Costa com distância de 77,00m (setenta e sete metros) com ângulo de 90°00' até a MP3 que está cravada a margem direita do córrego Guanandy. Saindo da MP3 seguindo pela margem direita do córrego Guanandy, com distância de 126,29 (cento e vinte e seis metros e vinte e nove centímetros) com ângulo de 81°48'20" até MP4 que está cravada na margem direita do córrego Guanandy, Rua José Duarte. Saindo da MP4 seguindo pela Rua José Duarte com a distância de 35,00m (trinta e cinco metros) com ângulo de 98°11'40", até a MP8 que na mesma há um ângulo de 90°00. Saindo da MP8 seguindo na direção norte, com distância de 20,00m (vinte metros) com ângulo de 90°00' até a

MP9. Saindo da MP9 seguindo na direção oeste, com distância de 62,00m (sessenta e dois metros) com ângulo de 90°00' até a MP10 fechando assim o perímetro da área. Perfazendo área total de 10.870,00m² (dez mil oitocentos e setenta metros quadrados). Limites: Ao Norte: lado direito Lote X e Rua Pedro Mendes da Costa; Ao Sul: lado esquerdo com Lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e Rua José Duarte; Ao Leste: fundos com Córrego Guanandy; Ao Oeste: frente com a Rua Francisco Trindade. A ser desmembrada da Matrícula nº 20.054, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Aquidauana-MS, compoendo-se da Travessa Projetada 432 com área de 865,00m² e plano de loteamento com 16 Lotes, determinados sob Lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, R2 e o Lote nº 21 destinado a Área Institucional, **de propriedade de ELIA OCAMPOS FERREIRA**, brasileira solteira, professora, filha de Delfim Ferreira e Zeferina Ocampos, natural de Bela Vista – MS, nascida aos 11 de fevereiro de 1.969, portadora da CIRG nº 533.081 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 519.070.621-49, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 2303, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site editaisonline.org.br, em três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. Eu _____ (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino.

Oficiala do Registro de Imóveis - 1ª Circ
Regina Lucia Teixeira Cabral



EDITAIS

MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA E OUTROS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal sob processo nº 01097/2021 de Jose Claudio Godoy, inscrito no CPF sob nº 804.067.008-00 para Manoel Antonio Vinagre Coelho Lima e Outros, inscrito no CPF sob nº 856.054.331-72, localizada na Fazenda Pecuária BR 2 no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

AGROPECUARIA CAMPO CYRA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal sob processo nº 01098/2021 de Pecuaria BR S.A., inscrita no CNPJ sob nº 11.415.799/0001-01 para Agropecuária Campo Cyra Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.526.099/0001-72, localizada na Fazenda Pecuária BR 1 no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

AGROPECUARIA CAMPO CYRA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal sob processo nº 02125/2021 de Manoel Gomes Coelho Lima, inscrito no CPF sob nº 022.662.881-72 para Agropecuária Campo Cyra Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 43.526.099/0001-72, localizada na Fazenda Campo Cyra no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.